



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
– COMASF
RESOLUÇÃO 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Consórcio Público Municipal do Alto São Francisco (COMASF) disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto da entidade e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 15 e no art. 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por sistema de registro de preços – SRP – do Consórcio dos Municípios do Alto São Francisco, doravante COMASF.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Administração Pública: Administração direta e indireta, abrangendo as entidades com personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público, bem como as fundações por ele instituídas e mantidas;

II – amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pelo COMASF, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

III – ata de registro de preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no edital e propostas apresentadas para eventual e futura contratação;

IV – beneficiário da ARP: licitante que regularmente assina a ARP e é convocado para executar o objeto da licitação;

V – cotação mínima: quantidade mínima do objeto que o edital permite ao licitante ofertar;

VI – demanda: quantidade de bens ou serviços objeto de requisição do COMASF para ser entregue ou prestada pelo licitante beneficiário da

ARP;

VII – item: termo genérico usado para identificar e especificar as características do produto, referindo-se a partes, componentes, conjuntos, acessórios, grupos ou agrupamentos;

VIII – lote: reunião de produtos que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição;

IX – órgão gerenciador: o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP;

X – órgão participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ARP;

XI – órgão não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP durante sua vigência, atendidos os requisitos desta norma;

XII – pré-qualificação de licitantes: procedimento auxiliar da licitação por meio do qual o COMASF, mediante aviso de edital próprio, convoca possíveis interessados a apresentarem habilitação jurídica, técnica e econômica, prova de regularidade fiscal, bem como prova de regularidade com a seguridade social previamente ao certame;

XIII – pré-qualificação de objeto: procedimento auxiliar da licitação por meio do qual o COMASF, mediante aviso de edital específico, convoca possíveis interessados a apresentarem amostra, produto ou serviço para exame e deliberação;

XIV – sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras;

XV – sistema de registro de preços permanente – SRPP: sistema de registro de preços com critério de atualização de preços que, na forma do inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permita a participação de novos licitantes, inclusive com nova disputa por meio de lances, assegurada a publicidade dos atos; e

XVI – termo de adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

Seção III

Da Modalidade de Licitação do Sistema de Registro de Preços

Art. 3º O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública.

§ 1º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço (por item, global, por lote) ou maior desconto na tabela, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º Para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

§ 3º Na modalidade concorrência, poderá ser utilizado o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador.

Seção IV

Do Uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo COMASF.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério do COMASF, observado o disposto nesta Resolução.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitir a dispensa de licitação, em razão do valor ou de emergência,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições do Gerenciador

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de atos de administração e de controle do SRP e privativamente, ainda:

I – indicar os servidores públicos responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ARP;

II – definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

III – convidar, nos limites da legislação vigente, os órgãos e entidades para participar do registro de preços, visando receber o termo de adesão dos órgãos interessados;

IV – conceder prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da minuta do termo de adesão aos convidados do registro de preços, para que os órgãos interessados possam fazer análise de suas expectativas de demanda e encaminhar os respectivos termos de adesão aprovados, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V – consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo termo de referência ou projeto básico;

VI – promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;

VII – coordenar, com os órgãos participantes, as ações necessárias à qualificação mínima dos respectivos responsáveis pelo registro de preços;

VIII – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do SRP e obter detalhes sobre o objeto da licitação;

X – promover a realização do procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP;

XI – disponibilizar o edital da licitação e seus anexos, a ARP devidamente assinada, bem como a cópia da publicação do extrato da ARP em sítio eletrônico de compras do órgão ou entidade promotora do SRP ou do SRPP;

XII – gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos fornecedores aos participantes, sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

XIII – autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19;

XIV – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

XV – aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar;

XVI – manter o procedimento administrativo relativo aos atos da licitação e gerenciamento da ARP devidamente autuado, protocolado e numerado, concedendo vistas aos interessados, sempre que solicitado; e

§ 1º O órgão gerenciador poderá convidar órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para participarem do registro de preços.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador, quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover sua adequação, inclusive, nos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 3º As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado,

dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

§ 4º Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

§ 5º Na hipótese do § 4º, as comunicações, informações e termos de adesão entre o órgão gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

Art. 6º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada, como limite máximo, a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP.

§ 2º Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19.

§ 3º O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, caso haja sua anuência.

Seção II

Das Atribuições do Participante

Art. 7º Caberá ao órgão participante do registro de preços:

I – fazer o levantamento de sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da ata;

II – manifestar, no prazo estipulado pelo órgão gerenciador, o interesse em participar do registro de preços, a ele providenciando o encaminhamento do termo de adesão, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 5º, contendo:

- a) estimativa de consumo;
- b) cronograma previsto para contratação; e
- c) demais informações solicitadas;

III – sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

V – tomar conhecimento da ARP, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições; e

VI – indicar o gestor do contrato, a quem compete, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- b) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 26; e
- c) informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Seção III

Das Atribuições do Órgão Não Participante

Art. 8º Ao órgão não participante do registro de preços aplicam-se, no que couber, as atribuições do órgão participante, previstas no art. 7º.

§ 1º O Termo de "Adesão do órgão não participante deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento e aprovação daquele órgão, aplicando-se, sempre que possível, o § 3º do art. 5º.

§ 2º A responsabilidade do órgão não participante é restrita às informações por ele produzidas, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

§ 3º O órgão gerenciador não responde por atos praticados pelo órgão não participante.

CAPÍTULO III

DO EDITAL**Seção I****Das Regras Gerais do Edital**

Art. 9º A elaboração do edital para registro de preços deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na legislação correlata vigente e ainda, indicar o seguinte:

- I – órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- II – objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III – estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro de preços;
- IV – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características dos recursos a serem utilizados, procedimentos, deveres e controles a serem adotados;
- V – prazo de validade da ARP, observado o disposto no art. 14;
- VI – critérios de aceitação do objeto;
- VII – procedimentos para impugnação de preços registrados e controle das contratações;
- VIII – minuta da ARP;
- IX – minuta de Termo de Adesão para eventuais órgãos não participantes à ARP;
- X – quantitativo adicional destinado às eventuais adesões de órgãos não participantes à ARP, limitado a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, nos termos do § 3º do art. 19; e
- XI – quando for o caso:
 - a) minuta de contrato;
 - b) condições para registros de preços de outros fornecedores, além do primeiro colocado;
 - c) modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços;
 - d) cotação mínima, no caso de bens;
 - e) garantia, por parte do COMASF, de quantidade ou valor mínimo de cada demanda;
 - f) previsão de prorrogação da ata, observado o disposto no § 2º do art. 14; e
 - g) indicação de que a licitação é para SRP.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de registro de preços, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que sofram tabelamento similar.

§ 2º A referência a marcas de produto no Termo de Referência ou no Projeto Básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – para melhorar a especificação, sempre seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e
- II – nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A aceitação e a rejeição do produto similar devem ser motivadas na ata de julgamento.

§ 4º A indicação ou exclusão de marcas pode decorrer de pré-qualificação de objeto.

§ 5º A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar deve atender ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e poderá se fundamentar em:

- I – laudo técnico produzido por instituto credenciado no sistema Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO – ou outro laboratório técnico imparcial;
- II – laudo técnico firmado por, no mínimo, 3 (três) profissionais da área de conhecimento técnico especializado pertinente ao objeto;
- III – textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;
- IV – comprovação de que o produto encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

V – outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com imparcialidade e impessoalidade.

§ 6º Sendo estabelecida a exigência ou a precedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se mediante a oferta de amostras produtos de outros fabricantes, o critério da precedência poderá ser utilizado como desempate entre propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca.

§ 7º Quando o Termo de Referência ou o Projeto Básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar:

- I – se a amostra será requerida somente do primeiro, dos 3 (três) primeiros, de todos os ofertantes de propostas classificadas ou de quantos licitantes forem necessários, em conformidade com os arts. 11 e 12;
- II – o momento em que a amostra será examinada pela equipe técnica; e
- III – os critérios para análise de conformidade no desempenho.

§ 8º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado nas Imprensas Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União se houver interesse na maior divulgação do certame.

§ 9º A remuneração dos serviços deverá considerar o resultado esperado, em quantidade e qualidade, evitando, sempre que possível, o pagamento associado a horas de serviço ou de disposição do empregado do contratado.

§ 10. O edital de SRPP deverá conter ainda:

- I – a informação de que a validade dos preços ofertados não será superior a 12 (doze) meses;
- II – a indicação do período de atualização dos preços registrados;
- III – a informação de que o mesmo edital poderá ser utilizado com o fim de se promover a atualização a que se refere o inciso II; e
- IV – o esclarecimento de que na nova etapa competitiva será admitido o ingresso de novos licitantes pré-qualificados.

§ 11. O edital de licitação para SRPP poderá indicar que seu objetivo é atender a determinada relação de expectativa de demanda, e, neste caso, poderá ser dispensada a anexação do termo de referência, permitindo que os licitantes somente apresentem os preços quando houver definição da demanda.

§ 12. O edital deverá esclarecer se os termos aditivos para alterar quantidades, a que se refere o alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão decorrer da ARP ou de posteriores contratos.

§ 13. Permitindo o edital o aumento de quantitativo na própria ARP, o fato deve ser anotado na mesma Ata, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

Seção II**Da Aplicação da Regra do Parcelamento no Sistema de Registro de Preços**

Art. 10. O edital para compra de bens ou contratação de serviços poderá definir a subdivisão da quantidade total do item em cotações mínimas, sempre que a viabilidade técnica e econômica for comprovada, de forma a possibilitar maior competitividade, observado o prazo e o local de entrega do bem ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observando-se a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame, de forma a evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, num mesmo órgão ou entidade, visando assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

2º. Prevendo o edital a entrega, o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que sejam acrescidos aos preços o respectivos custos, variáveis por localidade.

§ 3º O edital poderá garantir a quantidade mínima ou valor mínimo de cada demanda para assegurar aos licitantes a eficácia da regra do parcelamento, sem tornar economicamente inviável a venda ou prestação de serviços.

§ 4º Visando garantir o melhor cumprimento do objeto, o edital poderá vedar que um mesmo licitante seja declarado vencedor em dois ou mais itens ou lotes, observando-se o seguinte:

- I – o edital deverá indicar quantos itens ou lotes poderão ser vencidos pelo licitante;

II – em se tratando de pregão, a exigência de exclusão da proposta e da participação na fase de lances dos demais itens ou lotes será feita após o licitante ser declarado vencedor do limite de itens ou lotes permitidos pelo edital;

III – na concorrência, a exigência de exclusão da proposta dos demais itens ou lotes será feita após o licitante vencer o limite de itens ou lotes permitidos pelo edital; e

IV – como critério de julgamento, será vencedor do lote o licitante que ofertar o menor preço, que será obtido pelo somatório do preço unitário dos produtos multiplicado pela quantidade total estimada.

Seção III

Do Registro Adicional de Preços

Art. 11. Ao preço do primeiro colocado, poderá o edital estabelecer que serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que seja atingida, em função das propostas apresentadas, a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o edital deverá prever expressamente a cotação mínima a ser ofertada pelos licitantes para cada lote ou item;

II - a ordem de classificação definida na licitação e constante da ata deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do registro de preços; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da ARP, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

§ 1º Excepcionalmente, o edital poderá dispor que poderão ser registrados outros preços, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas e as ofertas forem compatíveis com os preços praticados no mercado.

§ 2º Para efeito do previsto no § 1º, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou resultado final da fase de lances, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no edital.

Art. 12. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ARP, ainda que tenha sido atingida a quantidade total demandada.

§ 1º Na modalidade de Pregão, mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que, as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

§ 2º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do registro de preços, deverão ser observadas, no que couber, as condições postas neste artigo.

§ 3º Para efeito do previsto no § 1º, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou resultado final da fase de lances, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no edital.

§ 4º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP.

§ 5º A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro do beneficiário atual da ata.

CAPÍTULO IV

DA ATA

Seção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os vencedores da licitação para a assinatura da ARP, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo COMASF.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º Da ARP constarão as seguintes informações:

I - o item de material ou serviço com sua descrição sucinta, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - as quantidades registradas para cada item;

III - os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ata;

VII - o órgão gerenciador, bem como os órgãos participantes do registro de preços; e

VIII - o local onde poderão ser consultados os autos relativos ao procedimento licitatório.

§ 3º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 4º O órgão gerenciador publicará no diário oficial de publicações do COMASF o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico em que poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata.

§ 5º A publicidade de que trata o § 4º poderá ser substituída, nos termos da lei, por publicação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do SRP ou do SRPP, desde que haja previsão no edital que precedeu o registro de preços, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do respectivo edital.

§ 6º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo fica dispensada sua publicação em jornal de grande circulação.

§ 7º Eventuais alterações realizadas na ARP deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive a mudança fornecedores, de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços.

§ 8º Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

§ 9º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ata para cada licitante vencedor ou uma ata para todos os licitantes, sendo o extrato publicado de forma unificada.

Seção II

Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da ARP será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP observarão o seguinte:

I - terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

§ 2º É admitida a prorrogação da ARP para a compra de bens e serviços quando a proposta manter-se mais vantajosa, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses previsto no caput deste artigo, observando-se, ainda, o seguinte:

I - a concordância do beneficiário da ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II - a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo não consumido.

§ 3º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 4º Os preços da ARP decorrente de SRPP deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Seção III

Das Alterações de Preços na Ata de Registro de Preços

Art. 15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 1º As alterações de preços na ARP obedecerão às seguintes regras:

I - quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

II - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

III - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º As alterações de preços em ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:

I - a reabertura da fase de lances do pregão será feita por determinação do órgão gerenciador, por iniciativa própria ou mediante solicitação de órgão participante ou não participante;

II - a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e poderão participar todos os licitantes credenciados, de acordo com sua especialidade; e

III - as regras ordinárias do pregão, no que couber, serão observadas na disputa.

§ 3º As alterações na ARP obedecerão ao princípio da publicidade, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Seção IV

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 16. O SRPP será processado por licitação, na modalidade de pregão, com expressa previsão da atualização permanente de preços.

§ 1º A atualização de preços no SRPP será feita pela reabertura da fase de lances da licitação, observando-se o seguinte:

I - o aviso de reabertura da fase de lances deverá observar a mesma publicidade e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

II - o COMASF deverá convidar todos os credenciados e os licitantes do certame inicial;

III - poderá ser utilizado o mesmo edital e, quando for o caso, minuta de contrato, dispensando-se novo exame do órgão jurídico;

IV - a reabertura da fase de lances da licitação deverá ser precedida de nova estimativa de preços nos termos do art. 21 desta Resolução;

V - o edital deverá informar aos licitantes o critério de atualização de preços e a periodicidade.

§ 2º Poderá ser aplicada a regra do art. 15 desta Resolução antes de completar o período de atualização definido no edital, quando, em razão de variações dos preços de mercado ou custos, houver necessidade de alterações de preços da ARP.

§ 3º O edital de SRPP poderá ser publicado apenas com a indicação do item e da quantidade máxima estimada, estabelecendo que os licitantes deverão informar somente seu interesse em ofertar proposta para este mesmo item, hipótese em que a oferta de preços e a disputa de lances ficará adiada para o momento em que a necessidade do COMASF efetivamente ocorrer.

§ 4º Aplicam-se ao simples registro de interesse no item, de que trata o § 3º as seguintes regras:

I - a necessidade do COMASF acerca do produto e a quantidade total estimada serão informadas a todos os licitantes que se credenciarem para a oferta de proposta no respectivo item, pela internet, e, ainda, se possível, por correspondência eletrônica; e

II - na hora e data indicadas, o pregoeiro iniciará a sessão coletando as propostas, iniciando-se a fase de lances, seguindo-se o registro de preços para a quantidade demandada na ocasião, observando-se as demais regras do pregão.

III - o COMASF poderá convocar apenas os licitantes que manifestaram o interesse no item ou no lote para apresentar proposta e disputar lance para a demanda ou registro do preço.

IV - após o registro de interesse no item ou lote, o prazo mínimo entre a informação da necessidade e a abertura da disputa de preços não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

V - no caso do inciso IV, o aviso de abertura da sessão deverá ficar disponível no sítio eletrônico oficial do COMASF pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, para as demandas com valor estimado superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VI - não constitui direito do licitante o recebimento de comunicação direta.

VII - a necessidade do produto não poderá ser superior à quantidade indicada no edital.

VIII - o licitante vencedor não se obriga ao registro da quantidade total indicada no edital, mas apenas à quantidade informada para a demanda.

Art. 17. É condição de validade do SRPP:

I - a permissão à participação de novos licitantes interessados, bastando o preenchimento das condições previstas no edital, comprovadas no credenciamento; e

II - a atualização de preços, com periodicidade mínima anual.

§ 1º Com o objetivo de sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, os órgãos e entidades poderão publicar, pelo menos a cada 12 (doze) meses, em forma de relação, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades, informando sucintamente na imprensa oficial do município ou no sítio eletrônico oficial o endereço eletrônico em que a relação completa poderá ser obtida.

§ 2º A relação contendo a expectativa de demanda a que se refere o § 1º deverá, sempre que possível, ser separada por ramo de atividade dos futuros licitantes.

Seção V

Do Controle do Registro de Preços

Art. 18. O controle do SRP será realizado:

I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e não participantes; e

III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a ata.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos participantes e não participantes demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 2º As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

§ 3º O prazo para apreciação da petição e impugnação regularmente identificadas e fundamentadas será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Seção VI

Da Adesão do Órgão Não Participante

Art. 19. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas as seguintes regras:

I - comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

II - prévia anuência do órgão gerenciador; e

III - observância da quantidade licitada do objeto constante da ata.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

§ 5º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo, aplicando-se, ao quantitativo de que trata o § 3º, o disposto na legislação federal pertinente:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

Art. 20. O COMASF poderá se utilizar de ARPs gerenciadas por entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

§ 1º O órgão ou entidade interessado na adesão deverá divulgar em seu sítio eletrônico oficial o aviso de intenção, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação.

§ 2º A adesão à ARP de que trata o *caput* obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS GERAIS

Seção I

Das Regras Orçamentárias e de Contratação

Art. 21. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ser baseada:

I - nos preços de outras ARPs;

III - nos preços de tabelas de referência;

IV - nos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V - nas pesquisas feitas junto a fornecedores.

§ 1º Na modalidade de licitação pregão, o preço cotado pelo COMASF poderá ser mantido em sigilo até o final do julgamento da licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o vencedor.

§ 2º É vedado desclassificar proposta por preço inexequível sem antes permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade do seu preço.

§ 3º Para demonstração da exequibilidade do preço da proposta serão admitidos:

I - planilha de composição de preços elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo COMASF; e

II - contratação em andamento com preços semelhantes.

§ 4º O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e que não vier a demonstrar a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive a tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A estimativa de preços referida no *caput* deste artigo balizará as contratações decorrentes da ARP, sendo dispensada a realização de nova estimativa no momento da contratação.

Art. 22. Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

Art. 23. A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. Os preços registrados deverão ser mencionados na instrução processual das aquisições, inclusive as promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a justificativa para realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III - termo contratual ou instrumento similar.

§ 2º O termo contratual ou instrumento similar deverá corresponder ao anexado ao edital de licitação.

§ 3º O órgão ou entidade, nos limites da legislação vigente, que desejar utilizar-se de ARPs como órgão não participante deverá instruir seus processos de contratação, no mínimo, com o seguinte:

I - documentos citados no § 1º deste artigo;

II - estimativa de preços para a contratação e demonstração de vantagem econômica na adesão à ata;

III - anuência do órgão gerenciador; e

IV - aceite do beneficiário da ARP.

§ 4º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no *caput* obedecerão às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Para as contratações de valor superior ao estimado para a modalidade convite, que gerem obrigações futuras, deverá ser lavrado termo de contrato, na forma prevista no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Não se consideram obrigações futuras a garantia do objeto e a assistência técnica decorrente e gratuita, que serão asseguradas por meio de termo de garantia, na forma do art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 7º Considera-se imediata e integral a entrega de compra ocorrida no período de 30 (trinta) dias de cada pedido, ficando dispensado o termo de contrato para fins do disposto no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se os produtos adquiridos não resultarem obrigação futura, inclusive assistência técnica.

§ 8º O COMASF poderá aceitar que o fornecedor entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado, observado o disposto no § 7º do art. 13 desta Resolução.

Seção II

Das Atas e dos Diversos Gerenciadores

Art. 25. Poderá existir mais de uma ARP vigente para um mesmo item de material ou serviço.

§ 1º Na hipótese de existir mais de uma ARP vigente para o COMASF, no momento da contratação será dada preferência ao menor preço registrado para o item, desde que as condições sejam as mesmas.

§ 2º Quando as condições de contratação forem diferentes para o mesmo item de material ou serviço, caberá ao COMASF analisar e decidir acerca da melhor contratação.

§ 3º Caberá ao Presidente do COMASF definir o órgão centralizador do SRP para atuar como gerenciador em determinados tipos de objeto, podendo ainda:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, termo de referência, projeto básico e termo de adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de Governo, visando ao registro de preços compartilhado; e

III - divulgar boas práticas de gestão em SRP e SRPP.

Seção III

Das Sanções

Art. 26. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e na legislação pertinente em vigor.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro

de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço.

§ 3º Os órgãos não participantes pertencentes aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

§ 4º As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando órgão não participante de um registro de preços realizado, obedecerão ao disposto neste artigo.

Seção IV

Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 27. O COMASF poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata quando:

I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;

II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo COMASF, sem justificativa aceitável;

III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Seção V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. Os recursos de tecnologia da informação deverão, sempre que possível, ser utilizados na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

§ 1º O SRP e o SRPP deverão estar devidamente autuados em processo próprio, com as folhas numeradas e rubricadas, instruído e protocolizado.

§ 2º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos e registros digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 3º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, deverá:

I - haver menção a esse fato em folha específica numerada na sequência em que o documento estiver juntado ao processo; e

II - ser indicada a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 30. Fica o COMASF autorizado a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 31. O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos dos procedimentos regulados por esta Resolução é de 5 (cinco) anos após a data de publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Parágrafo único. Caso o processo envolva a aplicação de recursos federais, a contagem do período será feita a partir da publicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo TCE/MG ou Tribunal de Contas da União.

Art. 32. Fica revogado o Ato Administrativo Nº. 008, de 13 de agosto de 2008.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Luz, MG, 19 de dezembro de 2017.

FERNANDO JOSÉ DE CASTRO CABRAL

Presidente

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:203467DC

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PROMOÇÃO NA CARREIRA

Nos termos dos artigos 15 e 16 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do COMASF; nos Artigos 20 e 21 do Estatuto dos Servidores do COMASF e no Artigo 19 da Resolução 01/2013 que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual; concede proMOÇÃO na CARREIRA a:

WÁRISTON EMÍDIO DA SILVA, Matrícula nº 28, Técnico Agrícola Nível I, Referência "B", 1º Cargo, ao Nível II, Referência "B", a contar de 01 de novembro de 2017.

WÁRISTON EMÍDIO DA SILVA, Matrícula nº 28, Técnico Agrícola Nível II, Referência "B", 1º Cargo, ao Nível III, Referência "B", a contar de 01 de novembro de 2017.

Luz, 05 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG

Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:B46D7C6B

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PROMOÇÃO NA CARREIRA

Nos termos dos artigos 15 e 16 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do COMASF; nos Artigos 20 e 21 do Estatuto dos Servidores do COMASF e no Artigo 19 da Resolução 01/2013 que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual; concede proMOÇÃO na CARREIRA a:

VINICIUS APARECIDO GOMES SOARES, Matrícula nº 42, Técnico Administrativo Médio Nível I, Referência "0", 1º Cargo, ao Nível II, Referência "0", a contar de 01 de novembro de 2017.

Luz, 05 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG

Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:655D0397

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Nos termos do artigo 17, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e dá outras providências, concede PROGRESSÃO na CARREIRA a:

VICENTE DE PAULO PAOLINELLI RAPOSO, Matrícula nº 12, Técnico Superior em Engenharia Nível II, Referência "A", 1º Cargo, ao Nível II, Referência "B", a contar de 30 de outubro de 2017.

Luz, 05 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:3AE00D2D

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
– COMASF
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2017**

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Nos termos do artigo 17, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e dá outras providências, concede PROGRESSÃO na CARREIRA a:

VINICIUS APARECIDO GOMES SOARES, Matrícula nº 42, Técnico Administrativo Médio, Nível I, Referência "0", 1º Cargo, ao Nível I, Referência "A", a contar de 03 de novembro de 2017.

Luz, 05 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:A88AF6BE

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
– COMASF
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2017**

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Nos termos do artigo 17, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e dá outras providências, concede PROGRESSÃO na CARREIRA a:

ELITON ELIAMR DE ALCÂNTARA, Matrícula nº 43, Auxiliar de Topografia, Nível I, Referência "0", 1º Cargo, ao Nível I, Referência "A", a contar de 03 de novembro de 2017.

Luz, 05 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:62686C47

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
– COMASF**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2017**

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Nos termos do artigo 17, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e dá outras providências, concede PROGRESSÃO na CARREIRA a:

LÁZARO WILSON MACIEL CAETANO, Matrícula nº 44, Técnico em Operação de Máquinas Pesadas, Nível I, Referência "0", 1º Cargo, ao Nível I, Referência "A", a contar de 03 de novembro de 2017.

Luz, 05 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:ECCF686C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO ENTRE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –
CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM – ANO 2017.**

Termo de Doação entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ nº18.151.467/0001-06, firmado em 15/12/2017. Objeto: doação dos bens, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos.

Uberlândia-MG, 15 de Dezembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:A2484A8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - APROVA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.**

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referente ao exercício de 2014.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referentes ao exercício de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2017.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador: EABC01BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU ATA – QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse às leituras de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação **Projeto de Lei nº 054/2017, Projeto de Lei nº 055/2017, Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 032/2017, Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017, Requerimentos nº 061/2017, processo nº 965.841 prestação contas da prefeitura municipal, exercício de 2014, projeto de resolução nº 005/2017 e Eleição da Mesa Diretora Anuênio 2018**. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei nº 054/2017** que autoriza a transferência de recursos financeiros de autarquia municipal. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 054/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 054/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 054/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 054/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 054/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei nº 055/2017** que institui o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e saneamento básico. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 055/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 055/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 055/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 055/2017** em segunda discussão e votação,

sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 055/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 032/2017** que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2018 a 2021. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 032/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 032/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, o Vereador Anderson Duarte de Oliveira, solicitou que ficasse registrado em ata que o Projeto não acompanha parecer contábil da Casa e solicitou registro da comissão de finanças tributação, orçamento e tomada de conta que opinou pela reprovação integral do mesmo". Porém, é importante registrar que o art. 22 da Lei nº 4.320/64 e o art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 determinam que sejam apresentadas as premissas e metodologia utilizadas para chegar ao valor previsto no orçamento. Assim sendo, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o exercício de 2017, no uso de suas atribuições legais, enviou dois ofícios ao Prefeito solicitando esclarecimentos acerca das citadas premissas e metodologia, o que não foi feito de forma satisfatória nas respostas enviadas pelo Prefeito por meio dos Ofícios nº 437/2017/GP e nº 462/2017/GP, haja vista que não houve esclarecimentos acerca das premissas e metodologia utilizadas para chegar ao valor de R\$ 69.044.679,71 (sessenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) conforme previsto no supracitado projeto", resultando aprovado por 06 votos favoráveis e 04 votos contrários sendo dos Vereadores: Anderson Duarte de Oliveira, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017** que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017** em primeira votação resultando aprovado por 06 votos favoráveis e 04 votos contrários sendo dos Vereadores: Anderson Duarte de Oliveira, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão o Vereador Anderson Duarte de Oliveira, solicitou que ficasse registrado em ata que o Projeto não acompanha parecer contábil da Casa e solicitou registro da comissão de finanças tributação, orçamento e tomada de conta que opinou pela reprovação integral do mesmo". Porém, é importante registrar que o art. 22 da Lei nº 4.320/64 e o art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 determinam que sejam apresentadas as premissas e metodologia utilizadas para chegar ao valor previsto no orçamento. Assim sendo, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o exercício de 2017, no uso de suas atribuições legais, enviou dois ofícios ao Prefeito solicitando esclarecimentos acerca das citadas premissas e metodologia, o que não foi feito de forma satisfatória nas respostas enviadas pelo Prefeito por meio dos Ofícios nº 437/2017/GP e nº 462/2017/GP, haja vista que não houve esclarecimentos acerca das premissas e metodologia utilizadas para chegar ao valor de R\$ 69.044.679,71 (sessenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) conforme previsto no supracitado projeto", resultando aprovado por 06 votos favoráveis e 04 votos contrários sendo dos Vereadores: Anderson Duarte de Oliveira, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira e Rodrigo Eustáquio Sales e,

em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Requerimentos nº 061/2017** de autoria dos Vereadores Ricardo da Fonseca Nogueira, Anderson Duarte de Oliveira, Marcelo Leonardo Caetano e Rodrigo Eustáquio Sales vem requerer do Sr. Edson de Souza Vilela, que se digne enviar a esta Casa: 1- relação com todos os convênios (valores), firmados no ano de 2017, quais concretizados (creditados em conta) e quais pendentes e os motivos das pendências; 2- relação com todos os convênios (valores) pendentes de gestões passadas, informando quais foram concretizados na atual gestão e quais continuam pendentes e os motivos das pendências. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Requerimento nº 061/2017** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Processo nº 965.841**, referente a Prestação de conta da Prefeitura Municipal, exercício de 2014. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, Vereador Anderson Duarte de Oliveira que fizesse a leitura do parecer ao Processo nº 965.841, bem como do parecer emitido pelo Assessor Contábil deste Poder, sendo os mesmos pela aprovação das contas. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Processo nº 965.841** em votação nominal, observando a ordem alfabética, aprovado por unanimidade sendo votado pelos seguintes Vereadores: **Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira**. Neste momento o Vereador Presidente, **Adriano Nogueira da Fonseca** passou os trabalhos da Mesa para o Vice-Presidente o Sr. Edésio Eustáquio Avelar, para que pudesse concluir seu voto, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Resolução nº 006/2017**, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referente ao exercício de 2014. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Resolução nº 006/2017** em única discussão e votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura da **Chapa de nº 001 (única) para eleição da Mesa Diretora – Anuênio 2018, protocolada nesta Casa em 18 de dezembro de 2017, número 026188, às 15:36 horas, tendo a seguinte composição: Presidente – Adriano Nogueira da Fonseca, Vice-Presidente – Rodrigo Eustáquio Sales, 1º Secretário – Edésio Eustáquio Avelar, 2º Secretário - Anjo dos Santos Silva Gontijo**. Em seguida o Sr. Presidente passou para a votação da chapa, chamando cada Vereador a manifestar seu voto. Vereadores que votaram na **chapa 01(única): Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira**. O Vereador Anderson Duarte de Oliveira absteve de votar. O Vereador Presidente, passou os trabalhos da Mesa para o Vice-presidente Edésio Eustáquio Avelar para pudesse emitir seu voto pela aprovação da chapa. Após a votação o Sr. Presidente anunciou a todos que **“Concluída a votação a CHAPA NÚMERO 01 (única) foi a vencedora por dez votos favoráveis e uma abstenção e declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru para o Anuênio de 2018”**. O Sr. Presidente apresentou prestação de conta do exercício de 2017 do Poder Legislativo que se encontra a disposição de todos para esclarecimentos. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra conforme gravação em áudio. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada final dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de

Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. O Sr. Presidente apresentou prestação de conta do exercício de 2017 do Poder Legislativo que se encontra a disposição de todos para esclarecimentos. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____ Vereador Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, mandei lavrar a presente ata que, segue em 06 (seis) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

Vice-Presidente

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

1º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vereadora

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador:E33120F7

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 14/2017

A Câmara Municipal de Pará de Minas publicou no dia 25 de agosto de 2017 o processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial” nº 14/2017, visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, impressoras digital a laser (preta/branco) impressora a jato de tinta (colorida) incluindo a manutenção e tonners com a franquia global por mês e software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Especificação Técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em diligência foi solicitado um parecer sobre a aceitabilidade das marcas e modelos indicados nas propostas comerciais das empresas Gabriel Seabra Ferreira 06788886636-ME, CNPJ 14.694.360/0001-45; GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.376.995/0001-40; Max Copy Ltda. - EPP, CNPJ 03.323.627/0001-71.

Conforme laudo técnico todas as marcas/modelos apresentados não atendem ao solicitado no edital. Diante dos levantamentos feitos a pregoeira decidiu considerar FRUSTADO o processo.
Desta forma, procedo ao encerramento deste processo licitatório, declarando-o FRUSTRADO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2017.

MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:

Juliana Gomes Lima da Silva

Código Identificador:F8A68867

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 3667/2013

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR MULTIMÍDIA S/A

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet dedicada (ip fixo e válido) com acesso em rede óptica

Prazo: 1º/01/2018 a 31/03/2018

Valor: R\$ 21.525,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Dotação:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.7200100 - Despesas de Teleprocessamento

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:E2BC7002

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 5/2014

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) de voz - Plano Corporativo Móvel de Voz GSM/3G - e dados para ligações locais, interurbanas, inter e intra regionais, SMS e acesso à internet, com fornecimento de aparelhos em comodato e gerenciador on line via portal web, para atendimento da Câmara Municipal de Patrocínio.

Prazo: 1º/01/2018 a 31/12/2018

Valor: R\$ 52.169,88 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:18479325

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 3638/2013

Edital nº: 4/2013

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e AMORIM ENGENHARIA COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE TELEFONICA/PABX PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Prazo: 1º/01/2018 a 31/01/2018

Valor: R\$ 1.633,26 (mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

Dotação:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1500100 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:EBA3FD60

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 3595/2013

Modalidade: Convite

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e DARDANI SISTEMAS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso provisória de sistema informatizado de gestão administrativa integrado, conforme especificado no Anexo I - Termo de referência.

Valor: R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais)

Prazo: 1º/01/2018 a 28/02/2018

Dotação:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1100100 - Locação de Softwares

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:E278CC3F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 3699/2013

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ELLY COSTA BORGES 04763405608

Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de manutenção e suporte técnico em sistema de audio/som das dependências da Câmara Municipal de Patrocínio

Prazo: 1º/01/2018 a 18/04/2018

VALOR: R\$ 1.899,97 (mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1500100 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:F61E22C9

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 70/2016
 Modalidade: Pregão
 Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e FRANCO BRASILIS LTDA - ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA PATRIMONIAL - SEGURANÇA DESARMADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
 Prazo: 1º/01/2018 a 28/02/2018
 Valor: R\$ 30.099,68 (trinta mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
 Dotação:
 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:1D982411

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 3819/2013
 Modalidade: Convite
 Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e LJD SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, incluindo treinamento e capacitação de servidores para cumprimento das exigências relativas ao SICOM-TCE-MG
 Prazo: 1º/01/2018 a 26/09/2018
 Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
 Dotação:
 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais
 Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:D8E803C3

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 3675/2013
 Modalidade: Tomada de preços
 Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE PARA OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
 Prazo: 1º/01/2018 a 31/05/2018
 Valor: R\$ 95.833,33 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos)
 Dotação:
 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:283EE71E

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 3689/2013
 Modalidade: Pregão
 Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e WEBDOC LOCAÇÕES LTDA-ME
 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas fotocopadoras/xerox da Câmara Municipal de Patrocínio
 Prazo: 1º/01/2018 a 30/04/2018
 Valor: R\$ 7.044,92 (sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
 Dotação:
 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Data: 15/12/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:AD1A76EF

COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 44/2017 – PRORROGAÇÃO DA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

A presente RETIFICAÇÃO de ato convocatório, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE CAFÉS (MOÍDO, GRÃO E CÁPSULAS) PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Processo nº 57/2017 – Edital nº 44/2017, é ora levada a efeito para que faça constar a seguinte alteração:

“Considera-se prorrogada a data da abertura dos envelopes do dia 22 de dezembro de 2017 para o dia 08 de janeiro de 2018”.

O motivo da prorrogação da data da abertura dos envelopes é devido ter sido decretado no dia 22 e 29 de dezembro de 2017 ponto facultativo a partir de meio-dia, conforme Decreto nº 3.446 e regulamentado pela Portaria nº 109, ambos do dia 20 de dezembro de 2017.

Patrocínio/MG, 20 de dezembro de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:09F300B4

MESA DIRETORA

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 12 (doze) de dezembro de dois mil e dezessete, sob a presidência do vereador Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Presidente declarou, com a graça de Deus e em nome do povo de Patrocínio, aberta esta reunião às dezenove horas e quinze minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo vereador Carlos Alberto Silva. Foi feita a chamada nominal e constatou-se a presença dos Senhores (as) Vereadores (as): Alaércio Rodrigues Luzia; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva. Foi justificada por ofício a ausência da vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães. Foram aprovadas por unanimidade dos presentes as Atas da 38ª Reunião Ordinária e da 17ª Reunião Extraordinária da

1ª Sessão Legislativa. Foram inseridos na pauta pela Líder do Governo, vereadora Neuza Mendes, os seguintes processos: **VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 85/2017 QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**; **VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 86/2017 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**; **Processo de Lei Complementar nº 33/2017 (PLC nº 32/2017)** que Altera a Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, de autoria do Prefeito Municipal. Foram inseridos também na pauta pela Líder do Governo, vereadora Neuza Mendes, para serem votados em Regime de Urgência os processos: **Processo de Lei Complementar nº 34/2017 (PLC nº 34/2017)** que Altera a Lei Complementar nº 061, de 1º de outubro de 2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 123/2017 (PL 81/2017)** que Concede reajuste na remuneração dos servidores municipais, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 124/2017 (PL 82/2017)** que Autoriza o Executivo a proceder pagamento e custeio de parte do evento de inauguração do novo Estádio Pedro Alves do Nascimento e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. O vereador Thiago Malagoli inseriu na pauta para serem votados em Regime de Urgência os processos: **Processo de Lei nº 125/2017** que Concede reajuste no subsídio dos Vereadores e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; **Processo de Lei nº 126/2017** que Concede reajuste na remuneração dos Servidores Municipais do Poder Legislativo e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora. O vereador José de Arimatéia Neves solicitou a inserção na Ordem do Dia de uma emenda supressiva e uma emenda modificativa, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Apresentação sem discussão de proposições e encaminhamento às Comissões permanentes para emissão de parecer: **Processo de Lei Complementar nº 32/2017** que Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 122 de 17 de junho de 2014, de autoria do vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; **Processo de Lei Complementar nº 33/2017 (PLC nº 32/2017)** que Altera a Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei Complementar nº 34/2017 (PLC nº 34/2017)** que Altera a Lei Complementar nº 061, de 1º de outubro de 2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 120/2017 (PL 80/2017)** que Altera a Lei nº 4.949/2017, que desafeta imóvel urbano do domínio público e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 121/2017 (PL 79/2017)** que Altera a Lei nº 4.950/2017, que desafeta imóvel urbano do domínio público e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 122/2017 (PL 76/2017)** que Altera a Lei nº 4.918/2017, que autoriza a doação de imóvel a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 123/2017 (PL 81/2017)** que Concede reajuste na remuneração dos servidores municipais, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 124/2017 (PL 82/2017)** que Autoriza o Executivo a proceder pagamento e custeio de parte do evento de inauguração do novo Estádio Pedro Alves do Nascimento e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 125/2017** que Concede reajuste no subsídio dos Vereadores e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; **Processo de Lei nº 126/2017** que Concede reajuste na remuneração dos Servidores Municipais do Poder Legislativo e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; **Processo de Decreto Legislativo nº**

48/2017 que Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Jarbas de Souza Silva, de autoria do Vereador José Roberto dos Santos; **VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 85/2017 QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**; **VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 86/2017 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**. Na **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, por unanimidade de 13 votos, os processos: **Processo de Lei nº 107/2017 (PL nº 66/2017)** que Altera a Lei Municipal nº 4.885 de 14 de fevereiro de 2017 que reestrutura o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 111/2017 (PL nº 64/2017)** que Revoga Lei Municipal nº 3.451 de 20 de junho de 2001 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 112/2017** que Denomina de “Jota Santos” a Tribuna de Honra localizada no Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento, no Município de Patrocínio-MG, de autoria do Ver. José de Arimatéia Neves; **Processo de Lei nº 113/2017** que Denomina de “Sebastião Donizete Ferreira – Tiãozinho do Picolé” a praça de alimentação localizada no Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento, no Município de Patrocínio-MG, de autoria do Ver. José de Arimatéia Neves; **Processo de Lei nº 115/2017 (PL 71/2017)** que Desafeta imóvel urbano do domínio público e dá outras providências (B. São Cristóvão), de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Resolução nº 07/2017** que Regulamenta art. 83, inc. IV da Lei Complementar nº 60/2009, no tocante a concessão do transporte do servidor público do Poder Legislativo do Município de Patrocínio, de autoria da Mesa Diretora. Na **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, por unanimidade de 13 votos, os processos: **Processo de Lei Complementar nº 31/2017** que Altera o anexo II da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara; **Processo de Lei nº 117/2017 (PL 62/2017)** que Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 que rege o Marco Regulatório da Organização da Sociedade Civil – MROSC e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal). O referido projeto encontra-se com emendas, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes; **Processo de Decreto Legislativo nº 47/2017** que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Weliton Fernandes Prado, de autoria do Vereador Thiago Oliveira. O Presidente Thiago Malagoli convocou a 18ª Reunião Extraordinária logo após a 39ª Reunião Ordinária. Foi aprovada em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA, por unanimidade de 13 votos, a **Indicação nº 497**, de autoria do vereador Paulo Roberto dos Santos (Paxita), solicitando ao Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, a necessidade de melhorias no entorno do Estádio Daniel Caldeira no Bairro Santo Antônio. Foram aprovadas em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA, por unanimidade de 13 votos, as **MOÇÕES DE APLAUSOS**: **Moção de Aplausos nº 122**, de autoria da vereadora Marcilene Jacinto, ao Banco Sicoob Coopacredi, pela ação solidária “Projeto Veja um Mundo Melhor”; **Moção de Aplausos nº 123**, de autoria do vereador Thiago Malagoli, a Cromática Escola de Música, por ganhar em 1º lugar o concurso de bandas de escolas de músicas do Brasil, evento realizado pela Expo Music a maior feira desse segmento na América latina; **Moção de Aplausos nº 124**, de autoria do vereador Thiago Malagoli, ao Dr. Loustou Castilho Nobre Vieira por ter sido conclamado Médico Mineiro Destaque do Ano de 2017; **Moção de Aplausos nº 125**, de autoria do vereador José de Arimatéia Neves, ao Jornalista André Luiz Costa, pela conquista através do Conselho Nacional do Café, do segundo lugar do Prêmio Café Brasil de Jornalismo; **Moção de Aplausos nº 126**, de autoria do vereador Paulo Roberto dos Santos (Paxita), a Sra. Amélia Correa Neta pela doação de um terreno na Comunidade Tejuco. **NO GRANDE EXPEDIENTE**, fez uso da palavra o vereador Paulo Roberto dos Santos (Paxita) agradecendo a todos os vereadores pela aprovação da Moção de Aplausos a Sra. Amélia Correa Neta, que fez uma doação de um terreno na

Comunidade Tejuco para a construção de um poço artesiano devido à falta de água naquela comunidade, que a Vale já está perfurando um poço de 250 metros de profundidade que terá um custo de mais de R\$200.000,00. Falou que então gostaria de esclarecer sobre uma postagem que o vereador Valtinho fez nas redes sociais dizendo que esse poço artesiano é um vínculo da Prefeitura com a Vale, só que a Vale disse que não há nenhum vínculo com a Prefeitura, que é uma doação para a Comunidade de Tejuco, que o único vereador que esteve lá para fazer esse pedido foi ele junto com o Wanderley Marra, então espera que o vereador Valtinho não faça mais isso, inclusive a Vale até ameaçou paralisar a perfuração do poço artesiano devido ao que o vereador Valtinho colocou nas redes sociais. O vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho) fez uso da palavra dizendo que realmente esteve lá a pedido do Governo Municipal. O vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a Vale não tem vínculo com o Governo Municipal. E aproveitou para falar que recebeu um e-mail do Deputado Caio Narcio comunicando que o recurso que conseguiram na ordem de R\$500.000,00 para a Santa Casa de Patrocínio já se encontra na Prefeitura Municipal, e pediu para o Prefeito passar com urgência essa verba para a Santa Casa, que está muito necessitada desse dinheiro. O Presidente declarou encerrada esta reunião com a graça de Deus, da qual lavrei esta Ata que lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Sala das Sessões em, em 12 de dezembro de 2017.

JULIANA LARISSA DIAS OLIVEIRA

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:09360015

MESA DIRETORA

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 12 (doze) de dezembro de dois mil e dezessete, sob a presidência do vereador Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Presidente declarou, com a graça de Deus e em nome do povo de Patrocínio, aberta esta reunião às vinte horas e quinze minutos. Foi executado o Hino Nacional Brasileiro. A mensagem bíblica foi lida pelo vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Foi feita a chamada nominal e constatou-se a presença dos Senhores (as) Vereadores (as): Alaércio Rodrigues Luzia; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva. Foi justificada por ofício a ausência da vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães. Na **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, por unanimidade de 13 votos, os processos: **Processo de Lei Complementar nº 31/2017** que Altera o anexo II da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara; **Processo de Lei nº 117/2017 (PL 62/2017)** que Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 que rege o Marco Regulatório da Organização da Sociedade Civil – MROSC e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. Na **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, por 12 votos favoráveis e 01 voto contrário do vereador Professor Alexandre, o **Processo de Lei nº 123/2017 (PL 81/2017)** que Concede reajuste na remuneração dos servidores municipais, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. O referido projeto encontra-se com emendas modificativas e supressivas de autoria do

vereador José de Arimatéia, e o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação foi pela não tramitação das emendas. O vereador José de Arimatéia Neves disse que durante o ano inteiro falaram sobre o reajuste dos servidores públicos que não foi pago, e pela lei vigente da Casa tinha que ter sido pago em fevereiro desse ano e em janeiro do próximo ano, e só agora no final do ano que o Prefeito enviou para essa Casa o projeto do aumento escalonado, que ele fica decepcionado, pois todos sabem que esse aumento é só para enganar os servidores, que esse reajuste não recupera a defasagem salarial. Falou que sabe que vereador não pode propor aumento de gastos e nem de renúncia tributária, mas para ele era justo pagar pelo menos 8% para todos os servidores públicos, que infelizmente ele vai ter que votar a favor desse projeto, pois ele não quer ficar com a fama de ser contrário ao aumento do servidor público, que sua vontade seria que aumentasse 8% linearmente e que ainda fizessem uma proposta aos professores de tentar reavaliar essas perdas salariais. Falou que já que o Município está com dificuldade financeira, então o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários teriam que ter 0% de aumento, assim como os vereadores, que precisam ser justos com a população. O vereador Paulo Roberto dos Santos justificou o voto dizendo aos professores presentes que ele votou contra as emendas, pois elas são ilegais. O vereador Professor Alexandre Vitor Castro disse que todos os servidores da educação são mantidos pelo Fundeb, que através da lei do piso nacional teve um aumento em janeiro de 2017 de 7,64%, e tem um aumento já estabelecido em lei para janeiro de 2018 de 4,9%, totalizando 12,54% no geral a partir de janeiro de 2018, então não estão brigando por algo que seja contra o princípio da equidade, porque foi feito um projeto de aumento que fosse escalonado pensando no princípio da equidade de dar um aumento maior a quem ganha menos. Disse que não é que os professores estão achando o aumento maior de quem é do nível I a V, que claro que merecem os 8%, pois se fosse para totalizar o reajuste do mínimo nacional seria até 9,3% os dois anos consecutivos acelerados, então o que precisam pensar é que esse reajuste por parte dos professores é um direito estabelecido por lei federal que acumularia 12,54%, e o que ele mais ouviu nesses últimos dias foi à discussão que iam votar contra aos servidores mais humildes e a favor só da classe dos professores, mas não é isso, que ele não está votando contra aos servidores mais humildes, mas estão em um momento de lutar por um direito que deve ser estabelecido para todos os professores de acordo com a lei federal. Falou que eles vereadores não têm legalidade para legislar sobre matéria financeira, então precisam sensibilizar o Prefeito que com esse aumento de 5% acumulando janeiro de 2017 e de 2018 os professores ficam com um prejuízo de 7,54%, e que isso precisa ser revisto o mais breve possível, porque depois de três anos pelo primeiro ano os professores estarão abaixo do piso do reajuste do ano seguinte, então o que querem é um direito adquirido em lei federal, um direito que sabem que os vereadores nesse momento não têm autonomia para definir, mas têm autonomia sim para continuar lutando para que essa diferença venha logo em seguida ou nos próximos meses. O vereador Paulo Roberto dos Santos foi solidário as palavras do vereador Professor Alexandre, que a classe dos professores pode contar 100% com o apoio dele. A vereadora Neuza Mendes fez uso da palavra dizendo que o Brasil realmente está vivenciando uma crise, e que essa crise querendo ou não reflete em toda a Nação, que o Estado de Minas Gerais também está penalizando todos os servidores públicos, que a folha de pagamento dos funcionários do Estado está parcelada, e que o décimo terceiro será pago após o recebimento do IPVA, então é algo que reflete em todas as cidades. Disse que todos sabem como foi encontrado o cofre público do Município, então precisam valorizar que em Patrocínio o pagamento se encontra em dia, que o Prefeito Deiró, juntamente com todo seu Secretariado, se reuniram e estão com os compromissos em dia, além do mais até o dia 22 de dezembro a parcela do décimo terceiro vai estar depositada nas contas de cada servidor público, e com essa escala de reajuste 90% dos servidores terão reajuste de 8%, que precisam avaliar que o Município tem dois mil e quatrocentos servidores, que essa Administração realmente merece o reconhecimento de todos e respeito, pois foi um ano difícil e com certeza terão muito pela frente. Falou que com certeza os professores merecem ganhar muito mais, mas o que adianta fazer o compromisso e não ter como cumpri-lo, que o Prefeito está fazendo um compromisso onde a maioria do funcionalismo vai ser beneficiado, que ele quer fazer jus aos menos favorecidos, então precisam dar um

voto de confiança ao Prefeito, e que cortar o reajuste do Prefeito e Secretários é ilegal, que o reajuste não é por pessoa e sim para o funcionalismo, que não tem como excluir pessoas de uma regra. Na **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, por unanimidade de 13 votos, os processos: **Processo de Lei Complementar nº 34/2017 (PLC nº 34/2017)** que Altera a Lei Complementar nº 061, de 1º de outubro de 2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 124/2017 (PL 82/2017)** que Autoriza o Executivo a proceder pagamento e custeio de parte do evento de inauguração do novo Estádio Pedro Alves do Nascimento e dá outras providências, de autoria Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 125/2017** que Concede reajuste no subsídio dos Vereadores e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; **Processo de Lei nº 126/2017** que Concede reajuste na remuneração dos Servidores Municipais do Poder Legislativo e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; **Processo de Decreto Legislativo nº 48/2017** que Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Jarbas de Souza Silva, de autoria do Vereador José Roberto dos Santos. Foram mantidos, por votação nominal e por unanimidade dos presentes, os VETOS: **VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 85/2017 QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 86/2017 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.** O Presidente declarou encerrada esta reunião com a graça de Deus, da qual lavrei esta Ata que lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Sala das Sessões em, em 12 de dezembro de 2017.

JULIANA LARISSA DIAS OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5314F0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 041/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores

ILDA MENDES DOS SANTOS, CPF Nº: 079.545.016-80
JOSE EMERSON DE ALMEIDA, CPF Nº: 007.898.026-78
VANDERLEI CARDOSON DE QUEIROZ, CPF Nº: 055.416.146-00
EDVILSON ALMEIDA SILVA, CPF Nº 120.864.146-84
CLAUDIO DOS REIS ALVES DE ARAUJO, CPF Nº: 092.691.536-30
JOSE ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº: 140.436.608-39

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇO COMO OPERADOR DE POÇO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES: NOVA APARECIDA, BEBEDOURO, VILA RICA, GUARIBA**

TEIXEIRA, VILA SANTOS REIS E CABECEIRA DA VARGEM; NA CIDADE DE ICARAI DE MINAS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL.

Montes Claros – MG, 19 de dezembro de 2017

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:276BCE67

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 041/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇO COMO OPERADOR DE POÇO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES: NOVA APARECIDA, BEBEDOURO, VILA RICA, GUARIBA TEIXEIRA, VILA SANTOS REIS E CABECEIRA DA VARGEM; NA CIDADE DE ICARAI DE MINAS.**

Participantes e vencedores

ILDA MENDES DOS SANTOS, CPF Nº: 079.545.016-80
JOSE EMERSON DE ALMEIDA, CPF Nº: 007.898.026-78
VANDERLEI CARDOSON DE QUEIROZ, CPF Nº: 055.416.146-00
EDVILSON ALMEIDA SILVA, CPF Nº 120.864.146-84
CLAUDIO DOS REIS ALVES DE ARAUJO, CPF Nº: 092.691.536-30
JOSE ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº: 140.436.608-39

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

Montes Claros – MG, 20 de dezembro de 2017

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1D897C1C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15

POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-13

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PICK UP 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 19 de dezembro de 2017

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8B356160

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2017**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PICK UP 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Participantes e vencedores
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15
POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-13

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

Montes Claros – MG, 20 de dezembro de 2017

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BE54D8E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 71/2017; Contratante: Município de Patrocínio do Muriaé; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais; exames

especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e plantões médicos no atendimento à urgência e emergência, **Valor anual: R\$ 165.000,00;** **Assinatura:** 01/11/2017; **Vigência:** 01/11/2017 a 31/12/2017; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: Paulo Aziz Daher – Prefeito de Patrocínio do Muriaé; Claudiomir José Martins Vieira – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F4EDDA17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93), e com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 059/2017 como INEXIGIBILIDADE nº 009/2017, a favor da empresa São Jorge Auto Ônibus Ltda., CNPJ 23.805.088/0001-14, fornecimento de vale transporte para os funcionários do CISAMAPI, valor de R\$ 19.866,00.

Publique se.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Presidente.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:11F3A7CD

**CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº. 031/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 031/2017, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação e refeição, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal para os funcionários do CISAMAPI, os motoristas e auxiliares do SETS, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, referente ao item 01 - R\$ 257.040,00.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:691E06C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 055/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 036/2017**

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Proc. 055/17-PP 036/2017- Cont. emp. espec. na prest. de serv. de adm., gerenc. e controle da manut. prev. e cor., implant. de sist. inform. e integ. p/ gestão de frota, por meio de internet, p/ atender a frota autom. do CISRUN/SAMU MACRO NORTE- Sr. Presidente Homologa a favor de Trivale Administração Ltda - CNPJ 00.604.122/0001-97-CTR 116/17-Sig. Silvaneci B. Santos (presidente) e Vitor F. Deus p/ contratada - Vr.R\$1.126.592,50, % Desconto - 1,80%-18/12/17-Vig.01/01/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:24C60AFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 056/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 037/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Proc. 056/2017-PP 037/2017- Cont. de empresa p/ prest. de serviço p/ gerenciamento integrado da frota de veículos, c/ intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico. Sr. Presidente Homologa a favor de Trivale Administração Ltda - CNPJ 00.604.122/0001-97-CTR 117/17-Sig. Silvaneci B. Santos (presidente) e Vitor F. Deus p/ contratada - Vr.R\$1.475.472,00 - % Desconto -1,80%-18/12/17-Vig.01/01/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C5043806

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO 021/2017, 022/2017,023/2017, 024/2017

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.

AVISOS DE CREDENCIAMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **08/01/2018 á 10/01/2018**, estará recebendo os envelopes para os **CREDENCIAMENTOS nºs 021/2017** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento a pacientes do município de Catas Altas, **CREDENCIAMENTO nº 022/2017** para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames de alta e média complexidade, com atendimento nos municípios de saúde de Santa Bárbara, Barão de Cocais e Catas Altas; **CREDENCIAMENTO nº 023/2017** para contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico de cirurgia geral com atendimento no município de CATAS ALTAS e **CREDENCIAMENTO nº 024/2017** para contratação de empresa para prestação de serviços de sessão de terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, atendimento em nutrição, e psicologia com atendimento no município de CATAS ALTAS. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2017.

TATIANE QUARESMA CLAUDINO
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:0E7254A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 - PROCESSO Nº. 069/2017

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2017 às 08h:30min

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2017

ONDE SE LÊ:

(...)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

(...)
3.1. Poderão participar deste Pregão somente empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

(...)
4.1.4. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações citadas na Lei Complementar nº 147, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

(...)

LEIA-SE :

(...)

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

(...)
3.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, nos seguintes termos:

(...)
4.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Açucena, MG, 20 de dezembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:80D74564

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 071/2017

Onde se lê: R\$26.640,00 (vinte e seis mil seiscientos e quarenta reais)., Leia-se : R\$ 33.300,00 (trinta e três mil trezentos reais).

Açucena, 20 de dezembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:958A8E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 044.07/2017 de **pregão eletrônico 005/17**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender o Depto Municipal de Saúde registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de, resolvo **HOMOLOGAR** os itens que foram adjudicados à **1) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**, CNPJ 03.945.035/0001-91, nos lotes 02 com 55% (cinquenta e cinco por cento) de desconto; lote 04 com 33% (trinta e três por cento) de desconto; **2) Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli ME**, inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68, nos lote 01 com 5% (cinco por cento) de desconto; lote 03 com 41% (quarenta e um por cento) de desconto, conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 20 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:35B7638B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 048.07/2017 de **pregão eletrônico 006/17**, objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, conforme solicitação do Depto de Educação, resolvo **HOMOLOGAR** os itens que foram adjudicados à **1) Maluma Comércio Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda**, CNPJ 00.531.859/0001-27 com valor global de R\$ R\$ 37.116,60 (trinta e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos); **2) Metro Comercial Ltda**, 24.899.800/0001-54 com valor global de R\$ 61.788,80 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 20 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:777B4C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MINISTRAR CAMPEONATO DE KARATÊ

PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.581/0001-73 – Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2017, cujo objeto é a contratação empresa especializada em ministrar “**CAMPEONATO DE KARATÊ**” no município de Águas Vermelhas/MG, a ser pago em favor da empresa com representação exclusiva Federação Mineira de Karatê, CNPJ 20.112.058/0001-34, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para ministrarem curso de credenciamento e capacitação de árbitros da região; realizarem exames de graduação superior de filiados locais; supervisionar e dirigir os trabalhos referentes ao evento nos dias 22 e 23 de dezembro de 2017 em Águas Vermelhas/MG.

Águas Vermelhas-MG –

MAXWELL PEREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:A395E8ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- APRESENTAÇÃO
MUSICAL NO BAILE DE FORMATURA DO 3º ANO DE
CAMPO NOVO E DE ÁGUAS VERMELHAS/MG

PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.581/0001-73 Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação n. 10/2017, cujo objeto é a contratação para apresentação musical dos(as) artista/banda: “**Cheiro no Cangote**” a ser pago em favor da empresa com representação exclusiva **FAGNER RODRIGUES DE SOUZA - ME**, CNPJ 07.482.109/0001-51, no valor total de **R\$ R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, para apresentação musical no Baile de Formatura da Turma do 3º Ano de Campo Novo no dia 22/12/2017 e dia 23/12/2017 no Baile de Formatura do 3º Ano de Águas Vermelhas/MG.

Águas Vermelhas-MG, 20/12/2017

MAXWELL PEREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:2A5F890C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017
PREGÃO Nº 042/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção ferroso.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **SEMACOL – SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A134D7E4

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO Nº 042/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção ferroso.

OPrefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 27 de novembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0F0C3FFC

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017

PREGÃO Nº 046/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Pintura.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **SEMACOL – SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de dezembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.

Pregoeira.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A8AF6429

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017

PREGÃO Nº 046/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Pintura.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:AB25366E

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO ATA REGISTRO D PREÇOS 088/2017**

PROCESSO Nº 076/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de forma parcelada de MATERIAL DE PINTURA para manutenção das atividades da Secretaria de Obras. VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 15/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 22.264.261/0001-51. Valor total R\$ 10.147,50.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7E67500E

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 089/2017**

PROCESSO Nº 076/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de forma parcelada de MATERIAL DE PINTURA para manutenção das atividades da Secretaria de Obras. VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 15/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP - CNPJ/MF: 11.202.638/0001-21. Valor total R\$ 103.155,00.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DC73BF0F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

PREGÃO Nº 047/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Parquinhos de Madeira de Eucalipto Tratado.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIP. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE e MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA - EPP** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de dezembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.

Pregoeira.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5E9A5F4B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

PREGÃO Nº 047/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Parquinhos de Madeira de Eucalipto Tratado.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:492DCBDA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 091/2017**

PROCESSO Nº 077/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e montagem de PARQUINHOS DE MADEIRA para manutenção das atividades das escolas municipais. VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 15/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS -

CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ/MF: 06.864.709/0001-11. Valor total R\$ 55.200,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E4A6C618

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 090/2017

PROCESSO Nº 077/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e montagem de PARQUINHOS DE MADEIRA para manutenção das atividades das escolas municipais. VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 15/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa CANEDO NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI - ME - CNPJ/MF: 23.035.647/0001-54. Valor total R\$ 66.950,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:595693B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO Nº 040/2017

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de formaturas de escolas da Rede Municipal.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP e JOÃO EDUARDO DA SILVA** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F2078B7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO Nº 040/2017

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de formaturas de escolas da Rede Municipal.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 27 de novembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:44F2DEC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

PROCESSO Nº 073/2017 - PREGÃO Nº 043/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de formaturas de escolas da Rede Municipal

do município de Araújos. VIGÊNCIA: 28/11/2017 a 28/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa JOÃO EDUARDO DA SILVA - CNPJ/MF 18.495.121/0001-17 - Valor total R\$ 2.000,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:324BE509

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2017

PROCESSO Nº 073/2017 - PREGÃO Nº 043/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de formaturas de escolas da Rede Municipal do município de Araújos. VIGÊNCIA: 28/11/2017 a 28/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP, CNPJ/MF 10.638.444/0001-00 - Valor total R\$ 3.818,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A54AC4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-REVOGAÇÃO
377/2017

ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais, revoga o Processo Licitatório nº 377/2017, Pregão nº 212/2017, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares- convênio da saúde (proposta 02666.567000/1150-01), com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que o orçamento para a referida licitação foi consignado para o ano de 2017, não havendo tempo hábil para prorrogação de data de abertura. Para fins do disposto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93, publique-se, em virtude das razões de interesse público devidamente comprovado em procedimento regular, conforme o exposto acima considerado.

Arcos, 19 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D2856520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -COMUNICADO

COMUNICADO

SUSPENSÃO LIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Relator do autos de nº 1031336, Representação em face do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, comunico que foi determinada, a **SUSPENSÃO LIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, ficando suspensos todos os atos a ele pertinentes a partir desta data.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2017

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:CD749499

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA
SANITARIA**

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cauterlamente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.

Área da Vigilância / Data da publica Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 03322/2017

Publicado no DOU:18/12/2017 - **Empresa:**NEWAGE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 01.307.936/0001-22 e CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 01.708.217/0001-13 - **Produto/Lote:**COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO A BASE DE TIROSINA, TAURINA E CAFEÍNA, marca D DOPAMINA MINDFUL DRINK, 269 ml / Todos

Resolução Específica nº : 03258/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**ESTRELA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 03.990.391/0001-27 - **Produto/Lote:**DESINFETANTE ESTRELA / Todos

Resolução Específica nº : 03259/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**HYDRALISS / Todos

Resolução Específica nº : 03260/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**ADITTI COSMÉTICOS LTDA - ME (CNPJ: 24.178.985/0001-09) - **Produto/Lote:**ÁLCOOL GEL 70 HIGIENIZANTE ANTISSEPTICO / Especificados na Resolução

Resolução Específica nº : 03261/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**PHITOTERAPHIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA. (CNPJ 00.104.603/0001-33) - **Produto/Lote:**CREME DE ALISAMENTO AMACIHAIR LISO / 4/2

Resolução Específica nº : 03262/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**IMBRASQUIM QUÍMICA DO BRASIL LTDA - ME (CNPJ 03.810.344/0001-54) - **Produto/Lote:**DESENGRAXANTE IMBRASQUIM / Todos os fabricados antes de 23/08/2017

Resolução Específica nº : 03263/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**GLOSS PROGRESSIVA - ESCOVA INDIANA - FASE 2 - 1000 mL - USO PROFISSIONAL / Todos

Resolução Específica nº : 03264/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**RODRIGO BORGES DIAS - ME, (CNPJ 11.015.846/0001-11) - **Produto/Lote:**TODOS OS PRODUTOS fabricados pela empresa / Todos

Resolução Específica nº : 03265/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**MZ3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA -EPP, CNPJ: 08.170.462/0001-69 - **Produto/Lote:**GEL HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS - FIXED / Todos

Resolução Específica nº : 03266/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**CICLO FARMA (CNPJ 05.854.999/0001) - **Produto/Lote:**ÁLCOOL GEL - CICLO GEL 70 / 16043615

10 Itens por página

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**NUTRACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 25.859.018/0001-74) - **Produto/Lote:**ÁLCOOL GEL XÔ H1 / 1607650

Resolução Específica nº : 03268/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**SOLAR BRAUNA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (CNPJ 00.004.298/0001-08) - **Produto/Lote:**ÁGUA SANITÁRIA FLORA / 1A2160

Resolução Específica nº : 03271/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 77.863.223/0043-66 - **Produto/Lote:**LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, marca C. VALE / 1.1 validade até 03/05/2018

Resolução Específica nº : 03272/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**LABORATÓRIO INDUSTRIAL VIDA E SAÚDE (CNPJ 83.017.061/0001-99) - **Produto/Lote:**CHÁ DE ALCACHOFRAS, marca Chileno Chás e Ervas / Todos

Resolução Específica nº : 03273/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**LABORATÓRIO INDUSTRIAL VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ 83.017.061/0001-99 - **Produto/Lote:**CHÁ DE CAMOMILA, marca CHILENO / 02917, data de validade 01/2019

Resolução Específica nº : 03274/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**NATURAL-D - TRATAMENTO AVANÇADO / Todos

Resolução Específica nº : 03275/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**JJ MATTOS IND E COM DE CAFÉ LTDA, CNPJ 00.214.257/0001-46 - **Produto/Lote:**Café Torrado e Moído - Café Tradicional - Marca Jurerê / 0311AGO (11/08/2017 - 10/08/2019),Café Torrado e Moído - Café Extraforte - Marca Jurerê / 0419JUN (19/06/2017-18/06/2019),Café Torrado e Moído - Café Superior Extraforte - Marca Santa Catarina / 0205SET (05/09/2017-04/09/2019)

Resolução Específica nº : 03276/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**MARROQUINA SISTEMA BIO RESTORE / Todos

Resolução Específica nº : 03277/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**DESCONHECIDA **Produto/Lote:**CONTROL PRO - Premium / Todos - Resolução Específica nº : 03278/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS LTDA, CNPJ 22.966.065/0001-29 - **Produto/Lote:**FUNCHICALM / 170039 e 170058, fabricados em maio e julho de 2017, data de validade maio e julho 2019, respectivamente

Resolução Específica nº : 03279/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**PEIXOTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 00.856.058/0001-31 - **Produto/Lote:**GLUTAMINE POWDER, marca X-PAND / Todos

Resolução Específica nº : 03281/2017

Publicado no DOU:15/12/2017 - **Empresa:**LEMERY S.A. de C.V. (FABRICANTE); BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 53.162.095/0001-06 (IMPORTADOR) - **Produto/Lote:**BONAR (sulfato de bleomicina) pó liofilizado / Todos

Arcos, 20 de dezembro de 2017

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA

Supervisor – Visa/arcs

Masp: 156098-0

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:CA900A14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL368/2017**

AVISO DE ABERTURA DE NOVA SESSÃO

Processo Licitatório nº 368/2017 - Pregão nº 207/2017- Registro de Preços nº 159/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de trator de esteiras a ser utilizado no aterro municipal e no aterro de RCC.

DATA E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/12/2017 de 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG.

JUSTIFICATIVA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS E ABERTURA DE ENVELOPES

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:E2B2D1F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017-CREDENCIAMENTO Nº 003/2017-A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para usuários do SUS do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2017 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.-

Argirita, 20 de dezembro de 2017.

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:2D77100A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017-CREDENCIAMENTO Nº 004/2017-A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento aos pacientes do SUS do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2017 às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.-

Argirita, 20 de dezembro de 2017.

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:1773CD00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 053/2017 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de combustível. Abertura dia 05/01/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 21/12/2017. Informações (32) 3727-1308, email: licitabarao@yahoo.com.br e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:FB01642D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO 290/2017 - PREGÃO 118/2017**

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 290/2017, NO CORPO DO MESMO, ONDE SE LÊ: "PREÇO GLOBAL" - LÊ-SE: "PREÇO POR ITEM"; OU SEJA, NÃO SERÁ COMPRADO POR KIT E SIM POR ITEM.

CELIAN A VENTURA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:A474CCD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 133/2017**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017 – Processo Licitatório nº 133/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de uso odontológicos para atender as Equipes de Saúde Bucal no tratamento dos Municípios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 05/01/2018 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2807, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 20 de dezembro de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS

Pregoeiro

Publicado por:

Alexsandro Pereira Schleveis

Código Identificador:CEC8F233

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
RESULTADO FINAL – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
Resultado Final – Ref. Tomada de Preços nº 04/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para reforma da Policlínica Municipal “Dr. Antônio Candido de Figueiredo”, conforme Convênio nº 1200/2016/SES, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde. Empresa Vencedora: Bem Serviços Operacionais Eireli, CNPJ 26.094.940/0001-11. Valor: R\$ 433.992,72 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:AB1C19E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO 45_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG -
 ERRATA: Publicação edital pregão presencial Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2017. Edição 2125.
Onde se lê 24 de setembro de 2017 **Leia-se** 24 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 14/11/2017

PAULO FERREIRA MACHADO
 Pregoeiro Oficial
 Portaria 02/2017.

Publicado por:
 Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:83DCF7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATO DE RETIFICAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 27 DE
SETEMBRO DE 2017.

“Institui Premiação para Alunos e Professor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação única, em conformidade com o resultado final e oficial, aos alunos e professores da rede estadual de ensino que participarem da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, na forma abaixo:

Menção Honrosa	R\$200,00
Medalha de Bronze	R\$300,00
Medalha de Prata	R\$400,00
Medalha de Ouro	R\$500,00

Parágrafo único. A premiação a ser concedida para o professor será equivalente a maior premiação concedida ao aluno, sem acumulação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações contidas no orçamento financeiro em vigência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, procedendo, ainda, se necessário, as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e eficácia até 31 de dezembro de 2017.

Brás Pires, 27 de setembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
 Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
 Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:FC8B80B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº459 de 15/03/2009, convertido na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6820 de 13/04/2009 e nº 7499 de 16/06/2011, e operado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31-01-2018, às 9h30min.. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do email www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO.

Publicado por:
 Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:07CA6D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 305/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 305/17 – Pregão Presencial n.º 091/17**, para a contratação de serviços de arbitragem esportiva, para os campeonatos municipais que serão realizados durante o exercício 2018. Encerrada a negociação foi aberto o envelope de “documentação para habilitação” verificando-se que a empresa **LH EVENTOS LTDA** apresentou toda a documentação constante na **Cláusula 06** do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada **habilitada** para a próxima fase do processo, isto é, a **adjudicação**. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 21 (Vinte e Um) de Dezembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para **adjudicação do valor global** do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
 Pregoeira.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:14CBC783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 294/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 294/17 – Pregão Presencial n.º 089/17**, para a

contratação de serviços de apoio às Polícias Civil e Militar para as festividades de fim de ano, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2017. Verificou-se que a empresa **ERICA MARQUES CANDIDO 96210060668** foi habilitada para a próxima fase do processo, isto é, a adjudicação. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o valor global de R\$ 2.448,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais) para a empresa **ERICA MARQUES CANDIDO 96210060668**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:B3169373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 096/17** através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município. A data da realização do certame será no dia 03 de Janeiro de 2018 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:F0E02F28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 165/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N.º 165/2017–Processo Administrativo 119/2017– Modalidade: Pregão Presencial 056/2017 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG., NO PERÍODO DE 28 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047 – 3.3.90.39.00 Contratada: **AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 23.860.396/0001-42, com o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). - Prazo de Vigência: 12/12/2017 a 11/03/2018. Data e Assinaturas: 12/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:E528B8D4

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME**, CNPJ: 17.321.388/0001-

25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS E DEMAIS MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 055/2017. Valor total registrado: **24.642,80** (Vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Processo nº 118/2017. Validade da ata de registro de preços: 12/12/2017 a 11/12/2018. Data e Assinaturas: 12/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:1CB84479

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 145/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N.º 145/2017–Processo Licitatório 111/2017– Modalidade: Dispensa de Licitação 46/2017 – **Objeto:** O objeto deste contrato é um Imóvel Urbano situado na Rua 21 (Vinte e um), nº 02, Bairro Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada – MG, CEP: 38.370-000. O Locatário destina o imóvel locado para fins de INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL. Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2008 - 3.3.90.36.00 Contratada: **FRANCISCA LAZARA DA SILVA**, CPF: 700.923.386-15, com o valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 20/10/2017 a 19/01/2018. Data e Assinaturas: 20/10/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:7CA5DF46

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 148/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N.º 148/2017–Processo Administrativo 055/2017– Modalidade: Inexigibilidade 005/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricitas e serralheiros. Dotação orçamentária: 02.10.00.13.392.0004.2038 – 3.3.90.36.00 Contratada: **STÊNIO NASCIMENTO DE MEDEIROS**, CPF: 099.901.896-50, com o valor global de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 20/11/2017 a 19/12/2017. Data e Assinaturas: 20/11/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:E36C5BD3

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 157/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N.º 157/2017–Processo Administrativo 055/2017– Modalidade: Inexigibilidade 005/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricitas e serralheiros. Dotação orçamentária: 02.10.00.13.392.0004.2038 – 3.3.90.36.00 Contratada: **RODOLFO GALVÃO FREITAS**, CPF: 108.721.846-25, com o valor global de **R\$ 900,00** (Novecentos reais). - Prazo de Vigência: 06/12/2017 a 05/01/2018. Data e Assinaturas: 06/12/2017.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:0E7DC4E8

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 161/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG
– **EXTRATO CONTRATUAL Nº 161/2017**–Objeto: Prestação de Serviços Artísticos com a dupla “PATATI PATATÁ COVER” para atender à Programação de distribuição de brinquedos nas Festividades natalinas com apresentação no dia 14/12/2017. Dotação orçamentária: 02.16.00.08.244.0007.2067 – 3.3.90.36.00 Contratada: **WLADMIR APARECIDO CHAVES MENEZES**, CPF: 910.883.801-15, com o valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 07/12/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 07/12/2017.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:FF6F2EE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE LOTEAMENTO**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais.

Roberto José Perlato Capobianco, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Campestre, estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que pelo proprietário MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.178.400/0001-57, com sede nesta cidade, na rua Cel. José custódio, nº 84, neste ato representado pelo prefeito municipal Nivaldo Donizete Muniz, portador do CPF nº 510.199.226/72, e da CI nº M-7.374.863/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, depositou neste Cartório, à rua Cônego Arthur Occhiuzzo, 277, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado Sítio Palmital, bairro Bela Vista, loteado com a denominação de “Loteamento Residencial Guilherme Augusto de Paiva”, Área total do terreno: 79.560,00m²; Área Remanescente: 15.454,24m²; APP: 4.573,66m²; Área total loteada de 59.532,10m², a saber: 159 lotes com a área de 28.701,75m²; sendo 16.099,27m² MCMV, e 12.602,48m², demais lotes, correspondente a 48,21%; Área de Ruas:- 17.980,91, correspondente a 30,04%; Área Verde:- 6.131,67, correspondente a 10,30%, Área Institucional:- 3.974,48m², correspondente a 6,68%; Reservatório:- 899,28m², correspondente a 1,51%; ETE:- 1.758,22m², correspondente a 2,95%; Elevatório:- 185,80m², correspondente a 0,31%; conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade de Campestre/MG, de 22 de novembro de 2.017.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste nos jornais “Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM” e DOEMC- Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre”, neste Cartório, durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2.017). O Oficial

ROBERTO JOSÉ PERLATO CAPOBIANCO

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campestre

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:FBD3B5E0

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITAMENTOS - PROCESSO LICITATÓRIO
045/017, INEXIGIBILIDADE 005/017 – CREDENCIAMENTO
003/017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Aditamentos - Processo Licitatório 045/017, Inexigibilidade 005/017 – Credenciamento 003/017. Objeto: Aditar em 25% os contratos nº SL040/017, SL041/017, SL042/017, SL043/017, SL044/017 e SL045/017, referente a serviços de pedreiros e serventes de pedreiro para construção e ampliação de prédios públicos. Contratos: SL040/2017 José Pedro Pereira 05681174840, valor total do aditivo é de R\$5.497,98 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 3. 080,48 (Três mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos) para serviços de pedreiro e R\$2.417,50 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor total de servente de pedreiro; SL041/2017 Leandro Custódio dos Santos 11810570603, valor total do aditivo é de R\$5.497,98 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 3. 080,48 (Três mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos) para serviços de pedreiro e R\$2.417,50 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor total de servente de pedreiro; SL042/017 Sebastião Carlos Ferreira 85353647653, valor total do aditivo é de R\$5.497,98 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 3. 080,48 (Três mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos) para serviços de pedreiro e R\$2.417,50 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor total de servente de pedreiro; SL043/017 Miguel Geraldo Batista 07407481652, valor total do aditivo é de R\$ 3. 080,48 (Três mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos), sendo serviços de pedreiro; SL 044/017 Marcio dos Santos Ambrogi 07534565677, valor total do aditivo é de R\$5.497,98 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 3. 080,48 (Três mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos) para serviços de pedreiro e R\$2.417,50 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor total de servente de pedreiro; SL045/017 Jorge Batista Franco 42934508668, valor total do aditivo é de R\$5.497,98 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 3. 080,48 (Três mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos) para serviços de pedreiro e R\$2.417,50 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor total de servente de pedreiro. Vigência dos contratos: até 31/12/2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:8FA5B715

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO 089/017 - PREGÃO PRESENCIAL 067/017 –
SRP 037/017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 089/017 - Pregão Presencial 067/017 – SRP 037/017. Objeto: Registro de preços de medicamentos de A à Z, contidos na tabela CMED/ANVISA, os quais serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratados: ARP_SL108/2017 Natus Farma Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 08.698.543/0017-01, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que os valores e os descontos são, classe similar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com desconto de 42,7% (quarenta e dois vírgula sete por cento), classe genéricos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com desconto de 51,5% (cinquenta e um vírgula cinco portento) e classe éticos R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é de 1,01% (um

vírgula zero um por cento). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 01/12/2017 até o dia 30/11/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:48F1F1C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2017

Pelo presente termo de Retificação do extrato do contrato publicado no dia 20/12/2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, vem por meio deste, RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 107/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 88/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA - MG, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO CMED E REVISTA ABCFARMA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Medicom Eireli - ME. Contrato nº. 206/2017. **Vigência: 18/12/2017 a 05/02/2018.** Data assinatura 18/12/2017. Desconto medicamentos revista ABCFARMA: 1%; Desconto medicamentos revisto CMED: 1%. Campos Altos – MG, 19/12/2017. Paulo Cezar de Almeida – Pref. Mun.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 107/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 88/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA - MG, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO CMED E REVISTA ABCFARMA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Medicom Eireli - ME. Contrato nº. 206/2017. **Vigência: 18/12/2017 a 18/12/2018.** Data assinatura 18/12/2017. Desconto medicamentos revista ABCFARMA: 1%; Desconto medicamentos revisto CMED: 1%. **Valor Estimado Contrato R\$ 500.000,00.** Campos Altos – MG, 19/12/2017. Paulo Cezar de Almeida – Pref. Mun.

Publique-se.

Campos Altos – MG, 20 de dezembro de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:30F44CF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG– AVISO DE
LICITAÇÃO–LEILÃO 01/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG– Aviso de Licitação–Leilão 01/17 – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis propriedade da Pref. de Candéias/MG, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Gustavo Costa Aguiar Oliveira, mat. JUCEMG nº 507. Leilão: 1ª etapa “Online”: início dia 05/01/18, no site www.gpleiloes.com.br. 2ª etapa Simultâneo, início dia 18/01/18, às 10:00hs, no Ginásio Poliesportivo situado à Rua Brasília, 77 – Triângulo – Candéias/MG. O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3241-4164 - site: www.candeias.mg.gov.br telefone: (35) 3833.1475 – (35) 3833.1112 – (35) 3833.2703 e (35) 3833.2810

RENATO BAISSO DAS CHAGAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:55482EB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 48/2017**

DECRETO Nº 48 de 12 de dezembro de 2017.

Regulamenta, no âmbito do Município de Capitão Enéas, a transferência de recursos de depósitos judiciais para pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 94/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Emenda Constitucional nº 94/2016, DECRETA:

ART. 1ºFica instituído e aprovado Regime Especial de pagamento de precatórios devidos pelo Município de Capitão Enéas, nos termos preconizados pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, que "Altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora."

§ 1º Este regime especial de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais observará, ainda, aos artigos 101 à 105, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela citada Emenda Constitucional nº 94/2016, em tudo aplicáveis ao Município.

§ 2ºPara o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a no mínimo 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do § 3º e seus incisos, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3ºA Diretoria Municipal de Finanças divulgará mensalmente, o valor da receita corrente líquida apurada, para os fins do § 1º.

ART. 2º Os recursos que, nos termos do Artigo 1º, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciais, serão utilizados:

I – 100% (cem por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal para os precatórios do mesmo ano, e no § 2º daquele mesmo artigo, para os precatórios em geral;

ART. 3ºA Secretaria Municipal de Finanças manterá o registro cadastral de pagamentos de todos os requisitórios da Administração Direta e Indireta municipal, para controle, verificação de pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

§ 1ºAs entidades da Administração Indireta deverão manter atualizados os registros de seus requisitórios junto à Secretaria Municipal de Finanças, informando em até 5 (cinco) dias do respectivo recebimento, e nesse mesmo prazo, informar as alterações que a qualquer tempo lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário.

§ 2ºOs requisitórios da Administração Indireta, já formalizados até a data deste Decreto e ainda não informados junto a Secretaria Municipal de Finanças, deverão ser cadastrados dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste Decreto.

ART. 4ºA Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, poderá adotar providências para implantação e regulamentação das disposições do presente Decreto.

ART. 5ºIgualmente fica instituído o Fundo de Reserva, para os fins e efeitos preconizados pela Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

ART. 6ºA transferência dos referidos recursos far-se-á mediante o correspondente convênio, a ser firmado junto instituição bancária, em instrumento próprio, e serão destinados exclusivamente para pagamento de precatórios de responsabilidade do Município de Capitão Enéas, sempre observadas as regras e normas, inclusive limites e condições, estabelecidos pela mencionada Emenda Constitucional nº 94/2016, e pela citada Lei Complementar nº 151/2015 no que couber.

ART. 7ºAs disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação e vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, na forma do Artigo 1º.

Registre-se e Publique-se.

Capitão Enéas – 12 de dezembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador Geral Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:22D081A8

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 37/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Capitão Enéas – MG – FUNDEB

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, eleitos em assembleia conforme ata, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: ADRIANA PAULA DOS SANTOS AFONSO

SUPLENTE: LEOPOLDO LOPES LIMA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

TITULAR: GUIOMAR ALVES ROCHA

SUPLENTE: GERALDA CRISTIANE FERREIRA DA CRUZ

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ÉRICA FERNANDA RODRIGUES ROCHA

SUPLENTE: TÂNIA MARIA SOARES RODRIGUES

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ELIANE ANTUNES PEREIRA MOURA

SUPLENTE: LINDAURA APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ROSÂNGELA CRISTINA SILVA MORAIS

SUPLENTE: MARIA DE LOURDES ROCHA SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: BELIONICY DESIDÉRIO PEREIRA

SUPLENTE: ZELINA BENTO DOS SANTOS

TITULAR: ELENY FERREIRA RABELO

SUPLENTE: LUZIA DE FÁTIMA MENDES SOUSA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO DELES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: MARDEM FRANCISCO RODRIGUES LOPES

SUPLENTE: MARIA CLARA ANTUNES PIMENTA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: SUELI PEREIRA ARCANJO

SUPLENTE: JORDÂNIA FERREIRA DA SILVA MOURA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: JANAÍNA ALVES SACRAMENTO

SUPLENTE: ADÃO FELIZARDO DE SOUZA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA CRISTINA SOUZA COSTA

SUPLENTE: WANNELY VELOSO GUSMÃO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas em Portaria Municipal nº 126/2013.

Capitão Enéas-MG, 19 de setembro de 2017.

PETRONIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador Geral

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:F36E6061

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 47/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº: 047 /2017

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR AÇÕES E PRÁTICAS EM TODO O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 884 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Petrônio Mineiro de Sousa Prefeito do Município de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica com os objetivos de assessorar, supervisionar, acompanhar, orientar, desenvolver, liderar, diagnosticar, promover, informar, realizar, mobilizar, subsidiar, otimizar e dar sustentação aos trabalhos relacionados ao processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a comissão Coordenadora. Ficam nomeados os representantes das seguintes instâncias abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	CARMEM SILVANIA DE OLIVEIRA ROCHA	36916862653
SUPLENTE	GUIOMAR ALVES ROCHA	15726878604

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	MARCIO PINTO FERREIRA	57841985649
SUPLENTE	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	11211554643

III – COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	WANNELLY VELOSO GUSMÃO	04676441606
SUPLENTE	GERALDA LUCILIA PEREIRA DA ROCHA	00434527602

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	JOSÉ MARLEY DOS SANTOS	54560535604
SUPLENTE	JOSÉ MIGUEL ROCHA DA CRUZ	51521415668

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	MARIA RAQUEL BARBOSA ROCHA	73426032600
SUPLENTE	MARIA CRISTINA SOUSA COSTA	00325301611

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	LUCIANO NERES RODRIGUES	00325512663
SUPLENTE	SILENE MARTINS DE FREITAS MURÇA	00669675628

V – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	DARCY FERNANDES DA SILVA	64731529620
SUPLENTE	WALTER MOREIRA ABREU	36923168600

VI – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

CARGO	SERVIDOR(A)	CPF
TITULAR	ELIANE ANTUNES PEREIRA MOURA	05226224613
SUPLENTE	ERICA FERNANDA RODRIGUES ROCHA	03634350695

Parágrafo Único – A atuação dos membros da Equipe Técnica no “caput” deste artigo não será remunerada; é considerada uma atividade de relevante interesse social e exercerão seus mandatos, pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente. A Equipe Técnica deve atuar com autonomia e independência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este DECRETO entra em vigor na data d sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se, Cumpra-se.

Capitão Enéas, 16 de outubro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador Geral

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:FE25E2AE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 039/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas – MG – CME

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas – MG – CME, eleitos em assembleia conforme ata, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA RAQUEL BARBOSA ROCHA

SUPLENTE: TÂNIA MARIA SOARES RODRIGUES

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: MARIA IVONE SORAES DA SILVA

SUPLENTE: LUCÍLIA ALVES ROCHA

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR: GERALDA LUCÍLIA PEREIRA DA ROCHA

SUPENTE: DILMA GONÇALVES ROCHA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR: MARIA CRISTINA SOUZA COSTA

SUPLENTE: SIMONE PEREIRA DA ROCHA

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: JOSÉ MARLEY DOS SANTOS

SUPLENTE: JOSÉ MIGUEL ROCHA DA CRUZ

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas em Portarias e Decretos anteriores.

Capitão Enéas-MG, 26 de julho de 2017.

PETRONIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador Geral

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:E3EEB558

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 046/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNIICPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido em

16/06/1964, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º CPF 478.413.206-63, portador do documento de identidade M-3.253.022 SSPMG, filho de Pedro Mineiro de Souza e Georgina Gonçalves Mineiro, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Guia, 52, Centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39445-000, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da seção II da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas, inciso XI – “desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social”, nos 6 casos previstos em lei; art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a necessidade da existência de quadra esportiva que irá atender ao bairro Bela Vista e adjacências, nesta cidade;
CONSIDERANDO a inexistência de terreno público que possibilite a criação da quadra esportiva municipal, a qual somente irá trazer benefícios à saúde pública de toda a comunidade;
CONSIDERANDO a existência de terrenos limítrofes que possibilita a solução imediata do problema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os LOTES 3-4 com medição de 21x48 m, cada lote, equivalentes a 2.016 m² e LOTES 7-8 com medição de 21x36 m, cada lote, equivalentes a 1.512 m², totalizando 3.528 m² da quadra 44, rua Major Severino Nário com rua 21 e 23, bairro Bela Vista e registrados na planta do *Loteamento Burarama*, planta aprovada por essa prefeitura, e lotes devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, sob matrícula 419, fls.182 a 190, Livro, de 20 de maio de 1996, cuja propriedade pertence a **GEORGINA GONÇALVES MINEIRO**, CI M-70.276 SSP/MG, CPF 010.142.656-90.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação e/ou valor venal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e tem por finalidade **REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE REGISTRO MUNICIPAL**, do Município de Capitão Enéas/MG.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias, respeitadas a legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 07 de novembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:DB7BAD51

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 044/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNIICPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido em 16/06/1964, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º CPF 478.413.206-63, portador do documento de identidade M-3.253.022 SSPMG, filho de Pedro Mineiro de Souza e Georgina Gonçalves Mineiro, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Guia, 52, Centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39445-000, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da seção II da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas, inciso XI – “desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social”, nos 6 casos previstos em lei; art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de

junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a necessidade da existência de quadra esportiva que irá atender ao bairro Bela Vista e adjacências, nesta cidade;

CONSIDERANDO a inexistência de terreno público que possibilite a criação da quadra esportiva municipal, a qual somente irá trazer benefícios à saúde pública de toda a comunidade;

CONSIDERANDO a existência de terrenos limítrofes que possibilita a solução imediata do problema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os LOTES 3-4 com medição de 21x48 m, cada lote, equivalentes a 2.016 m² e LOTES 7-8 com medição de 21x36 m, cada lote, equivalentes a 1.512 m², totalizando 3.528 m² da quadra 44, rua Major Severino Nário com rua 21 e 23, bairro Bela Vista e registrados na planta do *Loteamento Burarama*, planta aprovada por essa prefeitura, e lotes devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, sob matrícula 419, fls.182 a 190, Livro, de 20 de maio de 1996, cuja propriedade pertence a **GEORGINA GONÇALVES MINEIRO**, CI M-70.276 SSP/MG, CPF 010.142.656-90.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação e/ou valor venal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e tem por finalidade **REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE REGISTRO MUNICIPAL**, do Município de Capitão Enéas/MG, diante do fato de já estar construída a referida quadra municipal no bairro Bela Vista, no período da gestão do prefeito Reinaldo Landulfo Teixeira, em 2009, com utilização da mesma pela comunidade local e adjacências.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias, respeitadas a legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 17 de Outubro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:B7F39544

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº220/2017

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 220/2017

Dispõe sobre a Exoneração ao cargo de Professor Peb III – Matemática no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, mediante próprio pedido, a Sra. **CARLA FRANCIELLE ROCHA MARTINS**, do Cargo de Professor Peb III – Matemática.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de novembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:62E36160

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 221/2017

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de fiscalização de Obras do Município de Capitão Enéas, a qual contará com a seguinte composição:

I – **ERIKE PATRICK RODRIGUES PEREIRA;**

II – **JOSE WALTER LIMA SANTOS;**

III – **DIRCEU BARBOSA BRAGA NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 29 de novembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:D14A0247

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2017

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 218/2017

Dispõe sobre a Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Capitão Enéas - CAE

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Capitão Enéas - CAE, quais sejam:

§1º - Presidente

ZELINA BENTO DOS SANTOS – Titular

Representante dos Professores e Profissionais da Área da Educação

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ROCHA – Suplente

Representante dos Professores e Profissionais da Área da Educação

§2º - Vice-Presidente

LINDAURA APARECIDA DA SILVA – Titular

Representante dos Professores e Profissionais da Área da Educação

AMÉLIA VIEIRA DA SILVA – Suplente

Representante dos Professores e Profissionais da Área da Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 19 de setembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador Geral

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:894A634B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 219/2017

Dispõe sobre a Presidência do Conselho Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas - CME

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Presidência do Conselho Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas - CAE, quais sejam:

§1º - Presidente

MARIA RAQUEL BARBOSA ROCHA – Representante da Secretaria Municipal de Educação

§2º - Vice-Presidente

MARIA CRISTINA SOUZA COSTA – Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 26 de julho de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador Geral

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:DBC65648

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2017

Dispõe sobre a Presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Capitão Enéas

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Presidência do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG**, quais sejam:

§1º - Presidente

ELIANE ANTUNES PEREIRA MOURA – Representante de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública;

§2º - **Vice-Presidente**

ERICA FERNANDA RODRIGUES ROCHA – Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

§3º - **Suplentes**

TÂNIA MARIA SOARES RODRIGUES – Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

MARIA CRISTINA SOUZA COSTA – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 19 de setembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:85AB5B88

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2017**

Dispõe sobre a exoneração de Gerente I no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Sra. **ROMARIA RODRIGUES ROCHA**, brasileira, nascida em 30/05/1994, natural de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 117.999.046-36, documento de identidade MG-18.198.733 PCMG, filha de Antônio Rodrigues Soares e Suely Alves da Rocha Soares, do Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE I**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 31 de outubro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:260D0C27

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2017**

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 215/2017

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Gari no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA**, portadora do CPF 849.594.016-72, documento de identidade M-7.631.728 SSPMG, do Cargo de Recrutamento Amplo de **Gari**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 02 de outubro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:30DA1BDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº214/2017**

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 214/2017

Dispõe sobre a exoneração de GERENTE I no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Sra. **MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA**, portadora do CPF 849.594.016-72, documento de identidade M-7.631.728 SSPMG, do Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE I**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 30 de setembro de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:55D386EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:

licitacao@carbonita.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.carbonita.mg.gov.br

Publicado por:

Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:DB0AE272

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E MARKETING, CRIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS MUNICIPAIS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:

licitacao@carbonita.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:5E458D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017

ATA DE RP Nº 191/ 2017 - PAL Nº 121/2017 - PP Nº 058/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ALEXANDRE SOARES MARTINS –ME CNPJ Nº 10.802.808/0001-46

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 20/12/2017 A 20/12/2018.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	80%
6	VEÍCULOS – MOTOCICLETA HONDA	28%
7	VEÍCULOS – MOTOCICLETA YAMAHA	22%

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:B150E529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

ATA DE RP Nº 192/ 2017 - PAL Nº 121/2017 - PP Nº 058/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME CNPJ Nº 26.579.601/0001-94

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 20/12/2017 A 20/12/2018.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	53%
5	VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROEN	56%
10	VEÍCULOS DA LINHA PESADA IVECO	63%
11	VEÍCULOS DA LINHA PESADA FORD	60%
12	VEÍCULOS DA LINHA PESADA MASSEY FERGUSON	64%
13	VEÍCULOS DA LINHA PESADA NEW HOLLAND	70%
14	VEÍCULOS DA LINHA PESADA HYUNDAI	60%
15	VEÍCULOS DA LINHA PESADA CATERPILLAR	70%
16	VEÍCULOS DA LINHA PESADA JCB	72%

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:7DC8217E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

ATA DE RP Nº 193/ 2017 - PAL Nº 121/2017 - PP Nº 058/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CELSO ANTONIO PEREIRA CNPJ Nº 17.519.646/0001-82

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 20/12/2017 A 20/12/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
9	VEÍCULOS DA LINHA PESADA V.W	71%

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:F8A11542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

ATA DE RP Nº 194/ 2017 - PAL Nº 121/2017 - PP Nº 058/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GERALDO FAUSTO HONORIO – ME CNPJ Nº 08.208.199/0001-50

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 20/12/2017 A 20/12/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
8	VEÍCULOS DA LINHA PESADA M.B	61%

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:1D05D5AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017

ATA DE RP Nº 195/ 2017 - PAL Nº 121/2017 - PP Nº 058/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MARIA DO SOCORRO MEIRA & CIA LTDA – EPP CNPJ Nº 00.533.416/0001-75

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 20/12/2017 A 20/12/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	VEÍCULOS DA LINHA LEVE WOLKSWAGEN	77%
4	VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT	69%

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:15879502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 1009 do PL Nº. 176/17 PP Nº. 81/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Empresa Contratada: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELLI - EPP. Valor R\$ 260.000.00. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:851E301C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 115/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração, visando a ornamentação da “Festa dos 69 anos de Carmo do Cajuru”. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: Mega Serviços e Administração Ltda - ME, no valor de R\$ 5.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:129C0647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 1003 do Credenciamento Nº. 09/17. Objeto: Credenciamento de instituições bancárias e não bancária, autorizadas pelo Banco Central, visando à prestação de serviços de recebimento de impostos (IPTU, ISSQN) e demais taxas municipais. Banco Credenciado: **Cooperativa de Credito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – SICOOB DIVICRED.** Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:15B104D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 116/17. Objeto: Aquisição de elementos necessários para fixação das telhas kalhetão na Escola localizada na Comunidade de Estivas. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa Contratada: **SOMADIL SOCIEDADE DE MADEIRAS DIVERSAS LTDA**, no valor de R\$ 2.018,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:980002B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 995/17 DO PL nº 174/17 – Pregão Presencial nº 79/17. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante para prestação de serviços no aterro sanitário do Município. Contratado: **IRACI DE SOUZA CAMARGOS**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/03/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:20B64964

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
156/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 090/2017 –
“REGISTRO DE PREÇO”**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **04/01/2017**, às **09h00min**, para a aquisição de hortifrutis para abastecimento dos depósitos das Escolas Municipais (exercício de 2018). Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa.grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.
Pregoeira,

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:B9C55AD3

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
157/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 091/2017 –
“REGISTRO DE PREÇO”**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **04/01/2017**, às **14h00min**, para a contratação de pessoa jurídica especializada na publicação dos atos oficiais do Município de Casa Grande – MG. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa.grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:59A600DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Prc. nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda.-EPP Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 011/2017 de prestação de serviços de natureza contínua, para apublicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União. Valor estimado: R\$281.250,00. Fund. legal: artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:327538F2

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00255/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 277.568,28 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48	ENSINO	101	109.371,22
319013 - Obrigacoes Patronais	49	ENSINO	101	23.187,72
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	59	ENSINO	101	6.479,44
02.03.01.12.361.3005.2.052 - Projeto CreSer Digital				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	72	ENSINO	101	60,00
02.03.01.12.367.3001.2.110 - Gestao da Educacao Especial				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	86	ENSINO	101	7.959,00
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	SEMINC	100	900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	105	SEMINC	100	160,00

02.04.04.122.4001.2.101 - Gestao da Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122		100	5.750,90
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal				
319013 - Obrigacoes Patronais	158	SAUDE	102	4.900,00
02.05.10.303.5005.2.015 - Gestao da Farmacia de Minas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	SAUDE	102	4.600,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236	SAUDE	102	5.600,00
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256		100	60.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	257		100	12.800,00
02.06.17.512.6001.2.071 - Manutencao do Tratamento e da distribuicao de Agua				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	285		100	11.000,00
02.06.17.512.6002.2.072 - Captacao e tratamento do Esgoto Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292		100	9.300,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298		100	15.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	277.568,28			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.1103.2.047 - Apoio a Policia Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13		100	4.600,00
02.01.28.845.1101.0.001 - Transferencia a Instituicoes de Apoio a Gestao				
335041 - Contribuicoes	17		100	5.600,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56	ENSINO	101	60,00
02.03.01.12.361.3008.2.057 - Manutencao e funcionamento da Creche Municipal				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	78	ENSINO	101	90.000,00
02.03.01.12.361.3008.2.057 - Manutencao e funcionamento da Creche Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79	ENSINO	101	56.997,38
02.04.04.122.4001.2.101 - Gestao da Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	131		100	5.750,90
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194	SAUDE	102	4.900,00
02.09.08.482.9001.2.085 - Lar Doce Lar				
449051 - Obras e Instalacoes	459	FMAS	100	109.660,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	277.568,28			
TOTAL DE RECURSOS	277.568,28			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador: 1431AB9B

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 00256/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 40 da Lei Municipal nº 520/2016
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R\$ 36.821,66 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	FEB.60	118	15.442,61
319013 - Obrigacoes Patronais	94	FEB.60	118	21.379,05
TOTAL DE CRÉDITOS	36.821,66			

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	89	FEB.40	119	18.546,66
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91	FEB.40	119	400,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	93	FEB.40	119	15.875,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	95	FEB.40	119	1.000,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	96	FEB.60	118	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS	36.821,66			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para, 06/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador: 0AE62784

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 00258/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	234	BLVGS	250	5.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				5.300,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.300,00
TOTAL DE RECURSOS	5.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:5CDE4BBE**PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO Nº 00259/2017****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 64.670,29 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO		FICHA	FORTE	DR
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	PACS	148
319011	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181	PSAUBU	148
319011	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182	PSF	148
319013	- Obrigacoes Patronais	184	PACS	148
319013	- Obrigacoes Patronais	185	PSAUBU	148
319013	- Obrigacoes Patronais	186	PSF	148
TOTAL DE CRÉDITOS				64.670,29

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	64.670,29
TOTAL DE RECURSOS	64.670,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:203EDD11**PROCURADORIA JURÍDICA****LEI N.º 573/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre concessão de diárias de viagem aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Catas Altas.

Art. 2º - Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Catas Altas, que se deslocarem da Sede do Município no interesse da Administração Pública, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional ou na qualidade de representante do Município, farão jus a diária de viagem, para cobertura das despesas com alimentação, estadia, locomoção e despesas necessárias ao cumprimento da finalidade da viagem, a título indenizatório.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Deslocamento - Locomoção de servidores públicos e agentes políticos municipais da Sede ao local de destino.

II - Diária - Valor pecuniário pago aos servidores municipais e agentes políticos, destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem, locomoção, e despesas necessárias ao cumprimento da finalidade da viagem, a título indenizatório, sempre que se deslocarem de sua Sede a Serviço do Município.

III - Sede - Prefeitura do Município de Catas Altas compreendendo todos os seus órgãos.

IV - Servidor - Considera-se servidor para fins desta Lei os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Catas Altas, sendo eles os servidores efetivos e comissionados, incluindo contratados.

V - Agentes Políticos - são os titulares dos cargos estruturais à organização política, enquadrando-se o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.

Art. 4º - A diária é devida por dia de afastamento da sede, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o servidor público ou agente político ficar fora do município a serviço deste.

§ 1º. Não será devida a diária cujo período de deslocamento seja inferior a 06 (seis) horas, ou cuja distância da sede não ultrapasse 60km (sessenta quilômetros).

§ 2º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede ou retornar em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o cancelamento.

§ 3º. Havendo necessidade de prorrogação do afastamento do servidor, quando do término previsto da viagem, o Departamento de Contabilidade fará o reembolso das diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada por escrito, autorizada pelo secretário competente.

Art. 5º - As diárias serão solicitadas pelo servidor ou agente político através de requerimento próprio contendo as razões de motivação do deslocamento, com prazo de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, e somente serão autorizadas pelo Secretário Municipal competente da lotação do servidor que providenciarão o devido empenho.

Parágrafo único - As diárias dos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador, Chefe de Gabinete e Vice-Prefeito serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As despesas com deslocamento do servidor ou agente político, inclusive passagens, taxas de embarque, pedágios, seguros e similares serão custeadas pela Fazenda Municipal, acobertadas por adiantamento de viagem ou ressarcimento, mediante comprovação das despesas que deverá ser realizada através da apresentação dos competentes documentos fiscais.

§ 1º. As despesas citadas neste parágrafo não estão incluídas no valor da diária.

§ 2º. Prioritariamente o transporte dos servidores e dos agentes políticos será realizado por meio dos prestadores de serviço de táxi credenciados e contratados pelo Município, ou por meio de veículo oficial, com o devido preenchimento da parte diária constando os horários de saída e de retorno e a quilometragem registrada no odômetro do veículo nos momentos de partida e de chegada.

§ 3º. Não serão autorizadas viagens em veículo particular.

§ 4º. A compra de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda com

pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, salvo comprovada necessidade.

§ 5º. O servidor ou agente político que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

§ 6º. O deslocamento com transporte intermunicipal ou interestadual levará em consideração o custo-benefício do meio de transporte escolhido, devendo a escolha prezar pelo meio mais eficaz, seguro e econômico aos cofres públicos.

§ 7º. Os comprovantes de despesa com transporte deverão constar do relatório de prestação de contas, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º - Em situações excepcionais de deslocamento, não dispondo o servidor ou agente político de condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, as diárias poderão ser antecipadas somente mediante solicitação justificada.

Parágrafo único - Quando a viagem ultrapassar 10 (dez) dias, as diárias serão autorizadas à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deve ser efetuada, mediante justificativa fundamentada do servidor ou agente político solicitante, com a autorização do secretário onde o servidor estiver lotado.

Art. 8º - Os valores das diárias são estabelecidos no Anexo I desta Lei e serão corrigidos anualmente com base no INPC/FGV - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses, mediante decreto.

Parágrafo único - Os valores das diárias indicadas no ANEXO I desta Lei são determinados em conformidade com as seguintes situações:

I - Cargo

II - Localidade de destino

III - Pernoite

Art. 9º - A prestação de contas será realizada em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas será encaminhada pelo servidor ou agente político ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catas Altas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do encerramento da viagem.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do servidor ou agente político a apresentação da prestação de contas, sendo esta condição essencial para pagamento.

Art. 10 - A concessão das diárias será limitada da seguinte forma:

I - 10 (dez) diárias anuais ao Prefeito e Vice-Prefeito;

II - 07 (sete) diárias anuais aos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador e Chefe de Gabinete;

III - 5 (cinco) diárias anuais aos demais servidores

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, principalmente em casos de cursos ou seminários mais longos, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de motorista e socorrista receberão apenas valor suficiente ao custeio com alimentação, regulamentado em lei específica, ressalvados os casos excepcionais de pernoite.

Art. 11 - Quando a viagem do servidor ou agente político tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento.

Parágrafo único - A presença em outros órgãos públicos deverá ser comprovada por certidão do referido órgão atestando a presença do servidor ou agente.

Art. 12 - O servidor municipal a disposição de outro ente federativo ou que exerça atividades de forma permanente em outro município não terá direito à diária.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, em especial a Lei Complementar n.º 389/2013.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Diária no Estado de Minas Gerais	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Pernoite no Estado de Minas Gerais	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
Diária fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 80,00
Pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

CARGOS DO NÍVEL I
1. Prefeito
2. Vice-prefeito
CARGOS DO NÍVEL II
1. Chefe de Gabinete do Prefeito
2. Procurador-Geral
3. Controlador Interno
4. Secretário Municipal
5. Secretário Adjunto
CARGOS DO NÍVEL III
1 - Demais servidores

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS ESTADO DE MINAS GERAIS	COMPROVANTE DE DESPESAS DE VIAGENS
--	------------------------------------

NOME:	CARGO:
OBJETIVO DA VIAGEM:	
PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____	VIAGEM AUTORIZADA POR:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA
1	Despesa de representação	
2	Passagens: Rodoviárias, Ferroviárias e Aéreas	
3	Taxas: Embarque / Pedágio / Selos	
4	Xerox	
5	Demais despesas	
	TOTAL R\$	

OBSERVAÇÃO: Os itens acima descritos deverão ter comprovantes ou Nota Fiscal para compor o processo de despesa.

Aprovação da Despesa

_____/_____/_____. _____

Data Assinatura

RECIBO

Recebi o reembolso da importância acima para qual dou plena e total quitação

_____/_____/_____. _____

Data Assinatura

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador: 159FAF89

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N.º 574/2017

Dispõe sobre o reembolso de despesas em viagens para os motoristas e socorristas pertencentes ao quadro de servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reembolso das despesas em viagens dos motoristas e socorristas pertencentes ao quadro de servidores do Município, desde que devidamente comprovadas.

Art. 2º - As despesas tratadas no artigo 1º desta Lei são aquelas bastante para cobrir a alimentação e excepcionalmente estadia.

Art. 3º - As despesas somente poderão ser realizadas a partir da autorização para a viagem. Despesas realizadas em viagens não autorizadas pela autoridade competente não serão reembolsadas.

Parágrafo único – O reembolso das despesas só será autorizado nos casos em que o motorista ou o socorrista permaneça por mais de 4(quatro) horas fora da sede do Município de Catas Altas.

Art. 4º - O valor máximo atribuído a refeição e a estadia do motorista e do socorrista são os estabelecidos no Anexo I desta Lei e serão corrigidos anualmente com base no INPC/FGV - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses, mediante decreto.

Art. 5º - A comprovação das despesas previstas nesta Lei se fará através de apresentação de comprovante fiscal, a ser apresentado no Departamento de Contabilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a viagem.

Art. 6º - As notas fiscais e recibos para comprovação das despesas não podem conter rasura. Nos casos dos documentos preenchidos à mão, o preenchimento com tinta ou caligrafias distintas no mesmo documento será caracterizada como rasura.

Art. 7º - Os documentos fiscais com a finalidade de comprovação de despesa deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG.

Art. 8º - A não comprovação da despesa por documento fiscal impedirá o seu reembolso por parte da Administração Pública.

Art. 9º - Só fará jus ao reembolso das despesas com estadia o motorista que se deslocar a trabalho para cidades distantes acima de 60 (sessenta) quilômetros da sede de Catas Altas/MG.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I **TABELA LIMITE DE REEMBOLSO** **MOTORISTA/SOCORRISTA**

ESPECIFICAÇÕES	
Reembolso alimentação	R\$ 20,00
Pernoite no Estado de Minas Gerais	R\$ 100,00
Reembolso fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 40,00
Pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 140,00

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:33510DF7

PROCURADORIA JURÍDICA **LEI Nº 575/2017**

"Autoriza o Município de Catas Altas/MG a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios"

O Povo do Município de Catas Altas por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catas Altas/MG autorizado a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico,

educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - O Município contribuirá financeiramente com a entidade na quantia de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais.

§1º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 3º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Catas Altas junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:8C49C3F9

PROCURADORIA JURÍDICA **LEI N.º 576/2017**

Reduz carga horária do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida para 30 horas semanais a jornada de trabalho do cargo de Coordenado Pedagógico Escolar, mantendo-se a remuneração vigente.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, Quadro de Provimento em Comissão - Área de Administração, da Lei Complementar nº 223/2007 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

PROVIMENTO EM COMISSÃO - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIMENTO EFETIVO – ÁREA DE PEDAGOGIA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD CARGO	Nº DE CARGO	SÍMB.DE VENC.	CARGA HORÁRIA	RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	DM-04	06	CCM02	30 HORAS	AMPLO NÍVEL SUPERIOR ÁREA EDUCAÇÃO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:3B6848A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2017**

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **SILVIO ALEXANDRE ARAÚJO – ME**, CNPJ: **13.079.818/0001-93**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILIMINAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, VIRADA DO ANO.

Dotação orçamentária:
02.06.04 – 2.0065 – 13.392.0007 – 3.3.90.39.00 - ficha 665

Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 20 de dezembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:EF8ABF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2017**

**TERMO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 006/2017, em favor da empresa **Jeovahni Daniel Santos** inscrita no CNPJ sob nº 073.549.686-25, cujo objeto é a Contratação direta do cantor “**Vítor Hugo**”, por intermédio de seu representante exclusivo Jeovahni Daniel Santos, para apresentação de show artístico nas festividades do **Réveillon 2018**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 19 de dezembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:4358B8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 229/2017. Processo nº 119/2017. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 006/2017.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: JEOVAHNI DANIEL SANTOS: 13.405.562/0001-67. Objeto: Contratação direta do cantor “Vittor Hugo”, por intermédio de seu representante exclusivo Jeovahni Daniel Santos, para apresentação de show artístico nas festividades do Réveillon 2018. Vigência: 19/12/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0065 – 13.392.0007 – 3.3.90.39.00 - FICHA 665.

Centralina - MG, 20 de dezembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:032E1114

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2017, referente ao Processo Licitatório nº 1500.01.0000204/2017-79 – na Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0283/2017 realizado pela da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, RODOVIAS MUNICIPAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS CIRCUNSCRITAS NOS TERRITÓRIOS DOS MUNICÍPIOS INCLUÍDOS NO PROJETO MAIS ASFALTO**, deferida em 15 de dezembro de 2017

Cônego Marinho - MG. 19/12/2017

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AC15A07F

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de CônegoMarinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA - PROINFÂNCIA DO TIPO C, RECURSO FINANCEIRO OBJETO DO CONVÊNIO Nº**

700037/2011 DO FNDE/MEC E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA, comunicando que a empresa vencedora foi a CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.982.704/0001-02 - sediada na Rua Dom Pedro II, nº 798, Bairro – Centro – Montes Claros - MG – CEP 39.400-058, com a proposta no valor **R\$410.199,36 (quatrocentos e dez mil e cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**. A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B101D3D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº155/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **JÚLIA DE OLIVEIRA DEVOS** perfazendo um valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para **CONTRATAÇÃO SHOW DA ARTISTA JÚLIA DEVÓS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM 3:00 HS (TRÊS HORAS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA VIRADA DO ANO 2018, NO REVEILLON REALIZADO NA PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/12/2017, COM INÍCIO ÀS 22:00 HORAS (HORA ESTIMADA – PODENDO HAVER AJUSTES)**. Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 20 de Dezembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:925BD0B7

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

Decreto Nº 2375, de 31 de Agosto de 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT**

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 82
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			

Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	200 -	RECURSOS ORDINARIOS	2.500,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 2500 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 31 de Agosto de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:90AF8910

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

Decreto Nº 2391, de 15 de Setembro de 2017.

**REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO
PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .**

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 110
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	900,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 117
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 110
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Fonte Recurso:	100	- RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 117
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Fonte Recurso:	100	- RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 15 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8C13960F

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2392, de 18 de Setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 366.700,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	
SubUnidade:			
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0019	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	200	- RECURSOS ORDINARIOS	31.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 292
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	200	- RECURSOS ORDINARIOS	221.700,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 296
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0013	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Valor:
Fonte Recurso:	200	- RECURSOS ORDINARIOS	114.000,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 366700 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 18 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4EB144D2

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2393, de 21 de Setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 156
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	102	- RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE	14.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 85
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

SubUnidade:			
Função:	99	REVERSA DE CONTINGENCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGENCIA - 100	
Modalidade:	99	A DEFINIR	
Elemento:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	Valor:
Desdobramento:	00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	14.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 21 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:B1D8F752

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2396, de 21 de Setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.140,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 36
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0002	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	PRECATORIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	200 -	RECURSOS ORDINARIOS	245.790,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 292
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIARIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	200 -	RECURSOS ORDINARIOS	1.350,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 247140 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Quarenta Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 21 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:7D06AC36

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: M.H.M. INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – ME.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 01 DE MARÇO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 01 DE MARÇO DE 2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2013.

CONQUISTA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:C000A201

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRILEPTAL 600 mg – caixa c/ 60 compr.	05 caixas	R\$ 182,31	R\$ 911,55
02	LAMITOR 100 mg – caixa c/ 30 compr.	09 caixas	R\$ 65,47	R\$ 589,23
03	GANFORT – solução oftálmica 3ml frasco 3ml	04 frascos	R\$ 85,79	R\$ 343,16
04	EFEXOR XR 75 mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R\$ 130,97	R\$ 392,91
05	HIDANTAL 100 mg – caixa c/ 25 compr.	08 caixas	R\$ 7,93	R\$ 63,44
TOTAL			R\$ 2.300,29	

VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017.

CONQUISTA/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:9AAFDEC2

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: SOMA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014.

CONQUISTA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:AE9A60DF

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 211,19

Conquista, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:32135818

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017**

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 05/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2017 – Data da assinatura: 20/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-

MG - Contratado: Elcimar Ramos Nobre 85675105620 - Processo Administrativo nº 08/2017 – Modalidade: Dispensa Nº 05/2017 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de borracharia e lava jato destinado a manutenção dos veículos do município, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo prazo de 12 meses

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:CD8BF46C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2017**

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 51/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2017 – Data da assinatura: 20/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA - Processo Administrativo nº 40/2017 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 21/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:0B07FAB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DA LEI Nº 1.286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

“ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.105/13 QUE “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CÔRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Onde se Lê:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único - Em caso de dissolução da entidade donatária, o imóvel doado seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Leia-se

Art. 2º. (...)

Parágrafo único - Em caso de dissolução da entidade donatária, o imóvel doado será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei Federal n 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:E9D0A9CC

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

“ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.105/13 QUE “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.105/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

III - o imóvel doado será revertido para o Município, caso seja constatado que a donatária deu a ele destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste artigo.

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.105/13, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único - Em caso de dissolução da entidade donatária, o imóvel doado será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de dezembro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:6059BF59

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 369, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2018 em que não haverá expediente em razão de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA:

Art. 1º. Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - **Feriados Nacionais** em 2018, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

- a) 1º de janeiro, segunda-feira, Aniversário de Emancipação do Município e Confraternização Universal;
- b) 21 de abril, sábado, Tiradentes;
- c) 1º de maio, terça-feira, Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida;

- f) 02 de novembro, sexta-feira, Finados;
- g) 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro, terça-feira, Natal.

II - Feriados Municipais em 2018:

- a) 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- b) 19 de março, segunda-feira, Padroeiro São José;
- c) 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- d) 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi;
- e) Agosto - Data móvel - segunda-feira - Festa de Nossa Sra. do Rosário;
- f) 26 de outubro, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- g) 08 de dezembro, sábado, Imaculada Conceição.

Art. 2º. Ficam declarados “**ponto facultativo**” no exercício de 2018, os dias abaixo relacionados:

- I - 20 de janeiro, sábado, em celebração a São Sebastião;
- II - 12 de fevereiro, segunda-feira, véspera de feriado de Carnaval;
- III - 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12 horas);
- IV - 1º de junho, sexta-feira, pós-feriado de Corpus Christi;
- V - 16 de novembro, sexta-feira, pós-feriado da Proclamação da República;
- VI - 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal, após as 12 horas;
- VII - 31 de dezembro, segunda-feira, véspera de Ano Novo, após as 12 horas.

Art. 3º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em funcionamento no Distrito de Cachoeirinha no dia 15 de agosto de 2018, quarta-feira, em virtude da celebração da Padroeira Nossa Senhora da Abadia.

Art. 4º. O feriado comemorativo do Dia do Servidor Público Municipal se aplica exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando facultados à iniciativa privada e aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal com prestação de serviços no território do Município sua observância.

Art. 5º. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único - O feriado comemorativo do Dia do Servidor Público Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo regularmente, em virtude da semana comemorativa do Dia do Professor no mês de outubro.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:FEF8EAF8

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO a redução na demanda dos serviços públicos afetos à Administração Municipal no período compreendido entre o Natal e o feriado de Ano Novo;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2017 os órgãos da Administração Geral do Município funcionarão no horário de 08 às 11 horas.

Parágrafo único - Para não haver prejuízo para a regular prestação dos serviços públicos, os servidores deverão ficar de sobreaviso, caso haja necessidade do exercício de suas atribuições no horário diverso daquele descrito no caput.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:469FA978

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 621, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei n.º 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- **Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:8101C1F6

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

O prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação,

modalidade Tomada de Preço nº 005/2017 a empresa **CONSTRUTORA JOBAN ENGENHARIA LTDA. ME**, no valor global de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 19 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:BAF03F0A

SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 042/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Conservação e Manutenção de Estradas Rurais do município de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse nº 801058/2014/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **JOBAN ENGENHARIA LTDA. ME**, no valor global de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 19 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:9CF2549A

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para Conservação e Manutenção de Estradas Rurais do município de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse nº 801058/2014/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.

Contratada: Joban Engenharia Ltda. ME

Valor do Contrato: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Prazo de validade: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 19 de dezembro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:FF9F1DA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2014**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº. 075/2014– AMAJE-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO JEQUITI– Objeto: Prestação de serviços referente à obra de asfaltamento das vias públicas nos bairros Olaria e Imaculada Conceição neste Município. Ratificam-se as demais cláusulas não alterada pelo presente. Fica prorrogada a vigência contratual até 30 de março de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas, 19 de dezembro de 2017

LILLIAN FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:D1BFD728

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0255/2017**

LEI N.º 255, de 19 de Dezembro de 2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 - 2021.”

A Câmara Municipal de Cristália - MG aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso as atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 - 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram o PPA os seguintes ANEXOS:

I - ANEXO - Objetivos, Diretrizes e Metas

II - ANEXO - Ações Validadas (Objetivos, Diretrizes e Metas)

III - ANEXO - PPA por Elemento

Artigo 3º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Artigo 4º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação de despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO**

**Seção I
Disposições Gerais**

Artigo 5º - A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Artigo 6º - Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e seu monitoramento.

**Seção III
Do monitoramento e da avaliação**

Artigo 7º - O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Controle Interno, ao qual compete acompanhar o cumprimento diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo único - Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos secretários, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios anuais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Artigo 8º - As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos ANEXOS desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

**Seção III
Das Revisões e Alterações do Plano**

Artigo 9º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

§1º - a proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:

I – Diagnóstico do problema a se enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual;

§2º - Considera-se a alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais.

§3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§4º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do §2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do §2º deste artigo.

§5º Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por ANEXO que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará:

I – o texto atualizado da lei que o instituiu, compreendidos seus ANEXOS, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;

II – o texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações.

Artigo 11º - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Cristália (MG), 19 de Dezembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:250FEB16

COMPRAS E LICITAÇÕES LEI Nº 0256/2017

LEI N.º 256, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cristália - MG aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso as atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de CRISTÁLIA, para o exercício de 2018 é estimada em R\$ 24.424.275,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		20.971.126,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	419.810,00	
Receita de Contribuições	196.659,00	
Receita Patrimonial	180.303,00	
Receita de Serviços	47.500,00	
Transferências Correntes	20.052.854,00	
Outras Receitas Correntes	74.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-2.356.044,00	-2.356.044,00
RECEITAS DE CAPITAL		5.809.193,00
Operação de Crédito	1.500.000,00	
Alienação de Bens	180.000,00	
Transferência de Capital	4.129.193,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		24.424.275,00

Art. 2º - A despesa do Município de CRISTÁLIA, para o exercício financeiro de 2018 é fixada em R\$ R\$ 24.424.275,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	976.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.450.950,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.027.320,00	

PREVIDÊNCIA SOCIAL	594.420,00	
SAÚDE	4.664.945,00	
EDUCAÇÃO	6.377.262,00	
CULTURA	411.144,00	
URBANIZAÇÃO	3.266.560,00	
HABITAÇÃO	704.042,00	
SANEAMENTO	393.215,00	
GESTÃO AMBIENTAL	152.760,00	
AGRICULTURA	1.131.420,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.000,00	
COMUNICAÇÕES	32.000,00	
TRANSPORTE	442.392,00	
DESPORTO E LAZER	242.245,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	454.600,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL		24.424.275,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	976.000,00	976.000,00
Executivo		23.448.275,00
Gabinete do Prefeito	601.937,00	
Secretaria de Administração e Governo	1.881.261,00	
Secretaria de Fazenda	1.002.643,00	
Secretaria de Educação	6.377.262,00	
Secretaria de Cultura e Turismo	411.144,00	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	4.664.341,00	
Secretaria de Saúde e Saneamento	5.058.160,00	
Secretaria de Transportes e Estradas	442.392,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	242.245,00	
Secretaria de Planejamento	67.500,00	
Secretaria de Assistência Social	1.027.320,00	
Procuradoria Geral do Município	148.369,00	
Controladoria Geral do Município	86.000,00	
Ouvidoria Municipal	31.521,00	
Conselho Mun. De Desenvolvimento Econômico	19.000,00	
Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.287.180,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL		24.424.275,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	17.813.158,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	6.511.117,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL		24.424.275,00
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	7.989.778,00	
Juros e Encargos da Dívida	147.000,00	
Outras Despesas Correntes	9.676.380,00	
Investimentos	6.192.433,00	
Inversões Financeiras	2.084,00	
Amortização da Dívida	316.600,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	
TOTAL		24.424.275,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";

g) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

h) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Cristália (MG), 19 de Dezembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:7D8FA0B8

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 086/2017

PORTARIA Nº086, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ Nomeia Gestor e Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Cristália-MG, e da outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº109, de 02 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Setor de Patrimônio Cultural como Gestor do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Cristália–FUNPAC.

Art. 2º NOMEAR o (a) secretário (a) Municipal de Fazenda como ordenador (a) de despesa do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Cristália– FUNPAC.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 13 de Dezembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:F6DCACD9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO CD Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO CD 17/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONIE CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio ao levantamento da situação dos convênios e contratos de repasse do município de Cristiano Otoni. Valor Global: R\$6.500,00. Vigência: 01/12/2017 a 31/01/2018. Data da assinatura: 01/12/2017.

Cristiano Otoni, 01/12/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE

Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:B448CD86

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016 COM A EMPRESA SOCIEDADE MÉDICA DE SETE LAGOAS LTDA.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 018/2016 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Exames Médicos na especialidade Endoscopia Digestiva Alta, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Sociedade Médica de Sete Lagoas Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R\$ 160.080,00 (cento e sessenta mil e oitenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R\$ 241.040,00 (duzentos e quarenta e um mil e quarenta reais) para R\$ 401.120,00 (quatrocentos e um mil cento e vinte reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:D711A8A9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 059/2015 de contratação de pessoa jurídica para realização de exames consultas de ortopedia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SANTA BARBARA CLINICA MÉDICA LTDA. cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de 450 consultas de Ortopedia equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) para R\$ 182.250,00 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 01/11/2017.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:1AFD8489

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 053/2015 de contratação de pessoa jurídica para realização de plantões de psiquiatria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa HBM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de 24

plantões de psiquiatria equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R\$ 18.859,68 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R\$ 280.877,44 (Duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 299.737,12 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos). Assinatura: 01/11/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F3D10DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo, para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 196.951.240,00 (cento e noventa e seis milhões novecentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ 196.951.240,00 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária é fixada em R\$ 196.951.240,00 (cento e noventa e seis milhões novecentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos. Parágrafo único. Do montante fixado no caput deste artigo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são destinados para reserva de contingência.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, da seguinte forma:

- I - 8% (oito por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
- II - 2% (dois por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Poderá o Poder Executivo, nas aberturas dos créditos suplementares autorizadas nos arts. 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Poder Legislativo serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- II - Anexo II: Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;
- III - Anexo III: Renúncia da Receita;
- IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento está previsto para o exercício de 2018;
- V - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado – TCE, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado – TCE, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VII - Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado – TCE, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;
- VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 20 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:096656DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO
DE 2018 A 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento e na forma do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos

programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º O Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021 terá como prioridades:
I - as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
II - o atendimento digno do cidadão nos serviços de saúde, pautado no art. 198 da Constituição Federal;
III - o atendimento digno do cidadão nos serviços de assistência social, buscando a inclusão social e bem estar da população em situação de vulnerabilidade;
IV - a manutenção do adequado atendimento nos demais serviços oferecidos à população;
V - a valorização, respeito e apoio à diversidade cultural, e à cultura de raízes;
VI - a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o apoio e incentivo dos mais diversos segmentos representados; e
VII - a estruturação do Município com a realização de obras de infraestrutura de saneamento, transporte e outras que visem o desenvolvimento econômico.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à concretização do objetivo nele estabelecido;
II - programa finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - programa de apoio administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 5º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das operações de créditos que venham a ser realizadas, das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos desta Lei são referenciais e não constituem limites para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 6º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018/2021 são referências e indicadores a serem observados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária e suas respectivas alterações.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei será proposta pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações aprovadas.

Art. 9º Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
I - Anexo de Identificação de Programas;
II - Anexo de Ações Validadas; e
III - Anexo de Fontes Integrantes da Ação.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 20 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:5EF938C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 233/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o PETI. Homologo o presente processo em favor da empresa: Padaria Mãe e Filho LTDA ME, R\$10.295,00.

Diamantina, 15 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:668D287E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral e Suplementos Alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:945F9E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório n.º 213/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma em telhado e alteração do local das caixas d'água da edificação onde funciona a Farmácia Básica e o Laboratório Municipal de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita realizada em 20/12/2017, após a análise técnica da Diretoria Municipal de Projetos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Gustavo Gomes Figueiredo Eireli ME, com o valor global de R\$ 44.837,97; classificar em segundo lugar a proposta da empresa Construtora A & G Ltda - ME, com o valor global de R\$ 48.628,91; classificar em terceiro lugar a proposta da empresa Construtora GTA Ltda - EPP, com o valor global de R\$ 50.011,79. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 20 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:E5245C38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIOGO VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, o Extrato de Ata de Registro de Preços. PL 061/2017 - PP 041/2017 - RP 023/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS. Empresa Registrada: MINASFOR LTDA - ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15 - Valor Registrado de R\$ 8.525,92 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência: 21/12/2017 à 20/03/2018.

Em, 20 de dezembro de 2017.

CÁSSIO SANTOS SILVA

Pregoeiro

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cassio Santos Silva

Código Identificador:86B0FE23

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos MG. Errata. Na diagramação realizada na edição nº 2149 de 18/12/2017 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

Código Identificador: 6E8F62C5, onde se lê; PL 067/2017, leia-se; PL 068/2017. Mais informações: (31) 3886-1284.

CASSIO SANTOS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Cassio Santos Silva

Código Identificador:C35196C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR
MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS –
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.**

LEI Nº 047 /2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Divinésia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de **DIVINÉSIA**, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de **R\$620,00** (Seiscentos e vinte reais)

§1º- As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº **2.1.0.04.122.002.2.0006.3.3.50.41**

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Divinésia, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:F7142DF8

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EDITAL 05/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**

A Prefeitura Municipal de Divinésia torna público que estará recebendo inscrições para seleção, em processo simplificado, para contratação de Oficial Administrativo, conforme especificações constantes neste edital.

I – Disposições Legais:

Lei nº 131/2003;

Decreto nº 018/2017.

II – Do Serviço:

Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições do respectivo cargo contidas no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Divinésia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III – Do Prazo:

O prazo de contratação será definido conforme a necessidade verificada quando da contratação.

IV – Das Inscrições:

Está disponibilizado no Paço Municipal até as 16 horas do dia 05 de janeiro de 2018, formulário para inscrição que deverá ser preenchido e devolvido ao Departamento Pessoal, juntamente com a documentação necessária.

V – Documentação Necessária para Inscrição:

- 5.1 – Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- 5.2 – Certificado de conclusão em Controle Interno para Gestão Pública;
- 5.3 – Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
- 5.4 – Título de eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- 5.5 – Comprovante de experiência anterior em serviço similar para a Gestão Pública;
- 5.6 – Comprovante de residência atualizado;
- 5.7 - Foto 3 x 4

OBS: Idade mínima 18 anos.

VI – Da Seleção:

6.1 – A seleção será feita em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação referenciada no item I, que segue anexa.

VII – Das Vagas, da Remuneração e dos Recursos Financeiros:

7.1 – 01 vaga para o cargo de Oficial Administrativo com especialidade em Licitação e Pregoeiro(a).

7.2 – Remuneração bruta: R\$ 1.736,85 (hum mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

7.2.1 – Sobre a remuneração bruta haverá desconto da contribuição previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigidos por Lei.

7.3 – Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

VIII – Do Resultado:

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divinésia até o dia 10 de janeiro de 2018.

IX – Dos Recursos Administrativos:

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 48 (quarenta e oito horas) horas da divulgação, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinésia.

X – Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Divinésia, 20 de dezembro de 2017.

Caetano Rodrigues Neto

Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal

ANEXO I

Atribuições do cargo:

Oficial Administrativo com especialidade em Licitação e Pregoeiro(a)

Oficial Administrativo com especialidades em licitações e pregoeiro (a), mediante comprovação de no mínimo um ano de serviço prestado para a Administração Pública e cursos, mediante comprovação de certificados.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO COM ESPECIALIDADE EM LICITAÇÃO E PREGOEIRO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Filiação: _____

Escolaridade: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Telefone para contato: _____

OBS: _____

Declaro, estar ciente e de acordo com os termos de Edital de Seleção nº 05/2017, bem como da legislação municipal aplicável a espécie.

Divinésia – MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

Anexar cópia autêntica em cartório ou por servidor autorizado dos documentos:

Identidade;
CPF;
Comprovante de regularidade com o serviço militar – (Sexo Masculino);
Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Comprovação de experiência;
Comprovante de residência atualizado;
foto 3 x 4;
Atestado médico comprovando a sanidade física e mental

Comprovante de Entrega de Formulário de Inscrição

Nome: _____

Cargo: _____

Data da entrega: _____

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

OBS.1: Este comprovante não representa que os documentos entregues anexos a inscrição estão em conformidade com o Edital de Seleção ____/2017.

OBS.2: As cópias dos documentos entregue nesse Edital, não serão devolvidas, mesmo daqueles que não se classificaram para o cargo.

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:6FE654E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ACORDO DE LÍDERES Nº CM-005/2017

Exmo. Sr. Vereador Adair Otaviano Presidente da Câmara Municipal Nesta

Os líderes que subscrevem, apresentam a Vossa Excelência, o presente ACORDO DE LÍDERES, nos exatos termos do art. 64, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, visando alterar procedimento específico relacionado a seguinte matéria em tramitação:

PROJETO DE LEI Nº EM-045/2017, aprova a planta genérica de valores do Município de Divinópolis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a partir do exercício de 2018.

O acordo de líderes assinado sem alterar essencialidades do processo legislativo, resolve:

I) Estabelecer prazo para apresentação de substitutivos e emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº EM-045/2017 – até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 2017 as 18:00 horas a partir da apresentação do presente acordo.

II) Findo o prazo mencionado, não mais serão aceitos substitutivos e emendas ao projeto, sendo aqueles eventualmente apresentados, após prazo estabelecido, considerados como não existentes, para todos os fins de direito.

III) Estabelecer prazo para apresentação de pedido de informação até dia 20 (vinte) do mês corrente a partir da apresentação do presente acordo.

IV) O presente acordo produz efeitos imediatos, entrando em vigor na data e hora de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

DR. DELANO

Líder
PMDB

ADEMIR SILVA

Líder
PSD

JOSAFÁ

Líder
PPS

MARCOS VINÍCIUS

Líder
PROS

RAIMUNDO NONATO

Líder
PDT

CÉSAR TARZAN

Líder
PP

ZÉ LUIZ DA FARMÁCIA

Líder
PMN

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F55BE76C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TORNA PÚBLICO TERMO DE RENÚNCIA À VAGA NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO RIBEIRO, aprovado em 4º lugar para o cargo de Procurador do Legislativo Municipal, no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Divinópolis referente ao edital nº 01/2013 declara não possuir interesse na respectiva nomeação, renunciando expressamente à sua colocação na lista de aprovados e a eventual direito à nomeação.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1688D84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 263/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 156/2017

Aquisição de: Serviços

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 263/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017, objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios e equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, na forma que segue:

CARLOS JOSE GONTIJO - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UNI	45,00000	1.860,00000	83.700,00	LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS" COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. - Odonto Técnica Divinópolis
2	UNI	3,00000	1.159,80000	3.479,40	LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "RX ODONTOLÓGICO" COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. - Odonto Técnica Divinópolis
3	UNI	1,00000	1.159,80000	1.159,80	LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "DIGITALIZADOR DE RX ODONTOLÓGICO" COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. - Odonto Técnica Divinópolis
4	UNI	1,00000	1.159,80000	1.159,80	LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "MOTOR ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA" COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. - Odonto Técnica Divinópolis
Total para Este Fornecedor:					89.499,00
Valor Total:					89.499,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 15 de dezembro de 2017

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS

Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3F9AFE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 338/17 AO CONVÊNIO 01/17/FGC-EESJD.

Estagiário (a): KYARA SOUZA DE MELO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 192,50 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç.** 02.13.01.10.122.0011.2877.3.3.90.36.00. Ficha 1012. **ASS:** 13/11/17.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CE79B4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 1012/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CLARICE APARECIDA TAVARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. ASS: 10/10/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3343FC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 1033/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): CLAITON JOSE QUADROS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 31/12/17. ASS: 01/11/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8ECD3062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 120/17 AO CONVÊNIO
62/16/UEMG.**

Estagiário (a): JOSÉ CARLOS NUNES JUNIOR. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 02/12/17. ASS: 12/12/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A38AB0D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 175/17 AO CONVÊNIO
62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELLA RIBEIRO COELHO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 01/12/17. ASS: 15/12/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB05C949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 36/17 AO CONVÊNIO
62/16/UEMG.**

Estagiário (a): BRENDA RAYANE APARECIDA FARIA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 01/12/17. ASS: 15/12/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A62D9FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 191/17 AO CONVÊNIO
90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): WALESKA PEREIRA SILVA ALVES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 01/12/17. ASS: 01/12/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32B79337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 250/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para participar das atividades de seu estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **VIVIANE DE FATIMA ALVES**;

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Psicologia e irá participar das atividades que finalizará seu estágio curricular obrigatório junto a sua supervisora de estágio em campo, ressaltando que é de grande importância a presença da estagiária em questão.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para estágio à servidora **VIVIANE DE FATIMA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902068-5, lotada na Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **na data de 14 de dezembro de 2017.**

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação da referida visita.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/12/2017.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70C04891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE
ENQUADRAMENTO**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna nulo o enquadramento obtido na carreira pelo servidor **MURILO ALVES DA ROCHA**, matrícula 97033391, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista, Grau Hierárquico 29, Grupo A, previsto na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, sendo nulo em função de Licença Sem Vencimento para Trato de Assuntos Particulares, que alterou o período aquisitivo dos enquadramentos de Promoção Horizontal por Merecimento, devendo ser enquadrado no **nível 15, com efeitos retroativos a 01/01/2017.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8A909A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 33392/2017, datado de 16/11/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA INÊZ RODRIGUES MARTINS SANTOS**, matriculada sob o nº 0201754-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do

Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 19/08/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8D3C39C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2017 - CT 01/2007 – PL 317/2006 .

LOCADOR: STELA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 24.360.907/0001-20 - **REPRESENTADO POR** PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP/FRANCISCO IMÓVEIS, CNPJ 05.845.088/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. **ASS:** 11/12/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:A8A922EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2017 - CT 032/2011 – PL 315/2011 .

LOCADOR: ESPÓLIO DE WALDEMAR ILÍDIO DA COSTA, ATRAVÉS DE SUA INVENTARIANTE ANTÔNIA ARAÚJO COSTA, CPF 128.196.206-63 – **REPRESENTADA POR** PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP/FRANCISCO IMÓVEIS, CNPJ 05.845.088/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. **ASS:** 11/12/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:92B97786

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TA 002/2017 – CT 002/2016 – PL 291/2016.

CONTRATADO: JÉSUS VENÂNCIO AMARAL – ME, CNPJ 01.943.972/0001-82. **OBJETO:** Reajuste de 1,94% referente ao Índice de INPC acumulado do período de DEZ/2016 a NOV/2017, passando o valor da locação para R\$ 1,74 por KM rodado, conforme Cláusula Quinta – item 5.2. **ASS:** 15/12/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EB363686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO CONTRATO 011/2017 – PL 261/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de tapa buracos, com concreto betuminoso pré misturado a frio (PMF), incluindo transporte e fornecimento de mão de obra para fabricação do concreto betuminoso, exclusive fornecimento de emulsão, brita e areia, em Divinópolis/MG. A contratação procedeu-se por Dispensa de Licitação com base legal no Art.24 inciso VIII da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO:** Deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, e ordem de serviço, tendo o prazo de vigência de 36 meses. **VALOR:** R\$ 4.446.000,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.15.451.0004.2688.3.3.90.39.00 – Ficha 881. **ASS:** 11/12/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8BEBD339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS 05/2017.

CONTRATADO: LEANDRO SILVA PEREIRA, CPF 064.991.186-56. **OBJETO:** O presente instrumento tem como OBJETO a permuta de: instalação de fechaduras troca de fechaduras e chave tetra para porta de entrada, transporte BH/Divinópolis de conectores para mesa de som, troca de tábuas de madeira do palco, escada, e rodapés com mão de obra, confecção e instalação do letreiro de entrada, suporte projetor e vedação da porta de entrada do Teatro, a serem utilizadas no Teatro Municipal Usina Gravata pelo valor do aluguel, referente a 17 cessões extras, equivalente a R\$ 2.550,00. **ASS:** 15/12/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:791FBEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2017 – PREGÃO Nº139/2017.

Comunicamos a quem possa interessar que o recurso interposto pela empresa ITA MIXX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ 19.206.551/0001-34 foi apreciado e julgado DEFERIDO, portanto, reforma a decisão anteriormente proferida e publicada, declarando que a referida empresa apresentou amostra do item 01 – Achocolatado em Pó, sendo devidamente aprovada por estar e conformidade com as especificações exigidas em edital e Termo de Referência e, portanto, adjudicada vencedora do item. O seu total teor será encaminhado para a empresa e uma cópia estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4CF40B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2017 – P.A.L. n.º 011/2016- Pregão Presencial n. 011/2016 – Contrato n.º 025/2016 – Contratado: CEMESCOR CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS LTDA. - ME - **EXTRATO DE ERRATA** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, n.º 2.142, Ano IX de 07 de dezembro de 2017, pág. 40 “*Onde se lê ... “Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 10 % (dez por cento) ao quantitativo inicial de 300 (trezentos) unid. exames de Teste Ergométrico, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, que passará a ser de 330 (trezentos e trinta) exames, sendo que o valor pago pelos respectivos exames continuará a ser no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), não havendo acréscimo de valor, continuando a empresa contratada a receber o mesmo valor inicialmente contratado.”....”* ... *leia-se...*” Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 15 % (quinze por cento) ao quantitativo anual de 400 (quatrocentos) unid. exames de Ecodopplercardiograma, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, que passará a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) exames”...

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E72A61F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2017 – P.A.L. n.º 011/2016- Pregão Presencial n. 011/2016 – Contrato n.º 028/2016 – Contratado: CONCORDIS NÚCLEO DIAGNÓSTICO LTDA. - **EXTRATO DE ERRATA** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, n.º 2.142, Ano IX de 07 de dezembro de 2017, pág. 40 *“Onde se lê ... “Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 15 % (quinze por cento) ao quantitativo inicial de 400 (quatrocentos) unid. exames de ecodopplercardiograma, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, que passará a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) exames.”....” ... leia-se...”* Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 10 % (dez por cento) ao quantitativo anual de 300 (trezentos) unid. testes ergométricos, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, que passará a ser de 330 (trezentos e trinta) exames, sendo que o valor pago pelos respectivos exames continuará a ser no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais),”... -

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEAF631F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Decreto n. 002 / 2017 – Autoriza pagamento de gratificação de função aos servidores abaixo mencionados, em caráter precário. - **EXTRATO DE ERRATA** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, n.º 2.135, Ano IX de 28 de novembro de 2017, pág. 28 *“Onde se lê ... “Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.”....” ... leia-se...”* Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/12/2017”... -

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE072B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Contrato n.º 029/2017 – Pregão Presencial n. 010/2017 – Processo Licitatório n. 011/2017 – Contratado: ALPAVILLE AUTO POSTO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Objeto: Fornecimento de combustível Óleo Diesel tipo S10 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI), para ser utilizado na frota de veículos do CISVI, no SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde – Carmo do Cajuru – Valor: Óleo Diesel S10: R\$ 3,40 - Dotação Orçamentária: 06.02-10.302.0002.2002-33.90.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A duração do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A92A036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO N.º 001/2017 À QUARTA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DO CISVI**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o ingresso do município de Itapeçerica ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, nos termos do permissivo constante no artigo 25, capítulo II, seção I, c/c artigo 93, que trata das disposições estatutárias deste Consórcio, se sujeitando as mesmas, a partir da presente data, para todos os fins de direito.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2017

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CB7B04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO N.º 002/2017 À QUARTA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DO CISVI**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o ingresso do município de Japaraíba ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, nos termos do permissivo constante no artigo 25, capítulo II, seção I, c/c artigo 93, que trata das disposições estatutárias deste Consórcio, se sujeitando as mesmas, a partir da presente data, para todos os fins de direito.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FAACA91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
17	01.01.20.01.09.271.0103.00.2.120.3.3.90.47.00.00	5.000,00
TOTAL: 5.000,00		

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
12	01.01.20.01.01.122.0102.00.2.117.3.3.90.36.00.00	5.000,00
TOTAL: 5.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 11 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:36EB901A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

DECRETO Nº 1015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
571	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.108.3.3.90.36.00.00	500,00
TOTAL: 500,00		

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
577	04.04.20.02.10.302.1009.00.2.109.3.1.90.04.00.00	500,00
TOTAL: 500,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 11 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:0F5F5EDE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICA-SE O DECRETO Nº 1.009 DE 10.11.2017,
PUBLICADO COM ERRO DE REDAÇÃO NO DIA 19-12-2017**

DECRETO Nº 1.009 DE 10.11.2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007 e consequentes alterações posteriores;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para o exercício de suas funções, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal
a – Sandra Aparecida Silva Lino – **Titular**
b – Sara Adriene Aparecida Ruas – **Suplente**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a – Marli Aparecida Viera Farias Rocha – **Titular**
b – Dejanir das Graças Reis Santos – **Suplente**

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental
a – Janice Cristiane dos Santos – **Titular**
b – Juscilene Aparecida Silva OLiveira – **Suplente**

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental
a – Jean Lemes Santos Rocha – **Titular**
b – Ágata Maria de Oliveira Silva – **Suplente**

V – Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas
a – Sandra Elenir de Oliveira – **Titular**
b – Elizângela Valéria de Alcântara Gomes – **Suplente**

VI – Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
a – Gislaíne Aparecida Marques – **Titular**
b – Vivilaine Machado da Silva – **Suplente**
c – Danielle Carla Ribeiro – **Titular**
d – Eder Júnior Veloso Santos – **Suplente**

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a – Milene Iris dos Santos – **Titular**
b – Silvia Helena Alves Rodrigues – **Suplente**
c – Izilda Aparecida Dias – **Titular**
d – Eliziária Valéria Oliveira Silva – **Suplente**

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
a – Juliana Gabriel de Souza Lopes – **Titular**
b – José Ricardo Fonseca Moreira – **Suplente**

VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal
a – Gustavo D’arc Pereira – **Titular**
b – Shirley Raniely Silva – **Suplente**

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir de 02.09.2017, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira Janice Cristiane dos Santos e na sua impossibilidade, por Danielle Carla Ribeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 10 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:B5A25D23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002/2017 DO CONTRATO Nº 18/2017**

Aditivo 002/2017 do Contrato nº 18/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 002/2017 do contrato nº 00018/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017**. Objeto: Prestação de serviços médicos na forma de plantões de 12 horas e/ou 24 horas, para atender as necessidades da secretaria de saúde. Contratado: **GUIMARÃES & FREIRE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:0C500481

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002/2017 DO CONTRATO Nº 17/2017**

Aditivo 002/2017 do Contrato nº 17/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 002/2017 do contrato nº 00017/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017**. Objeto: Prestação de serviços médicos na forma de credenciamento, para atendimento de Clínico Geral e médicos especialistas que atendam as especialidades de Pediatria, Ortopedia, Ginecologia/obstetra e de médicos plantonistas. Contratado: **ISMAEL NADIR NÓBREGAS CABRERA MEDICO ME**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:3D08CFD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003/2017 DO CONTRATO Nº 19/2017**

Aditivo 003/2017 do Contrato nº 19/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 003/2017 do contrato nº 00019/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017**. Objeto: Prestação de serviços médicos na forma de credenciamento, para atendimento de Clínico Geral para atender as necessidades da secretaria de saúde. Contratado: **FLAUZER FRANCO SOUZA ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 302,500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:9885BF6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 21/2017**

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 21/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00021/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017**. Objeto: Prestação de serviços médicos na forma de credenciamento, para atendimento na especialidade de Ortopedia para atender as necessidades da secretaria de saúde. Contratado: **SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA MAGALHÃES S C LTDA EPP**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:56632AD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002/2017 DO CONTRATO Nº 22/2017**

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 002/2017 do contrato nº 00022/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017**. Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia/Obstetra. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades da secretaria de saúde. Contratado: **CLÍNICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA-ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:30563B9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 02/2017**

Procedimento licitatório, na modalidade de **Dispensa nº 0002/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 0002/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0002/2017, **Dispensa nº 0002/2017**. Objeto: Prestação de serviços para publicações dos atos da administração pública do município de Estrela do Sul, que estarão disponíveis mensalmente sem limite de publicações. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:B5866788

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 47/2017**

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 47/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0016/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato nº 00047/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0028/2017, **Pregão Presencial nº 0016/2017**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e orientação nos preenchimentos das DAMEFS – VAF, para atender as necessidades do município de Estrela do Sul. Contratado: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafaela Cristina da Silveira

Código Identificador:5DA073A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 40/2017**

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 40/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0011/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00040/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0020/2017, Pregão Presencial nº 00011/2017. Objeto: Prestação de serviços de locução, produção de jingles, divulgação por meio de propaganda volante para atender as necessidades desse município, para atender as necessidades deste município. Contratado: **VÂNIA MARIA SISCATO**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:6A306066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002/2017 DO CONTRATO Nº 38/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0010/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 002/2017 do contrato nº 00038/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0019/2017, Pregão Presencial nº 00010/2017. Objeto: Contratação de prestador de serviços de assessoria especializada contábil, na área da educação compreendendo os seguintes serviços: PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIGPC – PNAE, PNATE, PDDE, PTE, Brasil Carinhoso, QSE, entre outros programas que o município venha a ser contemplados na área da educação. Contratado: **PATRICIA DE FÁTIMA FELIPE GARCIA**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:212C66B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 0001/2017 DO CONTRATO Nº 23/2017

Aditivo 0001/2017 do Contrato nº 23/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00023/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017. Objeto: Prestação de serviços médicos na forma de credenciamento, para atendimento de pediatria. Contratado: **ISMÊNIA DINIZ MENDES MÉDICA ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:DAD9248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 54/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 54/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00054/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0034/2017, na modalidade de Convite nº 00004/2017. Objeto: Refere-se a prestação de serviços de comunicação multimídia para fornecimento de internet para atender as necessidades das secretarias de Administração e Controle Interno, Educação, Saúde e Assistência Social. Contratado: **WN TELECOM LTDA ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:8CB6AD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 61/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0022/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00061/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0040/2017, Pregão Presencial nº 00022/2017. Objeto: Refere-se a prestação de serviços na preparação de documentos para elaboração de plano de trabalho para captação de recursos. Contratado: **ALBERTO CARDOSO VIEIRA ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:FA020E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 68/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 68/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0026/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00068/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0044/2017, Pregão Presencial nº 00026/2017. Objeto: Refere-se a prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos e motocicletas, conforme a necessidade da frota da secretaria municipal de saúde, obras e serviços urbanos, educação, assistência social, agropecuária e meio ambiente e governo e planejamento. Contratado: **FABRÍCIO CARLOS ALVES**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:C4DBE8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 70/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 70/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0028/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 00070/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0046/2017, Pregão Presencial nº 00028/2017. Objeto: Refere-se ao serviço de fornecimento de internet para a policlínica municipal, escola municipal Ovídio de Abreu e para creche municipal, todas situadas no distrito de São Félix. Contratado: **D.H.ON LINE INTERNET LTDA ME**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:3430F59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do §4º do art. 150 da Lei Complementar Municipal 001, de 2002.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 4º do art. 150, da Lei Complementar Municipal 001, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Não haverá cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública em relação aos imóveis não consumidores de

energia elétrica que estejam situados a mais de 20 metros lineares da luminária mais próxima, desde que o proprietário ou possuidor, anualmente, apresente requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda que, certificando a distância, decidirá.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:14435DF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº. 5221 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O poder público garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º Considera-se segurança alimentar e nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PMSAN

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

Parágrafo único. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional rege-se pelas seguintes diretrizes:

I – A promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II – A promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – A promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – A promoção da alimentação e da nutrição materno, infanto-juvenil e geriátrica;

V – O atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI – O fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – O apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;

VIII – A preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX – O respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X – A promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI – A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional, familiar, rural e urbana, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição, incluindo-se a água potável, a geração de trabalho e a distribuição da renda.

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Formiga, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção I

Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN/Formiga

Art. 7º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN é instrumento de organização e planejamento e de implementação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, resultante do diálogo entre governo e sociedade civil para que se organizem ações voltadas para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

Art. 8º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Plano Plurianual - PPA deverá:

I – Realizar diagnóstico de insegurança alimentar e nutricional com a finalidade de definir prioridades e potencializar as ações públicas;

II – Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

III – Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;

IV – Potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional do município, propiciando melhores resultados e visibilidade;

V – Criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

VI – Definir e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;

VII – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

Parágrafo único. O plano municipal de segurança alimentar e nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Seção II

Da Gestão e Financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 9º O financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com recursos específicos para gestão e manutenção do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, definidos pelo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 10. Constituem receitas para financiamento da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I - As consignadas, a seu favor, no Orçamento Fiscal do Município;
- II - As decorrentes de créditos adicionais;
- III - Receitas originadas de convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão da política municipal de segurança alimentar e nutricional, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
- IV - Contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do Poder Público ou do setor privado nacional ou internacional;
- V - As resultantes de aplicação financeira na forma da legislação vigente;
- VI - As rendas e receitas eventuais que lhe venham a ser destinadas;
- VII - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- VIII - Bens imóveis e móveis que forem destinados ao funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Formiga poderá elaborar proposições aos respectivos orçamentos, a serem enviadas ao Poder Executivo, previamente à elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, propondo, inclusive, as ações prioritárias.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Seção III

Da composição

Art. 12. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

- I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;
- II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Formiga;
- III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG;
- IV – Órgãos e entidades do Poder Público Municipal responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional inserido no Plano Plurianual.
- V – Instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que se enquadrem nos critérios, princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

Seção IV

Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN

Art. 13. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A conferência tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN – Formiga/MG, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A conferência municipal será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposições nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Formiga a avaliação da conferência municipal a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 14. Participarão da conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais

participantes, definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA/Formiga.

Seção V

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Formiga

Art. 15. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional denominado COMSEA/Formiga, órgão colegiado e permanente, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, tem como objetivo propor, deliberar, monitorar e fiscalizar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. O COMSEA/Formiga é órgão autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento para diálogo do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Formiga:

- I – Propor e aprovar a política municipal de segurança alimentar e nutricional em consonância com a Lei Federal e Estadual;
- II – Aprovar, apoiar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Contribuir na integração do PLAMSAN-Formiga, com os demais programas de combate à fome e de segurança alimentar e nutricional, instituídos pelos governos estadual e federal;
- IV – Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;
- V – Estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
- VI – Promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito à alimentação adequada;
- VII – Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- VIII – Organizar e implementar, a cada quatro anos, as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX – Aprovar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X – Estimular o desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;
- XI – Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional dos municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA/MG e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Nacional;
- XII – O COMSEA/Formiga poderá solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições;
- XIII – Elaborar seu regimento interno.

Art. 17. O COMSEA/Formiga norteia-se pelos seguintes princípios:

- I – Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
- II – Integração das ações dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- III – Articulação com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;
- IV – Promoção equitativa dos recursos públicos referentes à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, visando à erradicação da pobreza;
- V – Controle social das políticas de segurança alimentar e nutricional propostas e/ou acompanhadas pelo COMSEA/Formiga.

Art. 18. O COMSEA/Formiga será constituído por representantes da sociedade civil e do governo municipal respeitando 1/3 para representantes do Governo e 2/3 para representantes da sociedade civil, sendo titulares e o mesmo número de suplentes.

§1º Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

§2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por seus pares, em fórum próprio, a partir de critérios de indicação aprovados pelo COMSEA/Formiga.

§3º Os observadores, incluindo-se representantes de Conselhos de áreas afins, no âmbito municipal, e de organismos nacional e internacional.

Parágrafo único. Os conselheiros do COMSEA/Formiga terão mandato de 2 (dois anos), permitida uma única recondução.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um de seus membros titulares, representante da sociedade civil, eleito pelo plenário juntamente com os que comporão a mesa diretiva, na forma regimental e nomeado pelo Prefeito.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de presidente será realizada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Na ausência do Presidente, a Plenária será presidida por um representante da sociedade civil escolhido pelo plenário.

§ 3º A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e ao Prefeito Municipal.

Art. 20. O COMSEA/Formiga para desenvolver suas competências se estrutura em sua instância deliberativa com o plenário e órgãos auxiliares - mesa diretiva, comissões temáticas e secretaria executiva.

Art. 21. O COMSEA/Formiga deve se reunir ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo presidente ou de maioria de seus membros.

Art. 22. O representante da sociedade civil que não se fizer presente, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas perderá, automaticamente, a representação, assumindo o suplente.

Art. 23. As reuniões do COMSEA/Formiga serão abertas à participação de todos os cidadãos e poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos ou entidades representativas da sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de suas respectivas áreas de atuação e interesse, sem direito a voto e com direito a voz.

§1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA/Formiga devem ter efetiva atuação com o tema segurança alimentar e nutricional no município.

§ 2º A ausência às plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito com antecedência ou em no máximo três dias posteriores à sessão.

Art. 24. O COMSEA/Formiga será regulamentado através de Portaria Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

Art. 25. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em seu funcionamento, bem como construir a interação com outros conselhos ou órgãos.

Art. 26. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 27. A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho.

Seção VI

Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG

Art. 28. Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no município de Formiga no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA/Formiga, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA/Formiga e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar trimestralmente relatório de análise e avaliação de execução físico-financeira dos programas e ações de Segurança Alimentar no município ao COMSEA/Formiga entre outros documentos necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Articular e estimular a integração das políticas e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de suas congêneres estadual e federal;

V - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município;

VI – Participar dos fóruns bipartite e tripartite, visando à interlocução e pactuação sobre Segurança Alimentar e Nutricional com a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAISANS-MG e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAISANS Nacional;

VII - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA/Formiga pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/Formiga-MG, apresentando relatórios periódicos;

IX – Elaborar, aprovar e fazer cumprir o seu regimento interno.

Art. 29. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN/Formiga-MG poderá se articular com os órgãos da sua esfera de gestão para a proposição de metas, prioridades e dotações orçamentárias para os programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 30. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG discriminará, anualmente, as ações orçamentárias prioritárias constantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e proporá:

I – Estratégias intersetoriais para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável; e

II – A revisão de mecanismos de implementação das ações de segurança alimentar e nutricional para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas instituições e órgãos públicos que tiverem assento no COMSEA/Formiga.

Art. 32. A coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que trata esta lei será exercida pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, regida por regulamento próprio.

Art. 33. A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG deve contar com uma secretaria executiva para realização de seus trabalhos.

Art. 34. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Seção VII

Dos Órgãos Municipais responsáveis pela implementação da PMSAN

Art. 35. São órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município que têm como atribuição implementar a política, os programas e ações de segurança alimentar e nutricional, integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG, que devem:

I - Participar na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG, com vistas à pactuação de ações

e mecanismos intersetoriais para implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Participar e integrar com os demais gestores municipais, da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Monitorar e avaliar os programas e ações de sua competência, bem como fornecer informações à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga-MG e ao COMSEA/Formiga;

IV - Criar, no âmbito de seus programas e ações, mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada.

Seção VIII

Das Instituições Públicas e Privadas, com ou sem fins lucrativos

Art. 36. Será incentivada a participação das organizações das instituições públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do sistema instituído nesta lei.

Art. 37. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.38.A adesão das entidades privadas sem fins lucrativos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN dar-se-á por meio de termo de adesão, observados os princípios e diretrizes do SISAN.

Art. 39. As entidades privadas sem fins lucrativos que aderirem ao Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN poderão atuar na implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional por meio de termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município, observada a legislação vigente sobre o tema.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 4.175, de 09 de abril de 2009.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:CAC4BA69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº. 7245 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei Municipal nº. 5195, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1ºO Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e

tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 5195, de 31 de agosto de 2017.

Art.2ºSão requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social no âmbito do Município de Formiga/MG:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei Municipal 5195, de 31 de agosto de 2017;

d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Formiga, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desse Decreto.

II – estejam constituídas há mais de 03 (três) anos com comprovação de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

III-haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal da pasta interessada.

Art.3ºO conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40 % (vinte a quarenta por cento) de membros indicados pelo Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) 10 a 30 % (dez a trinta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

VIII - são impedidos para eleição ou indicação para compor o conselho de administração os parentes consanguíneos ou afins até o 3º. grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou responsáveis pela área de atuação da entidade.

Art.4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art.5º O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Secretário Municipal da pasta interessada, por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrada;

II - atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas;

III - estatuto social atualizado;

IV - último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

VI - certidões de regularidade fiscal, que deverão ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;

VII - documentos que comprovem a capacidade para execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, mencionadas no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto nos incisos IV e VII deste artigo, a entidade pleiteante da qualificação poderá apresentar a documentação relativa à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha sucedido ou pela qual é controlada ou com a qual tenha comprovado vínculo técnico ou operacional.

Art. 6º. Recebido o requerimento, o Secretário Municipal deferirá ou indeferirá, em decisão fundamentada, o pedido de qualificação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu protocolo.

§ 1º. A decisão que deferir o pedido de qualificação será publicada em órgão oficial.

§ 2º. No caso de deferimento do pedido, o Secretário Municipal determinará a emissão do certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que deferiu o pedido.

§ 3º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade apresente a documentação prevista no artigo 5º deste Decreto de forma incompleta.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º deste artigo, o Secretário Municipal poderá conceder à requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 5º. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 7º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Parágrafo único. As entidades que celebrarem contrato de gestão com o Poder Público Municipal passarão a ser submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ficando o controle interno a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 8º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 9º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificação, ao Secretário Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à desqualificação da Organização Social, de ofício ou a pedido das Secretarias interessadas quando verificado que a entidade:

I - descumpriu qualquer cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - incorreu em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto.

Art. 11. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Art. 12. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará:

I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

Art. 13. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social.

Art. 14. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria contratante e da Organização Social, bem como conterá:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

III - previsão expressa de critérios objetivos para a avaliação de desempenho a serem utilizados pela Secretaria Municipal ou órgão competente, mediante indicadores de qualidade e produtividade definidos;

IV - a forma de análise dos resultados pela Secretaria Municipal ou órgão competente e sua periodicidade, a apresentação de resultados;

V - o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso de organizações sociais da saúde.

§1º. Caberá ao Secretário Municipal competente definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

§2º. Firmado o contrato de gestão, a Procuradoria Municipal providenciará a publicação de seu inteiro teor em órgão Oficial.

Art. 15. A celebração do contrato de gestão será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de uma ou mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições o contrato de gestão, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§ 2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada celebrar o contrato de gestão, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado processo seletivo por meio de concurso de projetos, conforme dispuser o regulamento.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta à celebração do contrato de gestão é inexistente o processo seletivo.

Art. 16. Havendo ou não processo seletivo, antes de sua assinatura, o contrato de gestão deverá ser previamente:

I - analisado, quanto aos termos de sua minuta, pelo Procurador Municipal, que o submeterá à aprovação do Chefe do Executivo em parecer circunstanciado;

II - aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social, em parecer circunstanciado;

III - aprovado pelo Secretário Municipal titular da pasta interessada, em parecer circunstanciado.

Art. 17 A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Secretário Municipal titular da pasta interessada que poderá designar servidor para os atos de fiscalização.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º A cada Contrato de Gestão será formada uma Comissão de Avaliação composta por 03 servidores, da Secretaria interessada.

§ 3º. A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, a cada 06 (seis) meses, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, gerando um relatório com todas as informações apuradas.

§ 4º. Das reuniões da Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º. O relatório referido no § 3º deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal da pasta interessada e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 18. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

Art. 19. Serão assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

Art. 20. Os bens públicos cujo uso for permitido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.

Art. 21. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.

Art. 22. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do objeto contratado.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2017

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E33ED8AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº. 5219 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº 25.228.797/0001-00.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput*.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:0214491C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº. 5223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

- I – Anexo I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;
- II – Anexo II – Programas de Governo;
- III – Anexo III – Programas de Governo, Ações e Indicadores;
- IV – Anexo IV – Resumo dos Programas por Órgão Responsável.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

***Anexos publicizados no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG -**

www.formiga.mg.gov.br

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:506E9C11

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº. 5222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG, para o exercício financeiro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art.165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei 5178 de 17 de Julho de 2017 (LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2ºA receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$169.030.900,00 (Cento e sessenta e nove milhões, trinta mil e novecentos reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$169.030.900,00 (Cento e sessenta e nove milhões, trinta mil e novecentos reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto.

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

III - utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no Artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

***Anexos publicados no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG - www.formiga.mg.gov.br**

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C7A50F48

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº. 5220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 24, da Lei nº 4595 de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)”

VII – animais de produção como bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos, asininos e muares que estiverem soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do município.

(...).”

Art. 2º O artigo 27, da Lei nº. 4595, de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 Os animais cuja apreensão for impraticável devido ao seu estado clínico poderão, a juízo do responsável técnico do órgão de proteção animal, ser submetidos a eutanásia, inclusive in loco, respeitados métodos descritos no anexo I da presente lei, disciplinados pela Resolução 1000 de 11 de maio de 2012 do CFMV.”

Art. 3º Os parágrafos do artigo 29, da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29(....)

§1º. (...);

§2º. (...);

§3º Os animais das demais espécies permanecerão em abrigos próprios da prefeitura ou em locais disponibilizados para esse fim específico;

§4º Após este período, os animais poderão ser destinados a doação;

§5º Após este período, os animais de produção (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos, asininos e muares) poderão ser doados à instituição de ensino e pesquisa ou instituições de caridade ou ainda serem leiloados em leilão oficial.”

Art. 4º O artigo 31, da Lei nº 4595 de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 31 (....)

VI – doação: quando o animal não estiver sido resgatado, nem adotado e for inviável a realização de leilão.”

Art. 5º O parágrafo único do artigo 32, da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32(....)

Parágrafo único: Os preços que vierem a ser exigidos para resgate destinam-se a cobrir despesas com o transporte e alojamento dos animais e serão fixados por decreto, adotando-se como base de cálculo o valor da UFPMF – Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga, ou outro indexador que vier a ser adotado pelo Município.”

Art. 6º O artigo 75, da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 Para efeito de repressão às infrações mencionadas nesta lei, será aplicado, no que couber, o Código Sanitário do Estado de Minas Gerais - Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, a Lei nº. 21970, de 15 de janeiro de 2016 e a Lei nº. 22231, de 20 de julho de 2016.”

Art. 7º O inciso II, do artigo 78, da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78(....)

II - multa de 1 (uma) UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga;

(....).”

Art. 8º O artigo 81, da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. As multas aplicadas por força da presente lei serão destinadas para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.”

Art. 9º O artigo 83, da Lei nº 4595, de 10 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transporte, de alimentação, assistência veterinária e outras, conforme tabela abaixo, atualizável pela variação da UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga;

I - despesas de transporte:

a) caninos, felinos e caprinos: 22% da UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga;

b) equinos, muares, bovinos e caprinos: 44% da UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga;

II - despesas de alimentação:

a) caninos e felinos: 4% da UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga por dia;

b) equinos, muares, bovinos e caprinos: 12% da UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga por dia;

III - despesas com assistência veterinária: 13% da UFPMF - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga por dia, para qualquer das espécies.”

Art. 10. Ficam revogados:

- I) O inciso III do art. 35 da Lei nº 4595 de 10 de fevereiro de 2012;
- II) Os artigos 30, 33 e 39 da Lei nº 4595 de 10 de fevereiro de 2012;
- III) O § 1º do art. 47, da Lei nº 4595 de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EB4BF3EF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 064/2017. MODALIDADE PREGÃO Nº
054/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Extrato do 6º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 053/2017. Processo Licitatório nº 064/2017. Modalidade Pregão nº

054/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor dos seguintes produtos: o litro da gasolina comum, passando de R\$3,952 para R\$4,065 e, o litro do óleo diesel comum, passando de R\$3,213 para R\$3,310, partir de 18/12/2017.

Formiga/MG, 18 de dezembro de 2017.

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FAC6A2F2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 063/2017. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 161/2017 – DISPENSA Nº 010/2017).

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 063/2017. (Processo Licitatório nº: 161/2017 – Dispensa nº 010/2017).

Locatário: Município de Formiga-MG, através do FMAS. **Locador:** Eurico Silva Pacheco. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Engenho Novo, nº. 70, Bairro: Pompéia, em Belo Horizonte - MG, devidamente cadastrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, sob o nº. 90.900, para funcionamento da Casa de Apoio, que prestará assistência aos formiguenses, juntamente com seus acompanhantes, por meio de acolhimento assistencial em Belo Horizonte/MG. **Vigência:** 12 meses. **Valor Mensal:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Valor Total do Contrato:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 01.12.08.244.0072.2.382.3.3.90.36. Data: 20/12/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CCAE7A02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 091/2017

Concedente: Município de Formiga/MG. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA - ACFF. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para realização do Campeonato Municipal Sub-20, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5213, de 30 de outubro de 2017. **Dotação: 1.10.02.27.812.0000.0.096 335041.** Valor: R\$ 7.840,00. Vigência: até 31/12/2017

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:519298A9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Nomeia Equipe Técnica para preenchimento, monitoramento e acompanhamento do PAR/SIMEC (Plano de Ações Articuladas).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas, ação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº. 6.094 de 24 de abril de 2007 e instruções para as NOVAS FUNCIONALIDADES DO PAR,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe Técnica do PAR(Plano de Ações Articuladas 2016/2019).

Art. 2º A equipe será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação e, os demais servidores, os colaboradores de todo o processo.

Art. 3º - A equipe tem por atribuições:

- I. Analisar as estratégias de implementação do PAR;
- II. Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- III. Realizar ajustes no diagnóstico já elaborado e se necessário;
- IV. Prosseguir com o preenchimento de dados no SIMEC, módulo PAR, a partir da etapa de Planejamento- PAR 2016/2019.

Art. 4º - A Equipe Técnica terá os seguintes membros:

- Cid Corrêa Mesquita: Secretário de Educação;
- Mariane Oliveira de Sousa;
- Margareth Georgina Gomes.

Art. 5º - Os trabalhos da Equipe Técnica do PAR ocorrerão sem ônus para o erário e será a partir da publicação desta portaria até o findar do PAR 2016/2019.

Art.5º - Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

CID CORRÊA MESQUITA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E1DFF07B

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Redefine Equipe Local para monitoramento e acompanhamento do PAR (Plano de ações Articuladas).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas, ação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº. 6.094 de 24 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir a Equipe Local do PAR (Plano de Ações Articuladas 2016/2019).

Art. 2º A equipe será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, demais servidores e representantes de Conselhos abaixo relacionados:

- Dirigente Municipal da Educação: Cid Corrêa Mesquita
Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Margareth Georgina Gomes
Representante dos Diretores Escolares: Ana Carolina da Cunha Rêgo
Representantes dos Professores Municipais: Alcione Alves de Ázara Souto
Representante dos Supervisores Pedagógicos: Gisânia Francisca de Faria Alves
Representantes do Quadro Técnico-administrativo: Luís Henrique Silva Soares
Representante dos Colegiados Escolares Municipais: Tânia Aparecida da Silva Nunes
Representante da Equipe Técnica do PAR: Mariane Oliveira de Sousa

Representante do Conselho Municipal de Educação: Idilaine Aparecida Almeida e Paiva

Art. 3º - A equipe tem por atribuições:

- I. Analisar as estratégias de implementação da proposta do PAR;
- II. Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- III. Realizar ajustes no SIMEC/PAR caso necessário;
- IV. Acompanhar todo o processo do PAR 2016/2019.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe Local do PAR ocorrerão sem ônus para o erário, sendo considerado serviço público relevante, com a validade da edição do PAR 2016/2019.

Art. 5º - Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2016 de 10 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

CID CORRÊA MESQUITA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:5540AE79

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 062 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 35,49%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, a servidora **APARECIDA LÚCIA OLIVEIRA**, CPF: **680.162.716-34**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau B, matriculada sob o nº 13.215, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental do Município de Formiga, nos termos do artigo 28, I, “a”, artigos 42, 43, III, § 2º e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I; §3º; §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017**.

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO

Superintendente Executivo

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:8DEF849A

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3441, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº. 3419 de 20 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº. 3419, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º. (.....)

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana – Rômulo Cabral de Oliveira;

(.....).”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:6FCAE2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG RESCISÃO CONTRATUAL Nº 42/2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 99/2015

Termo de Rescisão do Contrato nº 42/2015, Processo nº 1.005.413-68, cujo objeto é a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante, construção de Calçadas, Sarjetas, Meio Fio e Sinalizações Horizontais e verticais, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG e a empresa **Construções, Terraplanagem e Saneamento LTDA-COTASA**, CNPJ: **00.596.551/0001-60**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 58 e no inciso I do artigo 79, ambos da Lei no 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 42/2015;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela paralisação injustificada da obra, conforme muito bem salientado nos autos do Processo nº 1.005.413-68; e

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial expedida em 20 de abril de 2017, recebida em 26 de abril de 2017, , conforme Aviso de Recebimento – AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objeto identificado pelo registro SN0629028 3 BR , integrante do processo supra,

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 42/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG e a empresa **Construções, Terraplanagem e Saneamento LTDA-COTASA**, CNPJ: 00.596.551/0001-60.

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 42/2015 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Formoso, 27 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:C41A3574

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG RESCISÃO CONTRATUAL Nº 44/2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 116/2015

Termo de Rescisão do Contrato nº 44/2015, Processo nº 1.009.077-71, cujo objeto é a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante, construção de Calçadas, Sarjetas, Meio Fio e Sinalizações Horizontais e verticais, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG e a empresa **Construções, Terraplanagem e Saneamento LTDA-COTASA**, CNPJ: 00.596.551/0001-60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 58 e no inciso I do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 44/2015;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela paralisação injustificada da obra, conforme muito bem salientado nos autos do Processo nº 1.009.077-71; e

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial expedida em 20 de abril de 2017, recebida em 26 de abril de 2017, , conforme Aviso de Recebimento – AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objeto identificado pelo registro SN0629028 3 BR , integrante do processo supra,

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 44/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG e a empresa **Construções, Terraplanagem e Saneamento LTDA-COTASA**, CNPJ: 00.596.551/0001-60.

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 44/2015 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Formoso, 28 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:73D3B9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI 2565

Que dispõe sobre:“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GABRIEL DA SILVA CARNEIRO”

CNPJ: 23.161.088/0001-29

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu **Prefeito de Guaxupé** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GABRIEL DA SILVA CARNEIRO” CNPJ: 23.161.088/0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:59A938CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI 2567

Que dispõe sobre:“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA”

CNPJ: 23.598.368/0001-07

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA” CNPJ: 23.598.368/0001-07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:1A00F84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI 2568

Que dispõe sobre:“DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA DANIEL DE TULIO”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu **Prefeito de Guaxupé** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “23” localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente “**RUA DANIEL DE TULIO**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:0DFDAC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR 003

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2017

Dispõe sobre: “Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei n.º 1.524 de 26 de dezembro de 2001 que “Institui o Código Tributário do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar :

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.524 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

Art. 8º

§1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§5º Para os loteamentos habitacionais populares, de interesse social, destinados à população de baixa renda e promovidos pela Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guaxupé, o fato gerador que trata o *caput* deste artigo ocorrerá quando executados todos os melhoramentos previstos nos incisos I ao IV, do §1º, deste artigo

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:62E0D9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2569

DISPÕE SOBRE:“AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Guaxupé à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrita no CNPJ de Nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira nº196, Centro, no Município de Águas da Prata – SP, CEP – 13890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, na qual esta cidade está inserida, conforme

Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório com respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Fica o Município de Guaxupé autorizado, na qualidade de membro mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal com valor e respectiva correção nos termos previstos no Regimento Interno da Referida Associação.

Parágrafo único. Os pagamentos da contribuição que se refere o *caput* deste artigo serão efetivados mediante “Boleto Bancário”, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo (FUNDETUR), vinculado à Secretaria Cultura

Esporte e Turismo, dotação orçamentária nº 02.08.04.27.695.0705.2152.3.3.90.39.00 – Ficha 562.

Art. 4º Durante a elaboração dos orçamentos para os exercícios vindouros, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes desta Lei para cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá, se necessário, editar decreto para regulamentar a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:4B576A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2570

Dispõe sobre:“Altera o ANEXO VII da Lei n. 2.525/2017 – Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018”

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 2.525, de 21 de agosto de 2017 para incluir na estimativa e compensação de Renúncia de Receita isenções de taxas e preço público a entidades beneficentes e filantrópicas e Templos Religiosos, conforme planilha anexa.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:D37F7C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2571

Dispõe sobre: "Concede isenção de pagamento de taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Anúncios e Preço Público de ocupação de espaço público aos Templos Religiosos e entidades beneficentes e filantrópicas, com sede na cidade de Guaxupé e dá outras providências."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado, em eventos esporádicos, isentar os Templos Religiosos e também as entidades beneficentes e filantrópicas, legalmente constituídas e reconhecidas de Utilidade Pública e com sede no Município de Guaxupé, do pagamento de:

I. Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento prevista no art. 112 da Lei Municipal n. 1.524/2001;

II. Taxa de Fiscalização de Anúncios prevista no art. 128 da Lei Municipal n. 1.524/2001;

III. Preço público referente à utilização do espaço público.

§ 1º. Considera-se Entidades de Natureza Benéfica e Filantrópica aquelas cujas atividades e definições estatutárias não visem lucros, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, com finalidades sociais e culturais abrangentes do Terceiro Setor.

§ 2º. A isenção que se refere o *caput* deste artigo não se aplica às taxas anuais de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento previstas no art. 112 da Lei Municipal n. 1.524/2001 e Taxa de Fiscalização de Anúncios prevista no art. 128 da Lei Municipal n. 1.524/2001, as quais continuam devidas pelas Entidades e Templos Religiosos.

Art. 2º. A isenção de que trata o art. 1º incidirá somente sobre atividades relacionadas com as finalidades essenciais dos Templos Religiosos e entidades beneficentes e filantrópicas, legalmente constituídas e reconhecidas de Utilidade Pública ou sobre eventos promovidos por estas entidades e Templos Religiosos para fins de arrecadar recursos que serão destinados às suas atividades fins.

Art. 3º. O pedido de isenção deverá ser formalizado e apresentado anualmente nos termos do art. 156 da Lei Municipal n. 1.524/2001.

Art. 4º. A documentação apresentada será analisada pela Procuradoria do Município, com emissão de parecer sobre o pedido de isenção.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente lei mediante decreto.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador: E0BD95AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2572

LEI Nº 2572

Dispõe sobre: "Autoriza o Município de Guaxupé a conceder o Direito Real de Uso Resolúvel de áreas públicas de Loteamentos de Acesso Controlado e dá outras providências."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder o Direito Real de Uso Resolúvel, conforme previsto no art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/67, de áreas públicas localizadas no interior dos loteamentos de acesso controlado, previstos no Capítulo VII, da Lei Municipal n.

2.542/2017, desde que atendidas as disposições vigentes, bem como as estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Em razão da inviabilidade de competição fica dispensada a instauração de processo de Concorrência Pública.

Art. 2º. O Direito de Uso de Áreas Públicas dos loteamentos de acesso controlado será efetivado mediante instrumento público de concessão de uso de bens públicos, onde serão estabelecidos os encargos da Concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão.

Art. 3º As áreas públicas de que trata a concessão correspondem ao sistema viário, áreas verdes e sistema de lazer, nos termos previstos no § 1º, do art. 22 da Lei Municipal n. 2.542/2017

§ 1º - As áreas objeto da outorga de que trata esta Lei ficarão desafetadas do uso comum, durante a vigência da Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel;

§ 2º - Nos títulos aquisitivos (contratos de compromisso de compra e venda ou escrituras de

compra e venda) dos lotes constantes dos loteamentos de acesso controlado, deverá constar que o adquirente respeitará todas as regras de uso dos bens dispostas na Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel e no regulamento interno.

Art. 4º. Conforme previsto no art. 23 da Lei Complementar n. 2.542/2017, a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel das áreas públicas será gratuita e renovável a cada cinco anos, sendo passível de revogação a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, sem direito a qualquer espécie de ressarcimento.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente lei mediante decreto.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador: 3C908CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 27º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 originado da realização do Pregão Presencial nº 149/2013, firmado com a empresa Direta Central de Alarmes e Comércio Ltda. Objeto: Implantação de um ponto de Segurança e Monitoramento Eletrônico – sede da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 14/12/2017

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador: 163AFAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 27º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 originado da realização do Pregão Presencial nº 149/2013, firmado com a empresa Direta Central de Alarmes e Comércio Ltda. Objeto: Implantação de um ponto de Segurança e Monitoramento Eletrônico – SINE - Sistema Nacional de Emprego, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 14/12/2017

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:95222278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2015 originado da Dispensa de Licitação nº 066/2015, firmado com João Batista Marques Neto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 17/12/2017

CLAUDINEI VITOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:459788B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica que o Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 004/2017 – Processo nº 252/2017, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Guaxupé/MG, conforme edital**, cuja abertura estava marcada para o dia **03 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, teve sua data de abertura alterada. **NOVA DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.** Tal mudança na data de abertura se dá em obediência ao disposto no §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93. O edital retificado e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle nº 113, pavimento superior - Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 a partir do dia **22 de dezembro de 2017** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá baixado. devendo as empresas interessadas realizarem a **CAUÇÃO** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Concorrência Pública **até o dia 19 de janeiro de 2018**, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para serem realizadas entre os dias **22 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:0FF1A1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR - Processo nº 220/2017, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para comporem a alimentação escolar das escolas de ensino infantil, de ensino fundamental e creches conveniadas do Município de Guaxupé/MG pelo período de 02 de**

janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018. O Município de Guaxupé informa que por motivos de conveniência e oportunidade a Comissão Permanente de Licitação decide pela **REVOGAÇÃO** da referida Chamada Pública. Novo edital será publicado oportunamente.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:66EA7A4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº074/2017-NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG; CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TAMARA KELEN DE SOUZA SILVA 09954871624, CNPJ: 28.799.162/0001-50. VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 54.050,00; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VIGÊNCIA: 12 MESES.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:2D3147B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.428, de 20 de dezembro de 2017.

“Altera os §§3º e 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.312/13, que Dispõe sobre o Parcelamento e Parcelamento dos Débitos de Contribuição e Déficit Atuarial do Poder Executivo em face do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos – FAPEM”

A Câmara Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Os §§3º e 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.312/13 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.3º.....:

I.....;

II.....;

§1º.....

§2º.....

§3º - Os débitos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§4º - As prestações inadimplidas ou pagas em atraso serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§5º.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 12 de março de 2013.

Registre-se e publique-se.

Iguatama, 20 de dezembro de 2017.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:8C954360

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2017 = TRANSPORTE ESCOLAR -
CONVOCAÇÃO**

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 76/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar com monitor de alunos, torna público aos interessados que o prazo para apresentação das razões de recurso transcorreu em branco. Assim, fica convocada a licitante RVE Transporte e Turismo Ltda – ME para apresentar ao Setor de Licitações do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos necessários para assinatura do contrato. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 20/12/2017.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende

Código Identificador:295951E5

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2017 = MERENDA ESCOLAR**

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório nº 79/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, Registro de Preço 08/2017, cujo objeto é o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 12/01/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 20/12/2017.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende

Código Identificador:BC081C03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. Licitatório 124/2017 Pregão Presencial SRP 71/2017 Aviso de Licitação. Objeto:

Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel comum e S10, gasolina comum e álcool hidratado), Arla 32 e lubrificantes para veículos e máquinas da Prefeitura/Fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. Entrega dos envelopes até dia 05/01/2018 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 19/12/2017.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Orlando Antônio de Oliveira Vilela

Código Identificador:7C302B14

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 86/2017 – Objeto: fornecimento conforme solicitação de peças e acessórios originais, constantes das tabelas de preço, para os veículos e máquinas desta prefeitura e veículos das polícias militar e civil do município, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços. Sessão dia 08/01/2018 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:7A7BF4B2

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 84/2017 – Objeto: registro de preços de medicamentos de "a" a "z", através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) em atendimento a secretaria municipal da saúde. Sessão dia 04/01/2018 às 14h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:F130ADE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de ITAPEVA
228.1**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 239/2017, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **BANDA SAN MARCO SHOW EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, CNPJ 08.711.641/0001-66, visando a apresentação da Banda San Marco Show no dia 1º de janeiro de 2018, na Praça Joaquim Luiz, das 00h00 às 04h00, no evento **10º RÉVEILLON DE RUA DE**

ITAPEVA/MG, sendo o valor da contratação: **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, através da dotação orçamentária **01.09.00.09.01.13.392.5.2.082.339039.0100** – Apoio a Festas Populares inventariadas pelo IEPHA – Outros Serviços de Terceiros – PJ –.

Itapeva/MG - 20 de dezembro de 2017

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita

Município de Itapeva/MG.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:C0B1C97C

IMPrensa Oficial de Itapeva

228.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 048/2017

Processo Licitatório **229/2017**, Dispensa **135/2017**. Objeto: Prestação de serviços de iluminação de parque de iluminação pública pelo prazo de 30 dias. Ratificada em 07/12/2017. Empresa: **Quark Engenharia EIRELI**, CNPJ: 12.496.490/0001-48, Valor do Contrato: **R\$ 6.427,20** Vigência: **07/12/2017 a 07/01/2018**.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 049/2017

Processo Licitatório **214/2017**, Edital **089/2017**, Pregão Presencial **074/2017**. Objeto: Aquisição de 10 kits de academia ao ar livre em atendimento ao Contrato de Repasse 841291/2016/ME/Caixa. Homologada em 01/12/2017. Empresa: **Canedo Nunes Indústria e Comércio de Equipamentos para Academia ao Ar Livre EIRELI - ME**, CNPJ: 23.035.647/0001-54, Valor do Contrato: **R\$118.000,00** Vigência: 05/12/2017 a 30/12/2019.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 050/2017

Processo Licitatório **239/2017**, Inexigibilidade **012/2017**. Objeto: Contratação da Banda San Marco Show para apresentação no 10º Réveillon de Itapeva na Praça Joaquim Luiz. Ratificada em 20/12/2017. Empresa Contratada **Banda San Marco Show Eventos Artísticos Ltda - ME**, CNPJ 08.711.641/0001-66, Valor do Contrato: **R\$ 27.500,00** Vigência: **01/01/2018**.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:B906207C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 141/2017**

Processo Licitatório nº 200/2017 – torna público que às 08h30min do dia 05/01/2018, fará realizar o pregão presencial nº 141/2017, cujo objeto é a compra de refeições, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuucu.mg.gov.br.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:ACEF6ABF

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 137/2017**

Processo Licitatório nº 193/2017 – torna público que às 13h30min do dia 05/01/2018, fará realizar o pregão presencial nº 137/2017, cujo objeto é a compra de medicamentos fitoterápicos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuucu.mg.gov.br.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:378D0E52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 347/2017 DECLARA ÁREA DE
INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE
REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA
ÁREA QUE ESPECIFICA.**

LEI MUNICIPAL Nº 347/2017

DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA ÁREA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada área de Interesse Social, a constante do Anexo I e Anexo II do Loteamento Clandestino/Irregular Mirante da Serra, na comunidade do Onça, para fins exclusivos de eletrificação urbana e recebimento, pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, recursos destinados à eletrificação e ligação de energia em unidades residenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, alínea “f” da Lei 10.257, de 10 de junho de 2001.

Parágrafo único: O disposto neste artigo se restringe ao perímetro em que haja habitações, constantes do Anexo I e Anexo II que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – autorizada a proceder à instalação da Rede Elétrica para fornecimento emergencial de energia domiciliar na área declarada de interesse social constante do artigo 1º, em consonância com os critérios elencados no artigo 1º, inciso I e IV da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 3º As obras de instalação de redes, colocação de medidores e ligação de energia serão feitas mediante projeto que atenda às condições relativas a cada unidade de consumo, a serem executadas dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, elaborada a critério técnico, a expensas da CEMIG ou do empreendedor, na área destinada aos equipamentos públicos, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Os custos operacionais e de materiais utilizados nas obras de eletrificação correrão por conta exclusiva do empreendedor ou da CEMIG, sob alocação, administração e critérios técnicos da CEMIG e suas subsidiárias.

Art. 5º Não haverá nenhum custo ou despesa para o Município de Jequitibá na execução das obras de que trata esta Lei.

Art. 6º São parte integrante da Presente Lei, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Mapa;

II – Anexo II – Memorial Descritivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 12 de dezembro de 2017.

SANCIONADA EM: 20/DEZEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:8CB6C5CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 78/2017 - CONCORRÊNCIA
Nº: 01/2017**

O Município de Jequitibá/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na licitação pública, instaurada no Processo Licitatório nº 78/2017 – Concorrência nº: 01/2017, cujo objeto é a “Concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração de bares, restaurantes e correlatos”, que apesar da manifestação de licitantes em apresentar recurso, informamos que o prazo para interposição do mesmo expirou, conforme determina o art. 109, da Lei Federal 8.666/93, sem que haja apresentação de recurso. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:FA490EA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 78/2017 - CONCORRÊNCIA
Nº: 01/2017**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 78/2017 - Concorrência nº 01/2017 – Objeto: a “Concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração de bares, restaurantes e correlatos”. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:4FE386B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JEQUITIBÁ – MINAS
GERAIS**

Ata da Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá – Minas Gerais. Às 13 horas dia vinte de novembro do ano de dois mil e dezessete realizou-se a Oitava Reunião Ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na Câmara Municipal, situada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, com a presença dos seguintes membros: Narriman Ramos Pinto, Helena Gomes Candeia, Clovis Saturnino de Almeida, Ana Claudia Ferreira da Silva Fonseca, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, Mara Dias de Castro, Marley Carlos da Silva e Glauciane Aparecida Machado e Odilon Gomes de Oliveira assim como, pelos

representantes da empresa MinaSilício, Humberto Athaide e Neurice Rosa. Inicialmente o presidente do CODEMA, Sr. Odilon Gomes, realizou a abertura da reunião do CODEMA, e agradeceu a presença de todos. Após a verificação de quórum, apresentou a pauta da reunião: **1º Ordem do dia** – Exame e assinatura da ata da reunião do dia 11 de outubro. **2º Ordem do dia** Processo administrativo/CODEMA Nº 02/2017 - Loteamento Residencial Portal das Cores - Parcelamento do solo para fins exclusivamente residenciais; **3º Ordem do dia** - Processo administrativo/CODEMA Nº 05/2017 MinaSilício. **4º Ordem do dia** Divulgação da Campanha de eletrônicos em Jequitibá. **5º Ordem do dia** - Deliberação de Projeto de Resolução Nº 04/2017. Deliberação da 1º ordem do dia: O presidente Sr. Odilon Gomes passou a palavra para a Secretária do CODEMA, a Sra. Poliana Valgas para que realizasse a leitura da ata supracitada. Após a leitura o Presidente, colocou a ata referida em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi iniciada a deliberação da 2º ordem do dia - Processo administrativo/CODEMA Nº 02/2017 - Loteamento Residencial Portal das Cores - Parcelamento do solo para fins exclusivamente residenciais A secretária do CODEMA, Sra. Poliana Valgas apresentou o parecer enviado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural de Jequitibá. Na oportunidade a secretária realizou um resgate histórico da tramitação do processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento Portal das Cores dentro do conselho. Relembrou que os projetos iniciais apresentavam inconsistências e irregularidades como: o parcelamento em áreas superiores a 30% de declividade; ausência de estudos ambientais da fase de Licença Prévia, tais como: o Relatório de Controle Ambiental-RCA e o Plano de Controle Ambiental-PCA; ausência das análises de viabilidade para prestação de serviços públicos essenciais emitidas pelas concessionárias COPASA e CEMIG; bem como, inconsistências nos projetos urbanísticos e de drenagem. De acordo com a Secretária Municipal de Meio Ambiente os projetos sofreram importantes alterações de acordo com o recomendado pela Secretária Municipal de Obras, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo CODEMA. Ressaltou na ocasião a secretária que no tocante ao projeto de arborização poderá ser protocolado na prefeitura de acordo com o prazo estabelecido no anexo das condicionantes do parecer final. Também salientou que o licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto do empreendimento será necessário quando o empreendedor requerer Licença de Operação, LO. De acordo com a secretária atualmente o empreendimento reformulou e apresentou todos os projetos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79 assim como, os estudos ambientais solicitados. Desta feita, após análise conjunta realizada pelos Setores Ambiental, Jurídico e de Engenharia, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural opina que a questão ambiental documental para a deliberação da Licença de Instalação Corretiva foi superada e que o parecer é favorável à aprovação da licença desde que cumprido as condicionantes do anexo do parecer final. **Discursão:** Os conselheiros questionaram sobre a situação atual quanto à titularidade do imóvel, uma vez que, era de conhecimento de todos as questões jurídicas sobre o real proprietário do imóvel, em que se busca a implantação do parcelamento do solo. A secretária do CODEMA explicou que até a presente data não haviam protocolado na Prefeitura Municipal cópia da matrícula atualizada do imóvel, expedido pelo Cartório de Registros de Imóveis competente, e, desta forma, explicou que a apresentação da cópia da matrícula atualizada do Registro do Imóvel constituía uma condicionante fixada para posterior emissão da Licença de Instalação Corretiva, e a sua consequente produção de efeitos. Sanado as discursões, o presidente do conselho Sr. Odilon Gomes fez uso da palavra e colocou o processo administrativo/CODEMA nº02/2017 com cujo objeto é a obtenção da LIC (Licença de Instalação Corretiva) em votação. A Licença referida foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros, entretanto ficou acordada por unanimidade que expedição e publicação da LIC e da consequente resolução ficam, temporariamente, suspensas até a apresentação da Matrícula atualizada do imóvel, conforme, condicionante do Parecer da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Rural. Portanto, aprova-se a LIC, contudo, a emissão, a produção de efeitos e a entrada em vigor somente ocorrerão com a apresentação da Matrícula atualizada do Registro do imóvel, atestando a propriedade. Aprovando-se, também, todas as condicionantes e

prazos constantes do parecer. O presidente do CODEMA fez uso da palavra e reafirmou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jequitibá não é contra aos empreendimentos que visem instalar no município, pelo contrário, são a favor do desenvolvimento do município desde que, instalem-se da forma mais sustentável, em consonância com as legislações norteadoras, que não lesem o meio ambiente e que recuperem seus possíveis passivos ambientais. Superada a segunda ordem, passou-se para 3º Ordem do dia – Processo administrativo/CODEMA Nº 05/2017 Mina Silício. O presidente Sr. Odilon Gomes passou a palavra para a Secretária do CODEMA, a Sra. Poliana Valgas para explanação sobre o objeto do processo. A secretária informou que o processo é semelhante à deliberação realizada por este conselho no mês anterior referente à unidade da Base da mesma empresa. Explicou que a empresa Mina Silício deu entrada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural requerendo a declaração de conformidade para o Sítio Topázio, área de extração da mineração, documento indispensável para andamento do Processo de Licenciamento Operacional Corretivo Estadual. De acordo com a secretária, a declaração de conformidade está diretamente relacionada com o uso e ocupação do solo e que a área do empreendimento encontra-se em uma área rural do município do lado esquerdo da Rodovia MG-238. O presidente, Sr. Odilon, cedeu a palavra para o representante da empresa Mina Silício, Humberto Athaide, para que realizasse uma explanação sobre o caso, o qual informou que a área encontra-se consolidada e foi explorado por alguns anos, mas atualmente a extração e beneficiamento encontram-se paradas devido à exigência de regularização ambiental e renovação das licenças. Informou que o empreendimento já obteve essa mesma declaração no passado, porém a mesma expirou a validade legal, portanto a revalidação da declaração é essencial para efetivarem o processo de licenciamento ambiental e, assim, voltarem a operar e gerar renda e emprego no município. Por fim, Sr. Humberto ressaltou que essa transição de regularização ambiental da Mina Silício Ltda., no qual se extingue a Autorização Ambiental de Funcionamento submetendo-os a um processo de Licenciamento Ambiental Positivo e mais interessante para a tutela do meio ambiente, uma vez que, existirão medidas condicionantes, compensatórias e de controle fiscalizatório mais efetivo pela SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável). O presidente do Conselho Sr. Odilon tomou a palavra e colocou em votação o processo para deferimento da declaração de conformidade. O processo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros desde que atendido as compensações fixadas no anexo do parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural. Em seguida passou-se para a deliberação da 4ª Ordem do dia - Divulgação da Campanha de Eletrônicos em Jequitibá. O presidente do conselho Sr. Odilon passou a palavra para a Secretária Sra. Poliana que informou sobre a campanha e solicitou que os membros divulgassem a data de realização que compreende de 01/12 a 15/12. De acordo com a Sra. Poliana esses resíduos eletrônicos quando dispostos em locais inadequados podem contaminar significativamente o meio ambiente devido à presença de substâncias tóxicas e de alguns metais nocivos. Por fim, passou-se para a deliberação da 5ª Ordem do dia - Projeto de Resolução Nº 04/2017. O presidente do CODEMA Sr. Odilon solicitou que a Secretária do CODEMA, Sra. Poliana realizasse a leitura da referida proposta, a qual visa suspender temporariamente os processos de licenciamento ambiental de parcelamentos de solo até que o Plano Diretor ou legislação congênera que ordene o uso e ocupação do solo esteja concluído. Ressaltou que a Prefeitura Municipal já começou os trabalhos para a legislação, que visa primordialmente: ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, visto que é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. Assim, garantirá planejamento e reordenamento do espaço urbano, orientados na preservação ambiental, nas diretrizes de saneamento básico, nas normas de direito urbanístico. Os conselheiros comentaram sobre o número substancial de loteamentos e chacreamentos no município e de suas preocupações quanto às terras produtivas que vem sendo revestidas para os parcelamentos de solo assim como, a aumento da demanda pela água, saúde, assistência social, segurança e educação no município de Jequitibá. A conselheira Mara questionou qual era o status da formulação da lei do Plano Diretor de Jequitibá. A Secretária de Meio Ambiente, Sra. Poliana informou-lhe que grande parte do

trabalho para construção da lei de Parcelamento de solo está concluída, faltando agora, a entrega dos mapas que subsidiarão o zoneamento do município para conclusão do Projeto de Lei, e início das deliberações e audiências públicas. A Secretária do CODEMA tomou a palavra, e ressaltou a importância dos membros do CODEMA participarem efetivamente durante o processo de consulta pública junto com a comunidade. Encerrado os questionamentos, o presidente do CODEMA Sr. Odilon, colocou a referida proposta em votação, que foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a discutir lavrou essa ata que após lida e aprovada por todos será assinada.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:983E3904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 037/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 037/2015, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 01/2015, do Sr. Paulo Lúcio de Souza, CPF nº 038.229.356-89.

Remuneração: R\$ 987,41 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Cargo: Calceteiro

Data de afastamento: 15/12/2017

João Monlevade, 20 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B60F1700

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 042/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 042/2015, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 01/2013, da Srª. Rosângela Divina de Miranda, CPF nº 512.116.966-34.

Remuneração: R\$ 987,41 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Cargo: Vigia

Data de afastamento: 15/12/2017

João Monlevade, 20 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:E685274B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 01/2017

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, devidamente representada por sua Diretora Presidente, Claíra Poliane Ferreira Moreira, torna público que fica **retificado** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como Instrutor de Música, torna público, para ciência dos interessados, que passar a vigorar nos seguintes termos:

O PREAMBULO com a redação original:

“1. PREÂMBULO - A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade FAZ SABER que durante o período de 26/12/2017 e 27/12/2017, das 07 às 10hs30min e de 13 às 16hs30min, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores de Oficinas, no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente que regulamenta a matéria e conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público

Passa a ter a seguinte redação:

“1. PREÂMBULO - A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade FAZ SABER que durante o período de 26/12/2017, 27/12/2017 e 28/12/2017, das 07 às 10hs30min e de 13 às 16hs30min, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores de Oficinas, no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente que regulamenta a matéria e conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

O item 6.1 com a redação original:

6.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 6.1.1. Os documentos exigidos neste Edital (item 5.1.) deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2017, no horário de 07 às 10hs30min e de 13 às 16hs30min.

Passa a ter a seguinte redação:

6.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 6.1.1. Os documentos exigidos neste Edital (item 5.1.) deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, nos dias 26 a 28 de dezembro de 2017, no horário de 07 às 10hs30min e de 13 às 16hs30min.

Por fim, RATIFICAM-SE as demais cláusulas e termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2017.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2017.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:BA722749

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 111/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 178/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, do Pregão 111/2017, Processo Licitatório 178/2017** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Licitantes Vencedores: **AÇOUGUE E MERCERARIA ANDORINHA LTDA - ME, ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES – ME, WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME.**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM.

Pregoeiro

20/12/2017

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:173A36F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 123/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2017, PREGÃO PRESENCIAL 050/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 123/2017 originário do processo licitatório 80/2017, pregão presencial 050/2017. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **PALACIO DO SOM LTDA**, CNPJ 21.661.871/0001-26. Vigência: 12/12/2017 a 12/02/2018. Valor **R\$ 7.963,00 (Sete mil novecentos e sessenta e três reais).**

JOSÉ RAUL REIS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Junia Mara Oliveira Silva

Código Identificador:E62CACE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 124/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 124/2017 Objeto: Prestação de serviços de capacitação conselho tutelar a funcionários da assistência social. **LUCAS ARRUDA PEREIRA**, CPF 073.172.826-26. Vigência: 12/12/2017 a 31/12/2017. Valor **R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

JOSÉ RAUL REIS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Junia Mara Oliveira Silva

Código Identificador:8BF947D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL 54/2017.PROCESSO LICITATÓRIO 84/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o Pregão Presencial 54/2017. Processo licitatório 84/2017. Objeto: Aquisição de Poltronas plásticas, forno industrial e panela de pressão para secretaria de assistência social. Tipo: menor preço por item. Sessão 08/01/2018, as 09:00 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239, site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

JOSÉ RAUL REIS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:4F3F5FCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Doutor
Gilson Magno Silva Araújo.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, ao Doutor Gilson Magno Silva Araújo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:47983797

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG a senhora
ROSÂNGELA DOMINGOS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais a Rosângela Domingos, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:79B83E33

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Senhor ILACIR BICALHO DE BARROS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais ao Senhor Ilacir Bicalho de Barros, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:099E8F38

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa para Padre Mauro César de Carvalho e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa-MG, para **Padre Mauro César de Carvalho**, pelos relevantes trabalhos religiosos/evangelização, bem como outros de cunho social, realizados em prol dos cidadãos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:12FA4ECC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede o título de Cidadania Honorária ao Sr.
Carlos von Sperling Gieseke.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais ao Sr. Carlos von Sperling Gieseke pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A839C13B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede o título de Cidadania Honorária ao Sra. Belkiss Amorim.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais a Sra. Belkiss Amorim pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:5F81D3EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, a Senhora Luciana Cury Andrade.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, a senhora Luciana Cury Andrade, Secretária Executiva do COMSEP/LS, pelo seu desempenho, comprometimento e execução das ações que envolvem o COMSEP de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:6AE47DDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Senhor Henardo Magalhães Tórres.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, ao **Senhor HENARDO MAGALHÃES TÔRRES**, pelos relevantes serviços ao Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:302E3744

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, a Senhora Luciene Rodrigues Reis.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, a **Senhora LUCIENE RODRIGUES REIS**, pelos relevantes serviços ao Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:D4D0F5E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária ao senhor William Lopes dos Santos.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa a William Lopes dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:A38B5B32

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária ao senhor Homero Raphael Nunes da Silva.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa a Homero Raphael Nunes da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:589D7BCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.096, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Sr. Nelson José Salachinski.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, ao Sr. Nelson José Salachinski, pelos relevantes trabalhos realizados às famílias e para toda a sociedade, no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4D1C180B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, a Djanira Botelho.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa a DJANIRA SOARES BOTELHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FB312D5B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao SENHOR BRENO SALOMÃO GOMES.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa – Estado de Minas, ao Senhor Breno Salomão Gomes – Vice-Prefeito – atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, do Município de Lagoa Santa – Estado de Minas Gerais, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:22A47984

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.093, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, ao senhor Nilo Loboruk.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à Nilo Loboruk.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E3B3DC13

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, a Anísio Martinez.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Lagoa Santa a Anísio Martinez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6F24F291

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.091, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa para Marieta Helena Miró de Pinho Tavares e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - MG, para **Marieta Helena Miró de**

Pinho Tavares, pelos relevantes trabalhos sociais realizados em prol dos cidadãos do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:8F3BA108

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Pastor Charles Ribeiro da Cunha.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa – Estado de Minas Gerais, ao **Pastor Charles Ribeiro da Cunha**, pelos relevantes trabalhos realizados as famílias e para toda a sociedade, no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:6FE84250

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.089, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Empreendedor Ruben Valenzuela.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa – Estado de Minas Gerais, ao **empreendedor, o Senhor Ruben Valenzuela**, pelos relevantes serviços e empreendimentos alavancados no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:F8B3AC79

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.088, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Empreendedor Jeferson Nassif Gonçalves.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa – Estado de Minas, ao **empreendedor, o Senhor Jeferson Nassif Gonçalves**, pelos relevantes serviços e empreendimentos alavancados no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:F434E8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00107/2017 – Pregão presencial nº. 00078/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 14 de dezembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/CPF 14.476.432/0001-88, DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI - ME, CNPJ/CPF 13.201.350/0001-68.

Lambari, 14 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:F4FF7AD7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00107/2017 – Pregão presencial nº. 00078/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. CONTRATO nº. 00084/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.476.432/0001-88. Valor total: R\$ 5.030,00. Vigência: 14/12/2017 a 14/02/2018. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3390.39.00 – reduzido 117 - fonte: 119 - 02.08.01.10.303.0026.2.155.3390.39.00 – reduzido 380 – fonte: 155

Lambari, 14/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:17C5943C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00107/2017 – Pregão presencial nº. 00078/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. CONTRATO nº. 00085/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI - ME – CNPJ: 13.201.350/0001-68. Valor total: R\$ 12.235,00. Vigência: 14/12/2017 a 14/02/2018. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3390.39.00 – – reduzido 117 - fonte: 119 -
02.08.01.10.303.0026.2.155.3390.39.00 – reduzido 380 – fonte:155

Lambari, 14/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:305ECF06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.392, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Leopoldina-MG.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome, sanciono da seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo de Leopoldina.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

§ 4º Os percentuais mínimos previstos no caput deste artigo aplicam-se, inclusive, à contratação de estágio desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à

anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de que trata a Lei nº 3.909, de 7 de janeiro de 2010, sem prejuízo dos demais órgãos de fiscalização, fica responsável pelo acompanhamento e avaliação dos concursos regidos por esta lei, podendo encaminhar sugestões de aperfeiçoamento que entender necessárias.

Art. 3º O destinatário desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.

Art. 4º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de novembro de 2017, 163º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:BA5A0FE8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dá denominação de Geraldo Galdino Gonçalves à via pública deste Município, que no mapa do loteamento do Bairro Imperador encontra-se identificada como Rua 12 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome, sanciono da seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Geraldo Galdino Gonçalves à via pública deste Município, que no mapa do loteamento do Bairro Imperador, no Município de Leopoldina, MG, encontra-se identificada como Rua 12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D8FE4068

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 083/2017

Processo Licitatório nº 01152/2017.

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos necessários para atender a Secretaria Municipal de Educação no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do FNDE, nas Escolas Municipais, Educação Infantil e Fundamental, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firmas Vencedoras:

- VILSON DA SILVA BRUM-EPP/CNPJ: 11.038.785/0001-08/**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00
- JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/CNPJ: 24.708.774/0001-30/**VALOR TOTAL:** R\$ 940,00
- CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI-ME/CNPJ: 26.904.314/0001-02/**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,50
- NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP/CNPJ: 13.094.173/0001-68/**VALOR TOTAL:** R\$ 10.782,00
- ROSENEIDE DA SILVA/CNPJ: 26.312.888/0001-91/**VALOR TOTAL:** R\$ 1.895,00

Recursos: PDDE

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação: 20/12/2017.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:925A408B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA, do cargo em comissão de Coordenador do PSF.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2017;
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:828CB2B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 319 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Subprograma de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, padrão de vencimentos CC5.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2017;
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:378B91FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VACÂNCIA QUE DETERMINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.187, de 27 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 5641, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar a vacância do cargo de Cirurgiã Dentista, ocupada pela servidora pública Sra. PAULA GOUVEA FRANCO, decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 02/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2017
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:AE1CFDA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0153/2017. PREGÃO Nº
065/2017.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0153/2017. PREGÃO Nº 065/2017. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA OS EXERCÍCIO DE 2017/2018”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **04.01.2018 ÀS 08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 20.12.2017. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:8E271F08

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0152/2017. PREGÃO Nº
071/2017.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0152/2017. PREGÃO Nº 071/2017. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMAEL NILTON NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO: **05.01.2018 ÀS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 20.12.2017. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:C2158865

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO DE REVOGAÇÃO**

DECRETO Nº 40 / 2017

Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório nº 75/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 59/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmites em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO necessidade de melhor apurar os valores medianos dos serviços prestados, em conformidade com a realidade regional.

CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal de Medeiros o Processo Licitatório nº 75/2017, modalidade Pregão nº 59/2017, cujo objeto é contratação de profissionais especializados (pessoa física) e ou empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de Serviços técnicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Medeiros

Art. 2º Determino à Pregoeira realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a este Decreto, com a comunicação do fato aos interessados que manifestaram interesse em participar da licitação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Medeiros, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:CC9E6320

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 036/2017. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nos postos de saúde, casa de vigilância em saúde e Farmácia de Minas, bem como a desinsetização de mosquitos com aplicação de fumacê nas ruas da zona urbana e no distrito de Barra Grande no Município de Mesquita, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, além de serviços de dedetização nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia: 05/01/2018 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.mesquita.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita, das 12 às 18 horas em dias úteis. Informações: (33) 3251-1355.

Mesquita/MG, 20 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Queiroga Araujo

Código Identificador:D5C2C375

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **021/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Manoel Cícero Bonfim Neto, CPF nº 058.473.216-35. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS I - Centro de Referência Social. Iniciando tal prorrogação em 27 de dezembro de 2017 pelo período de 12 meses. Solange Mendes de Almeida - Presidente da CPL.

Mirabela, 20 de dezembro de 2017

MÁRCIO COSTA AQUINO

Gerente Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:33C391CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **022/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Josué Mendes Pereira, CPF nº 657.373.266-91. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS II - Centro de Referência Social. Iniciando tal prorrogação em 27 de dezembro de 2017 pelo período de 12 meses.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

Mirabela, 20 de dezembro de 2017

MÁRCIO COSTA AQUINO

Gerente Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:CC6DAC74

COMISSÃO DE PREGÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Extrato de contrato nº 191/2017 - Processo Licitatório Nº 170/2017, Inexigibilidade Nº 012/2017, Contratada: Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda - ME, CNPJ: 13.588.913/0001-12, Valor Total: 23.000. Objeto: Realização de show/musical com a Banda Cheiro de Pimenta em ocasião dos festejos do Reveillon 2017 a realizar-se no dia 31/12/2017. Vigência até 30/05/2017 – Lê-se: Vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Mirabela/MG, 18 de dezembro de 2017.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Solange Mendes de Almeida

Código Identificador:154ADDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA, PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 94/2017, PROCESSO Nº 147/2017. Objeto: Refere-se à Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do Município e Processos de Ordem Judicial, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. **Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo, CNPJ:18.593.103/0001-78. **Empresas:**

1) Royal Med Hospitalar Ltda – ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65; Valor: R\$ 124.067,31. 2) Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 12.889.035/0001-02; Valor: R\$ 161.976,40. 3) Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda – EPP, CNPJ: 22.218.845/0001-90; Valor: R\$ 34.296,00. 4) TS Farma Distribuidora Eireli – EPP, CNPJ: 21.189.554/0001-59; Valor: R\$ 32.525,48. 5) Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R\$ 212.102,00. 6) Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 65.817.900/0001-71; Valor R\$ 97.316,00. 7) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 49.228.695/0001-52; Valor: R\$ 31.673,00 8) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 56.081.482/0001-06. Valor: R\$ 222.400,96. 9) Cirúrgica Pinheiro Ltda, CNPJ: 65.237.851/0001-06. Valor: R\$ 160,00. 10) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51. Valor: R\$ 194.468,20. 11) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0001-49. Valor: R\$ 280.570,80. 12) Cirúrgica Olímpio Eireli EPP, CNPJ: 01.140.868/0001-50 Valor: R\$ 129.917,70. **Valor total da Ata:** R\$ 1.521.473,85. **Data:** 15/12/2017. **Vigência:** 12 meses. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 147/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 94/2017 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Royal Med Hospitalar Ltda – ME; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda – EPP; TS Farma Distribuidora Eireli – EPP; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; Cirúrgica Pinheiro Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cirúrgica Olímpio Eireli EPP. **Data:** 12/12/2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 147/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº. 94/2017 – Tipo: menor preço por item. Em favor das empresas: Royal Med Hospitalar Ltda – ME; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda – EPP; TS Farma Distribuidora Eireli – EPP; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; Cirúrgica Pinheiro Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cirúrgica Olímpio Eireli EPP. **Data:** 14/12/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:66866D96

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 8.342 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe acerca da Coordenação das Ações da Defesa Civil no Município de Muriaé mediante a ocorrência de chuvas, sinistros e outras anormalidades

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os índices pluviométricos registrados no período de Setembro a Março de cada ano, com seu consequente potencial de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação de esforços e recursos de diversos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil para prevenir eventuais períodos de sinistros e minimizar seus efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações de Defesa Civil dos diversos órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

DECRETA

Art. 1º A supervisão de todas as ações de Defesa Civil no âmbito do Município de Muriaé competirá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Muriaé – COMPDEC, sendo acrescido do cooperativo operacional do 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros também situado no Município de Muriaé.

Art. 2º Durante o período de outubro de cada ano até março do ano subsequente, as unidades da Administração Direta e Indireta (Secretarias e Autarquias) prestarão apoio material e de recursos humanos às ações de Defesa Civil, podendo ser acionadas, a qualquer momento, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Muriaé – COMPDEC.

Art. 3º As ações emergenciais de Defesa Civil terão prioridade sobre as outras de rotina e a omissão no seu atendimento, após a primeira reiteração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, implicará na responsabilidade do titular da unidade administrativa faltosa.

Art. 4º Os Procedimentos de execução de despesas por intermédio de adiantamento, abertos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para dar suporte à coordenação de suas ações durante o período chuvoso, não ficarão sujeitos à observância dos prazos estabelecidos em Decreto que disciplina o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé referente ao ano corrente.

Art. 5º O Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração poderá determinar a implantação do regime de sobreaviso nas diversas unidades da Administração Direta e Indireta, observando as atividades específicas, no período de Outubro de cada ano até Março do ano subsequente, conforme indicação do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º O titular de cada unidade administrativa deverá indicar ao Coordenador Municipal de Defesa Civil o nome dos servidores que se responsabilizarão pela coordenação do pronto atendimento às solicitações da Defesa Civil nas respectivas Secretarias e Entidades da Administração Indireta Municipal, assim como a relação dos veículos e equipamentos pertencentes às mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

* Republicar por motivo de incorreção, tornado sem efeito a publicação do dia 20/12/2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:DF8EC814

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N.º 8.344/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 5.598 de 20 de Dezembro 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde

Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.040.2.348.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC - FNS

3350.41.00 – Contribuições – Fonte 1.49.....R\$ 4.250.000,00

TOTAL R\$ 4.250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Exercício 2.017 - Fonte 1.49 – valor R\$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) – Rubrica 17.21.33.12.05.01 - Portaria nº 1.721 - R\$ 3.750.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e Portaria nº 1735 - R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). – Ministério da Saúde, emenda Parlamentar não prevista no orçamento 2017.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:24F24087

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N.º 8318 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$120.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Adiciona: 120.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da

Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.232 - CAPACITAR PESSOAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.145 - AMPLIAR E REFORMAR O SISTEMA DE ESGOTO 100 - Recursos Ordinários

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

18.541.0045 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.152 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 120.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriae - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2749A926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 081/2017**

PROCESSO 116/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, em atendimento às diversas secretarias conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/01/2018 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 20 de dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E1470A29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO Nº 178/2017 DISPENSA Nº
066/2017**

O Município de Nova União/MG TORNA PÚBLICO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para conhecimento dos interessados, que pleiteia a contratação de médico clínico plantonista para atuar nos plantões no Centro de Saúde do Município de Nova União/MG. .

Valor estimado da prestação de serviço: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Nova União, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA FLÁVIA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:97BE8DBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0391/17, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0391/17, modalidade Tomada de Preços nº 010/17, do tipo menor preço por empreitada global, para construção da 1ª Etapa do parque de exposições (Arena de Ouro), com recursos do Contrato de Repasse nº 788242/2013/MTUR/CAIXA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos

anexos. A entrega dos envelopes será no dia 09/01/2018 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B0D6CF3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.365/2017**

LEI N.º 3.365, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu (MG) para o exercício financeiro de 2018, em iguais valores, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundação instituída e mantida pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, contemplando o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – PRESERV.

Art. 2º. A Receita total é orçada e a Despesa total fixada em valores iguais a R\$ 374.310.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, trezentos e dez mil reais).

Art. 3º. As receitas estimadas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º. A Despesa fiscal, no mesmo valor da Receita Fiscal Líquida, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, é fixada em R\$ 374.310.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, trezentos e dez mil reais). desdobrada na forma da Lei Municipal nº 3.327, de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício fiscal de 2018, da seguinte forma:

I - a Despesa da Administração Direta e Fundacional é de R\$ 327.448.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais);

II - a Despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R\$ 46.862.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, ao orçamento do exercício financeiro de 2018, em favor dos Poderes Municipais, dos órgãos de Administração Indireta e dos Fundos Municipais, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, destinados a reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária,

ainda que de categoria econômica diferente daquela a ser suplementada.

Art. 6º. Poderá o Poder Executivo realizar operação de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observada a legislação pertinente à matéria.

Art. 7º. Poderá o Poder Executivo contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, mediante autorização do Poder Legislativo e respeitada a legislação em vigor.

Art. 8º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação das receitas, visando garantir as metas de resultados constantes do Anexo de Metas da Lei Municipal nº 3.327, de 2017.

Art. 9º. Os valores constantes da presente proposta orçamentária têm por base preços de agosto de 2017.

Art. 10. Na hipótese da receita informada pela Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo ser inferior ao efetivamente arrecadado no exercício de 2017, aquela será adequada durante a execução orçamentária, mediante anulação de dotações do Poder Executivo, através de Decreto.

Parágrafo único. As transferências financeiras duodecimais do Poder Legislativo, decorrentes do disposto no *caput* deste artigo, serão igualmente corrigidas.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A8226CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.366/2017

LEI N.º 3.366, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Paracatu-MG, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

- I - Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais;
- II - Anexo II – Programas de Governo;
- III - Anexo III – Valores por Unidade Executora;
- IV - Anexo IV – Valores por Programa;
- V - Anexo V – Valores por Ação e;
- VI - Anexo VI – Valores por Função e Subfunção.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específica.

Art. 3º. A inclusão, exclusão e/ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Fica assegurada a revisão do Plano Plurianual, dispondo sobre sua atualização a cada ano ou a qualquer momento, quando a medida o justificar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:575466CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 059/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Marli Marta de Melo Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2611, inscrita no CPF sob o nº 389.443.246-20, no cargo efetivo Babá Escolar, símbolo de vencimento NE008/NI36, com efeitos a partir de **01/12/2017**.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e
Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:E5870DD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 060/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$2.844,89 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Elizeth das Graças Paulino Arcanjo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1075, inscrita no

CPF sob o nº 567.606.716-00, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II (PEB II), símbolo de vencimento MS OM7-N, com efeitos a partir de 30/11/2017.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:03DF5045

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 061/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 5.163,91 (cinco mil cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Carlos Alberto de Melo Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3330, inscrito no CPF sob o nº 343.062.426-68, no cargo efetivo Psicólogo, símbolo de vencimento NS017/NI91, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A1E8A30F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 062/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R\$943,44 (novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme determina o artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República e o artigo 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria da Conceição Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 11456, inscrita no CPF sob o nº 005.897.336-21, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE030/NI03, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A7544E71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 063/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 2.699,07 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Solange Araújo de Oliveira e Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1199, inscrita no CPF sob o nº 590.334.016-49, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II (PEB II), símbolo de vencimento MS OM7-M, com efeitos a partir de 11/12/2017.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:F61DF8F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV**

ATO DE PENSÃO Nº 011/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R\$6.634,62 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Mateus da Rocha Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 138.080.606-20, companheiro da servidora pública **Elaine Aparecida da Silva**, falecida em **03/12/2017**, inscrita no CPF sob o nº 512.515.076-20, aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com direito a apostila integral no cargo em comissão de Diretor, conforme Ato de Aposentadoria nº 033/2017, de 21/07/2017, com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, a partir da data do óbito.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A3A81A55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Paula Cândido – MG. Aviso de Licitação. PL: 072/2017 PP 047/2017 RP 023/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento/locação e prestação de serviços: palco, serviços de sonorização e iluminação para atendimento às necessidades do calendário cultural 2018 do município de Paula Cândido/Mg. Abertura

05/01/2018 as 08:30hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro, em 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:45453E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO AO CONTRATO 147/2017 - PROCESSO 087/2017

N.º Processo: 087/2017– Inexigibilidade 014/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: LUISA NORMANDIA BAETA MELO - CPF nº. 095.382.556-66 - Objeto: serviços médicos de clínica geral na UESF Dr. Omar Ferreira da Costa- vigência 31/12/2017 – Valor R\$ 6.131,56 - Data assinatura: 01/12/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2259B325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO AO CONTRATO 146/2017 - PROCESSO 087/2017

N.º Processo: 087/2017– Inexigibilidade 014/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: MATEUS SILVA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº. 28.175.821/0001-88 - Objeto: serviços médicos de clínica geral na UESF Dr. Omar Ferreira da Costa E NO Centro de Saúde Municipal - vigência 28/02/2018 – Valor R\$ 65.631,76 - Data assinatura: 01/12/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5317B949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO AO CONTRATO 116/2017 - PROCESSO 063/2017

N.º Processo: 063/2017– Pregão 036/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: NILTON DIRAN SANTOS - ME- CNPJ nº. 09.493.042/0001-86 - Objeto: serviços motoniveladora e pá carregadeira - vigência 27/09/2018 – Valor R\$ 102.500,00 - Data assinatura:27/09/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B691E529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO AO CONTRATO 056/2017 - PROCESSO 028/2017

N.º Processo: 028/2017– Pregão 015/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA- CNPJ nº. 19.828.938/0001-02 - Objeto: fornecimento de pneus e câmaras de ar e protetores - vigência 05/06/2018 – Valor R\$ 14.304,00 - Data assinatura:06/06/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C31E5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO AO CONTRATO 153/2017 - PROCESSO 086/2017

N.º Processo: 086/2017– Pregão 052/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ARMAZEM SANTO ANTÔNIO LTDA - CNPJ nº. 24.548.141/0001-01 - Objeto: fornecimento de materiais de limpeza - vigência 13/12/2018 – Valor R\$ 4.993,90 - Data assinatura:13/12/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:62452CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO 083/2017

N.º Processo: 083/2017–TC - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAGOA DA PRATA – MR - CNPJ nº. 20.897.203/0001-30 - Objeto: colaboração institucional - vigência 31/12/2017 – Valor R\$ 13.176,00 - Data assinatura:04/07/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5032686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 139/2017 - PROCESSO 082-2017

EXTRATO DE CONTRATO 139/2017

N.º Processo: 082/2017 – Dispensa: 012/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - CNPJ: 73.471.963/0072-30 – Objeto: Prestação de serviços de em ministrar curso de capacitação, atualização e aproveitamento em Transporte Coletivo de Passageiro e Emergência a ser realizado em sua unidade B, nº 31 em Divinópolis/MG no período de 04 de novembro a 15 de Dezembro de 2017 para motoristas. Vigência: 31 de Dezembro de 2017. Valor total estimado de **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos cinquenta reais)**. Data de assinatura: 03 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B4FB29C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 092/2017 - PREGÃO 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 092/2017**, modalidade **Pregão 056/2017**, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com caminhão limpa fossa a vácuo, escavadeira hidráulica e cavalo mecânico acoplado c/carreta prancha, conforme

especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até 04/01/2018 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 14 de Dezembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:C24962DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 093/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços 004/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários a construção da ponte na Comunidade de Lambari – Córrego da Grota neste município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 09:00 horas do dia 05/01/2018

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá - MG, 14 de Dezembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:C16461D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO 007/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG.AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017 A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o extrato do segundo termo aditivo ao contrato 007/2017, cujo extrato foi publicado em 07/12/2017 no diário oficial dos municípios mineiros, página 101 e 102. Onde se lê “16 de novembro de 2017” Leia se “01 de dezembro de 2017”.

Pedrinópolis 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:AE5697AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000102/2017, Tomada de Preço nº 000006/2017, Registro de preços: 000006/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO RENASCER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODO EQUIPAMENTO, MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.** Entrega dos Envelopes: 10/01/2018, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 20 de dezembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Emanoel Junio Meireles Santos

Código Identificador:CE3DE804

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2040/2017**

LEI Nº2040 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Saúde a celebrar convênio com a Santa Casa do Município de Perdizes para prestação de serviços de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Perdizes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes decreta e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Perdizes e o Fundo Municipal de Saúde autorizados a celebrar convênio com a Santa Casa do Município de Perdizes para prestação de serviços de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Perdizes.

§ 1º – O convênio se dará nos termos permissivos do art. 199, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - A conveniada deverá manter sua prestação de serviços junto ao SUS, nos termos da Lei, bem como ter capacidade instalada no início da execução contratual para fazer face às necessidades do Município, de forma a complementar a prestação de serviço de pronto atendimento e urgência e emergência.

Art. 2º - O convênio terá por objeto a prestação de serviços de Pronto-Atendimento, ambulatorial e de Urgência e Emergência 24 horas diárias, em regime de plantão presencial permanente, nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Perdizes, com fins de garantir o atendimento pela conveniada a todo e qualquer indivíduo que dele necessite, pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS encaminhados pela rede pública municipal de saúde ou que espontaneamente o procurem e atendimento médico, de forma ininterrupta, durante todos os dias do ano, independentemente de fins de semana ou feriados.

Art. 3º - O convênio para prestação de serviços de Pronto Atendimento, ambulatorial e de Urgência e Emergência deverá ser regido pelas seguintes diretrizes:

I - gratuidade das ações e dos serviços prestados.

II - atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo todos os direitos dos usuários do SUS.

III – elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamentos para as ações de saúde.

IV - educação permanente dos recursos humanos visando o aprimoramento da atenção à saúde atestando junto aos documentos de prestação de contas a sua realização.

V - manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

VI - garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Acompanhamento do Convênio, a ser criada mediante decreto do Poder Executivo Municipal, aos serviços contratados, para o exercício do poder de fiscalização.

VII – gestão compartilhada da prestação de serviços, com gerência total da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do respectivo convênio.

Art. 4º - O plano de trabalho-projeto básico que será objeto de prévia análise por parte do Poder Executivo deverá conter, no mínimo:

I - Todas as ações e serviços objeto do convênio;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – A definição das metas físicas dos atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência, dos serviços de apoio diagnósticos e terapêuticos com seus respectivos quantitativos;

IV – A definição das metas de qualidade;

V – A descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão especialmente os itens a seguir:

VI – A elaboração de Sistema de Apropriação de Custos;

VII – Trabalho de Equipe Multidisciplinar;

VIII - Garantia de acesso ao usuário;

IX - Elaboração de pesquisa de satisfação dos usuários com encaminhamento do resumo juntamente com os documentos de Prestação de Contas.

Art. 5º - A conveniada ficará obrigada em virtude deste a prestar aos pacientes mencionados no artigo 2º o pronto atendimento no que respeita a confirmação de urgência e emergência.

§ 1º - O atendimento previsto no *caput* deste artigo se refere ao atendimento médico e de enfermagem, ministrando medicamentos de urgência/emergência previamente padronizados, exames de apoio e diagnóstico (laboratoriais radiológicos e outros), bem como procedimentos terapêuticos, observação e/ou intervenção clínica ou cirúrgica, internação ou eventual transferência para outras unidades hospitalares e ainda outros procedimentos que se mostrarem necessários ao perfeito cumprimento das ações de Pronto Atendimento.

§ 2º - Os procedimentos serão regidos segundo o Regimento Interno e Norma Resolutiva do Conselho Federal de Medicina.

§ 3º - Após o atendimento no Pronto Atendimento e não sendo constatada a urgência/emergência no quadro clínico do paciente atendido, e após atendimento ambulatorial e medicação, quando for o caso, o profissional médico da conveniada deverá proceder ao encaminhamento deste a outro profissional da área que integre a rede pública municipal de saúde, munido de contra referência onde conste relatório médico/enfermagem circunstanciado expondo as razões que justifiquem.

§ 4º - Nos casos que exijam complexidade superior àquelas de que dispõe o convênio no momento do atendimento, os pacientes poderão ser transferidos para outra instituição hospitalar, solicitando vaga para a transferência à Central Reguladora de Vagas, por meio do sistema do SUS-FÁCIL.

§ 5º - Obriga-se a conveniada a manter registros de todos os atendimentos a pacientes procedentes de rede pública municipal de saúde, com identificação, data, diagnósticos de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como os respectivos tratamentos, respeitados a ética preservada dos segredos profissionais, fornecendo até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, juntamente com a prestação de serviços de Pronto Atendimento, o

boletim mensal dos atendimentos realizados e eventuais transferências à Equipe de Auditores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - Este convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento composta de forma paritária por 03 (três) representantes do Conveniente e 03 (três) representantes da Conveniada, que deverá reunir-se uma vez por mês e terá como atribuições:

I - acompanhar a execução deste convênio e em especial os custos de execução, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, que fará parte integrante do convênio e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

II - Encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde e à direção da conveniada sobre suas atividades e sugerindo medidas para aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Art. 6º - A conveniada deverá também até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, efetuar a prestação de contas mensal que deverá conter o relatório das despesas efetuadas para consecução do convênio, com as especificações cobertas referente o mês imediatamente anterior do repasse à Secretaria Municipal de Saúde para posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde, além dos seguintes documentos

I - Comprovantes de Recolhimentos relativos às contribuições ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, Folhas de Pagamento relativas aos funcionários da Conveniada;

II - Recibos de Pagamentos e Comprovantes Fiscais;

IV - Escala Plantão da Enfermagem;

V - Escala de Plantão Médico e;

VI - Cópia do Livro de Registro de Atendimentos.

Art. 7º - Para cumprimento do presente convênio, compromete-se o Município a efetuar o repasse de recursos no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, para fazer frente aos gastos com pessoal, material, medicamentos, e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente convênio.

Parágrafo único – Farão face às despesas desta Lei recursos do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, com dotações da Lei Orçamentária Anual, autorizada desde já a suplementação por meio de abertura de crédito, caso necessário, até o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Compete ao Município fiscalizar através das equipes da Secretaria de Saúde, a aplicação dos recursos repassados e o desenvolvimento das atividades descritas nesta lei, após formalização do convênio, bem como autorizar a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 9º - O convênio deverá consignar a obrigação da conveniada em manter no Pronto Atendimento, a partir da implantação do convênio, estrutura mínima de atendimentos mensais, área física em funcionamento, equipe médica e equipe de enfermagem, recepções, e serviços auxiliares, conforme definição a ser estabelecida no plano de trabalho, para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, ambulatorio e pronto atendimento, bem como estabilização e medicação.

Art. 10 – O convênio poderá exigir que a conveniada possua no momento de início da execução contratual capacidade instalada no Município para atendimento das demandas deficitárias do pronto atendimento municipal, conforme definição do projeto básico e projeto operativo a fazer parte do convênio.

Art. 11 - As despesas mensais com a execução do objeto do convênio referentes aos gastos com pessoal, materiais, medicamentos e outros diretamente utilizados para execução dos serviços contratados, bem como dos custos indiretos proporcionalmente devidos e alocados ao setor, estão inseridas no montante especificado nesta Lei e serão prestadas contas ao Conveniente através de relatórios e documentos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 12 – A Conveniente fica autorizada a ceder a título de concessão o uso pelo prazo de duração do instrumento contratual os equipamentos médicos e mobiliários de propriedade do Município que vinham sendo utilizados no Pronto atendimento para consecução dos serviços objeto deste convênio, conforme inventário e avaliação a ser anexado ao convênio, devendo os mesmos serem restituídos nas mesmas condições em que foram concedidos, salvo o desgaste normal de uso atestado por membros das partes.

Art. 13 – O convênio administrativo deverá ser trimestralmente avaliado, para que as partes possam discutir eventuais alterações, para mais ou para menos o valor do contratual efetuado pelo Município, bem como a produção e cumprimento das metas estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 14 – O Conveniente (Município) deverá oferecer novos equipamentos médicos, insumos e mobiliários necessários e adequados ao atendimento, em casos de danos irreparáveis nos atualmente existentes.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária o Conveniente (Município) poderá providenciar consertos e reparos necessários no prédio onde funciona o Pronto atendimento desde que solicitado e justificado pela Conveniente.

Art. 15 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG 15 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:B8BAEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG - O Município de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 086/2017, a realizar-se no dia 05/01/2018, com recebimento dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” até as 14 horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de pão Francês, leite pasteurizado e café torrado e moído, para atendimento de todas Secretarias Municipais de Perdizes MG, no Exercício de 2018, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 20/12/2017

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:1D3E3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG –Torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Concorrência Nº 001/2017, a realizar-se no dia 01/02/2018, com recebimento dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” até as 09 horas, constitui objeto da presente licitação, alienação pública de Imóvel Urbanos do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do município de Perdizes, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal Nº 1.941 de 17 de Julho de 2015, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Os Editais encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes/MG,

situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3663-1341. www.prefeituraperdizes.com.br -

Perdizes MG, 20/12/2017

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:1887E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG – O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 084/2017, a realizar-se no dia 05/01/2018, com recebimento dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” até as 09 horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Fornecimento de um Veículo Picape, tipo carroceria aberta, cabine dupla, 5 lugares, zero km, tração 4x4, cambio manual, motor mínima de 2.8 turbo, direção hidráulica, combustível Diesel, cor branca, ano e fabricação 2017/2018, freio ABS e AIRBAGS, ar condicionado, incluindo todos os dispositivos de segurança pelo CONTRAN, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 20/12/2017

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:10BC5550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 1763/2017

DECRETO Nº 1.763.

11 de Dezembro de 2017.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2.037 de 23 de Novembro de 2017 - Desafeta da categoria de bem público de uso comum para bem dominical parte do imóvel que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.037/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical a **área de 112,20m²**, a ser desmembrada da matrícula nº 15.982 de propriedade do Município de Perdizes/MG, localizado no Loteamento denominado Residencial Alvorada, com área total de 266,36m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG, **ficando área remanescente de 154,18m²**, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a permutar, nos moldes do artigo nº 13 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.037 de 23 de Novembro de 2017.

Art. 2º. A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes, ficando condicionada a desafetação da área de 112,20m² da matrícula nº 15.982 e a afetação 192,00 m² da matrícula 14.553 como área verde para o ato de transferência.

Art. 3º Fica deferido o desmembramento do solo urbano da área de 112,20 m² da matrícula nº 15.982 do CRI de Perdizes e a unificação junto a matrícula nº 15.981, lote 06, da quadra “B”, de acordo com memorial descritivo e mapas, subscritos por profissional competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:116A8C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1765/2017**

DECRETO Nº 1.765 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial ‘Dona Chica’ e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial “Dona Chica” na Avenida 1, nº 216, constituído pelo Lote 15 da Quadra F;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de atividades de confecção, sob medida, de peças do vestuário e impressão de material para outros usos;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Avenida 1, nº 216, constituído pelo Lote 15 da Quadra F, no Distrito Industrial “Dona Chica”, com área total de 7.080 m², à empresa **Sidney Antunes Soares**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.129/0001-08, representado por Sidney Antunes Soares, brasileiro, casado, microempreendedor individual, inscrito na CI nº MG-10.054.453 SSP/MG e do CPF sob o nº 050.507.196-

74, residente e domiciliado na Rua Antônio Cassiano Alves, nº 304, bairro Cruzeiro, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 14 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1.636 de 19 de junho 2017.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:05283670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1746/2017**

DECRETO N.º 1746 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2000, de 22/12/2016.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 2.076.761,37 (Dois milhões e setenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.076.761,37
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 43.187,18
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 7.412,77
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.412,77

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SEÇÃO DE PROTOCOLO 3.100,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.100,00

04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 868,00
33704100 CONTRIBUIÇÕES 868,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 26.848,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.671,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.177,53

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 1.491,10
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.491,10

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.300,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 1.166,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 566,78

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 14.200,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 14.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.200,00

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS 8.444,36
04129002520026 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.ARREC.TRIBUTOS 8.444,36
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.444,36

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 48.533,40
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 48.533,40
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.311,80
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 234,80
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 43.986,80

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 81.303,56
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 81.303,56
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.448,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.855,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 128.544,46
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 13.692,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.844,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.848,04

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEÍCULOS 5.218,83
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.218,83

26122004520049 MANUT. DA SEÇÃO DE TRANSPORTE 444,11
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 444,11

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 17.740,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.271,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.469,65

15451003520038 MANUT.CON.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 49.507,81
33717000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.406,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 39.101,81

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 10.990,60
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.680,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.310,08

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 960,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 960,22

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 29.990,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.990,20

28 SEC. MUN. EDUCACAO CULT. TURISMO, ESP. E LAZER 902.096,82
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 278.681,01
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.232,84
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 218.448,17

12365005120152 MANUT. FUNDEB - CRECHE 140.903,41
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 52.101,98
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.801,43

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 1.504,62
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 72,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.432,62

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 37.809,50
33504100 CONTRIBUIÇÕES 2.109,50
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.700,00

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 9.299,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 6.606,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 353,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.300,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 134.765,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.878,25
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 41.887,43

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 1.103,43
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.103,43

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 66.412,42
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 66.412,42

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 200,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 161.784,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 155.664,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.120,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 9.540,00
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.480,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360,00

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 43.835,12
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 43.835,12

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 253,88

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 253,88

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 4.004,75
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.750,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 254,75

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 486.562,05
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PUB.SAÚDE 156.999,65
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 1.318,43
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 62.775,55
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.022,67
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 19.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
72.883,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE
DA FAMILIA 83.048,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 16.623,07
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 66.424,95

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS
AGENTES COMUNITARIOS 5.070,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.070,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 25.707,66
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 25.707,66

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE
BUCAL 15.608,01
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 15.608,01

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA
SANITARIA 26.614,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.545,60
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.918,20
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 4.801,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8.350,00

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAE
6.652,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.652,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 2.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOL 9.397,90
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 2.797,53
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 6.600,37

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 122.011,26
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.465,26
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.812,00

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.680,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 4.054,00

10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS
SECRETARIA 25.596,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 210,22
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.793,50
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.592,92

10122002020165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
CONSELHO MUNICIPAL 856,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37,10
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 819,01

30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
91.183,29
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO
TRABALHADOR 27.358,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 27.358,03

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE 21.538,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.480,03
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.392,89
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 8.665,24

08244007020107 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-
FMAS 12.472,57
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 4.214,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 308,80
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 4.744,70
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.205,07

08306006920157 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICA
O - PESSOA CAR 768,00
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 768,00

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA
PUBLICA 6.200,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
6.200,00

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.826,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 300,63
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 7.525,90

16481007120109 MAN.CONSERV. RESID. RURAIS-
PESS.CARENTES 3.460,20
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.460,20

16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-
PESS.CARENTES 6.559,80
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.559,80

31 PROCURADORIA GERAL 132.229,15
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS
132.229,15

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.500,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.980,98
33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS 108.748,17

32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 103.241,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 28.495,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.424,40
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.071,00

18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 5.124,97
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.124,97

20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 45.452,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.950,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.501,82

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 2.080,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.080,00

20601007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 17.087,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.900,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.187,99

20604007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 5.000,00
33504100 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00

34 SEC. MUNIC. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 195,25
04122000820146 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 195,25
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 195,25

35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 26.764,84
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 5.995,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 225,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.070,20

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URB 20.769,64
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.266,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.802,87
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 700,00

36 SECR. MUNIC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE 10.276,01
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 10.276,01
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.276,01

Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.076.761,37
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 74.503,61
04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SEÇÃO DE PROTOCOLO 900,09
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,09
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 22.145,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.145,30

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 28.700,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.700,00

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 11.434,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 40,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.154,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.240,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 11.324,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.454,12
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.870,10

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 46.871,49
22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 3.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 4.886,49
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 216,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 950,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 159,52
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.560,00

04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA 1.985,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 985,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 37.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.000,00

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS 2.757,95
04129002520026 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.ARREC.TRIBUTOS 2.757,95
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.757,95

24 SECRET. MUNIC. DE CONTROLE INTERNO 1.908,96
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 1.908,96
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 893,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 815,96

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 290.666,88
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 290.166,88

31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 289.116,46
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 171,06
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 296,00
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE 583,36

04128003020031 SELEÇÃO, RECICLAG E QUALIFICAÇÃO PESSOAL 500,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 20.723,49
15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 5.904,96
33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.904,96

15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 14.818,53
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.818,53

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 135.815,16
26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 1.800,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.800,00

26122004520049 MANUT. DA SEÇÃO DE TRANSPORTE 1.000,00
33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 1.980,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.980,10

15451003420037 MANUT.CON.S.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 21.929,22
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.929,22

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 578,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 578,90

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 162,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 162,00

17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 131,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 131,65

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 108.233,29
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 22.987,02
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 84.246,27

28 SEC. MUN. EDUCACAO CULT. TURISMO, ESP. E LAZER 798.527,47
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 418.836,43
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 415.836,43
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 57.454,34

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23.861,42
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.592,92

13392008220135 MANUT. E CONSERV. DE REPETIDORES DE TV 27.921,28
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 27.921,28

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 13.307,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.163,64
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.143,66

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 11.413,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.525,20
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.888,15

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 500,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 95.466,79
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.485,45
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.981,34

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 8.129,56
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.129,56

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 78.124,46
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 78.124,46

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 38.573,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 38.573,18

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 18.693,50
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.693,50

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 18.085,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.085,90

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 4.220,14
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.220,14

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 2.227,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 924,54
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.302,50

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 1.917,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.917,10

12366006120144 MANUT. PEJA - MERENDA 3.657,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.657,10

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 432.595,13
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 168.408,31
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.197,97

31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 149.496,85
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 3.177,53
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.797,38
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 43,48
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.695,10

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 114.076,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 113.076,87
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 56.193,74
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 56.193,74

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 64.810,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 43.601,79
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.209,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 14.304,00
33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.104,00
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAE 1.060,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.060,22

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

10131002020168 MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

10306006320089 MANUT. COMBATE A DESNUTRIÇÃO 741,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 741,20

30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 159.092,65
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 300,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00

11333008120134 MANUT. MELHORIA DE QUALIF. TRABALHADOR 1.348,77
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 348,77

08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 9.966,20
33504100 CONTRIBUIÇÕES 48,20
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 868,00
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.550,00

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 21.954,45
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.820,33
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.134,12

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.015,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

08244007020106 MANUT. CONSERV. UNIDADES COMUNITÁRIAS 3.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08306006920157 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO - PESSOA CAR 62.809,45
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 62.809,45

08122007220112 MANUT. ATIV, CENTRO DE ATEND. À MULHER 6.981,22
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.981,22

08306006920105 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 6.000,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 30.717,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.813,37
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 27.904,19

08128009120155 SELECAO QUALIFICACAO E RECICL PESSOAL - ASSISTENC 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

08242006720101 MANUT. ASSISTÊNCIA AO PORT. DEFICIÊNCIA 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA - APAE 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

16481007120109 MAN.CONSERV. RESID. RURAIS-PESS.CARENTES 10.000,00
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIE 32.003,32
18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2.236,80
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 236,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

20601007620117 DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 520,38

33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 520,38

20604007620118 MANUT. CONS. DO MATADOURO MUNICIPAL 3.000,00

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

20604007620119 MANUT. ATIV. DO MATADOURO MUNICIPAL 2.000,00

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

20604007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 3.512,28

33304100 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 997,78

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 514,50

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

20606007620122 PROMOÇÃO DA EXPOSIÇÃO EXPOPER PERDIZES 4.000,00

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 1.000,00

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

20606007620123 PROMOÇÃO ATIV.CULT.FOLCL. NO MUNICIPIO 2.915,86

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 682,86

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 233,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

20606007620124 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER 8.871,40

33304100 CONTRIBUIÇÕES 5.971,40

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

20606007620125 ORG.MANT. FEIRAS EXPOS.COMERCIB. PROD.AG 2.675,80

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 789,90

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 885,90

20606007620126 MANUT. FUNDO MUN.AGRIC. SUSTENTAVEL-FMAS 2.270,80

33504100 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00

33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

33901400 DIÁRIAS - CIVIL 270,80

34 SEC. MUNIC. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 380,00

04122000820146 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 380,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 380,00

35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 58.957,26

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 37.428,47

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.428,47

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URB 21.528,79

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.089,90

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.438,89

36 SECR. MUNIC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE 21.958,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 3.420,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.420,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 18.538,00

33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.200,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.338,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:4A61B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 1747/2017

DECRETO N.º 1747 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Convênio

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2000, de 22/12/2.016.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 28.599,38 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 28.599,38

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 28.599,38

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL ROD 28.599,38

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.599,38

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Convênio Estadual nº 115/2014.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:D4FC7FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1771/2017**

DECRETO Nº 1.771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta Lei Municipal nº 2030 de 26 de Outubro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 2.030 de 26 de outubro de 2017 regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos municipais e as hipóteses de adiantamento de valores em virtude de deslocamentos da sede do Município de Perdizes; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 2.030 de 26 de outubro de 2017 autoriza a regulamentação por Decreto quanto a definição de normas necessárias ao seu cumprimento, inclusive para atendimento de categoria de servidores que pela natureza de sua atribuição exijam tratamento próprio; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n. 2.030 de 26 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diárias de que trata a Lei Municipal n. 2.030/2017, consistem no pagamento de despesas no valor necessário a cobertura de despesas realizadas pelo Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Servidores Efetivos, Servidores Comissionados e Servidores Contratados, com alimentação, pousada e locomoção urbana para atender os serviços de competência do Município.

Art. 2º - Para fins de diária, adiantamento ou reembolso de que trata a Lei 2.030/2017, deverá comprovar que a viagem decorreu para atendimento do interesse do município e os assuntos a serem tratados, apresentando roteiro de viagem, período de afastamento, relatório circunstanciado da viagem, inclusive com documentos hábeis que comprovem participação em cursos, congressos, eventos, audiências e similares de interesse do município.

Parágrafo único - quando se tratar de viagens para realização de cursos, seminários, congressos, treinamentos e afins, deverá ser apresentada lista de presença, certificados de participação e/ou outros documentos hábeis a demonstrar a efetiva participação do servidor.

Art. 3º - A diária será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final para contagem da quantidade de diárias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do município.

Art. 4º - A diária simples será devida quando o afastamento não exigir pernoite, quando fornecido alojamento ou alimentação por órgão ou entidade de outra administração, ou nos casos de servidores cedidos mediante convenio e quando houver contrato ou convênio entre o município e o fornecedor de hospedagem e/ou alimentação no local de destino.

§1º - Quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função, como motorista e afins, será permitido adiantamento de numerário.

I - Quando realizarem viagens de longa distância, tais como Belo Horizonte, Bauru, Campinas, São Paulo e afins;

II - Para as hipóteses que não envolvam pernoite, para locais próximos ao Município de Perdizes, fica autorizada o repasse dos valores aos motoristas, referente à metade da diária simples, hipóteses nas quais não será devido adiantamento para alimentação, mas tão somente para abastecimento;

III - Para as demais hipóteses, será devida diária simples.

§2º - Quando o deslocamento não exigir pernoite e for autorizada a diária simples, mas em virtude de situação excepcional, se fizer necessária a pernoite no local do destino ou local diverso, será garantido o reembolso das despesas com pernoite e afins, devidamente comprovadas e justificadas.

§3º - Na hipótese de compromissos para atendimento do interesse público designados para o primeiro horário útil da segunda-feira ou no último horário útil da sexta-feira, fica autorizada a diária completa e a pernoite ou deslocamento no dia não útil, apresentando-se o comprovante do horário do evento.

Art. 5º - Ressalvadas as hipóteses do artigo 4º deste Decreto, não será concedido diária simples nos seguintes casos:

I - Quando o deslocamento durar menos de seis horas;

II - Quando os serviços se realizar nas seguintes cidades vizinhas: Pedrinópolis, Santa Juliana, Nova Ponte, Sacramento, Ibiá, Araxá e Patrocínio.

Parágrafo Único: Nestes casos, excepcionalmente poderá haver o ressarcimento de despesas com alimentação, desde que devidamente justificado e com a devida razoabilidade.

Art. 6º - Será concedido adiantamento de viagem de que trata o artigo 6º da Lei 2.030/2017, para aquisição de passagens aéreas e terrestre, taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, combustíveis, estacionamento, locação de veículos e outras despesas correlatas, quando necessário.

Art. 7º - As despesas não contempladas no *caput* do artigo 1º e artigo 6º da Lei 2.030/2017 serão excepcionalmente, contempladas na forma de reembolso em hipótese autorizada e em condições justificadas e comprovadas.

Art. 8º - A prestação de contas será realizada nos seguintes termos:

I - A prestação de contas será realizada perante o servidor competente, designado em cada secretaria e não havendo, diretamente na secretaria municipal de fazenda.

II - A prestação de contas será realizada no prazo de 5 dias, contados da data do regresso;

III - O servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por realizarem viagens rotineiras, a prestação de contas será na data do regresso;

IV - Cada adiantamento de viagem corresponderá a uma prestação de contas respectiva.

Art. 9º: Na hipótese de não realização de prestação de contas ou sendo ela não aprovada, deverá o Município realizar o desconto da quantia entregue a título de adiantamento ou diária na remuneração do servidor.

Parágrafo Único: Na hipótese de a prestação de contas ser considerada não aprovada parcialmente, somente o valor correspondente as despesas não aprovadas poderão ser descontadas da remuneração do servidor.

Art. 10 - A prestação de contas necessariamente deverá conter:

I - Nota Fiscal, da qual conste o número de inscrição, a data da emissão, espécie e quantidade da mercadoria, razoável à realidade, preço, se necessário acompanhada de recibo;

II - Os recibos de serviços prestados devem constar o nome, endereço, CNPJ ou CPF do emitente, e discriminação das despesas perfeitamente legíveis.

Parágrafo Único: As notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas deverão estar com os dados em nome do Município de Perdizes, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, situada à Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes(MG).

Art. 11 - Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese algumas segundas vias, xerox e fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução e deverão estar todos quitados.

Art. 12 - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda realizar a tomada de contas das diárias, adiantamentos e reembolsos, podendo ser designado servidores de outras secretarias para a tomada de contas, sendo necessário.

Art. 13 - Nas excepcionais hipóteses de uso de veículo particular em serviço, deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes:

I - relacionar-se a deslocamentos que visam o exclusivo atendimento dos serviços e do interesse público;

II - o veículo particular a ser utilizado nestas condições seja de propriedade do servidor ou do agente político, e esteja previamente cadastrado no órgão competente do Poder Público Municipal;

III - seja exigida declaração pessoal do proprietário, que isenta a Fazenda Pública Municipal de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade,

desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço;

IV - seja definida a base de cálculo e a proporção do ressarcimento das despesas com combustível custeadas pelo servidor ou agente político;

V - esteja estabelecido que a indenização do combustível será concedida à vista da comprovação da quilometragem percorrida a partir do ponto de partida a ser fixado pela Administração, mediante relato do percurso e dos serviços efetivados, vinculados ao interesse público;

VI - quando em viagem a serviço, a indenização prevista na alínea anterior se fará de acordo com a quilometragem percorrida, cuja base de cálculo deverá ser definida pela Administração Municipal.

Art. 14 – Nas hipóteses não contempladas neste Regulamento, poderão caso a caso serem dirimidas pelo Secretário Municipal de Fazenda ou por servidor por ele designado, nos limites da razoabilidade e devidamente justificado.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 20 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:54E8C30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1772/2017**

DECRETO Nº 1.772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreta horário especial de funcionamento dos setores administrativos do Município de Perdizes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, no período de **26 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, das 13:00h as 17h00.**

Art. 2º - Fica determinado aos Secretários Municipais para que organizem os serviços junto aos servidores, visando a normalidade da prestação dos serviços à comunidade, nos casos em que for inviável a interrupção do serviço público.

§1º - As situações emergenciais, como plantões ou outras, serão autorizadas pelos respectivos Secretários Municipais.

§2º - As Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde poderão definir o recesso neste período conforme suas necessidades e particularidades.

§ 3º - Os serviços de limpeza pública municipal e manutenção de rede de esgoto não serão interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 20 de Dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:084D7580

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.948/17-NOMEIA-KEILY APARECIDA
MOREIRA**

PORTARIA Nº 6.948/17 de 12 de Dezembro de 2017.

**NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA
CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEILY APARECIDA MOREIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AJUDANTE GERAL DO CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de dezembro de 2017, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1E1EF6FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.950/2017-AFASTA POR DOENÇA-ENI
AMADA DE SOUZA GALVAO**

PORTARIA Nº 6.950/2017 de 13 de Dezembro de 2017.

**AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA
PÚBLICO MUNICIPAL, ENI AMADA DE SOUZA
GALVÃO.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal **ENI AMADA DE SOUZA GALVÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.12.2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:320FC2CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº6.951/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-
ABIA PRISCILA MENDES BUENO**

PORTARIA Nº 6.951/2017 de 15 de Dezembro de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, ABIA PRISCILA MENDES BUENO.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **ABIA PRISCILA MENDES BUENO**, de 15 (quinze) dias no período de 15/12/2017 a 29/12/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:4ED7C31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº6.952/17-NOMEIA-STELLA ROSA AGUIAR
FASSIO**

PORTARIA Nº 6.952/17 de 15 de Dezembro de 2017.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **STELLA ROSA AGUIAR FASSIO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, a partir de 15 de dezembro de 2017, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:2C9F7C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N.º 6.953/17-FERIAS PREMIO-MARCO AURELIO
AZEVEDO TANURE**

PORTARIA Nº 6.953/17 de 18 de Dezembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCO AURELIO AZEVEDO TANURE

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, **MARCO AURELIO AZEVEDO TANURE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/03/1993 a 14/03/2003, que serão gozadas a partir de 18/12/2017 a 15/06/2018, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0D7CA44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N.º 6.954/17-FERIAS PREMIO-LISIANY GOMES
MOREIRA PEDROSO**

PORTARIA Nº 6.954/17 de 18 de Dezembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 06/04/1995 a 05/04/2005 que serão gozadas a partir de 18/12/2017 a 17/01/2018, no total de trinta dias (30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FA2E3EA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
6010/2017 PROCESSO 138/2017 PREGÃO 96/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 6010/2017. Processo nº:138/2017. Licitação: Pregão nº 96/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro KLEYDINALDO ALVES CARDOSO CNPJ/MF nº07.523.768/0001-99. Objeto: Registro de Preço para contratação de som, palco, iluminação e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/12/2017. Valor: R\$16.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7704E3D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
6011/2017 PROCESSO 138/2017 PREGÃO 96/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 6011/2017. Processo nº:138/2017. Licitação: Pregão nº 96/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SHIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME CNPJ/MF nº26.244.062/0001-32. Objeto: Registro de Preço para contratação de som, palco, iluminação e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/12/2017. Valor: R\$ 4.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9E54C6BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Cancelamento de Licitação. Fica cancelado o Processo Licitatório nº 139/2017, Pregão Presencial nº 092/2017. Objeto: Contratação de serviços de buffet.

Piranga, 20 de dezembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:8EFE582F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 145/2017, Pregão Presencial nº 095/2017, Registro de Preços nº 044/2017. Objeto: Aquisição de materiais de construção. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/01/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 05/01/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 20 de dezembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:21F432D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
ERRATA RETIFICAÇÃO - PREGÃO 065/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de Edital de Licitação - ERRATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 – PROCESSO: 121/2017- **Fica retificado o edital nos seguintes termos: Altera a alínea “e” do Capítulo VIII, Item 4. VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: e) A empresa deve ser credenciada e homologada na CEMIG no grupo de atividade 0832– DTR – OBRA PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO até 36,2 kv, comprovado através de documento vigente C.R.C (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo órgão competente. Fica alterada a data de abertura para o dia **05/01/2018 às 13 Horas** no mesmo local descrito no edital. A presente errata está disponível no site:**

www.piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br
licita@itajuba.mg.gov.br através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 18 de dezembro de 2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira
Port.369/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:3E0B8F72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº082/2017**

A Comissão Permanente de Licitação informa aos licitantes participantes da Tomada de Preços nº 008/2017, objetivando a Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – Bairro Industrial - no município de Pirapora/MG, o resultado do julgamento das propostas de preços sendo classificada a proposta da empresa **MGE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ 07.718.365/0001-03**, no valor global de **R\$420.566,89**, declarada vencedora do certame. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 19/12/2017

AILTON BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi
Código Identificador:816FDC0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº088/2017**

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público de 02 (dois) quiosques destinados à exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o

resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes deste processo, sendo declaradas HABILITADAS: JOSÉ DOS REIS – ME – CNPJ: 01.071.065/0001-90 e ALEX DA SILVA PEREIRA – CNPJ: 27.409.795/0001-42, conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 20/12/2017

AILTON BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli

Código Identificador:AE1B9FC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2017- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº079/2017**

Homologo o processo Licitatório, autorizando a aquisição de medicamentos por maior desconto percentual sobre tabela CMED/ANVISA vigente, para atender as necessidades dos usuários do SUS através da Farmácia de Minas, CAPS Adulto, CAPS Infantil, Ordem Judicial e Secretaria Municipal de Saúde no município de Pirapora/MG, em favor da empresa: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 26.788.983/0001-66, no valor total de R\$316.500,00, sendo o Lote 02 (desconto de 81%) e o Lote 03 (desconto 70%), tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 20/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli

Código Identificador:5FF99566

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 43 DE DEZEMBRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 091/2017 – PREGÃO - 057/2017- REGISTRO DE PREÇO
– 040/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **HILTON GERALDO SANT'ANA- MEI** – Valor: **R\$ 143.956,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, destinado à aquisição de estopas e óleos lubrificantes para toda frota Municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui. Pelo período de **01 (um) ano de 01/01/2018 à 31/12/2018**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:F26FED18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 44 DE DEZEMBRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 090/2017 – PREGÃO - 056/2017- REGISTRO DE PREÇO
– 039/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO POSTO PITANGUI LTDA** – Valor: **R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)**, por litro de Álcool comum, destinado à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados, para empresas com sede à distancia de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os

horários de **06:00** da manhã às **22:00 horas (dez horas)** da noite. Pelo período de **01(um) ano de 01/01/2018 à 31/12/2018**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:EF70B613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 45 DE DEZEMBRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 090/2017 – PREGÃO - 056/2017- REGISTRO DE PREÇO
– 039/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO POSTO FERREIRA RODRIGUES LTDA-EPP** – Valor: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)**, por litro de diesel comum e **R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)**, por litro de diesel S-10 destinado à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados, para empresas com sede à distancia de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de **06:00** da manhã às **22:00 horas (dez horas)** da noite. Pelo período de **01(um) ano de 01/01/2018 à 31/12/2018**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:BF96BCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº46 DE DEZEMBRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 090/2017 – PREGÃO - 056/2017- REGISTRO DE PREÇO
– 039/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO POSTO CIDADE & CIA LTDA** – Valor: **R\$ 4,455 (quatro reais e quatrocentos e cinquenta e cinco centavos)**, por litro de gasolina comum, destinado à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados, para empresas com sede à distancia de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de **06:00** da manhã às **22:00 horas (dez horas)** da noite. Pelo período de **01(um) ano de 01/01/2018 à 31/12/2018**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:9D674029

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO 183-2017**

Ata da Ducentésima Octogésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 257/17, na modalidade Pregão Nº 183/17, Repetição, tendo como Objeto Contratação de empresa especializada em instalação de software para gerenciamento de conta telefônica, sendo bilhetagem e tarifação de ligações, para quarenta ramais com licença, conforme descrito neste edital. Aos vinte dias do mês de dezembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 08 janeiro de 2018, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3267A573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 199/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017, Pregão nº 199/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM ENTREGA PROGRAMADA CONFORME A NECESSIDADE, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (COM CILINDRO E MANÔMETRO COM DESCARTÁVEIS CATETER, COPO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO) E LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E SUPORTE PRESSÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 05 de JANEIRO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FE3C47B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 200/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2017, Pregão nº 200/17, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 05 de JANEIRO de 2018, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:857F7108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Controladora Geral do Município Interina:
Deise Cristina Lissoni de Souza.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Deise Cristina Lissoni de Souza, interinamente, para o cargo de Controladora Geral do Município, no período de 26/12/2017 a 05/01/2018 por motivo de férias do titular da Controladoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 19 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:07CB7116

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.582, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - Representantes da Sociedade Civil, eleitos para o biênio 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº. 5.333/13, de 10 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Representantes da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros e representações:

I – Representante da área da Saúde:

Hospital das Clínicas Santa Paula

TITULAR: Adilson de Oliveira Fraga
SUPLENTE: Nathalie Boscaro Zanovello

II – Representante da área da Educação:

Fundação Sul Mineira de Ensino – FDSM

TITULAR: Ângelo Junqueira Guersoni
SUPLENTE: Carlos Alberto Conti Pereira

III – Representante da área de Material Reciclável:

Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA

TITULAR: Maria Raimunda Rodrigues
SUPLENTE: Diolina Pinheiro de Almeida

IV – Representante da área de Conselho de Classe:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

TITULAR: Luiz Paulo Moreira
SUPLENTE: Bruno Elias Silveira

V – Representante da área Social:

Instituto para o Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre – IDIPAR

TITULAR: Wilson Pereira Gonçalves
SUPLENTE: Ivan Albers

VI – Representante da área de Comércio e Indústria:

Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA

TITULAR: Silvestre Cândido de Souza Turbino
SUPLENTE: Antônio Cirilo Tavares

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:578B682E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO CONTRATO DL 32/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 300/17 – Decorrência: Dispensa nº 32/17 - Objeto: “Locação de um conjunto de andaimes para atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos” Valor: R\$5.918,40 (cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Contratada: C.C POUSO ALEGRE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP. Data da assinatura: 11/12/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.39.00 – ficha 1246.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:527C337F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO DE ATA PR 143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/17 – Decorrência: Pregão RP nº 143/17- Objeto: “Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA e concreto usinado 30 MPA” Valor: R\$118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais). Contratada: OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP. Data da assinatura: 13/12/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.451.0012.2532.3.3.90.30.00 – ficha 520, 02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.30.00 – ficha 1243.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2FB4781D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO CONTRATO PR 131/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSOLEGRE/MG – CONTRATO Nº 295/17 – Decorrência: Pregão nº 131/17 - Objeto: “Aquisição de máquinas e/ou implementos agrícolas objetivando a

execução de ações relativas ao prodesa” Valor: R\$637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.03.20.606.0012.1378.44905200 – ficha 1385, 02.03.20.606.0012.1379.44905200 – ficha 1386.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB08C35D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXRATO CONTRATO 303/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 303/17 – Decorrência: Pregão nº 146/17 - Objeto: “Aquisição de trator cortador de grama, cortador de grama à gasolina e máquina de solda para atender as necessidades da superintendência de esportes nas reformas e manutenções necessárias nas instalações dos campos de futebol de sua responsabilidade” Valor: R\$13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais). Contratada: PARATUDO COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA. Data da assinatura: 15/12/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.12.04.122.0017.1180.44.90.52.00 – ficha 833.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:75AF7BEA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRA O ATA 258/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/17 – Decorrência: Pregão RP nº 141/17- Objeto: “Gás liquefeito GLP P-13 e P-45 para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG” Valor: R\$547.440,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Contratada: N.V COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 – ficha 720, 02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – ficha 801, 02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – ficha 281, 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – ficha 290, 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30 – ficha 304, 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – ficha 297, 02.06.08.244.0001.2026.3.3.90.30.00 – ficha 344, 02.06.16.482.0001.2007.3.3.90.30.00 – ficha 1260, 02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00 – ficha 144, 02.07.00.12.122.0007.2042.3.3.90.30.00 – ficha 357, 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 – ficha 407, 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 – ficha 401, 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 – ficha 457.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A29B3936

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE 08/15

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 08/15 – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 167/15 - Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de tomografia por emissão de pósitrons (PETCT)” – Contratada: Pouso Alegre Pet Ct diagnósticos Ltda .Fica prorrogado por mais 12

meses, com término previsto 11/11/2018. Dotação orçamentária: 02.11.04.10.0302.0003.2.0250.3.3.90.39.00 Ficha 706

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2D13FCF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.211 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas não pagas, referente empenhos que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2016, conforme segue:

Nota de Empenho	Data	Valor R\$	Fornecedor	Situação/Despesa
2441/2016	26/04/2016	326.400,00	Engefur Construtora Eireli – EPP	Não Processada
2442/2016	26/04/2016	287.621,23	Engefur Construtora Eireli – EPP	Não Processada
2443/2016	26/04/2016	326.400,00	Engefur Construtora Eireli – EPP	Não Processada
2444/2016	26/04/2016	235.957,28	Engefur Construtora Eireli – EPP	Não Processada
2497/2016	27/04/2016	112,19	Supermercado Opção Eireli	Não Processada
4188/2016	21/07/2016	325,49	Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	Não Processada
4190/2016	21/07/2016	2.008,94	Farmaconn Ltda	Não Processada
4195/2016	21/07/2016	2.158,17	Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda	Não Processada
5569/2016	27/09/2016	414,30	Supermercado Opção Eireli	Não Processada
5830/2016	06/10/2016	232,41	Prati, Donaduzzi & Cia	Não Processada
5835/2016	06/10/2016	434,00	Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	Não Processada
7056/2016	15/12/2016	1.126,08	Prati, Donaduzzi & Cia	Não Processada
7059/2016	15/12/2016	2.815,43	Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda	Não Processada
7063/2016	15/12/2016	1.122,41	Multifarma Comercial Ltda	Não Processada
7065/2016	15/12/2016	0,01	Biohosp Produtos Hospitalares Ltda	Não Processada
7067/2016	15/12/2016	325,50	Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	Não Processada
Total		1.187.453,44		

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual à conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prata-MG, 04 de Dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:76650D36

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3214, DE 14 DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 PARA OS

**ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 101/2000.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2017, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

Art. 3º - O Cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I – Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras;

III – Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV – Serão anulados até o dia 29 de dezembro de 2017, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas não executadas;

V – Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2017 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2018, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro de 2017.

VI – Poderão ser inscritos em Restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênio ou outros recursos da União ao Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2017, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII – A Secretaria de Municipal de Finanças providenciará até 29 de dezembro de 2017 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2017.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes, estejam concretizadas até o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até 29 de dezembro de 2017 o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2017 e anteriores, para inscrição no Balanço de 2017.

Art. 5º - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Os Secretários Municipais deverão orientar todos os servidores para o cumprimento das determinações instituídas neste Decreto, podendo responder por omissão nos casos de descumprimento.

Art. 7º - As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:73C7CA14

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2017.

Processo Licitatório nº 056/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2017.

Partes: Município de Prata-MG e Alves e **Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.**

Objeto: **prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos Bipap Bi-fles, para programa de oxigenoterapia, para paciente com apneia do sono, atendido pela Secretaria Municipal da Saúde.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Valor global: R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Data da assinatura: 18/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:F7B80C01

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
289/2017

Processo Licitatório nº 172/2017 - Tomada de Preços nº 009/2017.

Partes: Município de Prata-MG e MBA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando a extensão e adequação de redes de distribuição urbana de energia elétrica, com instalação de sistema de iluminação pública, em diversos logradouros de Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, a contar de 21/12/2017, passando a ter termo final em 21/05/2018.

Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/01/2018, passando a ter termo final em 30/06/2018.

Data da assinatura: 18/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E3E65632

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2017 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 287/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 146/2017.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Paulo Henrique dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0029807-40.2016.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**

Valor Total Global: R\$656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 20/12/2017.

Data da Assinatura: 20/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:3EDDB067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2017 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 288/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 147/2017.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento RANIBIZUMABE (Lucentis) - medicamento incluso para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**

Valor Total Global: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 20/12/2017.

Data da Assinatura: 20/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1EDD89D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 REGISTRO DE
PREÇO 055/2017

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10530/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fica redesignado para data do dia 03/01/2018 às 09h:00 min. a abertura do Processo de Licitação nº 088/2017, Pregão Presencial nº 061/2017, Registro de Preço 055/2017 para futura e eventual aquisição de combustível, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas, pelo telefone 32-3444-1345 ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de dezembro de 2017.

ANA AMELIA ARAUJO OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B2968EC8

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.649, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.649, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão e reajuste do auxílio-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Recreio e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisto e reajustado o auxílio-alimentação dos servidores do Quadro de Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Recreio, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 1391/2012, que “Institui o auxílio alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Recreio-Minas Gerais”.

Parágrafo único – O reajuste correrá pelo índice do INPC, que no ano de 2015, foi no percentual de 11,2762%; no ano de 2016 no percentual de 6,5800%, índices que não foram aplicados nos referidos anos e no ano de 2017 de 1,6193%.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:F42601EF

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 90, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, entre os dias 26 a 29/12/2017, em decorrência dos festejos de final de ano e necessidade de medidas de contingenciamento para enfrentamento da crise financeira.

Art.2º. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência fora do horário fixado, em regime de trabalho interno.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em funcionamento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Rural, bem como, os serviços essenciais.

CUMPRASE.

Recreio, Minas Gerais, em 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:EAA548A7

SETOR JURÍDICO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 79, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 (três) de novembro de 2017, permanecendo em funcionamento aqueles serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de outubro de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:6DCDA8AF

SETOR JURÍDICO REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 80, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Convoca a Conferência de Educação do Município de Recreio-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio no Estado de Minas Gerais, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2017 a partir das 08 horas na Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, em Recreio/MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersectoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio será composta por representantes seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III - um/a representante dos/as estudantes;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:5596D3E7

SETOR JURÍDICO REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 80-B, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Convoca a Conferência de Educação do Município de Recreio-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio no Estado de Minas Gerais, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2017 a partir das 08 horas na Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, em Recreio/MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersectoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Recreio será composta por representantes seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III - um/a representante dos/as estudantes;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:5CADD79E

SETOR JURÍDICO REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 81, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 29/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 29, de 06 de julho de 2017, que “Designa os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fabiana Gouvêa Fontes

Suplente: Luciana Brito Pereira

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:F5064CBD

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 04 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04, de 08 de novembro de 2.017, do Conselho Municipal de Assistência Social, que “**Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Recreio – MG**”, parte integrante desde Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:EB57EE4B

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

Homologa a Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a Resolução nº 001, de 27 de novembro de 2.017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio, que “**Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Recreio para o decênio 2017/2027**”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:6B62070F

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 65-B, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Estado do Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

• JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

• MARIA JOSÉ LACERDA DE FREITAS DORIGO

Secretaria Municipal de Saúde:

• GABRIELA HELENA DE PAULA

Secretaria Municipal de Esporte:

• LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

• LOUISE DA SILVA REIS

Representante do Conselho Tutelar:

• RENATO CAETANO GONÇALVES

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de outubro de 2.017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:215844B7

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 66, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017

Decreta situação de Calamidade Hídrica no Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem as estações de tratamento do Município;

- Considerando que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera e que a estiagem é generalizada em todo o Estado de Minas Gerais, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;

- Considerando a possibilidade de um colapso no abastecimento de água potável, caso não haja providências efetivas para estancar o fornecimento de forma consciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada em toda a extensão territorial do município de Recreio, Estado de Minas Gerais, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada por prolongada estiagem reduzindo os níveis

de água acumulada nas bacias que abastecem as estações de tratamento do município, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de outubro de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:1210FF8B

SETOR JURÍDICO REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 67, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Recreio.

MEMBROS EFETIVOS:

1. Diego Pena Silva - Poder Executivo
2. Carolina Meira Ribeiro - Poder Executivo
3. Jorge de Oliveira Pimenta - Poder Executivo
4. Walquiria Barbosa Costa Barcellos - Poder Legislativo
5. Maris Stella Guimarães Barbosa - Representante da Sociedade Civil
6. Lucília Simão de Oliveira - Representante da Sociedade Civil
7. Danilo Francisco da Silva - Representante da Sociedade Civil

MEMBROS SUPLENTE:

1. Leandro Ferreira Medeiros - Poder Executivo
2. Ana Amélia Araújo de Oliveira - Poder Executivo
3. Marcelo dos Santos Andrade - Poder Executivo
4. Luciane Miranda Geraldo - Poder Legislativo
5. Roberto Rangel Júnior - Representante da Sociedade Civil
6. Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos - Representante da Sociedade Civil
7. João Carlos Cunha de Barros - Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 63, de 09 de outubro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de outubro de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:BD184057

SETOR JURÍDICO REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 68, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DO IDOSO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio,

Considerando as normas já estabelecidas pelo Código de Postura do Município de Recreio estabelecido pela Lei Municipal 1270/2009.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso:

REPRESENTANTES DO GOVERNO : (EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR: IGOR SILVA RIBEIRO

SUPLENTE: GILCIMARA FERREIRA CARDOZO MARCHITO

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: CASSIA DE OLIVEIRA MOURA

SUPLENTE: THAYANE FERREIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TITULAR: PIERRE DE SOUZA

SUPLENTE: MARCELOS DOS SANTOS ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR : GERMANO FERREIRA LIMA

SUPLENTE: LEANDRA CRISTINA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

TITULAR: DIEGO PENA SILVA

SUPLENTE: IGOR DIAS DE FREITAS MIRANDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TITULAR: CRISTIANE CUNHA DE SOUZA

SUPLENTE: JUAREZ ARAUJO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Clube da Melhor idade

TITULAR: Ana Lúcia Leite

SUPLENTE: Marila de Almeida Brito

Loja Macônica Tolerância Justa e Liberdade

TITULAR: Adilson Pereira da Silva

SUPLENTE: João Luis Pereira

Associação de Moradores do Bairro Planalto

TITULAR: Maria Aparecida Machado de Souza Silva

SUPLENTE: Solange aparecida Barbosa

Lar dos Velhos

TITULAR: João Carlos Cunha de Barros

SUPLENTE: Rosélio Fontes de Almeida

Loja Maçonica Recreio Unido

TITULAR : João Batista Moreira Carneiro

SUPLENTE: Carlos Sérgio Simão Araújo

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:43551AE6

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“INVESTE COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art.1º Investir na forma de que trata os servidores que abaixo são nomeados, sob presidência do Primeiro para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- I – Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo
- II – Ana Amélia Araújo Oliveira
- III – Eduardo Ferraz Jorge Oliveira

Art.2º Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º, o servidor João Carlos Cunha de Barros.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor mana data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22, de 02 de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:12933085

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017

Concede licença para tratar de interesse particular,sem vencimentos, à servidora Regina Rocha Leite Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo nº 1.540, de 14 de dezembro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora **REGINA ROCHA LEITE CARVALHO BARBOSA**, Professora, pelo período de 02 (dois anos), a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA HARGREAVES SURERUS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:418BD433

**SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Encarregado, o Senhor **ANTHONY ANDRADE ALVES**, CPF Nº 094.708.986-13, nomeado pela Portaria nº 76, de 03 de março de 2.017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2.017

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A7F84839

**SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 64-B, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.608, de 01 de dezembro de 2.016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar para o exercício de 2.017, no Orçamento Geral do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 27.919,04 (vinte e sete mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

01.001– Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil .. R\$ 3.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3.3.9.0.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 4.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3.3.9.0.36.00.00 Out. Ser. Ter – Pessoa Física R\$ 13.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3.3.9.0.35.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 7.919,04
TOTAL: 27.919,04

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações:

01.001– Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00 Eq. Material Permanente
..... R\$ 2.000,00
01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações.....
..... R\$ 3.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00 Vec. Vantagens
Fixas.....R\$ 22.919,04

TOTAL: 27.919,04

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:4383CF7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 70/2017**

Dispõe sobre nomeação de membros para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Municipal 3.291/2010, pelo artigo 95, VI, e com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA**, nos termos que preceitua a Lei Municipal n. 3.291, de 2010, alterada pela Lei Municipal n. 3.356, de 2011:

I - Membros do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Leonardo Luiz Alves Martins

Suplente: André Gustavo Diniz Matos

b) Dois representantes dos órgãos do Executivo Municipal:

Titular I: Simone Alves de Oliveira Mesquita (Planejamento)

Suplente I: Telma Tarley Oliveira Pinto (Planejamento)

Titular II: João Maximiano Oliveira da Silva (Obras)

Suplente II: Maurício Florentino da Silva (Obras)

c) Dois representantes de órgãos da administração pública estadual e federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no município:

Titular I: Marco Aurélio Nicolato Peixoto (IFMG)

Suplente I: Letícia Maria Ramos Martins (IFMG)

Titular II: Maria Cristina Canuto da Fonseca (COPASA)

Suplente II: Nílton Leonício de Melo (COPASA)

d) Um representante da Polícia Militar de Meio Ambiente:

Titular: Tenente Adenilson Brito Ferreira

Suplente: Sargento Heuler Vinícius Rosa

e) Um representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Célio Eustáquio da Fonseca

Suplente: Vanderlei da Rocha Teixeira

II - Membros da sociedade civil:

a) Três representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico e Superior, comprometidas com a questão ambiental e com sede no município:

Titular I: Gustavo Tavares de Melo Soares (Movimento Acorda Neves)

Suplente I: Vacante

Titular II: Fernando Martins de Araújo Costa (Ambienta Soluções Ambientais LTDA)

Suplente II: Vacante

Titular III: Vacante

Suplente III: Vacante

b) Três representantes de entidade civil, com sede e atuante no município, regularmente constituídas, criadas com a finalidade de defender a qualidade ambiental, bem como, representantes de entidade civil, com sede e atuante no município, regularmente constituídas, com o objetivo de defender os interesses dos moradores:

Titular I: Ricardo Wagner de Assis (Condomínio Vale do Ouro)

Suplente I: Vacante

Titular II: Maria das Graças Venâncio da Silva (Associação Monte Verde)

Suplente II: Vacante

Titular III: Adilson Ramos da Silva (Paróquia Nossa Senhora do Rosário)

Suplente III: Vacante

c) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Tatiane Thaís da Silva Izidoro Rocha

Suplente: Wellington Souza de Almeida

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao Município e não remunerados, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º As vagas vacantes serão preenchidas de acordo com o previsto na Lei Municipal n. 3.291/2010 e no Regimento Interno do CODEMA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:96DB9F4C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº200/2017**

Dispõe sobre designação de servidor como Usuário-Mestre para acesso ao Sistema do Simples Nacional, na página da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011 e a necessidade da designação de servidor, como Usuário-Mestre para acesso ao Sistema Simples Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre Galinari de Souza, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, CPF 003.938.596-57, como Usuário-Mestre para acesso ao Sistema do Simples Nacional, na página da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º São deveres do servidor designado:

I - acessar os sistemas e bases de dados do Simples Nacional somente por necessidade do serviço;

II - não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimentos por força das atribuições, salvo em decorrência de decisão de autoridade competente na esfera administrativa ou judicial;

III - manter o necessário cuidado quando da exibição de dados na tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência pessoas não autorizadas;

IV - não se ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso do Sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; e

V - responder em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer a utilização dos privilégios a que tem acesso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de dezembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:2D017B28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/ GAB. Nº 68/2017**

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Ribeirão das Neves - CMI/RN, reformulado pela Lei Municipal nº 3.275, de 17 de março de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI/RN, nos termos que preceitua a Lei Municipal nº 3.275, de 17 de março de 2010, com a seguinte discriminação:

I – MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular - Edmilson de Souza Costa – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Suplente - Viviane Silva dos Reis

Titular - Jandair Marinho da Silva

Suplente - Nayara Nunes Costa

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Milena Martins Silva

Suplente – Renato Pereira de Souza

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Ana Luíza da Silva Ribeiro – Programa de Atenção à Saúde do Idoso

Suplente – Cláudia Cataline Alves de Oliveira

Titular – Leandro de Souza Lopes

Suplente - Marcelo Marceno Abelha

01 representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Titular - Orlândia Barbosa Rodrigues

Suplente - Elieue Ferreira Pitorra

01 representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Titular - Marcos André Oliveira da Silva

Suplente - Quézia Ferreira Rocha

II – MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES:

Primeira Igreja Batista de Rosaneves

Dilma Honório Roberto Xavier

Associação Benficiente O Bom Semeador

Vera Alice da Silva

Lar dos Idosos Santa Terezinha

Maria Dorzina Silva

Comunidade Batista Cristo é a Vida

Neuza dos Santos Sousa Figueiredo

Encanto de Repouso Larzinho da Graça

Simonia Gonçalves Carvalho Reis

Lar Sagrada Família

Simone Moutinho Rodrigues

Recanto dos Avós

Helenice Pereira

SUPLENTES:

Fórum da Economia Solidária

Elisabeth de Jesus Ribeiro

Lar dos Idosos José Justino da Rocha

José Fábio Piazza

Art. 2º O mandato dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será de 3 (três) anos, triênio 2017-2020.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho, não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 30 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:36B857D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 69/2017**

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, Lei Municipal nº 3.735, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RN, nos termos que preceitua a Lei Municipal nº 3.735, de 08 de março de 2016, com a seguinte discriminação:

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular - Eduardo do Carmo

Suplente - Deivitt Denis Ferreira

Titular - Natália Cândida Oliveira

Suplente - Fátima Pinto de Oliveira

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Silvana Martins Fonseca

Suplente - Angelita Dias Costa Barbosa

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Rosemeire Rodrigues de Souza

Suplente - Ana Luíza da Silva Ribeiro

01 representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular - Cristina Aparecida de Faria Reis

Suplente - Fabiane da Silva Gusmão

01 representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Titular - Maria da Penha Dias Couto

Suplente - Márcia Benfca Moreira

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Titular - Diego Calixto de Resende

Suplente - Raul Gomes Filho

II - MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DENTRE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/RN, DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ribeirão das Neves

Fabiola Vilela da Silva

Obra Social Padre José Baldo

Ana Maria de Castro

Lar dos Idosos Santa Terezinha

Maria Dorzina Silva

Instituto Camará

Kelly Luciane Lobenwein

Providência Nossa Senhora da Conceição – Vila Fátima

Elisângela de Almeida Araújo

SUPLENTE:

Comunidade Kolping Rainha da Paz

Conceição Heládica da Silveira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:

Rosângela Afonso Lima

Jane Mateus dos Santos

SUPLENTE:

Goretti Luíza Almeida

Talita Maciel Borges

Art. 2º O mandato dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será de 2 (dois) anos, biênio 2016 - 2018.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho, não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:F430EC2A

GERÊNCIA LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 056/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 056/2017 - torna público que se encontra disponível no site

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 056/2017, cujo objeto consiste no fornecimento de gás medicinal e ar comprimido com comodato dos cilindros para utilização no hospital são judas tadeu, upa acrizio menezes, transporte sanitário, samu, unidades básicas de saúde pneumologia sanitária, dentre outros, por um período de 12 meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 10/01/2017 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:67A41234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 01/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio deste informar que, conforme a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2017, foram autorizadas a captar recursos junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente até o mês de abril de 2018, as seguintes entidades:

- Associação Beneficente Menino Jesus – Projeto: “Núcleo de Complementação Escolar”.
- Creche Cantinho Amigo – Projeto: “Um Cantinho para Todos”.
- Instituto Camará – Projeto: “Nação Melanina”.
- Obra Social Padre José Baldo – Projeto: “Reforço Escolar”.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE CASTRO

Presidente do CMDCA/RN

Publicado por:

Alex de Almeida Ferreira Silva

Código Identificador:EE6164B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 02/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio deste informar que conforme a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, foram autorizadas a captar recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes entidades:

- Associação Beneficente Menino Jesus – Projeto: “Nossas Crianças, Nosso Futuro”.
- Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos - Projeto: “Educação em Foco”.
- Centro de Convivência Cavanis – Projeto: “Barulhinho da Cidadania”.
- Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança – Projeto: “Pró-Gestão Capacitações”.
- Obra Social Padre José Baldo – Projeto: “Conectados à Vida”.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE CASTRO

Presidente do CMDCA/RN

Publicado por:

Alex de Almeida Ferreira Silva

Código Identificador:A3EE93A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 03/2017 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA - RN, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o Edital nº 03/2017, pelo que segue:

1 - O item 4.1 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 – A entidade poderá fazer captação de recursos de duas formas:

a) campanha com pessoas físicas para doação por meio de renúncia fiscal diretamente na declaração anual de imposto de renda.

b) campanha com pessoas físicas e jurídicas por meio de renúncia fiscal via depósito direto na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Banco do Brasil, ag.: 2532-1, c/c.: 44.361-1 identificados com o nome do doador depositante e com CPF ou CNPJ."

2 - O edital passa a vigorar com o acréscimo dos itens 6.4.; 6.4.1 e 6.4.2.

"6.4. o projeto da entidade será apreciado pela Comissão de Fundos.

6.4.1. Em caso de indeferimento do projeto, a entidade poderá apresentar recurso à plenária do CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.

6.4.2. Da decisão da plenária do CMDCA não cabe recurso."

3 - Os demais itens do edital mantêm-se inalterados.

Ribeirão das Neves, 14 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2D43897A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 03/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio deste informar que conforme a deliberação da plenária, foi autorizada a captar recursos, conforme deliberação da reunião plenária de 14/06/2017 junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a seguinte entidade:

Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo – Projetos: “Bola Cheia”, “Antes que Seja Tarde”, “Nos Trilhos da Leitura”.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do CMDCA/RN

Publicado por:
Alex de Almeida Ferreira Silva
Código Identificador:2C59B539

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 068/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 068/2017, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, sendo remunerada pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos da prefeitura municipal de Rio Doce, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Maria Geralda Lopes Lanna 45516910625, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.015/0001-08 referente aos lotes 01 - R\$ 47.750,00; 02 - R\$ 47.250,00; 03 - R\$ 78.750,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 18 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 068/2017. Homologação. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, sendo remunerada pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos da prefeitura municipal de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Maria Geralda Lopes Lanna 45516910625, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.015/0001-08 referente aos lotes 01 - R\$ 47.750,00; 02 - R\$ 47.250,00; 03 - R\$ 78.750,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5104BBCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
LEI COMPLEMENTAR 050/2017**

Lei Complementar nº 050/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre alteração do Art4º da lei Complementar 047, de 23 de novembro de 2017, dando nova redação e alteração da tabela do Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira - PREVILI, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário da Limeira do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a redação e a tabela constante do Art. 4º da lei Complementar 047, de 23 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 4º - Os Órgãos e entidades empregadoras recolherão ao PREVILI, uma alíquota de contribuição suplementar previdenciária de 0,19% (zero, vírgula, dezenove por cento) nos exercícios de 2017 e 2018, sobre a mesma base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores ativos vinculados ao RPPS, incluindo-se o 13º salário, e a partir do exercício de 2019 até o exercício de 2044, as contribuições suplementares seguirão a tabela abaixo:

Ano	CS % da folha de salários	Ano	CS % da folha de salários	Ano	CS % da folha de salários
2019	1,19%	2029	11,19%	2039	19,19%
2020	2,19%	2030	12,19%	2040	19,19%
2021	3,19%	2031	13,19%	2041	19,19%
2022	4,19%	2032	14,19%	2042	19,19%
2023	5,19%	2033	15,19%	2043	19,19%
2024	6,19%	2034	16,19%	2044	19,19%
2025	7,19%	2035	17,19%		
2026	8,19%	2036	18,19%		
2027	9,19%	2037	19,19%		
2028	10,19%	2038	19,19%		

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Rosário da Limeira, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Clésio da Silva
Código Identificador:AB8B8A73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE RUBELITA – MG**, torna-se público: Credenciamento 004/2017, a realizar-se no dia 08/01/2018 às 09h00min, objeto: Contratação de facilitadores sociais para ministrar oficinas de Atividades Recreativas Práticas e Físicas, costura, capoeira, pintura e bordado, violão, pintura em tela, crochê e tricô, manicure, cabeleireiro, Zumba. Edital na íntegra através do site: www.rubelita.mg.gov.br.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Secretaria Municipal da Assistência Social.

19/12/2017.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4223A3BC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº015/2017, cujo objeto é a contratação de show artístico da “Banda Motel de Luxo”, a ser pago em favor do representante exclusivo **Rodrigo dos Santos Silva**, CPF **066.079.076-95**, no valor total de R\$3.000,00(Três mil reais) para apresentação musical no Baile da Formatura dos alunos do Ensino Médio do Município de Rubelita, que acontecerá no dia 22/12/2017.

Rubelita/MG, 20/12/2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F12A053C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 074/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 074/2017, Processo nº. 143/2017, julgada pela pregoeira e equipe de apoio, na data de 01 de dezembro de 2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática; tendo sido adjudicada as empresas:

Licitante	Itens Classificados
Centro Oeste Comércio Eireli – ME	04,06,08,11,13,14,17,18,19,21,25,29,31 e 33.
EMW Informática Ltda – ME	01,15,23,27, 28 e 32.
Magalhães e Gomes Informática Ltda - ME	02,03,05,07,10,12,20,22 e 24.

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:421A358B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 070/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 070/17, Processo nº. 135/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nas datas 12 de dezembro de 2017, cujo objeto é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento as secretarias municipais; tendo sido adjudicadas às empresas citadas abaixo:

Licitante Vencedor	Itens Adjudicados
Areenna Informatica Ltda - ME	01, 15, 16, 18, 21, 38, 40 e 41
Dario Humberto de Melo Castro EPP	06, 25, 27 e 35
Faria Rodrigues Indústria de Moveis Ltda EPP	19, 23, 24, 29, 30 e 34
MJ Moveis para Escritório Ltda– ME	04, 05,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 39.
Móveis e Serviços Ltda – ME	17
Móveis Império Santa Bárbara Ltda EPP	32
Papelaria Souza Almeida Ltda - ME	22
Rosangela Hosken Xavier - ME	02, 33 e 36.
Santa Helena Moveis para Escritório Ltda - ME	03, 26, 28 e 31.

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:0C45E4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 081/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 081/17, Processo nº. 153/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nas datas 15 de dezembro de 2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual locação e serviços de instalação de sonorização e iluminação de grande porte para atendimento à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; tendo sido adjudicadas às empresas citadas abaixo:

Licitante	Itens Adjudicados
Banda GV Brasil Shows Ltda – ME	01, 05 e 07
Graco Som Ltda – EPP	09, 10, 11 e 12
Ziriguidum Shows e Eventos Ltda – ME	03, 04, 06 e 08
Zoom Locação de Equipamentos Ltda - EPP	02

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:47D2751D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 162/2017

De 14 de dezembro de 2005

“Decreta Situação de Emergência, para aquisição de Insulina Glagirina, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990, e art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde possui 6 (seis) pacientes que são atendidos mensalmente, mediante o fornecimento através da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de Insulina Glargina;

CONSIDERANDO, que o medicamento é componente especializado de assistência farmacêutica (alto custo) do Estado de Minas Gerais, que tem o dever e responsabilidade de garantir o fornecimento do mesmo;

CONSIDERANDO, que a dispensação realizada pela Secretaria de Estado de Saúde – SES não está atendendo os pacientes cadastrados;

CONDIDERANDO, que essa insulina é destinada aos pacientes que tem predisposição a hipoglicemia, mesmo e apesar do uso adequado das outras insulinas disponíveis, e, a interrupção do tratamento pode ocasionar danos severos à saúde;

CONSIDERANDO, que não o Município não licitou no medicamento, tendo em vista que seu fornecimento é dever do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, o ofício da farmacêutica responsável, noticiando que a SES não está fornecendo o medicamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que a necessidade e urgência na aquisição e fornecimento do medicamento não comporta os trâmites legais até a conclusão e assinatura do contrato de fornecimento, sem que acarrete sérios prejuízos aos pacientes usuários do SUS, conforme exposto acima;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, para aquisição de Insulina Glargina, para fornecimento a 6 (seis) pacientes, já cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida;**

Parágrafo Único: Ficam autorizadas as aquisições de Insulina Glargina, por **dispensa de licitação, visando atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme previsto no caput, no montante e quantidade necessárias para um período de 60 (sessenta) dias, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação e o Departamento de Compras do Município, adotará as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, na forma da Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida(MG), 14 de dezembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:46DDB29B

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO EXECUTIVO Nº 163/2017,

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

O Sr. **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos arts. 9º, XXIII e 110, VII ambos da Lei Orgânica,

Considerando as festas de final de ano;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais nesse período;

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais entre os dias 21 e 22 e entre 26 e 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Santa Margarida/MG, 12 de dezembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO

Prefeito

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:67944D06

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, nova data para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação do Processo Licitatório nº137/2017, modalidade pregão presencial nº 064/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de motor parcial seminovo com serviços de troca e montagem nos veículos Fiat mobi PYX-1303 e Fiat pálio 1.4 HNO-4693. Empresas credenciadas: MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ 19.183.400/0001-08, e, AUTOMOTIVO DORNELAS E BOTELHO LTDA, CNPJ 10.194.208/0001-42. A abertura dos envelopes será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 29/12/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

Será assegurado às empresas participantes o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para o comparecimento de seu representante além do horário previsto. Passado este prazo, mesmo comparecendo, o representante não poderá manifestar-se.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:8F10BD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO PROCESSO156/2017 INEXIGIBILIDADE 005/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº017/2017, RATIFICO a Inexigibilidade nº005/2017, visando a contratação de “Contratação de apresentação artística para comemoração do Réivellon 2018”.

Contratado: ELIELSON ELIAZAR ME CNPJ Nº 04.275.831/0001-27, situada a Rua Belini Moreira Maia, 208, Centro Cristais-MG.

Objeto: **Ficha Orçamentária:** 0168

Dotação Orçamentária: 02.06.0601.13.0392.0402.1002-3.3.90.39.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 18 de dezembro de 2017

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Lúcio Machado

Código Identificador:DABBEE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO 20/2017 PROCESSO 156/2017 INEXIGIBILIDADE 005/2017

Extrato Contrato nº 020/2017–Processo nº 156/2017 – Inexigibilidade nº 005/2017

Objeto: Contratação de apresentação artística para comemoração do réveillon 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: Elielson Eliazar – ME

Valor: 10.000,00 (R\$ Dez mil reais).

Vigência: 19/12/2017 A 15/01/2018

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:888F3E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PROCESSO 138/2017 PREGÃO 061/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 138/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 061/2017

Objeto: *Registro de preços para contratação de serviço de transporte de passageiros em Van e Ônibus.*

Empresas: SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.05.769.322/0001-13

Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:6DC09C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PROCESSO 143/2017 PREGÃO 063/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 138/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 061/2017

Objeto: *Registro de preço para aquisição de material de papelaria.*

Empresas:
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.533.967/0001-72
LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.769.219/0001-88
CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.904.314/0001-02
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.488.297/0001-03
MC PRESENTES & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.407.572/0001-90
LUCIMAR MARIA WALES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.517.426/0001-30
MOEMA COMECIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.134.867/0001-28

Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:24B37521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 032/PMSR/2015 oriundo de procedimento licitatório 001/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2014 – realizado pelo CIMME. Objeto *“Manutenção Corretiva e Preventiva dos Sistemas de Iluminação Pública do Município de Santana do Riacho englobando perímetro Urbano, Zona Rural inclusive localidades mais afastados.”*

Contratada: **SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ – 19.187.475/0001-67**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:07B83CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 020/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 025/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 003/PMSR/2016. Objeto: *“Fornecimento de pneus, insumos e serviços de recapagem de pneus necessários a suprir as necessidades da frota do município.”*

Contratada: **LF EMPRESARIAL LTDA - EPP – CNPJ – 21.895.235/0001-69**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D8F02112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 6º termo aditivo ao contrato 054/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 067/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 029/PMSR/2013. Objeto *“Locação de máquina tipo pá carregadeira, com horímetro, motorista, combustível, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada, para a prestação de serviços de transporte, no Município de Santana do Riacho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.”*

Contratada: **TORRES E SILVA – CNPJ – 64.245.160/0001-83**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B5A36717

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 042/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 040/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 008/PMSR/2016. Objeto: *“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I”.*

Contratada: **WASH SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ nº 07.925.229/0001-86**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F0A3AB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 044/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 042/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 010/PMSR/2016. Objeto: “**Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Pipa.**”

Contratada: **WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** – CNPJ – 16.817.490/0001-53

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4903E02A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 044/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 059/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 014/PMSR/2014. Objeto: “**Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus Rodoviário, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, Ano de fabricação não inferior a 2004, para proceder a diversas viagens de interesse do Município, atendendo diversas Secretarias Municipais.**”

Contratada: **ESPAÇO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME** – CNPJ – 20.766.494/0001-27

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3C23E397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 051/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 064/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 026/PMSR/2013. Objeto “**Prestação de Serviços de Locação de caminhões basculante com horímetro, motorista, combustível, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada, para a prestação de serviços de transporte, no Município de Santana do Riacho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.**”

Contratada: **TORRES E SILVA** – CNPJ – 64.245.160/0001-83

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B146EF12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PMSR/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 010/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 009/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 002/PMSR/2014. Objeto: “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, gestão pública, controle interno, prestação de contas, tendo em seu quadro contador devidamente credenciado junto ao conselho regional de contabilidade, para ser RT do município perante os órgãos contábeis/financeiro e fiscalizadores, com fornecimento de sistemas de informática para**

os setores de contabilidade, tesouraria, pessoal e RH, folha de pagamento, compras, licitações, almoxarifado, frotas, patrimônio e tributação e dívida ativa.”

Contratada: **ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE** – CNPJ Nº – 11.428.439/0001-36

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C5D42237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PMSR/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 008/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 005/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2014. Objeto: “**Prestação de gestão dos convênios de interesse do Município nas esferas Estadual e Federal com alimentação dos softwares, SIGCON e SICONV e todas as prestações de responsabilidade do Município e de todos os seus órgãos vinculados.**”

Contratada: **CONVENIUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ – 17.177.2015/0001-85

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A12FE5A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO CONTRATO 018/PMSR/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 018/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 024/PMSR/2014 modalidade Carta Convite 008/PMSR/2014. Objeto: “**Prestação de serviços de profissional de engenharia para prestação de serviços na condição de A.R.T. anotação de responsabilidade técnica a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras públicas e serviços.**”

Contratada: **SAMUEL VICTOR MAIA NASCIMENTO** – CREA – MG Nº 168.661

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:62FDE294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO CONTRATO 050/PMSR/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 050/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 070/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 017/PMSR/2014. Objeto: “**Prestação de serviços de confecção de faixas e outros materiais adesivos e informativos.**”

Contratada: **PLACAS ARTE E COR LTDA – ME** – CNPJ – 66.475.633/0001-64

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A372928B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 037/PMSR/2016 oriundo de

procedimento licitatório 041/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 009/PMSR/2016. Objeto: **“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL OS DESTINADOS A SUPRIR A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO”.**

Contratada: **CASA DE CARNES ADRIANA LTDA - ME – CNPJ nº 11.754.456/0001-63**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CA1FC64E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 7º termo aditivo ao contrato 035/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 030/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 012/PMSR/2013. Objeto **“Contratação de empresa para locação de Caminhão dotado de caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima para 12m3 incluindo motorista/operador, combustível, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada, para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos no Município de Santana do Riacho.”**

Contratada: **TRANSPORTES BRANDÃO E FILHO LTDA - ME – CNPJ – 00.645.884/0001-31**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:81B31C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PMSR/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 6º termo aditivo ao contrato 001/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 001/PMSR/2014 modalidade Dispensa 001/PMSR/2014. Objeto **OS LOCADORES** são legítimos Administradores do imóvel à Praça Santana, nº 184, Bairro Centro em Santana do Riacho – MG, CEP: 35.845-000, com as seguintes características: 06 (seis) apartamentos com quarto, sala, cozinha e banheiro, 01 (um) loja com 300m² com 03 (três) banheiros, 04 (quatro) vagas de garagem, que neste ato resolve alugá-lo com de fato aluga ao LOCATARIO para fins exclusivos da Administração Pública Municipal.

Contratada: **JOSÉ DE ARÚJO TORRES – CPF – 254.760.416-72 E MARIA DAS GRAÇAS REIS TORRES – CPF – 148.954.106-20**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9CB2989A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 6º termo aditivo ao contrato 052/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 065/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 027/PMSR/2013. Objeto **“Prestação de Serviços de Locação de caminhões basculante com horímetro, motorista, combustível, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada, para a prestação de serviços de transporte, no Município de Santana do Riacho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.”**

Contratada: **TORRES E SILVA – CNPJ – 64.245.160/0001-83**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:24D784A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 033/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 014/PMSR/2015 modalidade Tomada de Preço 001/PMSR/2015. Objeto: de **“EXECUÇÃO DE OBRA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM LOGRADOURO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG.”**

Contratada: **CONSTRUTORA PORTAL DO LAGO - LTDA – CNPJ – 18.034.690/0001-65**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D4796CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 7º termo aditivo ao contrato 072/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 072/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 031/PMSR/2013. Objeto **“Fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços do Município de Santana do Riacho - MG.”**

Contratada: **COMERCIAL BRUMISA LTDA - ME – CNPJ – 22.387.450/00001-11**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F9D28053

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 053/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 066/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 028/PMSR/2013. Objeto **“Locação de 01 caminhão carroceria com horímetro, motorista, combustível, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada, para a prestação de serviços de transporte, no Município de Santana do Riacho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.”**

Contratada: **TORRES E SILVA – CNPJ – 64.245.160/0001-83**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:530F54FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3º ADITIVO AO CONTRATO 016/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 016/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 015/PMSR/2017 modalidade Pregão Presencial 002/PMSR/2017 – realizado pelo CIMME. Objeto **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEL, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

Contratada: **POSTO SANTA ANA LTDA - ME – CNPJ – 18.873.761/0001-13**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E1813B2A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/PMSR/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 020/PMSR/2015 oriundo de procedimento licitatório 013/PMSR/2015 modalidade Pregão Presencial 003/PMSR/2015. Objeto: “**Seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no Distrito da Serra do Cipó, Sede do Município, Localidade Urbana de Lapinha, neste Município de Santana Do Riacho-MG, incluindo 04 (quatro) funcionários, gasolina, ferramentas diversas, capina, varrição, queima, transporte para o “bota fora” e veículos por conta da Contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, Administração Regional da Serra do Cipó e Administração Regional da Lapinha,**”

Contratada: **SERGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA - ME – CNPJ – 15.048.771/0001-26**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:EE51BC59

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO CONTRATO 003/PMSR/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 003/PMSR/2013 oriundo de Convênio firmado entre a AMME e O município de Santana Do Riacho - MG Objeto “**Convênio que tem como objeto principal a ação conjunta em cooperação técnica do planejamento operacional e organizacional com vista à implementação de gestão moderna de forma cooperativa culminando com um menor custo para os conveniados, devidamente autorizado pela Lei Municipal 540/2013.**”

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO - AMME – CNPJ – 19.704.543/0001-18**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CEC1DDAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO CONTRATO 023/PMSR/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 023/PMSR/2013 oriundo de adesão a ata de Registro Realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, por meio do pregão Presencial nº 001/2012 – Processo CAU/BR nº AP/010/2012. Objeto: “**Solução Corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Santana do Riacho, Minas Gerais, para acesso à internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e serviços de telefonia fixa – na modalidade SMP – para comunicação de voz e**

dados, com as características de serviços pós-pagos, via rede móvel com tecnologia digital.”

Contratado: **CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47.**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:ADA6B75A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 7º termo aditivo ao contrato 012/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 008/PMSR/2015 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2015, Ata de Registro de Preços 003/2015. Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”.**

Contratado: **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 15.772.746/0001-90.**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8C62DCOF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO CONTRATO 013/PMSR/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 013/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 008/PMSR/2014 modalidade Carta Convite 003/PMSR/2014. Objeto: **Prestação de Serviços de consultoria na Secretaria Municipal da Fazenda para desenvolver as ferramentas legais para aumento na arrecadação de impostos municipais. Atualização de legislação específica. Promover ações para recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa. Desenvolver plano de ações para melhoria efetiva na fiscalização no território do Município. Consultoria Jurídica com foco em utilização de instrumentos do Direito Civil, Público, Administrativo, Tributário e Urbanístico”. Elaboração de Projetos de leis e Atos Administrativos atinentes à espécie. Minutas de escrituras e termos administrativos.”**

Contratada: **THIAGO LEAL PEDRA – OAB/ MG Nº 126.124**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:81BE8CB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
091/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Daniel Monnerat, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:F273318E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Daniel Monnerat, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:9802819B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017, cuja finalidade é a contratação do artista Daniel Monnerat, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:0A5590A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09101/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09101/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

DATA: 19 de dezembro de 2017.

OBJETO: Contratação do Artista Daniel Monnerat, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

CONTRATADO: **Daniel Monnerat Noel**, brasileiro, portador do RG 09.950.314-6, expedida pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 032.857.997-14, residente e domiciliado na E. RIO BAHIA PT 229, CENTRO, AREAL/RJ - CEP: 25.845-000.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 19/12/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.13.392.0003-2068.339036.0000

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:1750BB63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Gilbérto Costa, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:8FE7D524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Gilbérto Costa, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:A9177931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
092/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017/INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017, cuja finalidade é a contratação do artista Gilbértto Costta, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C876433C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09201/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09201/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
DATA: 19 de dezembro de 2.017.

OBJETO: Contratação do artista Gilbértto Costta, para apresentação na “festa da virada” e inauguração da sede do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a serem realizadas no dia 31/12/2017.

CONTRATADO: **GILBERTO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº MG-3.811.494, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrito no CPF sob o nº 181.848.476-53, residente e domiciliado na Avenida Garcia Rodrigues Paes, nº 12550, AP 201, BL 11, Bairro Industrial, Juiz de Fora/MG, CEP: 36081-500.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 750 (Setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 19/12/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.13.392.0003-2068.339036.0000

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1DCA8B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.
TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para locação de gerador de energia, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente na realização das Festividades Carnavalescas de 2018. DATA: 11/01/2018, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não haverá expediente no período de 25/12/2017 a 29/12/2017, em razão de ponto facultativo conforme Decreto Municipal nº 142/2017.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:04733F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 047/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Valdinei da Luz Costa ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. ASSINATURA: 30/11/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:132EEEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ANÁLISE DE TÍTULOS, CONFORME EDITAL DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
RESOLVE:

- Art.1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora de títulos do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de cargos na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.
Art. 2º. Designar as servidoras **Zany Aparecida Vellozo de Souza, Christiene Alves da Conceição Carvalho e Flávia Luiza Pereira Moura** para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e de Análise de Títulos, sob a presidência da primeira.
Art.3º. A Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo os títulos e expedir o protocolo;
IV - Receber e julgar os recursos;
V - Acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades pelo dobro de dias de serviços prestados no processo seletivo simplificado.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de dezembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Márcia Alves

Código Identificador:629ADDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Decisão da Comissão Processante

"Pela extinção do procedimento administrativo por perda superveniente do objeto PAD nº 002/2017, considerando que o servidor requereu expontemente exoneração das funções públicas".

Publicado por:

Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa

Código Identificador:312552A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0404/2017
DISPENSA 120/2017**

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Governo no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0404/2017, Dispensa 120, 24 inciso VIII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais com valor R\$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais) cujo objeto é Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Minas Gerais, órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉLIA DE LORENZO.

Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:25D2A6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.766 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 6.766

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.301, de 23 de Agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 12 - Secretaria Municipal de Planejamento

Sub-Unidade 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.001 - Gestão Administrativa

04.122.001.2.0181 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 1.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 1.000,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.001 - Gestão Administrativa

04.122.001.2.0174 - Gestão da Diretoria de Engenharia

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -R\$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 1.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES

Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:3E770E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.765 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 284.297,18 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 6.765

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 284.297,18 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.297,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana

2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.3.90.39.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público -----R\$ 200,00
Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 200,00
Total da Unidade 3 ----- R\$ 200,00
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ----- -R\$ 132,12
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 132,12
Total da Unidade 4 ----- R\$ 132,12
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.11.00 Valorização Profissionais do Magistério E.F.Fundeb -----R\$ 171.610,33
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 171.610,33
Total da Unidade 5 ----- R\$ 171.610,33
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs -- R\$ 26.702,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 26.702,00
Total da Unidade 6 -----R\$ 26.702,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social -----R\$ 36.550,63

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.765

Folha 02

2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social -----R\$ 200,00
Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 36.750,63
Total da Unidade 7 ----- R\$ 36.750,63
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109 - 3.1.90.11.00 Gestão do Turismo - -- R\$ 48.902,10
Total da Sub-Unidade 00 ----- -R\$ 48.902,10
Total da Unidade 9 ----- R\$ 48.902,10
Total Geral ----- R\$ 284.297,18

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Governo -----R\$ 11.990,38
Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 11.990,38
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0033.2.0013 - 3.1.90.11.00 Ouvidoria Municipal - - - -R\$ 7.458,26
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.93.00 Gestão do Gabinete do Prefeito ----- -R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 7.958,26
Total da Unidade 1 ----- R\$ 19.948,64
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.1.90.11.00 Gestão do Almoxarifado e Patrimônio ----- R\$ 10.396,00
Total da Sub-Unidade-----R\$ 10.396,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.129.0001.2.0025 - 3.1.90.11.00 Gestão de Cadastro e Tributação Imobiliária - - - R\$ 31.466,30
Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 31.466,30
Total da Unidade 3 ----- R\$ 41.862,30
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.765

Folha 03

2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 3.1.90.11.00 Gestão de Transportes e Obras Públicas ----- R\$ 7.176,32
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços Funerários ----- R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 7.676,32
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.04.00 Gestão da Diretoria de Engenharia -----R\$ 15.797,59
Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 15.797,59
Total da Unidade 4 ----- R\$ 23.473,91
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.367.0010.2.0160 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva/Fundeb ----- R\$ 2.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche Fundeb -----R\$ 58.026,03
2.05.02.12.367.0010.2.0160 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva/Fundeb -----R\$ 65.738,06
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 3.3.50.41.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb -----R\$ 633,41
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb -----R\$ 14.124,90
2.05.02.12.361.0005.2.0058 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Fundeb ----- -R\$ 20.858,01
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb -----R\$ 10.041,50
2.05.02.12.365.0006.2.0168 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento da Educ. Infantil Pré-Esc. Fundeb -----R\$ 188,42
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 171.610,33
Total da Unidade 5 ----- R\$ 171.610,33
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica ----- R\$ 24.042,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.46.00 Gestão do Sus - - - -R\$ 2.660,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 26.702,00
Total da Unidade 6 -----R\$ 26.702,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.3.90.14.00 Manutenção do Conselho Tutelar -----R\$ 200,00
Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 200,00
Total da Unidade 7 ----- R\$ 200,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.765

Folha 04

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Des. Econômico
Sub-Unidade 01 - Gestão Minas Fácil
2.11.01.04.122.0001.2.0180 - 3.3.90.14.00 Gestão do Minas Fácil - - - -R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 500,00
Total da Unidade 11 ----- R\$ 500,00
Total Geral ----- R\$ 284.297,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES

Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/VMLP

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:70D02F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
LOURENÇO, CONSIDERANDO O DECRETO 6.757/2017, QUE
AUTORIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL NOS
DIAS 22 E 29/12/2017**

COMUNICADO

A prefeitura Municipal de São Lourenço, considerando o Decreto 6.757/2017, que autoriza o horário de expediente especial nos dias 22 e 29/12/2017, para os órgãos da administração direta e indireta do município, **INFORMAMOS**:

AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL DO NASF SERÃO, EXCEPCIONALMENTE, **NO DIA 22 DE DEZEMBRO**, NO HORÁRIO DE 8:00 AS 13:00, na Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

CARLA BACHA DE LORENZO DO NASCIMENTO

Diretoria de Administração

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

(35) 3339-2791

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:2707DA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO
DOS PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS – EDITAL 002/2017, CONFORME
RESOLUÇÃO 001/2017 PUBLICADA NA AMM NA DATA DE
23 DE FEVEREIRO DE 2017, SÃO LOURENÇO – MG.**

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – Edital 002/2017, CONFORME RESOLUÇÃO 001/2017 PUBLICADA NA AMM NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, SÃO LOURENÇO – MG. LIBERAÇÃO DE RECURSO DO FMDCA NO VALOR TOTAL DE R\$ 55.410,00 EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DA LEI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser destinada para o financiamento de ações não governamentais relativas ao desenvolvimento de projetos e atividades;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

- A previsão orçamentária para o exercício de 2017;

- Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

Considerando a análise da seleção dos projetos e, decorrido o prazo recursal a comissão:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os projetos na área da infância e adolescência das Entidades não governamentais registrados neste CMDCA:

1. Casa dos Meninos de São Lourenço, intitulado “Segurança para a Casa dos Meninos” no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); sendo contrapartida da entidade a importância de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais);

2. Casa Lar Mãe Social, intitulado “Projeto Sonhar” no valor de R\$ 8.982,39 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); sendo contrapartida da entidade a importância de R\$ 982,39 (novecentos e oitenta e dois reais trinta e nove centavos);

3. Educandário Santa Cecília, intitulado “Projeto Cambalhota” no valor de R\$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais);

4. Ambiente Ara -Acá, intitulado “Projeto de Informática” no valor de R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais);

5. São Lourenço Rugby, intitulado “Projeto Esportivo Festival de Rugby Infante Juvenil – Jiu Jitsu” no valor de R\$ 8.889,31 (oito mil,oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) sendo contrapartida da entidade a importância de R\$889,31 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

6. APAE – São Lourenço Projeto Revitalização da APAE de São Lourenço no valor de R\$7.651,00 (sete mil,seiscentos e cinquenta e um reais);

7. CEI – Centro de Educação Infantil Crechê Pequeno Mundo – N.Sra. da Saúde, no valor de R\$ 7.974,00 (sete mil,novecentos e setenta e quatro reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de dezembro de 2017.

EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Presidente

CMDCA

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:6DE9EF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.312 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.312

Abre Crédito Suplementar e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$1.061.411,25 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo

2.01.00.04.131.0001.2.0164-3.1.90.11.00 Gestão da Assessoria de Comunicação ----- R\$4.837,43

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$4.837,43

Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

2.01.01.04.122.0001.2.0010-3.1.90.11.00 Gestão do Gabinete do Prefeito ----- R\$21.267,70

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$21.267,70

Total da Unidade 1 ----- **R\$26.105,13**

Unidade 02 - Advocacia Geral do Município

Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município

2.02.00.03.091.0001.2.0171-3.1.90.11.00 Gestão da Coord. Geral do PROCON ----- R\$1.008,21

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$1.008,21

Total da Unidade 2 ----- **R\$1.008,21**

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração

2.03.01.09.272.0000.9.0003-3.1.90.01.00 Pagamento de Inativos e Pensionistas ----- R\$44.301,20

2.03.01.09.272.0000.9.0003-3.1.90.03.00 Pagamento de Inativos e Pensionistas ----- R\$42.284,58

2.03.01.04.122.0001.2.0018-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Administração ----- R\$32.593,52

2.03.01.04.122.0001.2.0019-3.1.90.11.00 Gestão de Recursos Humanos ----- R\$8.679,55

2.03.01.04.122.0001.2.0020-3.1.90.11.00 Gestão de Licitações, Compras e Contratos----- R\$15.505,77

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$143.364,62

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda

2.03.02.04.123.0001.2.0024-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Fazenda ----- R\$21.264,81

2.03.02.04.129.0001.2.0173-3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Tributos ----- R\$18.000,23

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$39.265,04

Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade

2.03.03.04.123.0001.2.0027-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade ----- R\$31.355,50

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$31.355,50

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.312

Folha 02

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana

2.03.04.04.122.0001.2.0028-3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Posturas ----- R\$25.262,08

2.03.04.04.122.0001.2.0029-3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização Obras Particulares ----- R\$33.336,64

2.03.04.15.122.0001.2.0030-3.1.90.11.00 Gestão Diretoria Fiscal. Regulação Urbana ----- R\$7.967,22

2.03.04.26.782.0001.2.0031-3.1.90.11.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público ----- R\$52.306,33

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$118.872,27

Total da Unidade 3 -----**R\$332.857,43**

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infraestrutura Urbana

2.04.00.15.122.0001.2.0036-3.1.90.04.00 Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana ----- R\$29.212,43

2.04.00.04.122.0001.2.0034-3.1.90.11.00 Gestão de Transp. e Manutenção da Frota ----- R\$30.846,70

2.04.00.15.122.0001.2.0036-3.1.90.11.00 Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana ----- R\$3.319,38

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$63.378,51

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas

2.04.01.15.122.0001.2.0043-3.1.90.11.00 Gestão de Vias Públicas e Praças ----- R\$38.114,79

2.04.01.15.452.0015.2.0046-3.1.90.11.00 Manutenção dos Serviços Funerários ----- R\$9.685,82

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$47.800,61

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia

2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Engenharia ----- R\$46.581,85

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$46.581,85

Total da Unidade 4 ----- **R\$157.760,97**

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação

2.05.00.12.122.0001.2.0049-3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Educação ----- R\$22.175,40

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$22.175,40

Sub-Unidade 01 - Educação Básica

2.05.01.12.361.0005.2.0052-3.1.90.04.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental ----- R\$47.594,73

2.05.01.12.365.0006.2.0165-3.1.90.04.00 Desenvolv. da Educação Infantil Creche ----- R\$74.126,19

2.05.01.12.365.0006.2.0166-3.1.90.04.00 Desenvolv. Educação Infantil Pré-Escolar ----- R\$5.622,00

2.05.01.12.361.0005.2.0052-3.1.90.11.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental ----- R\$10.931,78

2.05.01.12.367.0010.2.0057-3.1.90.11.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva ----- R\$8.987,21

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$147.261,91

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas

2.05.03.13.392.0031.2.0066-3.1.90.11.00 Biblioteca Municipal ----- R\$5.789,87

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$5.789,87

Total da Unidade 5 ----- **R\$175.227,18**

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.312

Folha 03

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.06.01.10.122.0001.2.0067-3.1.90.04.00 Gestão do SUS ----- R\$5.990,58

2.06.01.10.302.0004.2.0071-3.1.90.04.00 Gestão da Policlínica ----- R\$12.430,34

2.06.01.10.122.0001.2.0067-3.1.90.11.00 Gestão do SUS ----- R\$78.264,70

2.06.01.10.301.0002.2.0070-3.1.90.11.00 Saúde Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS- R\$78.888,32

2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.11.00 Gestão da Policlínica ----- R\$14.419,16

2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro de Especialidades Odontológicas ----- R\$14.756,39

2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico ----- R\$86.275,19

2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária ----- R\$19.947,84

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$310.972,52

Total da Unidade 6 ----- **R\$310.972,52**

Unidade 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social

2.07.05.08.122.0001.2.0091-3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R\$32.682,01

2.07.05.08.244.0023.2.0094-3.1.90.04.00 Manut. doSINE Sistema Nacional de Emprego --- R\$702,75

2.07.05.08.122.0001.2.0083-3.1.90.11.00 Manutenção do Conselho Tutelar ----- R\$790,15

2.07.05.08.244.0023.2.0094-3.1.90.11.00 Manut. do SINE Sistema Nacional Emprego --- R\$1.978,30

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$36.153,21

Total da Unidade 7 ----- **R\$36.153,21**

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.08.00.08.244.0042.2.0145-3.1.90.04.00 Manutenção do
ACESSUAS Trabalho ----- R\$770,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$770,00

Total da Unidade 8 ----- **R\$770,00**

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo e Cultura

2.09.00.04.122.0001.2.0109-3.1.90.11.00 Gestão do Turismo -----
R\$17.093,47

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$17.093,47

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura

2.09.01.13.122.0001.2.0114-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de
Cultura ----- R\$3.463,13

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$3.463,13

Total da Unidade 9 ----- **R\$20.556,60**

TOTAL GERAL

----- **R\$1.061.411,25**

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, incisos II, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme cálculo discriminado abaixo:

()

Cálculo da taxa de incremento

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.312

Folha 04

R\$56.451.603,59 (Arrecadação Período jan a nov/2017)

R\$54.156.084,49 (Arrecadação Período jan a nov/2016)

104% - 100% = 4%

Arrecadação do mês de Dez/2016:

R\$7.634.955,36 x 4% = **R\$305.398,21**

Receita Prevista para o exercício de 2017: ----- R\$58.322.539,10

Menos:a) Arrecadação Jan à Nov/2017: ----- R\$56.451.603,59

b) Arrecadação apurada pela taxa de incremento: ----- **R\$ 305.398,21**

Excesso de Arrecadação/2017: ----- **R\$ 1.565.537,30**

Crédito Suplementar aberto no exercício: Decreto nº. 6737 de 29/11/2017 ----- **R\$300.000,00**

Saldo ----- **R\$1.265.537,30**

Presente Projeto de Lei ----- **R\$1.061.411,25**

Saldo de excesso de arrecadação ----- **R\$204.126,05**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.873/2017

CSCFL/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:96BD83B9

Abre Crédito Suplementar e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.312 de 12 de dezembro de 2017;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$1.061.411,25 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo

2.01.00.04.131.0001.2.0164-3.1.90.11.00 Gestão da Assessoria de Comunicação ----- R\$4.837,43

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$4.837,43

Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

2.01.01.04.122.0001.2.0010-3.1.90.11.00 Gestão do Gabinete do Prefeito ----- R\$21.267,70

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$21.267,70

Total da Unidade 1 ----- **R\$26.105,13**

Unidade 02 - Advocacia Geral do Município

Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município

2.02.00.03.091.0001.2.0171-3.1.90.11.00 Gestão da Coord. Geral do PROCON ----- R\$1.008,21

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$1.008,21

Total da Unidade 2 ----- **R\$1.008,21**

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração

2.03.01.09.272.0000.9.0003-3.1.90.01.00 Pagamento de Inativos e Pensionistas ----- R\$44.301,20

2.03.01.09.272.0000.9.0003-3.1.90.03.00 Pagamento de Inativos e Pensionistas ----- R\$42.284,58

2.03.01.04.122.0001.2.0018-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Administração ----- R\$32.593,52

2.03.01.04.122.0001.2.0019-3.1.90.11.00 Gestão de Recursos Humanos ----- R\$8.679,55

2.03.01.04.122.0001.2.0020-3.1.90.11.00 Gestão de Licitações, Compras e Contratos ----- R\$15.505,77

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$143.364,62

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda

2.03.02.04.123.0001.2.0024-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Fazenda ----- R\$21.264,81

2.03.02.04.129.0001.2.0173-3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Tributos ----- R\$18.000,23

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$39.265,04

Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade

2.03.03.04.123.0001.2.0027-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade ----- R\$31.355,50

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$31.355,50

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.767

Folha 02

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana

2.03.04.04.122.0001.2.0028-3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Posturas ----- R\$25.262,08

2.03.04.04.122.0001.2.0029-3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização Obras Particulares ----- R\$33.336,64

2.03.04.15.122.0001.2.0030-3.1.90.11.00 Gestão Diretoria Fiscal. Regulação Urbana ----- R\$7.967,22

2.03.04.26.782.0001.2.0031-3.1.90.11.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público ----- R\$52.306,33

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$118.872,27

Total da Unidade 3 ----- **R\$332.857,43**

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infraestrutura Urbana

2.04.00.15.122.0001.2.0036-3.1.90.04.00 Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana ----- R\$29.212,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.767 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.767

2.04.00.04.122.0001.2.0034-3.1.90.11.00 Gestão de Transp. e Manutenção da Frota ----- R\$30.846,70
 2.04.00.15.122.0001.2.0036-3.1.90.11.00 Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana ----- R\$3.319,38
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$63.378,51
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
 2.04.01.15.122.0001.2.0043-3.1.90.11.00 Gestão de Vias Públicas e Praças ----- R\$38.114,79
 2.04.01.15.452.0015.2.0046-3.1.90.11.00 Manutenção dos Serviços Funerários ----- R\$9.685,82
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$47.800,61
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
 2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Engenharia ----- R\$46.581,85
 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$46.581,85
 Total da Unidade 4 ----- **R\$157.760,97**

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
 2.05.00.12.122.0001.2.0049-3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Educação ----- R\$22.175,40
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$22.175,40

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
 2.05.01.12.361.0005.2.0052-3.1.90.04.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental ----- R\$47.594,73
 2.05.01.12.365.0006.2.0165-3.1.90.04.00 Desenvolv. da Educação Infantil Creche ----- R\$74.126,19
 2.05.01.12.365.0006.2.0166-3.1.90.04.00 Desenvolv. Educação Infantil Pré-Escolar ----- R\$5.622,00
 2.05.01.12.361.0005.2.0052-3.1.90.11.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental ----- R\$10.931,78
 2.05.01.12.367.0010.2.0057-3.1.90.11.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva ----- R\$8.987,21

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$147.261,91

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
 2.05.03.13.392.0031.2.0066-3.1.90.11.00 Biblioteca Municipal ----- R\$5.789,87
 Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$5.789,87
 Total da Unidade 5 ----- **R\$175.227,18**

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.767

Folha 03

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
 2.06.01.10.122.0001.2.0067-3.1.90.04.00 Gestão do SUS ----- R\$5.990,58
 2.06.01.10.302.0004.2.0071-3.1.90.04.00 Gestão da Policlínica ----- R\$12.430,34
 2.06.01.10.122.0001.2.0067-3.1.90.11.00 Gestão do SUS ----- R\$78.264,70
 2.06.01.10.301.0002.2.0070-3.1.90.11.00 Saúde Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS- R\$78.888,32
 2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.11.00 Gestão da Policlínica , --- R\$14.419,16
 2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro de Especialidades Odontológicas ----- R\$14.756,39
 2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico , --- R\$86.275,19
 2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária , ---- R\$19.947,84

Total da Sub-Unidade 01 , , ----- R\$310.972,52

Total da Unidade 6 , , , ---- **R\$310.972,52**

Unidade 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 2.07.05.08.122.0001.2.0091-3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R\$32.682,01

2.07.05.08.244.0023.2.0094-3.1.90.04.00 Manut. doSINE Sistema Nacional de Emprego --- R\$702,75
 2.07.05.08.122.0001.2.0083-3.1.90.11.00 Manutenção do Conselho Tutelar ----- R\$790,15
 2.07.05.08.244.0023.2.0094-3.1.90.11.00 Manut. do SINE Sistema Nacional Emprego ---- R\$1.978,30

Total da Sub-Unidade 05 , , ----- R\$36.153,21

Total da Unidade 7 , , , ---- **R\$36.153,21**

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 2.08.00.08.244.0042.2.0145-3.1.90.04.00 Manutenção do ACESSUAS Trabalho ----- R\$770,00

Total da Sub-Unidade 00 , , , -- R\$770,00

Total da Unidade 8 , , , ----- **R\$770,00**

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo e Cultura
 2.09.00.04.122.0001.2.0109-3.1.90.11.00 Gestão do Turismo , ----- R\$17.093,47

Total da Sub-Unidade 00 , , ----- R\$17.093,47

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura

2.09.01.13.122.0001.2.0114-3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Cultura ----- R\$3.463,13

Total da Sub-Unidade 01 , , , R\$3.463,13

Total da Unidade 9 , , , ---- **R\$20.556,60**

TOTAL GERAL , , , --- R\$1.061.411,25

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, incisos II, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme cálculo discriminado abaixo:

()

Cálculo da taxa de incremento

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.767

Folha 04

R\$56.451.603,59 (Arrecadação Período jan a nov/2017)

R\$54.156.084,49 (Arrecadação Período jan a nov/2016)

104% - 100% = 4%

Arrecadação do mês de Dez/2016:

R\$7.634.955,36 x 4% = **R\$305.398,21**

Receita Prevista para o exercício de 2017: , ----- R\$58.322.539,10

Menos:a) Arrecadação Jan à Nov/2017: , ----- R\$56.451.603,59

b) Arrecadação apurada pela taxa de incremento: ----- R\$ 305.398,21

Excesso de Arrecadação/2017: , , --- **R\$ 1.565.537,30**

Crédito Suplementar aberto no exercício: Decreto nº. 6737 de 29/11/2017 ----- R\$300.000,00

Saldo , , , ----- **R\$1.265.537,30**

Presente Decreto ----, , ----- **R\$1.061.411,25**

Saldo de excesso de arrecadação , , - **RS204.126,05**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:A6DA767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.768 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 262.050,59 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.768

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 262.050,59 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.050,59 (duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo

2.01.00.04.131.0033.2.0008 - 3.3.90.39.00 Publicação Oficial e Institucional -----R\$ 265,77

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 265,77

Total da Unidade 1 ----- R\$ 265,77

Unidade 02 - Advocacia Geral do Município

Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município

2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.1.90.91.00 Pagamento de Precatórios - -----R\$ 15.904,14

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 15.904,14

Total da Unidade 2 ----- R\$ 15.904,14

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento, Gestão

2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 Amortização da Dívida Contratada ----- R\$ 4.433,90

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 4.433,90

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração

2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Administração ----- R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 6.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda

2.03.02.04.129.0001.2.0173 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Tributos ----- R\$ 2.127,75

2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Fazenda ----- R\$ 59.435,00

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 61.562,75

Total da Unidade 3 ----- R\$ 71.996,65

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ---- R\$ 666,06

2.06.01.10.302.0004.2.0072 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental ----- - - - R\$ 97.497,49

2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio e Diagnóstico ---- - - - - R\$ 31.500,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 129.663,55

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.768

Folha 02

Total da Unidade 6 ----- R\$ 129.663,55

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social

2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social -----R\$ 30.222,48

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 30.222,48

Total da Unidade 7 ----- R\$ 30.222,48

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 Realização de Eventos e Divulgação ----- R\$ 13.998,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 13.998,00

Total da Unidade 9 ----- R\$ 13.998,00

Total Geral ----- R\$ 262.050,59

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo

2.01.00.04.244.0033.2.0009 - 3.3.50.43.00 Concessão de Subvenção Social -----R\$ 222.569,45

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 222.569,45

Total da Unidade 1 ----- R\$ 222.569,45

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.13.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ----R\$ 666,06

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 666,06

Total da Unidade 6 ----- R\$ 666,06

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial

2.08.02.08.244.0027.2.0108 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Alta Complex. ---- R\$ 38.815,08

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 38.815,08

Total da Unidade 8 ----- R\$ 38.815,08

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.768

Folha 03

Total Geral ----- R\$ 262.050,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES

Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:3EF0B62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.771 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENDIMENTO A

DECRETO Nº 6.771

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, em atendimento aos Termos do Convênio nº. 067/2013 celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Convênio nº. 067/2013, entre o Município de São Lourenço/MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que permite a cessão de servidor público municipal para auxiliar na prestação de serviços junto ao Poder Judiciário; **considerando** a disposição contida no Art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que se refere à cessão de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal, concursada, ocupante do cargo de “Técnico Contábil”, **Srª. Ana Paula Marques Ferraz**, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede estabelecida no Fórum deste Município, em atendimento ao Termo de Convênio nº. 067/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função à servidora pública municipal acima designada, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.748, de 01/12/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:42061E82

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 4478 - APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 4478 PROJETO DE LEI Nº 4832

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei nº 4.320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco) por cento do montante previsto na Lei nº 4.418 de 12/01/2017 (LOA 2017), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:B9DB62C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Pregão Presencial Nº 072/2017, Processo: 01794/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando os serviços de licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo aplicável às necessidades do município de São Sebastião do Paraíso, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, bem como também a contratação de execução de aerolevantamento fotogramétrico digital, mapeamento terrestre multidirecional, base cartográfica digital, atualização do cadastro técnico municipal, sistema de informação geográfica (SIG) imobiliário, treinamento da equipe municipal e suporte técnico. Vigência: 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018. Contratado: CONSÓRCIO PARAÍSO INTELIGENTE vencedor do processo com valor total de R\$ 1.760.000,00 (Hum milhão setecentos e sessenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Contratante:

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A8F2C6B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017, Processo Administrativo nº 02490/2017, TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25 I, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da(s) contratação da(s) seguinte(s) pessoa jurídica: **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - EPP**, para prestação de fornecimento de vales transportes para os funcionários públicos municipais, pelo período de 03 (três) meses, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, I, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG. 21 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:83319480

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº0150/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 027/2017, Processo Administrativo: 02490/2017 - Objeto: Contratação da Pessoa Jurídica – **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - EPP** para fornecimentos de vales transportes para os funcionários públicos municipais, pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 21 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Contrato nº 0150/2017 - Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso. O valor do contrato está estimado em R\$ 241.178,40 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos) por um período de 03 (três) meses.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:F72C0356

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017, Processo Administrativo nº 02517/2017. Chamamento Público nº 002/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, “Caput”, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica **“CENTRO MEDICO DE REUMATOLOGIA E CONTROLE DA DOR DR. LIU YANG – EIRELI -ME”**, para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8.080/90, compreendendo os serviços/especialidades: Plantões Clínicos, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, Caput, pelo período de 12 (doze) meses.

São Sebastião do Paraíso - MG. 21 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:CC18F2FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº0151/2018 - INEXIGIBILIDADE 028/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 028/2017, Processo nº 02517/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 0151/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Plantões Clínicos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **“CENTRO MÉDICO DE REUMATOLOGIA E CONTROLE DA DOR DR. LIU YANG – EIRELI- ME”**. Valor anual R\$ 351.864,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 21 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:0351B6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 038/2017. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação (show pirotécnico) para o exercício de 2018. Empresa credenciada: CELSO DA CRUZ ROCHA-ME, CNPJ 01.708.557/0002-25; Foi declarado vencedora a empresa: CELSO DA CRUZ ROCHA-ME, CNPJ 01.708.557/0002-25, no valor total de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BF5FFB8E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 039/2017. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de pneus novos para o exercício de 2018. Empresas credenciadas: RG PNEUS LTDA, CNPJ/MF 25.567.140/0006-81 e JRS PNEUS LTDA, CNPJ/MF 07.620.907/0001-00; Foi declarado vencedora as empresas: RG PNEUS LTDA, CNPJ/MF 25.567.140/0006-81, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e JRS PNEUS LTDA, CNPJ/MF 07.620.907/0001-00, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FAEF217D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 037/2017. Extrato da ata. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recauchutagem de pneus e/ou fornecimento de

pneu recauchutado, para o exercício de 2018. Empresas credenciadas: RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA-EPP, CNPJ/MF 22.317.892/0001-91 e RG PNEUS LTDA, CNPJ/MF 25.567.140/0007-62: Foi declarado vencedora as empresas: RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA-EPP, CNPJ/MF 22.317.892/0001-91, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e RG PNEUS LTDA, CNPJ/MF 25.567.140/0007-62, no valor total de R\$ 31.235,00 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F2EB01D7

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 038/2017. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação (show pirotécnico) para o exercício de 2018. Contratado: CELSO DA CRUZ ROCHA-ME, CNPJ 01.708.557/0002-25, com sede na Faz. Tibirica, Nº 16, Zona Rural, Rio Casca/MG, pelo valor total de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais).

Sem Peixe, em 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:627FA7E7

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 038/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação (show pirotécnico) para o exercício de 2018. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CELSO DA CRUZ ROCHA-ME, CNPJ 01.708.557/0002-25, no valor total de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais).

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 038/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: CELSO DA CRUZ ROCHA-ME, CNPJ 01.708.557/0002-25, no valor total de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais).

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B351C21C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 124/2017 PP 64/2017

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 124/17 – Pregão Presencial nº. 064/17. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IBUPROFENO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita a aos vencedores:

VENCEDOR: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99,. DO VALOR: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Serra Azul de Minas/MG, 20 de DEZEMBRO de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:5EE68A9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO D ELICITAÇÃO PAL 132/2017 PP 066/2017

O Município de Serra Azul de Minas/MG, torna público que realizará, no dia 04/01/2017 às 09:00 horas, licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 66/2017" Processo nº 132/2017, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AFINS, DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA. LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA. Informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, nº30 94-centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site: <http://serraazuldeminas.mg.gov.br>

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Presidente
CPL

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:BE93252C

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 124/2017 PP 064/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0129/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IBUPROFENO.

CONTRATADO: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, situada na R ARACA Nº.: 291, NOVA TURMALINA, TURMALINA/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EDER JOSE GODINHO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 075.047.457-23

DO VALOR: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:5F5E6744

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Silveirânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito municipal, a Imprensa Oficial, com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA - D.O.M. SILVEIRÂNIA, órgão de publicação de leis e atos municipais, expedidos pelo Poder Executivo, ressalvado aqueles atos normativos e administrativos que a própria legislação federal dispensa sua publicação e/ou divulgação.

§ 1º - A publicação de leis deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Proposição de Lei pelo Poder Executivo, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a promulgação pela Câmara Municipal.

§ 2º - As leis e atos só produzirão efeitos após as devidas publicações.

Art. 2º - O D.O.M. será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.silveirania.mg.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações das leis e atos do Município oriundos do Poder Executivo serão feitas exclusivamente no D.O.M., sempre que a Lei não exigir publicação em outros Órgãos.

Art. 4º - A implantação do D.O.M. deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do D.O.M., mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, se necessário.

Art. 6º - As edições do D.O.M. atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 7º - Os atos, após serem publicados no D.O.M., não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, via Decreto Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, quando deverá designar os servidores responsáveis pela publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia, 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A matéria a ser analisada tem por finalidade instituir o Diário Oficial do Município diretamente do site oficial do município.

Com a implantação do D.O.M no site do município, a população de Silveirânia terá maior facilidade para tomar conhecimento dos atos do Poder Executivo Municipal, sendo assim, a administração pública municipal deixará suas ações mais transparentes.

Estas são as justificativas para apresentação do Projeto de Lei encaminhado a apreciação de V. Exas. com a convicção de que receberá o apoio e aprovação por ser medida necessária para o bom trabalho em benefício da população de Silveirânia.

Atenciosamente,

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:FAC1CA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Silveirânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia" como veículo oficial de publicação da Câmara Municipal de Silveirânia/MG, não tendo versão impressa nem venda de assinaturas.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia, substituirá as publicações em jornais impressos, sendo feitas em formato eletrônico, no portal da Câmara Municipal de Silveirânia/MG, em seu site: <http://silveirania.cam.mg.gov.br/>

§ 2º - A publicação eletrônica não se aplicará aos casos em que se exijam publicação na imprensa local, estadual ou nacional, quando assim for exigido, na forma da lei.

Art. 2º Serão publicadas no "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia":

I - As Leis e demais atos resultantes do processo legislativo previstos na Lei Orgânica do Município;

II - Os Decretos e portarias baixadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

III - Os atos oficiais, normativos e demais atos administrativos do Poder Legislativo Municipais de Silveirânia/MG, excetuados os de caráter interno;

IV – Editais de Licitação, Contratos Administrativos, Termos Aditivos e demais atos de naturezas para contratação de profissionais, de obras, produtos ou serviços independentemente da modalidade a ser aplicada.

V - Outros atos cuja publicação no veículo oficial de publicação do Poder Legislativo, seja determinada por Lei.

§ 1º- Faculta-se ao Poder Legislativo Municipal de Silveirânia, sempre que julgarem convenientes, publicar de forma simultânea, em jornais ou periódicos de circulação local ou nacional, para a garantia do princípio da ampla publicidade.

§ 2º - Poderão, ainda, ser publicadas:

I - Matérias de caráter legal ou regulamentar de interesse da comunidade, oriundas de entidades de direito público;

II - Programas e campanhas institucionais, de evidente interesse público, relativas à educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos públicos e/ou de orientação comunitária.

§ 3º É expressamente vedada à veiculação de publicidade ou propaganda comercial no "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia", bem como a sua comercialização, a qualquer título.

Art. 3º Os atos oficiais, especialmente aqueles de natureza não normativos, que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo ou extrato, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - Atas e decisões de órgãos colegiado do Poder Legislativo Municipal;

II - Despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais e coletivos;

Art. 4º As publicações eletrônicas produzem os mesmos efeitos que as publicações impressas e considerar-se-á a data impressa na edição eletrônica do "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia", como sendo o dia em que o mesmo foi disponibilizado na página da internet da Câmara Municipal de Silveirânia/MG.

Parágrafo Único - O primeiro dia útil seguinte à data da publicação do "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia" é considerado como data da publicação.

Art. 5º A periodicidade das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia será diária, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais e que não houver matéria para publicação.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da Unidade do Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, que o produziu.

Parágrafo Único - Compete à unidade produtora referida no "caput" deste artigo o encaminhamento das matérias publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia para o Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Compete à Câmara Municipal de Silveirânia/MG a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados para a edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança das edições digitais, através de meios que garantam a permanente preservação e integridade dos dados.

Parágrafo Único – Será utilizada a infraestrutura de informática e telecomunicações já existente para os serviços de publicação na página <http://silveirania.cam.mg.gov.br/> para a publicação do Diário Oficial Eletrônico, não gerando custos adicionais para sua implementação.

Art. 8º O Poder Legislativo Municipal de Silveirânia/MG, baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à publicação e veiculação do diário oficial eletrônico, a que se refere a presente Lei, desde que não impeça ou crie empecilhos ao cidadão em acompanhar o ato praticado pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Eventuais casos omissos serão decididos de forma motivada e justificada pela Secretaria de Gabinete, em decisão referendada pelo Presidente da Câmara Municipal, sempre se levando em consideração que a publicidade é a norma a ser seguida.

Art. 9º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade e integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Parágrafo único - O conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em Certificado Digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, em 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:6DDC076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, PARA O PERÍODO 2018/2021”.

A Câmara Municipal de Silveirânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Silveirânia, para o período 2018/2021, constituído pelos anexos constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro e do Orçamento Anual.

Art. 2º. São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

I - a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;

II - a necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e a Regularidade das Finanças Públicas.

III - a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo.

IV - o propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município;

V - o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Silveirânia, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;

VI - a indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;

VII - a importância da presença substantiva do Município de Silveirânia nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos, e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito da região a que pertence o Município.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no

Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º. O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

Art. 5º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:90D65A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, Exmo. Sr. Jânio David Lamas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade concorrência, os imóveis de propriedade do Município de Silveirânia/MG abaixo discriminados:

1) Imóvel localizado na “Fazenda do Bocaiú”, com a área de 10.046 m2 (dez mil e quarenta e seis metros quadrados), devidamente registrado no cartório de registro de imóveis sob o nº 10.068, Livro 3-T, fls. 2v, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba, conforme certidão do registro do imóvel que faz parte integrante desta lei.

2) Imóvel localizado na margem direita da estrada Rio Pomba à Silveirânia, com área de 10.217 m2 (dez mil duzentos e dezessete metros quadrados), devidamente registrado no cartório de registro de imóveis sob o nº 9.194, Livro 3-S, fls. 50v, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba, conforme certidão do registro do imóvel que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - As alienações mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei se processarão mediante desafetação de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, e após os correspondentes Laudos de Avaliação realizados por Comissão Especial, os quais serão comunicados à Câmara de Vereadores para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, de 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **para ser votado em caráter de urgência**, o Projeto de Lei, em anexo, que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria a ser analisada tem por finalidade alienar imóveis de propriedade do município de Silveirânia/MG, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, mediante licitação na modalidade concorrência, nos termos do art. 75 da LOM.

Desta feita, além da autorização para alienar as áreas referidas no Projeto de Lei apenso a esta Mensagem, solicitamos, ainda, a desafetação das mesmas passando-as à categoria de bens disponíveis, tornando-as, assim, disponíveis para fins de alienação.

Como é de conhecimento dos nobres edis, os imóveis em análise não estão sendo utilizados pela Administração Municipal.

Portanto, a presente iniciativa do Poder Executivo Municipal objetiva contribuir com as ações tomadas neste início de gestão, visando restabelecer a situação financeira do Município, para tanto, objetivamos a concessão de autorização legislativa para proceder à alienação de imóveis pertencentes a esta Municipalidade, tendo em vista que se encontram ociosas e sem previsão para utilização.

Estas são as justificativas para apresentação do Projeto de Lei encaminhado a apreciação de Vossas Excelências e aguarda, com convicção, o apoio e aprovação.

Atenciosamente,

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:1F6EDEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM QUALQUER FONTE DE RECURSO QUE TENHA SALDO ORÇAMENTÁRIO, DESDE QUE HAJA SALDO FINANCEIRO PARA COBERTURA DA DESPESA CONTRAÍDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto:

I - Suplementação de dotações com qualquer fonte de recurso que tenha saldo orçamentário, desde que haja saldo financeiro para cobertura da despesa contraída.

Art. 2º. As suplementações deverão respeitar os limites estabelecidos na LOA e serem devidamente justificadas.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagem a data de 01 de novembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:13CA29FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº742/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG** torna público para conhecimento de todos: Lei nº. 742 de 19 de dezembro de 2017, cujo objetivo “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de credito especial no orçamento em vigência do Município de Silveirânia e da outras providências”.

Silveirânia, 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:8B34A2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº745/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG** torna público para conhecimento de todos: Lei nº. 745 de 19 de dezembro de 2017, cujo objetivo “Estabelece proposta orçamentaria, estima a receita e fixa a despesa do Município de Silveirânia para o Exercício de 2018”.

Silveirânia, 19 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:69556F9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 164/2017**

Decreto nº 164/2017

Regulamenta o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1237/2017, de 27 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA, criado pela Lei nº 1237/2017 de 27 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1ºA Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, a que se refere o parágrafo 3º do

artigo 20 da Lei nº1237/2017 de 27 de outubro de 2017, fica organizada na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2ºA Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA unidade com nível de Divisão Técnica conta com Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo.

Parágrafo Único - O Corpo Técnico e a Célula de Apoio Administrativo a que se refere o "caput" deste artigo não se caracterizam como unidades administrativas.

Art. 3º A Secretaria Executiva de que trata este decreto é dirigida por um Secretário Executivo indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano designado via portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Secretário Executivo a que se refere o "caput" deste artigo reporta-se, diretamente, ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA.

§ 2º É vedada a acumulação da função de Secretário Executivo com a de membro do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA.

Art.4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social COMASTA tem as seguintes atribuições:

I - Por meio do Corpo Técnico:

- a) Realizar estudos e pesquisas com a finalidade de subsidiar a elaboração de proposições, recomendações e deliberações do Conselho;
- b) Preparar a instrução de processos e expedientes que tramitem pelo Conselho;
- c) Acompanhar e manter atualizada a legislação e demais publicações de interesse do Conselho;
- d) Organizar e alimentar banco de dados das entidades de atendimento inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA;
- e) Fornecer subsídios para que o Conselho possa contribuir para a elaboração legislativa de atos relacionados à assistência social;
- f) Organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo Conselho;
- g) Preparar relatórios periódicos da atuação do Conselho;

II - por meio da Célula de Apoio Administrativo:

- a) Receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;
- b) Preparar o expediente do Conselho;
- c) Manter arquivo dos atos do Presidente, das decisões e das atas das reuniões do colegiado, das informações produzidas pela Secretaria Executiva e dos demais documentos de interessado Conselho;
- d) Preparar cópias de documentos em geral;
- e) Prever, requisitar e guardar o material de consumo do Conselho;
- f) Manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;
- g) Desenvolver outras atividades características de apoio administrativo à atuação do conselho;

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA:

I - assistir o presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

II - providenciar e fornecer informações para subsidiar o Conselho na tomada de decisões;

III - providenciar a instrução de expedientes e processos a serem submetidos à consideração do Presidente ou à deliberação do Colegiado;

IV - propor o desenvolvimento de projetos, programas e atividades de interesse do Conselho;

V - participar das reuniões do Colegiado, sem direito a voto, lavrando as respectivas atas.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Tapira, 05 de Novembro de 2017.

LILLANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:32259A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre homologação de Concurso Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 01/1993 e,

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público para pessoas com deficiência, Edital Suplementar nº 001/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Teófilo Otoni, previsto pelo Edital Suplementar nº 001/2017, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores com deficiência.

Art. 2º. A Secretaria de Administração providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:26B7BC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO
DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 –
CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames,

Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00149/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cdi – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Ltda. Valor: Até R\$474.000,00 (Quatrocentos E Setenta E Quatro Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 28 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/11/2017.

Três Corações, 29 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:53C745B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO
DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 –
CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00147/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Erniso Eustaquio Pereira Dias E Cia Ltda- Me. Valor: Até R\$345.600,00 (Trezentos E Quarenta E Cinco Mil E Seiscentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 22 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 23/11/2017.

Três Corações, 23 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:92BEFDA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO
DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 –
CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00153/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Merlim E Rocha Ltda - Me. Valor: Até R\$120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 28 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/11/2017.

Três Corações, 29 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:4FC07B60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADESÃO
AO PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº16/2016 –
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Da Adesão Ao Pregão Eletrônico Sead/Dgl/Srp Nº16/2016 – Governo Do Estado Do Pará - Objeto: “Adesão A Ata De Registro De Preços Relativa Ao Pregão Eletrônico Sead/Dgl/Srp Nº16/2016 – Governo Do Estado Do Pará, Cujo Objeto É A Contratação Futura De Empresa Especializada No Fornecimento De Equipamentos E Suprimentos De Informática”. Termo Nº00188/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Drive A Informática Ltda. Valor: R\$314.335,00 (Trezentos E Quatorze Mil E Trezentos E Trinta E Cinco Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até O Dia 07 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 08/11/2017.

Três Corações, 08 De Novembro De 2017.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Finanças.

VÍNICIUS PINTO DUTRA.

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.

Secretaria Municipal de Educação.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretario Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:A1C1E024

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
Nº00006/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº00006/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Credenciamento Nº00006/2016 – Inexigibilidade Nº00006/2017 - Objeto: Credenciamento De Leiloeiros Oficiais Que Comprovem Capacidade Técnica Para A Realização De Alienação De Bens Móveis Inservíveis Pertencentes Ao Patrimônio Da Prefeitura Municipal De Três Corações. - Contrato Nº00156/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carolina Camargos Marques Florentino. Valor: A Contratação Não Gerará Ônus Para A Administração. O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 31 De Março De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/12/2017.

Três Corações, 01 De Dezembro De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:73CDD4C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00081/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00081/2017 - Objeto: Aquisição De Materiais E Peças Para A Manutenção Preventiva De 750 Horas Da Máquina Xcmg Modelo Z1 30br – Pá Carregadeira - Contrato Nº00145/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Rrx Peças E Armazéns Gerais Ltda, Com O Valor Total De R\$1.887,40 (Um Mil E Oitocentos E Oitenta E Sete Reais E Quarenta Centavos). O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 31

De Dezembro De 2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 21/11/2017.

Três Corações, 21 De Novembro De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:E744E757

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00089/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00089/2017 - Objeto: Realização De Cirurgia De Artrose Do Tornozelo Em Favor De Antônio Galvão Júnior Conforme Decreto 3.562/2017 E Determinação Judicial Autos Nº:0073987-97.2017.8.13.0693. - Contrato Nº00159/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Centro Integrado De Especialidades Ltda - Me, Com O Valor Total De R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até Dia 03 De Junho De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 05/12/2017.

Três Corações, 05 De Dezembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:B2266B98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO Nº. 067/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELAINE CAMILO DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.224.847 e inscrita no CPF sob o nº. 124.288.466-12, residente e domiciliada a Rua dos Jasmins, nº 52, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 99814-6564, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços especializados para confecção de painéis expositor com rodízios e aparadores com rodízios, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de serviço especializado para a confecção de 05 (cinco) painéis expositor em MDF com rodízios, na dimensão de 2,50x 1,80m e 03 (três) aparadores em MDF com rodízios, na dimensão de AL: 0,80m –L: 0,60m e P: 0,45 m, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura visto a exposição fotográfica de inauguração do espaço cultural dia 09 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. A autorização para o respectivo contrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Ata Nº 90 de 08

de novembro de 2017 de aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) dias, com início em **27 de novembro de 2017** e término em **08 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)**. O pagamento deverá ser fracionado sendo **R\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)** no ato da assinatura do contrato para compra de material e confecção dos produtos e o valor restante de **R\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)** após a realização dos serviços e entregue para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR, mediante a emissão de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, com Recurso oriundo do ICMS Cultural, da Conta Corrente 20.281-9, Agência 1160-6, Banco do Brasil, por meio de depósito bancário, ou cheque nominal.

§ 2º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por depósito bancário na conta bancária de sua titularidade, através de ordem bancária ou mediante cheque nominal.

§ 3º. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 6º. O valor mencionado no caput desta Cláusula inclui todas as despesas inerentes a tributos, fretes, seguros e outras relacionadas à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade:..... 2.11 – Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura

SubUnidade:..... 02.11.01 – Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura

Classificação Orçamentária:

13.392.0026.2037 – Manut. Da Produção Artística Cultural

Elemento Despesa:..... 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física

Fonte de Recurso:..... 1.00.00 – Recursos Ordinários

Tipo Despesa:..... 65 – Prestação de Serviço

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA:**

1. Realizar todo o trabalho objeto deste contrato, utilizando-se das melhores técnicas, de modo que o serviço seja executado com esmero e perfeição;

- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratado;
- Cumprir os prazos estipulados na Cláusula Segunda;
- Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação;
- Entregar e montar o objeto deste contrato no local indicado pela SECETUR;
- Garantir a qualidade do serviço prestado;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, o Contratado, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Não subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- Arcar com todo o material necessário para o cumprimento do objeto deste contrato;

11. Solicitar autorização da Contratada para qualquer alteração na forma de execução dos serviços ora contratados;

12. Garantir a qualidade dos materiais confeccionados por no mínimo 01 (um) ano;

13. Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além do constante na Cláusula Terceira, será devida pelo Contratante, em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

Obriga-se **O CONTRATANTE** a:

- Fornecer todas as informações disponíveis e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução do objeto contratado;
- Supervisionar e orientar a execução dos serviços;
- Reconhecer a sua obrigação de pagamento como dívida líquida e certa;
- Acompanhar o desenvolvimento do serviço, a fim de certificar sua eficácia.

Parágrafo Único. O descumprimento, a inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

f) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§ 2º - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas neste instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independente de interpelação judicial.

Parágrafo Único. O Contratante, a qualquer tempo, por questões de interesse público e de inviabilidade tecnológica, financeira e administrativa, mediante aviso por escrito com antecedência à prestação dos serviços, poderá rescindir o presente contrato, ficando garantido, no entanto, o pagamento das etapas já realizadas.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) que será paga à parte inocente pela que infringir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ELAINE CAMILO DE FREITAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:24FE48C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos com certificado do INMETRO, para o veículo placa OXE 9621 da frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
G M DA SILVA SOARES – ME – ATA Nº 125					
0001	Pneu	16	UN	365,00	5.840,00
Total do Fornecedor: 5.840,00					
Total Geral: 5.840,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 31 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CB6BCDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 300 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 013 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e inciso V, ambos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 013 de 16 de janeiro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:

Titular: Maria Aparecida Gomes Rezende;

Suplente: Vilma Abadia Rodrigues Lopes.”

“V – Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Titular: Edmundo Neves Cunha;

Suplente: Adenilson Bernardes da Costa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3A41717F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO PREGÃO 051/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 051/2017**, a realizar-se no dia **05/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” até às **09 horas**, constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigênio e locação de concentrador de oxigênio, para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde durante o Exercício de 2018, em atendimento a solicitação do Fundo**

Municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 20/12/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6A2AFF91

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 053/2017**, a realizar-se no **dia 09/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo e Insumos Hospitalar, para atendimentos nas Unidades de Saúde no Município de Veríssimo MG, no Exercício de 2018, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 20/12/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2A819915

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 055/2017**, a realizar-se no **dia 11/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e outros, que não se encontra relacionado na Farmácia Básica, para distribuição Gratuita e atendimentos da comunidade de Veríssimo, de acordo com o relatório emitido pela Assistência Social, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 20/12/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D9CFA27A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 056/2017**, a realizar-se no **dia 15/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica e Controlados, para distribuição Gratuita e atendimentos a comunidade e nas Unidades de Saúde do Município de Veríssimo MG, no Exercício de 2018, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 20/12/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:984A0638

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/2017**, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 054/2017**, a realizar-se no **dia 10/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e outros materiais de consumo, para o Exercício de 2018, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura Veríssimo MG, 20/12/2017 –

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D89FB1AE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº **057/2017**, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 057/2017**, a realizar-se no **dia 12/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de Materiais de**

Limpeza, Higiene e outros, para o Exercício de 2018, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser retirado 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 21/12/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8A8EC0DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº
177/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

Homologo o certame à empresa Greide Construção e Pavimentação Ltda. “EPP” no valor global de R\$ 3.410.804,99.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5BD35792

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº
187/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

Homologo o certame à empresa L&T Padaria E Transportes Ltda ME no valor global de R\$ 426.640,00. PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0B37B061

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº
237/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017**

Homologo o certame à Banco do Brasil S/A.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A851A68

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº
237/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017. DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Banco do Brasil S/A. **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3AF8354E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 05/2017 AO CONTRATO 19/2017**

**Extrato de Termo Aditivo a Contrato
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 5/2017 ao Contrato nº019/2017
Licitação nº 021/2017
Modalidade de Inexigibilidade nº 001
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 Empresa localizada na Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG
Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	600,00	4,46	2.676,00

Valor do Contrato: 546.655,00
Valor do Aditivo: 2.676,00
Data da Vigência do Contrato: 24/01/2018
Data da Vigência do aditivo: 24/01/2018

Data da Assinatura: 19/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:3D7A4D44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 9/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 9/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com CNPJ sob o nº 17.839.937/0001-58, no valor global de R\$ 53.161,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais).
Objeto: Repasse de Emenda Parlamentar Individual nº 31860005, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria 1714/2017 do Ministério da Saúde, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Patrocínio/MG. **Prazo:** 4 meses - **Data:** 14 de dezembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:FF115FE5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 10/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 10/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, com CNPJ sob o nº 23.406.564/0001-24, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Objeto: Repasse de recurso para Custeio de Alta e Média Complexidade, referente a Emenda Parlamentar de Relatoria nº 81000174, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria 3087/2017 do Ministério da Saúde, destinado à Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio. Prazo: 4 meses - Data: 15 de dezembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES

Presidente.

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6FAB8A8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº:
257/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 257/2017

Modalidade: Pregão - RP 130

Edital nº: 193/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para possíveis aquisições de caçambas estacionárias, para atender o município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESA: METAL FORJA ARTES E ESQUADRIAS LTDA - ME

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0010	UN	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	R\$ 11.675,00	R\$ 116.750,00

Valor dos itens R\$ 116.750,00

Patrocínio, 15 de dezembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira.

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:46CE0A49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº:
259/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 259/2017

Modalidade: Pregão - RP 132

Edital nº: 195/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças e prestação de serviço de reforma de caçamba basculante. Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESA: CARROCARIA REIS LTDA - ME

Valor dos itens R\$ 11.540,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br, publicações, compras e licitações.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira.

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4487A68E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.973 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 4.949 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DESAFETA IMÓVEL URBANO DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 4.949/2017 que desafeta imóvel urbano do domínio público e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetada a área de 2.308,58 m² (dois mil, trezentos e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), correspondente aos trechos da Avenida Leste (atual Jorge Elias de Abrão) e da Rua Marechal Floriano, bairro Cidade Jardim, setor 17, quadra 016, avaliado através do Laudo de Avaliação nº 092/2017 em R\$ 577.145,00 (quinhentos e setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais)”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:87EFF7D1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.971 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI 4.918 DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 2º da Lei 4.918/2017, contendo a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

Parágrafo único - A donatária fica desobrigada ao cumprimento das imposições constantes no artigo 41, III da Lei Complementar nº 132/2014, que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo no município de Patrocínio-MG e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o *caput* do artigo 3º da Lei 4.918/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art. 3º - A outorga da escritura pública de doação se dará imediatamente após assinatura de termo de doação, mediante o encargo estipulado no caput do artigo 2º da Lei 4.918/2017, sendo averbado na matrícula do imóvel o compromisso estabelecido.

Parágrafo único - Após cumprido o encargo estabelecido, a donatária fará jus à quitação geral, a ser averbada pela doadora na matrícula do imóvel.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:50FBE0CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.970 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 4.567 DE 1º DE JUNHO DE 2012 QUE “REGULAMENTA A PROPAGANDA VOLANTE E O USO DE ATIVIDADES SONORAS NAS VIAS PÚBLICAS DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º da Lei 4.567 de 1º de junho de 2012 passa a vigorar com seguinte redação, renumerando o parágrafo único em §1º e acrescentando o §2º:

“Art. 4º -

§1º - Somente será permitida exclusivamente a veiculação de propaganda e divulgação por microfone, desde que sejam gravadas, em aparelho próprio, a íntegra de todo o conteúdo da divulgação, para fins de fiscalização e ainda feito exclusivamente pelo proprietário da empresa de som do referido veículo. Sendo obrigado a permanecer a gravação por no mínimo 30 dias.

§2º - Para todos os fins previstos nesta lei o conteúdo da gravação poderá ser requerido pelos órgãos e agentes de fiscalização previstos no artigo 12 desta lei, devendo ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitas às penalidades previstas no art. 11 desta lei.”

Art. 2º - Os incisos, §3º e suas alíneas do art. 11 da Lei 4.567 de 1º de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11 -

I - advertência;

II - multa inicial no valor de 67 (sessenta e sete) UFM;

III - multa em dobro, no caso da primeira reincidência e em triplo nas demais;

IV - cassação do alvará, no caso de se tratar de pessoa jurídica e ou pessoa física, independentemente da cobrança das multas já aplicadas;

V - apreensão do veículo,

.....
§ 3º - O recurso será analisado e julgado por uma comissão composta por 3 (três) membros, a serem indicados pelo poder público municipal e pelas Entidades representativas, a saber:
Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;
Um representante da ACIP/CDL.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BD6E5E97

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.969 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E PROMOVE SUA RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO PARA O EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, em 5 % (cinco por cento).

II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2018;**

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2018** e a última em **15 de setembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:29F55272

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.968 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O REPASSE DE VERBAS PRÓPRIAS AO DAEP – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE PATROCÍNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de até 8% (oito por cento) da receita corrente do exercício 2017 ao DAEP – Departamento de Águas e Esgotos de Patrocínio para investimentos com a realização de obra de infraestrutura, saneamento, escoamento e melhorias no sistema de captação de águas no Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o DAEP autorizado a receber repasse de até 8% (oito por cento) da receita corrente do exercício 2017, não podendo usar o recurso para outro fim que não o destinado nesta lei;

§1º – O DAEP não poderá realizar as obras de que tratam a presente lei, sem apresentação e aprovação previa dos projetos pelo setor responsável do Município e pelo prefeito;

§2º - O DAEP terá o prazo de seis meses contados da sanção para apresentar os projetos técnicos sob pena dos valores reverterem aos cofres públicos do Executivo Municipal com juros e correção monetária.

§3º - Entendendo o DAEP não possuir tecnologia, logística e gestão necessárias à realização da obra tendo em vista o alto grau de complexidade da mesma, deverá devolver a verba aos cofres públicos do Executivo Municipal com juros e correção monetária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EE50D8A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 040/2006 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 69 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º:

“Art. 69 – (...)

§5º -No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§6º -No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 2º - Altera o *caput* do artigo 108 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 3º e 4º:

“Art. 108 – Quando o local dos serviços descritos no art. 69, incisos de I a XXV for neste município e o prestador for de fora, o tomador de serviços aqui estabelecido, ficará obrigado pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 3º– Aplica-se o disposto neste artigo, às instituições de pagamentos sob a forma de arranjo, os estabelecimentos que fornecem cartões de uso exclusivo, denominados *private label* e as instituições financeiras, na condição de emissoras de cartões de crédito ou de débito, a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços a que se refere o subitem 15.01.

§ 4º– Para efeitos desta Lei Complementar, são consideradas administradoras de cartão de crédito e débitos, as instituições de pagamentos sob a forma de arranjo e os estabelecimentos que forneçam.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C8B0EA64

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.972 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

ALTERA A LEI Nº 4.950 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DESAFETA IMÓVEL URBANO DO DOMÍNIO PÚBLICO e dá outras providências”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 4.950/2017 que desafeta imóvel urbano do domínio público e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetada a área de 1.014,04 m² (um mil e quatorze metros e quatro decímetros quadrados), correspondente ao trecho da Rua Heloisa Capuano, Bairro Cidade Jardim, setor 17, quadra 048, avaliado através do Laudo de Avaliação nº 093/2017 em R\$

351.914,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais).”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C1D6FABD

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 3.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

ERRATA AO DECRETO Nº 3.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 3.443 de 12 de dezembro de 2017 que estabelece forma de pagamento do IPTU para o exercício 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 20 de dezembro do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro na publicação. Tal Decreto não existe. O IPTU é fixado por lei e encontra-se em trâmite legislativo na Câmara Municipal. O Decreto nº 3.443 é datado de 18 de dezembro de 2017 e nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto nº 3.443 de 18 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**“DECRETO Nº 3.443 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos da municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paulo Henrique Costa Campos

Suplente: Neuzani Maria da Silva

II - Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:

Titular: João Carlos Gonçalves

Suplente: Luciele Almeida de Siqueira

Titular: Maria Aparecida de Arvelos

Suplente: Carla Borges Peres Xavier

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Sônia Moreira da Silva

Suplente: Maria Eliandra de Resende Ribeiro

Titular: Márcia Alves Fernandes Fantin

Suplente: Alvim Sebastião Ferreira

IV - Representantes indicados pelas Entidades Cívicas:

Titular: Silvana Martins Leandro

Suplente: Paula Cristina Soares

Titular: Maria Conceição Pires Davi

Suplente: Maria da Conceição Soraggi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 19 de março de 2021.

Art. 3º - Revoga os dispositivos em contrário, expressamente o decreto nº 3.351 de 20 de março de 2017.

Patrocínio-MG, 18 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Republique-se o Decreto nº 3.443 de 18 de dezembro de 2017 com a devida correção.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:DF46969D

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.443 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos da municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paulo Henrique Costa Campos

Suplente: Neuzani Maria da Silva

II - Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:

Titular: João Carlos Gonçalves

Suplente: Luciele Almeida de Siqueira

Titular: Maria Aparecida de Arvelos

Suplente: Carla Borges Peres Xavier

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Sônia Moreira da Silva

Suplente: Maria Eliandra de Resende Ribeiro

Titular: Márcia Alves Fernandes Fantin

Suplente: Alvim Sebastião Ferreira

IV - Representantes indicados pelas Entidades Cívicas:

Titular: Silvana Martins Leandro

Suplente: Paula Cristina Soares

Titular: Maria Conceição Pires Davi

Suplente: Maria da Conceição Soraggi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 19 de março de 2021.

Art. 3º - Revoga os dispositivos em contrário, expressamente o decreto nº 3.351 de 20 de março de 2017.

Patrocínio-MG, 18 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C50EA9BC

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.446 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo a partir de meio-dia os dias 22 e 29 de dezembro de 2017, ressalvada a manutenção dos serviços essenciais, para a comemoração das festividades natalinas e de passagem de ano novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:482D7B99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

Preços registrados:

Processo Licitatório - Registro de Preços nº 005/2017

Pregão nº 005/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017

Data inicial do Registro: 14/03/2017, com vencimento em 13/03/2018.

Fornecedor: SÉRGIO DOS REIS GONDIM ME

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR
01	Água mineral com registro no Ministério da Saúde em galões de 20 (vinte) litros cada, sem gás.	GL	Natureza	7,84
02	Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, caixa contendo 48 copos.	CX	Natureza	19,60

Fornecedor: SUPERMERCADO FORMIGA LTDA

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR
01	Achocolatado em pó, pct de 400 gramas, composto de cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico.	PCT	Santa Amália	3,79
02	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5 kg (cinco quilogramas).	PCT	Delta	12,48
03	Adoçante líquido de aspartame, em frascos de no mínimo, 100 ml (cem mililitros).	UN	Assugrin	2,49
04	Manteiga de primeira qualidade com sal em potes de 200g.	UN	Itambé	8,48
05	Preparo sólido para refresco artificial adoçado, vários sabores, pacotes de 240 gramas.	UN	Vilma	1,99

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR
01	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro.	UN	Tial	4,70

Fornecedor: AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR
01	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 gramas.	PCT	Ramos	9,75

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR
01	Leite UHT Integral – Leite de vaca integral, 1.000 ml cada.	UN	Quatá	3,15

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR
01	Refrigerante PET de cola 2 litros – de boa qualidade	UN	Cristal	3,90
02	Refrigerante PET de guaraná 2 litros – de boa qualidade	UM	Cristal	3,90
03	Refrigerante PET de limão 2 litros – de boa qualidade	UN	Cristal	3,90

Formiga/MG, 14 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:A5E250F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 090/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 160/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

EM: 18/12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL ELÉTRICO, pelo período de 12 (meses).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 18/12/2017, onde o pregoeiro declarou licitação DESERTA para os itens: 0183, 0184, 0221, 0349, 0350, 0351, 0353, 0360, 0361 e 0362, e declaro licitação FRACASSADA para os itens 0001, 0091, 0114, 0272, 0301, 0325, 0327, 0334, 0335, 0337, 0356, e 0358. e adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilha abaixo:

a) Itens Desertos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0183	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO - ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	UN	200
0184	ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO - ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	UN	200
0221	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m - FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m	UN	80
0349	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" - 15 METROS - TEMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	50
0350	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 1/4"; MEDIDA EXTERNA: 6,35MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TEMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	50
0351	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 3/8"; MEDIDA EXTERNA: 9,525MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TEMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	1
0353	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/4 -	M	110
0360	TUBO ESPONJOSO DE 3/8" - PEÇA 02 METROS - TUBO DE 3/8"; TIPO ESPONJOSO; MEDIDA APROXIMADA DA PAREDE 9MM; COR BRANCO; BLINDADO; FINALIDADE: PARA ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO; PEÇA COM 02 METROS.	PC	5
0361	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/2" COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	UN	80
0362	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/4" COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	UN	85

b) Itens Fracassados:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM X 3,5MM - PCT 50 UNIDADES - ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM X 3,5 MM; COR PRETA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20
0091	CAIXA VERSÁTIL C/ENCAIXE P/ 1 DISJUNTOR 20 AMPERES C/TOMADA 2P+T250V - CAIXA VERSÁTIL COM ENCAIXE PARA 1 DISJUNTOR 20 AMPERES COM TOMADA 2P+T250V. BOA QUALIDADE.	UN	150
0114	CONECTOR RJ 11 - CONECTOR RJ 11	UN	500
0272	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100 X 50 - MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100 X 50	UN	200
0301	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN SOBREPOR	UN	20
0325	TERMINAL GARFO BITOLA 1,5MM A 2,5MM - TERMINAL GARFO BITOLA 1,5MM A 2,5MM	PCT	1
0327	TERMINAL GARFO BITOLA 4MM A 6MM - TERMINAL GARFO BITOLA 4MM A 6MM	PCT	1
0334	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 16 mm - TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 16 mm BOA QUALIDADE	UN	1.000,00
0335	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 2,5 - TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 2,5 BOA QUALIDADE	UN	1.000,00
0337	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 6,0 - TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 6,0	UN	1.000,00
0356	TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS)GALVANIZADO - TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	100
0358	TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO - TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	100

C) A empresa **ADRIANO TEPPERINO BAZAR E REPRESENTACOES ME** , inscrita no CNPJ nº 05.463.862/0001-74, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 18.726,14 (Dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
002	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	INCA	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
005	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	INCA	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
018	ADAPTADOR TOMADA TRIPLO 10A/250V NOVO PADRÃO ADAPTADOR TOMADA TRIPLO 10A/250V NOVO PADRÃO	ARGE	UN	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
024	BASE DE TOMADA PARA CONECTOR RJ45 BASE DE TOMADA PARA CONECTOR DE REDE RJ45 COM ESPELHO; PLACA 4 X 2; COMPOSTO POR PLÁSTICO ISOLANTE E CONTATOS DE METAL; COR: BRANCA.	ILUMI	UN	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
028	BUCHA NYLON - PARAFUSO S10 BUCHA NYLON - PARAFUSO S10	TRIFIX	UN	316	R\$ 0,19	R\$ 60,04
029	BUCHA NYLON - PARAFUSO S12 BUCHA NYLON - PARAFUSO S12	TRIFIX	UN	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
082	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO OU HERMÉTICA - PARA DISJUNTOR DIN CAIXA HERMÉTICA E/OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM VEDAÇÃO; COM PREENCHA DE CABOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO. PARA ENCAIXE DE 06 A 08 DISJUNTORES PADRÃO DIN; FORMATO SOBREPOR; MATÉRIA-PRIMA: PVC RÍGIDO ANTICHAMA; DE BOA QUALIDADE.	BRAMI	UN	90	R\$ 21,80	R\$ 1.962,00
092	CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250V CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250V	PERLISE	UN	150	R\$ 20,58	R\$ 3.087
095	CANALETA COM ADESIVO 32 X 12 MM - 2 M CANALETA COM ADESIVO 32 X 12 MM - 2 M	PERLISE	UN	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
096	CANALETA PISO DEXSON 60x13 C/ADESIVO CINZA CANALETA PISO DEXSON 60x13 C/ADESIVO CINZA BOA QUALIDADE - PASSAGEMFIOS	PERLISE	UN	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
099	CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA PRIMA: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE; COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC PARTIDA 7UF/250VAC	EST	UN	200	R\$ 4,85,00	R\$ 970,00
206	FI (FIO PARA TELEFONE) - COR CINZA FIO INTERNO PARA TELEFONE; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TEMPERA MOLE, ESTANHADO; BITOLA 0,60MM; CAPA EXTERNA: PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COR CINZA; INDICADO PARA USO INTERNO NAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.	STE	M	1400	R\$ 0,18	R\$ 252,00
208	FIO PARALELO 2 X 2,5MM CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIINILICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 2,5MM	FC	M	1800	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
211	FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FORMADO POR DOIS CONDUTORES PARALELOS ISOLADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	STE	M	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
219	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO - ROLO 19MM/10M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; ROLO 19MM/10M; ESPESSURA 0,76MM; CLASSE DE ISOLAÇÃO 69000V; COR PRETA; USO PROFISSIONAL, DE BOA QUALIDADE.	SLIN	UN	160	R\$ 13,20	R\$ 2.112,00
220	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	SOLUÇÃO	UN	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
251	LÂMPADA LED 9W -BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 9 WATT'S, BIVOLT, BOCAL E 27, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA FRIA.	GALAXY	UN	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
281	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO, TIPO "AAA 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	UN	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
283	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO "AA 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	UN	110	R\$ 3,59	R\$ 394,90
293	PLAFONIER RECEPTACULO E27 -EM PVC BRANCO - PLAFONIER BASE EM PVC; COM RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA E-27; PARA 01 LÂMPADA; ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ACABAMENTOS PARA ESCONDER OS PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14,5CM X 5,5CM; COR BRANCO.	FC	UN	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
316	TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1" TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1"	TORM	UN	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
318	TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 3/4" TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 3/4"	TORM	UN	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
341	TOMADA DE TELEFONE - COM CONECTOR RJ11 TOMADA DE TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS), COM CONECTOR RJ 11-2 VIAS; PLACA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO, MÓDULOS EM NYLON, COM COMPONENTES EM METAL; SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E ANTIADERENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM X 4 CM.	FC	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00

d) A empresa **Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 59.824,91 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
013	ADAPTADORALPARA CONDULETE1" ADAPTADORALPARA CONDULETE1"	FOX	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
014	ADAPTADORALPARA CONDULETE1/2" ADAPTADORALPARA CONDULETE1/2"	FOX	UN	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
015	ADAPTADORALPARA CONDULETE3/4" ADAPTADORALPARA CONDULETE3/4"	FOX	UN	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
020	ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1/2" 15MM ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1/2" 15MM	FOX	UN	150	R\$ 1,20	R\$ 180
025	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS BATERIA ALCALINA 9 VOLTS; MATERIAL DÍÓXIDO DE MANGANÊS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	FOX	UN	50	R\$ 7,90	R\$ 395
026	BATERIA MICRO LITHIUM CR2032 - CELULAR BATERIA MICRO LITHIUM CR2032 - CELULAR CAIXA COM 100 EMBALAGENS DE CINCO UNIDADES CADA	FOX	CX	5	R\$ 141,50	R\$ 707,50

031	BUCHA NYLON - PARAFUSO S7 BUCHA NYLON - PARAFUSO S7	CISER	UN	1000	R\$ 0,20,00	R\$ 200,00
038	CABO DUPLEX1X10 + 1X10 mm CABO DUPLEXBITOLA =1X10 + 1X10 mm	CORFIO	M	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
070	CABO PP 2X1,5MM CABO PP 2X1,5MM PRETO 500V - CABO PP TIPO REDONDO NBR 13249:2000; APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA LIGAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EXTENSÕES FERRAMENTAS, COMANDOS, ETC; CONDUTOR VEIAS: COBRE; CAPA: COMPOSTO EM PVC.	ENERGIL	M	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
072	CABO PP 2X2,5MM	ENERGIL	M	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
078	CABO QUADRUPLEX3X10 + 1X10 mm CABO QUADRUPLEX3X10 + 1X10 mm	CORFIO	M	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
083	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - EMBUTIR CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - EMBUTIR BOA QUALIDADE, SIMILAR A TIGRE OU AMANCO	PLASMAR	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
085	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2" AMARELA CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PVC - TIPO: DE PASSAGEM - FORMATO: RATANGULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SAÍDA: 4X2 - DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM): 99 LARGURA (MM): 57 ALTURA (MM): 52 - COR: AMARELA	MONDIAL	UN	170	R\$ 0,40	R\$ 68,00
086	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA DESCRIÇÃO: - CAIXA DE EMBUTIR 4X4 - QUADRADA BENEFÍCIOS DO PRODUTO: - CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÕES EM GERAL. - DESENVOLVIDA PARA SER PREFERENCIALMENTE APLICADA EM PAREDES FINAS E ÓCAS, COMO SISTEMA DE GESSO ACARTONADO, MADEIRA OU DERIVADO DE MADEIRA. - COM MAIOR ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MECANISMOS E PASSAGEM DOS FIOS. FICHA TÉCNICA E OPÇÕES DE TAMANHO COMPLEMENTO: - CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X4. - PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4COMPRIMENTO(MM):99LARGURA(MM):110- ALTURA(MM): 52 -FANTASIA:CAIXINHAAMARELA- COR: AMARELA	MONDIAL	UN	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
088	CAIXA PARA LUZ 2 X 4 DE EMBUTIR CAIXA PARA LUZ DE EMBUTIR 2"x4"; MATERIAL: PVC; COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BOM ESPAÇO INTERNO; COM BORDAS LATERAIS QUE FACILITAM O NIVELAMENTO COM A PAREDE; COM ORELHAS RESISTENTES; FENDAS NAS PAREDES E NO FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS; ANTICHAMA.	MONDIAL	UN	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
089	CAIXA PARA LUZ 4 X 4 DE EMBUTIR CAIXA PARA LUZ DE EMBUTIR 4"x4"; MATERIAL: PVC; COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BOM ESPAÇO INTERNO; COM BORDAS LATERAIS QUE FACILITAM O NIVELAMENTO COM A PAREDE; COM ORELHAS RESISTENTES; FENDAS NAS PAREDES E NO FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS; ANTICHAMA.	MONDIAL	UN	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
097	CANALETA SISTEMA X - 10 X 20 X 2000MM CANALETA, TIPO SISTEMA X ADESIVA; COM DIVISÓRIA E TAMPA; MEDIDA: 10 X 20 X 2000MM; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO; COR BRANCA.	STEC	UN	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
100	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES CENTRO E/OU QUADRO EMBUTIDO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 DISJUNTORES;COM ENCAIXE DE DISJUNTOR NEMA; COM BARRAMENTO BRANCO; FABRICADO EM MATERIAL ABS, ANTICHAMA.	TAF	UN	1	R\$ 11,78	R\$ 11,78
103	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1" 25MM DM100L CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1" 25MM DM100L	FOX	UN	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; FASE MONOFÁSICO; POLOS: UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 20 AMPERES; MATERIAL: COBRE; CURVA DE ATUAÇÃO C; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; INDICAÇÃO: UTILIZADOPARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; CERTIFICADO CONFORME NORMA: NBR 5361.	STEC	UN	100	R\$ 6	R\$ 600,00
150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES DISJUNTOR COM CORRENTE NOMINAL 30 AMPERES; POLOS: UNIPOLAR; PADRÃO NEMA MONOFÁSICO.	STEC	UN	100	R\$ 6	R\$ 600,00
151	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; FASE MONOFÁSICO; POLOS: UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 40 AMPERES; MATERIAL: COBRE; CURVA DE ATUAÇÃO C; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; INDICAÇÃO: UTILIZADOPARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; CERTIFICADO CONFORME NORMA: NBR 5361.	STEC	UN	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
152	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; FASE MONOFÁSICO; POLOS: UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 50 AMPERES; MATERIAL: COBRE; CURVA DE ATUAÇÃO C; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; INDICAÇÃO: UTILIZADOPARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; CERTIFICADO CONFORME NORMA: NBR 5361.	STEC	UN	55	R\$ 7,80	R\$ 429,00
182	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	QS	UN	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
186	ELETROCALHA PERFURADA (100 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA ELETROCALHA PERFURADA (100 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	QS	UN	600	R\$ 22,20	R\$ 13.320
189	ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013 ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013	VONDER	KG	20	R\$ 12	R\$ 240,00
191	ELETRODO REVESTIDO4mmE 6013 ELETRODO REVESTIDO 4mmE 6013	VONDER	KG	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
194	ELETRODUTO ANTICHAMA2" - 3MROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 2"-3M - ROSQUEÁVEL BOA QUALIDADE	KROMACIO	UN	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
196	ELETRODUTO (CONDUÍTE)(3/4 X 25MM) - 50M - AMARELO ELETRODUTO (CONDUÍTE) 25MM/50M - AMARELOCORRUGADO; PVC; FLEXÍVEL; GEOMETRIA ESPECIAL, PERMITE CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO; DURÁVEIS E RESISTENTES; COM ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E CONTRA CORROSÃO; COR AMARELO; BITOLA 3/4 X 25MM; ROLOI COM 50M	CONFLEX	ROLOS	330	R\$ 32,40	R\$ 10.692,00
197	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO20MM/50M - AMARELO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO20MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	CONFLEX	ROLOS	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
198	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO32MM/50M - AMARELO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO32MM/50M - AMARELO - ROLO DE BOA QUALIDADE	CONFLEX	ROLOS	30	R\$ 66	R\$ 1.980,00
200	EMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADAEMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	FOX	UN	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
201	EMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADAEMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	FOX	UN	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
203	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MATERIAL: COBRE E POLIPROPILENO; DE BOA QUALIDADE.	GARRA	UN	3	R\$ 17,70	R\$ 53,10
210	FIO TELEFONE (INTERNO) 50MM X 2 PARES - CINZA FIO TELEFONE(INTERNO)TORCIDO - 50MM X 2 PARES - CINZA	M.TOC	M	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
216	FITA ISOLANTE19mm X 20m-PRETA FITA ISOLANTE19mm X 20m-PRETA FITA ISOLANTE CLASSE A; MEDIDAS: 19MM X 20 M; PARA ISOLAMENTO DE FIOS E	TOMPSON	UN	430	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00

	CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V; TIPO ALTOFUSÃO; COM CLASSE DE TEMPERATURA DE 105°C.					
230	INTERRUPTOR2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES, COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V.	RADIAL	UN	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
231	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR	PLUZIE	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
235	INTERRUPTORALAVANCA UNIPOLAR/MONOPOLAR INTERRUPTORALAVANCA UNIPOLAR/MONOPOLAR	PLUZIE	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
238	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W X 220VOLTS LÂMPADA ELETRÔNICA 20W X 220VOLTS	ASUS	UN	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
246	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (DE 6400K A 6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 2500 A 2700 LÚMENS; COMPRIMENTO 120CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. ; BASE 613	SILVANA	UN	1100	R\$ 4,85	R\$ 5.335,00
247	LÂMPADA LED 12W -BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 12 WATTS - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	ASUS	UN	35	R\$ 12,10	R\$ 423,50
271	MANGUEIRA PLÁSTICA DE 1/2" TRANÇADA MANGUEIRA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DE PVC, REFORÇADA COM UMA MALHA INTERNA DE FIOS DE POLIÉSTER, CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. É UTILIZADA EM CIRCUITOS DE AR COMPRIMIDO, PASSAGEM DE FLUIDOS OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SE EXIGEM RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VISIBILIDADE DA PASSAGEM DO FLUIDO. PRESSÃO DE TRABALHO 250 PSI.MANGUEIRA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DE PVC, REFORÇADA COM UMA MALHA INTERNA DE FIOS DE POLIÉSTER, CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. É UTILIZADA EM CIRCUITOS DE AR COMPRIMIDO, PASSAGEM DE FLUIDOS OMANGUEIRA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DE PVC, REFORÇADA COM UMA MALHA INTERNA DE FIOS DE POLIÉSTER, CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. É UTILIZADA EM CIRCUITOS DE AR COMPRIMIDO, PASSAGEM DEU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SE EXIGEM RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VISIBILIDADE DA PASSAGEM DO FLUIDO. PRESSÃO DE TRABALHO 250 PSI.	ARQUA	UN	10	R\$ 102,87	R\$ 1.028,70
282	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (04 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAACARTELA C/04 UN. - ZINCO CARBONO - PARA CONTROLE REMOTO, DESPERTADOR, BRINQUEDOS, ENTRE OUTROS.	FOX	1	52	R\$ 8,50	R\$ 442,00
284	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENAAA (04 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENAACARTELA C/04 UN.	FOX	1	20	R\$ 7	R\$ 140,00
285	PINO FÊMEA 10 A TOMADA MÓVEL COM 02 POLOS; TIPO: PINO FÊMEA;FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 10A 250V~, COM ENTRADA PARA 02 PINOS; COR: BRANCO OU CINZA.	LUSTER	UN	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
287	PINO MACHO 10 A PLUG TIPO PINO MACHO 10 A; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM 02 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	LUSTER	UN	110	R\$ 1,60	R\$ 176,00
294	PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 10 AMPERES PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 10 AMPERES ABTN	LUSTER	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
295	PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 20 AMPERES PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 20 AMPERES NORMA ABTN	DANEVA	UN	20	R\$ 3	R\$ 60,00
296	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DINEMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DINEMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	M.BRUM	UN	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
298	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	TAF	UN	20	R\$ 12	R\$ 240,00
306	RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS BOA QUALIDADE	QS	UN	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
307	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 127W (110V); POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	GARRA	UN	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
308	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 250W (220V); POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	GARRA	UN	110	R\$ 8,30	R\$ 913,00
311	SUPORTE METÁLICO PARA ÁREA EXTERNA SPLIT(7.000 A 12.000 BTUS) SUPORTE METÁLICO, CONTENDO 02 UNIDADES; TIPO CANTONEIRA, MONTADO COM OS QUATRO PARAFUSOS; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	GLOBAL	PARES	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
320	TERMINAL AGULHA 1,5MM A 2,5MM TERMINAL AGULHA 1,5MM A 2,5MM	QS	PCT	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20
321	TERMINAL AGULHA 4MM A 6MM TERMINAL AGULHA 4MM A 6MM	QS	PCT	1	R\$ 13,99	R\$ 13,99
339	TOMADA DE EMBUTIR 10A PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA; MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES DE METAL; ACOMPANHA PARAFUSOS.	RADIAL	UN	13	R\$ 2,78	R\$ 36,14

e) A empresa **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.756.490/0001-44, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 13.020 (treze mil e vinte reais), sendo detentora do item:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
185	ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	TELAR	UN	200	R\$ 65,10	R\$ 13.020

f) A empresa **ELÉTRICA ATUAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.189.439/0001-07, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 71.615,22 (Setenta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
004	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	INTELLI	UN	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00

006	ABRAÇADEIRA GRAMP4mm ABRAÇADEIRA GRAMP4mm INDICADA ESPECIALMENTE PARA PRENDER CABOS E FIOS EM CANTOS DE PAREDES OU RODAPÉS. PERMITE UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, NECESSITANDO APENAS DE UM FURO DE 6,5 mm(1/4), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, CARTELA CO 8 PEÇAS.	INTELLI	1	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
007	ABRAÇADEIRA GRAMP6mm ABRAÇADEIRA GRAMP6mm INDICADA ESPECIALMENTE PARA PRENDER CABOS E FIOS EM CANTOS DE PAREDES OU RODAPÉS. PERMITE UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, NECESSITANDO APENAS DE UM FURO DE 6,5 mm(1/4), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, CARTELA CO 8 PEÇAS.	INTELLI	1	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
008	ABRAÇADEIRA GRAMP8mm ABRAÇADEIRA GRAMP8mm INDICADA ESPECIALMENTE PARA PRENDER CABOS E FIOS EM CANTOS DE PAREDES OU RODAPÉS. PERMITE UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, NECESSITANDO APENAS DE UM FURO DE 6,5 mm(1/4), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, CARTELA CO 8 PEÇAS.	INTELLI	1	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
016	ADAPTADOR (PINO) - 02 PINOS + TERRA (FÊMEA 2P+T) ADAPTADOR TIPO PINO FÊMEA 02 P + T; (TIPO T BENJAMIN); FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM ENTRADA PARA 03 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	FAME	UN	230	R\$ 2,25	R\$ 517,50
017	ADAPTADOR TOMADA 3 PINOS BENJAMIN MACIÇO ADAPTADOR TOMADA 3 PINOS BENJAMIN MACIÇO P/2 10 E 20 AMPERES. BOA QUALIDADE	LIMIBRAS	UN	4	R\$ 2,55	R\$ 10,20
019	ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1" ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1"	INTELLI	UN	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
021	ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 3/4" ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 3/4"	INTELLI	UN	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
027	BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 27 BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 27; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	DECORLUX	UN	90	R\$ 1,18	R\$ 106,20
052	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - COR AZUL CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATÉ 750V; ESPESSURA 2,5MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR AZUL.	CONDUMIG	M	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
063	CABO FLEXÍVEL 6MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO CABO FLEXÍVEL 6MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO	CONDUMIG	M	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
073	CABO PP2 X 4 MM- FLEXÍVEL CABO PP2 X 4 MM- FLEXÍVEL	CONDUMIG	M	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
079	CABO QUADRUPLIX3X16 + 1X16 mm CABO QUADRUPLIX BITOLA =3X16 + 1X16 mm	CONDUMIG	M	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
080	CABO TRIPLEX2X10 + 1X10 mm CABO TRIPLEXBITOLA = 2X10 + 1X10 mm	CONDUMIG	M	200	R\$ 2	R\$ 400,00
081	CABO TRIPLEX2X16 + 1X16 mm CABO TRIPLEX2X16 + 1X16 mm	CONDUMIG	M	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
084	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - SOBREPOR CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - SOBREPOR BOA QUALIDADE, SIMILAR A TIGRE OU AMANCO	FAME	UN	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
087	CAIXA DE SOBREPOR P/ 1 OU 2 DISJUNTOR MONOPOLAR DIN OU 1 DISJUNTOR BIPOLAR DIN CAIXA DE SOBREPOR P/ 1 OU 2 DISJUNTOR MONOPOLAR DIN OU 1 DISJUNTOR BIPOLAR DIN	FAME	UN	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
098	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF CAPACITOR PARA VENTILADOR; TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA CAPACITOR: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC. PARTIDA 10 UF/250VAC.	FOX LUX	UN	100	R\$ 6	R\$ 600,00
102	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1/2" 15MM DV012-C CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1/2" 15MM DV012-C	DAISA	UN	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
104	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4" 20MM DV034-X CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4" 20MM DV034-X	DAISA	UN	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
116	CORDÃO PROLONGADOR EXTENSÃO 3 PINOS/20M (MAT. ELÉTRICO) CORDÃO PROLONGADOR EXTENSÃO 3 PINOS/20M	LUMIBRAS	UN	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
117	CURVA 1" PVC ELETRODUTO CURVA PARA ELETRODUTO; MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTICHAMA, POSSUI ROSCA EXTERNA NAS DUAS PONTAS; RAIOS CURTO 90 GRAUS; COR PRETA; ATENDENDO A NORMA NBR 15465	TECNOTUBO	UN	2	R\$ 1,17	R\$ 2,34
118	CURVA 90º ELETRODUTO ROSQUEÁVEL RAIOS LONGO DE 1/2" CURVA 90º ELETRODUTO ROSQUEÁVEL RAIOS LONGO DE 1/2"	TECNOTUBO	UN	20	R\$ 0,63	R\$ 12,60
119	CURVA ELETRODUTO (1 1/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (1 1/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
121	CURVA ELETRODUTO (1" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (1" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
122	CURVA ELETRODUTO (3/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (3/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
123	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 45º - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 45º - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
124	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 90º - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 90º - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
129	CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 45º - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 45º - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
132	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES TIPO: DISJUNTOR; POLO: BIPOLAR; CORRENTE 16 AMPERES.	SCHAK	UN	2	R\$ 16	R\$ 32,00
133	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
134	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) DIN 10 AMPERES	SCHAK	UN	220	R\$ 16	R\$ 3.520,00
135	DISJUNTOR BIPOLAR DIN15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) DIN15 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 16	R\$ 3.360,00
136	DISJUNTOR BIPOLAR DIN20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(MONOFÁSICO)DIN20 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 16	R\$ 3.360,00
137	DISJUNTOR BIPOLARDIN25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO)DIN25 AMPERES	SCHAK	UN	10	R\$ 16	R\$ 160,00
138	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
139	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
140	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
142	DISJUNTOR BIPOLARNEMA10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO)NEMA10 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 38	R\$ 7.980,00

153	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 100A; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA	SCHAK	UN	60	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 70A; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SCHAK	UN	20	R\$ 30,28	R\$ 605,60
166	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) DIN 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFASICO) DIN 10 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 3,99	R\$ 837,90
167	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFASICO) DIN 15 AMPERES	SCHAK	UN	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
168	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 20 AMPERES	SCHAK	UN	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
169	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) DIN 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 25 AMPERES BOA QUALIDADE	SCHAK	UN	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
170	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFASICO) DIN 30 AMPERES	SCHAK	UN	36	R\$ 3,98	R\$ 143,28
171	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) DIN 32 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 32 AMPERES BOA QUALIDADE	SCHAK	UN	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
181	DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO (5500W X 127V) (4 TEMPERATURAS) DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO (5500W X 127V) (4 TEMPERATURAS) PRESSÃO 10 A 400 KPA (1A 40MCA), 23X19X28CM - BRANCO - ISO 9001. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI.	ENERBRAS	UN	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
192	ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2"- 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	TECNOTURBO	UN	130	R\$ 3,35	R\$ 435,50
204	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	LUMIBRAS	UN	40	R\$ 30	R\$ 1.200,00
205	EXTENSÃO ELÉTRICA SMS NOVO PADRÃO 4 TOMADAS/10M EXTENSÃO ELETRICA SMS NOVO PADRÃO COM4 TOMADAS/10M MODELO: 64100 NBR 14136, DE BOA QUALIDADE	LUMIBRAS	UN	60	R\$ 27	R\$ 1.620,00
222	FIXA FIO (GRAMPO)1,5 MM FIXA FIO (GRAMPO)1,5 MM	DECORLUX	pct	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
223	FIXA FIO (GRAMPO)2,5 MM FIXA FIO (GRAMPO)2,5 MM	DECORLUX	PCT	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
224	FIXA FIO (GRAMPO)4 MM FIXA FIO (GRAMPO)4 MM	DECORLUX	PCT	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
228	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR	FAME	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
229	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR	FAME	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
236	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNOTOMADA EXTERNA COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10A- 250V-; PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA; COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOS EM LIGA DE PRATA. (CONJUNTO CAIXA + PLACA), ACOMPANHAM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	LUMIBRAS	UN	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
248	LÂMPADA LED 15W -BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 15WATT'S - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	FOXLUX	UN	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
249	LÂMPADA LED 20W -BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 20 WATT'S - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	LD	UN	120	R\$ 27	R\$ 3.240,00
256	LIMPA CONTATO - SPRAY C/ 300ML (MAT.ELÉTRICO) LIMPA CONTATO - SPRAY C/ 300ML (MAT.ELÉTRICO)	PROTEGLUG	UN	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50
257	LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1" BOA QUALIDADE	KRONA	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
260	LUVA ELETRODUTO(1 1/4") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO(1 1/4") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	INTELLI	UN	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
262	LUVA ELETRODUTO(1") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO(1") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TUPY	UN	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
263	LUVA ELETRODUTO(3/4") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO (3/4") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TUPY	UN	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
264	LUVA (PVC)ELETRODUTO 1/2" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO 1/2" -ROSCÁVEL	TECNOTURBO	UN	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
266	LUVA (PVC)ELETRODUTO 1" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO 1" -ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTURBO	UN	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
267	LUVA (PVC)ELETRODUTO 3/4" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO3/4" -ROSCÁVEL	TECNOTURBO	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
268	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1/2" LUVA PARA ELETRODUTO 1/2", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	TECNOTURBO	UN	6	R\$ 0,20	R\$ 1,20
269	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 3/4" LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465;	TECNOTURBO	UN	8	R\$ 0,30	R\$ 2,40
270	LUVA ROSQUEÁVEL PVC ELETRODUTO 1" LUVA PARA ELETRODUTO 1", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	TECNOTURBO	UN	4	R\$ 0,40	R\$ 1,60
274	PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTAVADA - GALVANIZADO PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTAVADA - GALVANIZADO	PHILIPS	UN	216	R\$ 0,10	R\$ 21,60
278	Pilha alcalina média cartela com 02 unidades Pilha alcalina média cartela com 02 unidades.	EVEREADY	UN	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
279	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, TIPO "D 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	EVEREADY	UN	48	R\$ 13,20	R\$ 633,60
280	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO, TIPO "C 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	EVEREADY	UN	48	R\$ 9,80	R\$ 470,40
288	PINO MACHO 20 A PLUG TIPO MACHO 20 A; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PLUG DE 20 A, COM PRENSA-CABO, PARA MELHOR INSTALAÇÃO DO CABO; COM 02 PINOS; COR BRANCO OU CINZA.	FAME	UN	140	R\$ 2,10	R\$ 294,00

292	PLAFONIER DECORATIVO REDONDO, BIVOLT, C/SOQUETE E-27, PLAFONIER DECORATIVO REDONDO, TERMOPLÁSTICO,BIVOLT, COM SOQUETE E-27 BRANCO	FC	UN	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
297	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR	GOMES	UN	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
299	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR	GOMES	UN	20	R\$ 16	R\$ 320,00
305	RECEPTACULO DE LOUÇA E 27 RECEPTACULO DE LOUÇA E 27. REFERÊNCIA 1451-N BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA. CONTATO E BORNES EM LATÃO. POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS. TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C. CORRENTE MÁXIMA: 4A. POTÊNCIA MÁXIMA: 250W. TENSÃO: 250VAC.	LORENZETTI	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
310	SOQUETE C/MOLA VIBRATÓRIA P/CALHA DE LÂMPADA FLUORESCENTE SOQUETE C/MOLA VIBRATÓRIA P/CALHA DE LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERBRAS	UN	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
314	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC COM 1 POSIÇÃO RJ45 TAMPA PARA CONDULETE DE PVC COM 1 POSIÇÃO RJ45	DAISA	UN	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
322	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. MATERIAL: CORPO =FABRICADO EM LIGA DE COBRE FUNDIDO E PORCA=AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. NBR - 53701/UL486A 486B	DECORLUX	UN	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
323	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. MATERIAL: CORPO =FABRICADO EM LIGA DE COBRE FUNDIDO E PORCA=AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. NBR - 53701/UL486A 486B	DECORLUX	UN	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
324	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 6MM² TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 6MM² CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. MATERIAL: CORPO =FABRICADO EM LIGA DE COBRE FUNDIDO E PORCA=AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. NBR - 53701/UL486A 486B	DECORLUX	UN	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
326	TERMINAL GARFO BITOLA 2,5MM TERMINAL GARFO BITOLA 2,5MM	DECORLUX	UN	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
329	TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 2,5 mm TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 2,5 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
330	TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 4,0 mm TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 4,0 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
331	TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 6,0 mm TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 6,0 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
342	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 10A TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V-; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: CAIXA EM ABS COR BRANCA; MODELO RETANGULAR PARA SISTEMA X.	LUMIBRAS	UN	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
355	TUBO ELETRODUTO (1 1/4"-03 METROS) GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (1 1/4"-03 METROS) GALVANIZADO (NBR5597/5598)	CAROINOX	UN	100	R\$ 46,97	R\$ 4.697,00
357	TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS) GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS) GALVANIZADO (NBR5597/5598)	TECNOTURBO	UN	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00

g) A empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 196.308,71 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir. Total
003	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	UN	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
009	ABRAÇADEIRA NYLON(250MMX 4MM) ABRAÇADEIRA NYLON (250MMX 4MM)-PACOTE C/100 DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 250MMA280MM EXPESSURA: 3,6MMA4,8MM	G-20	PCT	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
010	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-150(150 X 3,5 mm) ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-150(150 X 3,5 mm) MATERIAL ELÉTRICO	G-20	UN	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
011	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-200(200 X 3,5 mm) ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-200(200 X 3,5 mm) MATERIAL ELÉTRICO	G-20	UN	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
034	BUCHA PLASTICA 6MM BUCHA PLASTICA 6MM	R-FABRIL	UN	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
035	BUCHA PLÁSTICA 7MM BUCHA PLÁSTICA 7MM	R-FABRIL	UN	50	R\$ 0,03	R\$ 1,50
036	BUCHA PLÁSTICA 8MM	R-FABRIL	UN	120	R\$ 0,06	R\$ 7,20
039	CABO DUPLEX1X16 + 1X16 mm CABO DUPLEX BITOLA =1X16 + 1X16 mm	LAMESA	M	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
040	CABO FLEXÍVEL 10MM CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750V; ESPESURA: 10MM; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR PRETO; UNIDADE PARA COTAÇÃO: METRO.	CORFIO	UN	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
041	CABO FLEXÍVEL 10MM2 X 1KV (AZUL) COM REVESTIMENTO DE PVC	CORFIO	M	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
042	CABO FLEXÍVEL 10MM2 X 1KV (PRETO) COM REVESTIMENTO DE PVC	CORFIO	M	1040	R\$ 3,50	R\$ 3.640,00
043	CABO FLEXÍVEL 10 MM - VERDE CABO FLEXÍVEL - VERDE -DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESURA 10MM; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR PRETO.	CORFIO	M	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
044	CABO FLEXÍVEL10 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL10 MM-VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
045	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2-VERDE CABO FLEXÍVEL 1,5MM2- VERDE-	CORFIO	M	1100	R\$ 0,50	R\$ 550,00

	COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 1,5MM2; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS					
046	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-AZUL CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-AZUL	CORFIO	M	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
047	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-PRETO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-PRETO	CORFIO	UN	1100	R\$ 0,50	R\$ 550,00
048	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
049	CABO FLEXÍVEL 1MM2 -PRETO CABO FLEXÍVEL 1MM2-PRETO - ROLO COM 100 METROS COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 1MM2; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS.	CORFIO	M	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
050	CABO FLEXÍVEL 2,5MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO CABO FLEXÍVEL 2,5MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO	CORFIO	M	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
051	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² - COR AZUL CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC; TENSÃO 750V; ESPESSURA: 2,5MM2; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ; COR AZUL.	CORFIO	UN	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
053	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²-PRETO CABO FLEXÍVEL 2,5MM²- PRETO COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 2,5MM2; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	M	1230	R\$ 0,78	R\$ 959,40
054	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²-VERDE CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - VERDE COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 2,5MM²; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	M	1960	R\$ 0,78	R\$ 1.528,80
055	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - VERMELHO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
056	CABO FLEXÍVEL 4,0MM² - AZUL CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESSURA 4,0MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR AZUL. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	CORFIO	M	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
057	CABO FLEXÍVEL 4MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO CABO FLEXÍVEL 4MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO	CORFIO	M	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
058	CABO FLEXÍVEL 4MM² - COR PRETO CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC; TENSÃO 750V; ESPESSURA: 4,0 MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR DO CABO: PRETO.	CORFIO	UN	1450	R\$ 1,40	R\$ 2.030,00
059	CABO FLEXÍVEL 4MM²-COR VERDE CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESSURA 4,0MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR VERDE	CORFIO	M	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
061	CABO FLEXÍVEL 4MM²-VERDE CABO FLEXÍVEL 4MM² - VERDE COBRE REVESTIDO COM PVC; TENSÃO 750V; DIÂMETRO 4MM² PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS.	CORFIO	M	1100	R\$ 1,38	R\$ 1.518,00
062	CABO FLEXÍVEL 4 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL 4 MM-VERMELHO	CORFIO	UN	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
069	CABO PP 2,5MM CONDUTOR DE COBRE NU FLEXÍVEL; TENSÃO: ATÉ 750V; NÚMEROS DE CONDUTORES: 2; SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, FINALIDADE: PROJETADO PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (TIPO PORTÁTEIS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL), DIRETO DA FONTE DE ENERGIA.	CORFIO	M	400	R\$ 2	R\$ 800,00
071	CABO PP 2X1MM CABO PP 2X1MM	CORFIO	M	14	R\$ 1,04	R\$ 14,56
074	CABO PP 3 X 1,5 MM -CABO PP TRIFÁSICO 3 X 1,5 MM; TIPO: FLEXÍVEL; COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO DE PVC; SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM; NÚMEROS DE CONDUTORES: 3; FINALIDADE: CONECTAR OS EQUIPAMENTOS DIRETO NA FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA;	CORFIO	M	102	R\$ 1,98	R\$ 201,96
075	CABO PP 3X1,5MM	CORFIO	M	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
090	CAIXA TERMOPLÁSTICA EXTERNA PARA DISJUNTOR NEMA OU DIN COM TOMADA DE 20A	ILUME	UN	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
094	CANALETA COM ADESIVO 20MM X 12MM X 2000MM CANALETA COM ADESIVO 20MM X 12MM X 2000MM; COR BRANCA; MATERIAL PVC.	PLASBOHN	UN	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
101	CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE.	QUALITRONIUM	UN	90	R\$ 10,37	R\$ 933,30
105	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	DECORLUX	UN	15	R\$ 1,68	R\$ 25,20
106	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 10 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 10 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
107	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 16 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 16 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
108	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 2,5 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 2,5 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
109	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 4,0 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 4,0 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
110	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 6,0 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 6,0 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
111	CONECTOR METÁLICO 10 mm CONECTOR METÁLICO 10 mm	INTELL	UN	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
112	CONECTOR METÁLICO 16 mm CONECTOR METÁLICO 16 mm BOA QUALIDADE	INTELL	UN	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
113	CONECTOR METÁLICO 25 mm CONECTOR METÁLICO 25 mm BOA QUALIDADE	INTELL	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
115	CONTROLE VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE TETO CONTROLE VARIADOR DE VELOCIDADE UNIVERSAL PARA VENTILADOR DE TETO/PAREDE 127V (110V); TIPO DE ACIONADOR: BOTÃO ROTATIVO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COR: BRANCO; COM INTERRUPTOR (LUZ) DE 1 SEÇÃO.	QUALITRONIUM	UN	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
120	CURVA ELETRODUTO (1/2" - 45°) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (1/2" - 45°) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	MULTIDUTO	UN	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
125	CURVA (PVC) ELETRODUTO 1/4" - 45° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO 1/4" - 45° - ROSCÁVEL	INPOL	UN	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00

	BOA QUALIDADE					
126	CURVA (PVC) ELETRODUTO1" -45° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1" -45° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
127	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/4" - 90° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/4" - 90° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
128	CURVA (PVC) ELETRODUTO1" - 90° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1" - 90° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 1	R\$ 300,00
130	CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 90° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 90° - ROSCÁVEL	INPOL	UN	306	R\$ 0,84	R\$ 257,04
141	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMPERES	SOPRANO	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
143	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) NEMA15 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 39	R\$ 8.190,00
144	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) NEMA20 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 39	R\$ 8.190,00
145	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR (BIFÁSICO) NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 39	R\$ 7.800,00
146	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 39	R\$ 7.800,00
147	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) NEMA40 AMPERES	SOPRANO	UN	145	R\$ 36,89	R\$ 5.349,05
148	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR (BIFÁSICO) NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 36,89	R\$ 1.844,50
154	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) DIN 20 AMPERES BOA QUALIDADE - CERTIFICADO INMETRO	SOPRANO	UN	200	R\$ 23	R\$ 4.600,00
155	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) DIN 25 AMPERES BOA QUALIDADE - CERTIFICADO INMETRO	SOPRANO	UN	200	R\$ 23	R\$ 4.600,00
156	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO) DIN 30 AMPERES BOA QUALIDADE - CERTIFICADO INMETRO	SOPRANO	UN	200	R\$ 23	R\$ 4.600,00
157	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 40A; CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	UN	70	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
158	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 50A; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SOPRANO	UN	70	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
159	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 60A; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SOPRANO	UN	20	R\$ 26,38	R\$ 527,60
161	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 46,35	R\$ 9.270,00
162	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA40 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50
163	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA50 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA50 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50
164	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA 60 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
165	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA70 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
172	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 40 AMPERES	SOPRANO	UN	80	R\$ 5	R\$ 400,00
173	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 20 AMPERES	SOPRANO	UN	80	R\$ 5	R\$ 400,00
174	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA10 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 7	R\$ 1.470,00
175	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA15 AMPERES	SOPRANO	UN	285	R\$ 7	R\$ 1.995,00
176	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 7	R\$ 1.470,00
177	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 7	R\$ 1.400,00
178	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
179	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA40 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
180	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
187	ELETROCALHA PERFURADA (50 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA ELETROCALHA PERFURADA (50 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	BEGE	UN	600	R\$ 35,70	R\$ 21.420,00
188	ELETROCALHA PERFURADA TEE HORIZONTAL(100 X 50) U LEVE GALVANIZADA ELETROCALHA PERFURADA TEE HORIZONTAL (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	BEGE	UN	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
193	ELETRODUTO ANTICHAMA1"- 3M - ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1"-3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	UN	130	R\$ 6,70	R\$ 871,00
195	ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" - 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" - 3M ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	UN	130	R\$ 4,20	R\$ 546,00
199	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS - 1" X 3M - ROSCA APLICAÇÃO: - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS DE BAIXA TENSÃO, EM OBRAS PREDIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE A SOLICITAÇÃO DOS ESFORÇOS MECÂNICOS DURANTE A CONCRETAGEM É ELEVADA. - TAMBÉM APLICADO NAS ENTRADAS DE PADRÕES	INPOL	UN	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50

	RESIDENCIAIS.					
207	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLI VINÍLICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 1,5MM	CORFIO	M	1800	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
209	FIO PARALELO2 X 4MM FIO PARALELO2 X 4MM	CORFIO	M	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
212	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 20MM FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 20MM - ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM Atingir A TEMPERATURA DE 90° C	DECORLUX	UN	11	R\$ 9,94	R\$ 109,34
214	FITA ISOLANTE19mm X 20m- AZUL FITA ISOLANTE19mm X 20m - AZUL	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
215	FITA ISOLANTE19mm X 20m- MARROM FITA ISOLANTE19mm X 20m- MARROM	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
217	FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERDE FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERDE	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
218	FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERMELHO FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERMELHO	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
225	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	PLUZIE	UN	142	R\$ 2,60	R\$ 369,20
226	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES,SIMPLES; COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V; MODELO: EMBUTIR.	PLUZIE	UN	142	R\$ 4,36	R\$ 619,12
232	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES	PLUZIE	UN	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
233	INTERRUPTORALAVANCA BIPOLAR INTERRUPTORALAVANCA BIPOLAR	BRASILETEC	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
234	INTERRUPTORALAVANCA TRIPOLAR INTERRUPTORALAVANCA TRIPOLAR	MARGIRIUS	UN	50	R\$ 47,25	R\$ 2.362,50
243	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W LÂMPADACOMPACTA COM POTÊNCIA DE 30W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6400K); ILUMINA: 1860 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 18,7 LARGURA: 5,4 CM, APROXIMADAMENTE, COM CERTIFICADO PROCEL INMETRO;	EMPALUX	UN	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
250	LÂMPADA LED 6W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 6WATT'S -BIVOLTE27, BRANCA FRIA - COR 6500K	GLIGHT	UN	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
255	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATS LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO; POTÊNCIA: 250 WATS; BASE E40; COR DA LUZ: 4.200 k; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 226 mm, DIÂMETRO: 91 mm; COR BRANCA.	GLIGHT	UN	50	R\$ 23,66	R\$ 1.183,00
261	LUVA ELETRODUTO(1/2") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO (1/2") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	MULTIDUTO	UN	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
265	LUVA (PVC)ELETRODUTO 1/4" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO 1/4" - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
273	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 50 X 50 BOA QUALIDADE	BEGE	UN	200	R\$ 7	R\$ 1.400,00
275	PARAFUSO RS3CM X 3,2MM PARAFUSO RS3CM X 3,2MM	JOMARCA	UN	50	R\$ 0,06	R\$ 3,00
276	PARAFUSO RS 4,2 X 5, GALVANIZADO, CABEÇA PANELA	JOMARCA	UN	120	R\$ 0,11	R\$ 13,20
277	PARAFUSO RS4 CM X 3,8MM PARAFUSO RS4 CM X 3,8MM	JOMARCA	UN	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
302	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W REATOR ELETRÔNICO CONVENCIONAL DE 1x40W;ALTO FATOR; TENSÃO NOMINAL: 220V INTRAL; PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36W OU 40W. DE BOA QUALIDADE.	ECP	UN	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
303	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W REATOR ELETRÔNICO 2x20W; TENSÃO: 127/220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA; PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W; DE BOA QUALIDADE.	ECP	UN	200	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
304	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W; TENSÃO: 127-220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W; FREQUÊNCIA DE LINHA: 50/60HZ. DE BOA QUALIDADE.	ECP	UN	550	R\$ 19,07	R\$ 10.488,50
312	SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 100 X 50 SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 100 X 50 BOA QUALIDADE	BEGE	UN	1800	R\$ 2,38	R\$ 4.284,00
313	SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 50 X 50 SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 50 X 50 BOA QUALIDADE	BEGE	UN	1800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
319	TELEFONE(BADISCO) - PARA TESTE DE LINHA TELEFONE(BADISCO) - PARA TESTE DE LINHA BADISCO DIGITAL Com display. Possui Identificador de chamadas Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas. Conexão através de Conector RJ11 e garras para conexão. Ajuste automático de discagem TOM e PULSE. Rediscagem para último número e lista do identificador. Entrada para headset.	MULTITOC	UN	2	R\$ 88,86	R\$ 177,72
328	TERMINAL PINO FORQUILHAILHÓS PRÉ ISOLADO 1,5 mm TERMINAL PINO FORQUILHAPRÉ ISOLADO 1,5 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
332	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 10 mm TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 10 mm BOA QUALIDADE	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
333	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 1,5 TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 1,5	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
336	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 4,0 TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 4,0 BOA QUALIDADE	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
338	TOMADA 20 AMPERES DE EMBUTIR	PLUZIE	UN	2	R\$ 3,16	R\$ 6,32
340	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO COM RJ 11 TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO COM RJ 11	PLUZIE	UN	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
344	TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA - 127V TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA-127V - NBR 14136	PLUZIE	UN	70	R\$ 3,12	R\$ 218,40
345	TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA - 220V TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA-127V - NBR 14136	PLUZIE	UN	70	R\$ 3,16	R\$ 221,20
346	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 10 A TOMADA INTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (TOMADA + ESPELHO); MATERIAL: ESPELHO EM ABS; COR BRANCA.	PLUZIE	UN	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
347	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 20A TOMADA INTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR	PLUZIE	UN	290	R\$ 3,16	R\$ 916,40

	BRANCA; TIPO DE PLACA: 4"x2".				
348	TOMADA INTERNA PVC-CONJ. INTERRUPTOR/PLACA, BRANCO, 127V 127AMPERESTOMADA INTERNA PVC-CONJUNTO INTERRUPTOR/PLACA, BRANCO, 127V 127AMPERES	PLUZIE	UN	30	R\$ 3,16
359	TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	INPOL	UN	100	R\$ 4,40

h) A empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 47.138,20 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
076	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP TRIFÁSICO 3 X 2,5 MM; TIPO: FLEXÍVEL; COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO DE PVC; SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM²; NÚMEROS DE CONDUTORES: 3; FINALIDADE: CONECTAR OS EQUIPAMENTOS DIRETO NA FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA.	SIL	M	1114	R\$ 3,05	R\$ 3.397,70
077	CABO PP 3 X 4MM² - FLEXÍVEL CABO PP 3 X 4MM² - FLEXÍVEL TRIFÁSICO; REVESTIDO EM PVC; DIÂMETRO 4MM²; 3 CONDUTORES INSTALAÇÃO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS DIRETO NA FONTE DE ENERGIA.	SIL	M	1100	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
237	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6400 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA DE 80%, 1 ANO DE GARANTIA DE BOA QUALIDADE.	OSMR	UN	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
241	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE ECO TWISTER 110 127V (21W À 30W) E27 BRANCA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE ECO TWISTER 110 127V (21W À 30W) E27 BRANCA Altura: 17.30 centímetros; Largura: 6.30 centímetros; Comprimento: 6.30; centímetrosPeso: 77.00 gramas	OSMR	UN	60	R\$ 13	R\$ 780,00
242	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W LÂMPADACOMPACTA COM POTÊNCIA DE 20W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 1200 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 16,1 CM, DIÂMETRO:5 CM APROXIMADAMENTE.	OSMR	UN	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
252	LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220 LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220, LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVOIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO PREENCHIDO POR VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO CONECTADO EM SÉRIE COM UM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO; NÃO NECESSITAM DE EQUIPAMENTO AUXILIARNÃO PERMITEM DIMERIZAÇÃO.	OSMR	UN	150	R\$ 11,97	R\$ 1.795,50
253	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W - COR 6500; BIVOLT; BRANCA FRIA LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K	OSMR	UN	340	R\$ 17,80	R\$ 6.052
254	LÂMPADA TUBULAR LED 9W, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 9 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K.	OSMR	UN	320	R\$ 13	R\$ 4.160
352	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/2"	KIAN	M	100	R\$ 174,98	R\$ 17.498

i) A empresa **MOISES CONSTANTINO DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.415.433/0001-27, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 169.774,25 (Cento e sessenta e nove reais, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
012	ABRACADEIRA NYLON 6.6 - MXX-280(280 X 4,7 mm) ABRACADEIRA NYLON 6.6 - MXX-280(280 X 4,7 mm) MATERIAL ELÉTRICO	ISFORPLAST	UN	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
022	ARRUELA LISA DE 1/4" GALVANIZADO ARRUELA LISA DE 1/4" - GALVANIZADO	MINAS TAMP	UN	204	R\$ 0,05	R\$ 10,20
023	ARRUELA LISADE3/16"GALVANIZADA ARRUELA LISADE3/16" GALVANIZADA	MINAS TAMP	UN	120	R\$ 0,02	R\$ 2,40
030	BUCHA NYLON - PARAFUSO S6 BUCHA NYLON - PARAFUSO S6	ISFORPLAST	UN	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
032	BUCHA NYLON - PARAFUSO S8 BUCHA NYLON - PARAFUSO S8	ISFORPLAST	UN	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
033	BUCHA PLÁSTICA 10MM	ISFORPLAST	UN	188	R\$ 0,07	R\$ 13,16
037	CABO DE REDE CAT. 5E. ROLO 305M CABO DE REDE CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM PADRÃO DE REDE 10 BASE TT/100 BASE - TX/1000 BASE TX. SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE COBERTO DE ALUMÍNIO, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM PESO: 8,8KG/305M NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% PADRÃO TIA/TEA - (PREVÊ DUAS MONTAGENS PARA CABOS DENOMINADOS 568A E 568B)	MEGACABOS	CX	10	R\$ 178	R\$ 1.780,00
060	CABO FLEXÍVEL 4MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS CABO FLEXÍVEL 4MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS COBRE REVESTIDO COM PVC; TENSÃO 750V; DIÂMETRO4MM² PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS.	CORFIO	UN	200	R\$ 135	R\$ 27.000,00
064	CABO FLEXÍVEL 6MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS CABO FLEXÍVEL 6MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS COBRE REVESTIDO COM PVC; TENSÃO 750V; DIÂMETRO6MM² PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	UN	400	R\$ 237	R\$ 94.800,00
065	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
066	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
067	CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERDE CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERDE	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
068	CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
093	CANALETA COM ADESIVO 13 X 12 MM - 2 M CANALETA COM ADESIVO 13 X 12 MM - 2 M	ILUMI	UN	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
131	DESENGRIPANTESPRAY300 mlDESENGRIPANTESPRAY300 ml	PROTEGELUB	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
190	ELETRODO REVESTIDO3,25mmE7018 ELETRODO REVESTIDO 3,25mmE7018	DENVER	KG	20	R\$ 12	R\$ 240,00
202	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	GARRA	UN	70	R\$ 9,30	R\$ 651,00

213	FITA DE PVC 10MM X 10M	3M	UN	7	R\$ 0,87	R\$ 6,09
227	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. SIMPLES (CAIXA + PLACA); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO;	ILUMI	UN	110	R\$ 3,60	R\$ 396,00
239	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000 HORAS , ECONOMIA MÍNIMA DE 70%, 1 ANO DE GARANTIA, DE BOA QUALIDADE.	ULTRALUZ	UN	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
240	LÂMPADA ELETRÔNICA BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400KBOCAL LÂMPADA ELETRÔNICA BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400KBOCAL VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000:00 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA 70%, 01 ANO DE GARANTIA.	ULTRALUZ	UN	400	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
244	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 45W E27; FORMATO ALTA POTÊNCIA 4U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 2700 LÚMENS; VOLTAGEM: 250V (220V); ALTURA: 22,3 CM, DIÂMETRO:7,4 CM APROXIMADAMENTE.	ULTRALUZ	UN	500	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
245	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20WLÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 1000 LÚMENS; COMPRIMENTO 59CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. TECNOLOGIA: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR.	AVANT	UN	350	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
258	LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1/2" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1/2" BOA QUALIDADE	AMANCO	UN	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
259	LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4" BOA QUALIDADE	AMANCO	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
286	PINO FÊMEA 20 A TOMADA MÓVEL COM 02 POLOS (ENTRADAS); TIPO: PINO FÊMEA:FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 20A; COR: BRANCO OU CINZA.	ILUMI	UN	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
289	PLACA CEGA PVC 4X2 PLACA CEGA PVC 4X2	ILUMI	UN	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
290	PLACA CEGA PVC 4 X4 PLACA CEGA PVC 4 X4	TRAMONTINA	UN	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
291	PLACA C/INTERRUPTOR 20 AMPERES 220V PLACA C/INTERRUPTOR 20 AMPERES 220V	ILUMI	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
300	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DINEMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DINEMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	AMANCO	UN	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
309	ROLDANA PVC 30 X 30-COM PREGO ROLDANA PVC 30 X 30-COM PREGO	RIBEIRO FABRIL	UN	4	R\$ 0,25	R\$ 1,00
315	TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 PVC , ACOMPANHIA PARAFUSOS BOA QUALIDADE	ILUMI	UN	9	R\$ 1,10	R\$ 9,90
317	TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1/2" TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1/2"	MEIKON	UN	20	R\$ 14	R\$ 280,00
343	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 20A TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V-; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; MODELO QUADRADA.	ILUMI	UN	310	R\$ 4,50	R\$ 1.395,00
354	TUBO ELETRODUTO (1"-03 METROS)GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (1"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	ZETONE	UN	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00

O valor total do Certame ficou em R\$576.407,43 (Quinhentos e setenta e seis, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Miguel Belmiro de Souza Júnior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 160/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2017

EM: 18/12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL ELÉTRICO, pelo período de 12 (meses).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 18/12/2017, onde o pregoeiro declarou licitação DESERTA para os itens: 0183, 0184, 0221, 0349, 0350, 0351, 0353, 0360, 0361 e 0362, e declaro licitação FRACASSADA para os itens 0001, 0091, 0114, 0272, 0301, 0325, 0327, 0334, 0335, 0337, 0356, e 0358. e adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilha abaixo:

a) Itens Desertos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0183	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO - ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	UN	200
0184	ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO - ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	UN	200
0221	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m - FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m	UN	80
0349	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" - 15 METROS - TEMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	50
0350	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 1/4"; MEDIDA EXTERNA: 6,35MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TEMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	50
0351	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 3/8"; MEDIDA EXTERNA: 9,525MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TEMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	1
0353	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/4 -	M	110
0360	TUBO ESPONJOSO DE 3/8" - PEÇA 02 METROS - TUBO DE 3/8"; TIPO ESPONJOSO; MEDIDA APROXIMADA DA PAREDE 9MM; COR BRANCO; BLINDADO; FINALIDADE: PARA ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO; PEÇA COM 02 METROS.	PÇ	5
0361	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/2" COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	UN	80
0362	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/4" COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	UN	85

b) Itens Fracassados:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM X 3,5MM - PCT 50 UNIDADES - ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM X 3,5 MM; COR PRETA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20
0091	CAIXA VERSÁTIL C/ENCAIXE P/ 1 DISJUNTOR 20 AMPERES C/TOMADA 2P+T250V - CAIXA VERSÁTIL COM ENCAIXE PARA 1 DISJUNTOR 20 AMPERES COM TOMADA 2P+T250V. BOA QUALIDADE.	UN	150
0114	CONECTOR RJ 11 - CONECTOR RJ 11	UN	500
0272	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100 X 50 - MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100 X 50	UN	200
0301	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN SOBREPOR	UN	20
0325	TERMINAL GARFO BITOLA 1,5MM A 2,5MM - TERMINAL GARFO BITOLA 1,5MM A 2,5MM	PCT	1
0327	TERMINAL GARFO BITOLA 4MM A 6MM - TERMINAL GARFO BITOLA 4MM A 6MM	PCT	1
0334	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 16 mm - TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 16 mm BOA QUALIDADE	UN	1.000,00
0335	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 2,5 - TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 2,5 BOA QUALIDADE	UN	1.000,00
0337	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 6,0 - TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 6,0	UN	1.000,00
0356	TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS)GALVANIZADO - TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	100
0358	TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO - TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	100

C) A empresa **ADRIANO TEPPERINO BAZAR E REPRESENTACOES ME** , inscrita no CNPJ nº 05.463.862/0001-74, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 18.726,14 (Dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
002	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	INCA	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
005	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	INCA	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
018	ADAPTADOR TOMADA TRIPLO 10A/250V NOVO PADRÃO ADAPTADOR TOMADA TRIPLO 10A/250V NOVO PADRÃO	ARGE	UN	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
024	BASE DE TOMADA PARA CONECTOR RJ45 BASE DE TOMADA PARA CONECTOR DE REDE RJ45 COM ESPELHO; PLACA 4 X 2; COMPOSTO POR PLÁSTICO ISOLANTE E CONTATOS DE METAL; COR: BRANCA.	ILUMI	UN	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
028	BUCHA NYLON - PARAFUSO S10 BUCHA NYLON - PARAFUSO S10	TRIFIX	UN	316	R\$ 0,19	R\$ 60,04
029	BUCHA NYLON - PARAFUSO S12 BUCHA NYLON - PARAFUSO S12	TRIFIX	UN	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
082	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO OU HERMÉTICA - PARA DISJUNTOR DIN CAIXA HERMÉTICA E/OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM VEDAÇÃO; COM PREENSA DE CABOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO. PARA ENCAIXE DE 06 A 08 DISJUNTORES PADRÃO DIN; FORMATO SOBREPOR; MATÉRIA-PRIMA: PVC RÍGIDO ANTICHAMA; DE BOA QUALIDADE.	BRAMI	UN	90	R\$ 21,80	R\$ 1.962,00
092	CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250V CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250V	PERLISE	UN	150	R\$ 20,58	R\$ 3.087
095	CANALETA COM ADESIVO 32 X 12 MM - 2 M CANALETA COM ADESIVO 32 X 12 MM - 2 M	PERLISE	UN	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
096	CANALETA PISO DEXSON 60x13 C/ADESIVO CINZA CANALETA PISO DEXSON 60x13 C/ADESIVO CINZA BOA QUALIDADE - PASSAGEMFIOS	PERLISE	UN	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
099	CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA PRIMA: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE; COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC PARTIDA 7UF/250VAC	EST	UN	200	R\$ 4,85,00	R\$ 970,00
206	FI (FIO PARA TELEFONE) - COR CINZA FIO INTERNO PARA TELEFONE; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TEMPERA MOLE, ESTANHADO; BITOLA 0,60MM; CAPA EXTERNA: PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COR CINZA; INDICADO PARA USO INTERNO NAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.	STE	M	1400	R\$ 0,18	R\$ 252,00
208	FIO PARALELO 2 X 2,5MM CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLI VINÍLICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 2,5MM	FC	M	1800	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
211	FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FORMADO POR DOIS CONDUTORES PARALELOS ISOLADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	STE	M	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
219	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO - ROLO 19MM/10M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; ROLO 19MM/10M; ESPESSURA 0,76MM; CLASSE DE ISOLAÇÃO 69000V; COR PRETA; USO PROFISSIONAL, DE BOA QUALIDADE.	SLIN	UN	160	R\$ 13,20	R\$ 2.112,00
220	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	SOLUÇÃO	UN	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
251	LÂMPADA LED 9W -BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 9 WATT'S, BIVOLT, BOCAL E 27, TEMPERATURA DA COR 6500K. BRANCA FRIA.	GALAXY	UN	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
281	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO, TIPO "AAA 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	UN	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
283	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO "AA 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	UN	110	R\$ 3,59	R\$ 394,90
293	PLAFONIER RECEPTÁCULO E27 -EM PVC BRANCO - PLAFONIER BASE EM PVC; COM RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA E-27; PARA 01 LÂMPADA; ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ACABAMENTOS PARA ESCONDER OS PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14,5CM X 5,5CM; COR BRANCO.	FC	UN	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
316	TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1" TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1"	TORM	UN	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
318	TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 3/4" TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 3/4"	TORM	UN	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
341	TOMADA DE TELEFONE - COM CONECTOR RJ11 TOMADA DE TELEFONE (PADRÃO TELEBRAS), COM CONECTOR RJ 11-2 VIAS; PLACA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO, MÓDULOS EM NYLON, COM COMPONENTES EM METAL; SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E ANTIADERENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM X 4 CM.	FC	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00

d) A empresa **Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 59.824,91 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
013	ADAPTADORALPARA CONDULETE1" ADAPTADORALPARA CONDULETE1"	FOX	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
014	ADAPTADORALPARA CONDULETE1/2" ADAPTADORALPARA CONDULETE1/2"	FOX	UN	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
015	ADAPTADORALPARA CONDULETE3/4" ADAPTADORALPARA CONDULETE3/4"	FOX	UN	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
020	ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1/2" 15MM ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1/2" 15MM	FOX	UN	150	R\$ 1,20	R\$ 180
025	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS BATERIA ALCALINA 9 VOLTS; MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	FOX	UN	50	R\$ 7,90	R\$ 395
026	BATERIA MICRO LITHIUM CR2032 - CELULAR BATERIA MICRO LITHIUM CR2032 - CELULAR CAIXA COM 100 EMBALAGENS DE CINCO UNIDADES CADA	FOX	CX	5	R\$ 141,50	R\$ 707,50
031	BUCHA NYLON - PARAFUSO S7 BUCHA NYLON - PARAFUSO S7	CISER	UN	1000	R\$ 0,20,00	R\$ 200,00
038	CABO DUPLEX1X10 + 1X10 mm CABO DUPLEXBITOLA =1X10 + 1X10 mm	CORFIO	M	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
070	CABO PP 2X1,5MM CABO PP 2X1,5MM PRETO 500V - CABO PP TIPO REDONDO NBR 13249:2000; APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA LIGAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EXTENSÕES FERRAMENTAS, COMANDOS, ETC; CONDUTOR VEIAS: COBRE; CAPA: COMPOSTO EM PVC.	ENERGIL	M	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
072	CABO PP 2X2,5MM	ENERGIL	M	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
078	CABO QUADRUPLEX3X10 + 1X10 mm CABO QUADRUPLEX3X10 + 1X10 mm	CORFIO	M	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
083	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - EMBUTIR CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - EMBUTIR BOA QUALIDADE, SIMILAR A TIGRE OU AMANCO	PLASMAR	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
085	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2" AMARELA CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PVC - TIPO: DE PASSAGEM - FORMATO: RATANGULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SAÍDA: 4X2 - DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM): 99 LARGURA (MM): 57 ALTURA (MM): 52 - COR: AMARELA	MONDIAL	UN	170	R\$ 0,40	R\$ 68,00
086	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA DESCRIÇÃO: - CAIXA DE EMBUTIR 4X4 - QUADRADA BENEFÍCIOS DO PRODUTO: - CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÕES EM GERAL. - DESENVOLVIDA PARA SER PREFERENCIALMENTE APLICADA EM PAREDES FINAS E ÓCAS, COMO SISTEMA DE GESSO ACARTONADO, MADEIRA OU DERIVADO DE MADEIRA. - COM MAIOR ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MECANISMOS E PASSAGEM DOS FIOS. FICHA TÉCNICA E OPÇÕES DE TAMANHO COMPLEMENTO: - CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X4. - PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4 COMPRIMENTO(MM):99LARGURA(MM):110- ALTURA(MM): 52 -FANTASIA:CAIXINHAAMARELA- COR: AMARELA	MONDIAL	UN	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
088	CAIXA PARA LUZ 2 X 4 DE EMBUTIR CAIXA PARA LUZ DE EMBUTIR 2"x4"; MATERIAL: PVC; COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BOM ESPAÇO INTERNO; COM BORDAS LATERAIS QUE FACILITAM O NIVELAMENTO COM A PAREDE; COM ORELHAS RESISTENTES; FENDAS NAS PAREDES E NO FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS; ANTICHAMA.	MONDIAL	UN	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
089	CAIXA PARA LUZ 4 X 4 DE EMBUTIR CAIXA PARA LUZ DE EMBUTIR 4"x4"; MATERIAL: PVC; COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BOM ESPAÇO INTERNO; COM BORDAS LATERAIS QUE FACILITAM O NIVELAMENTO COM A PAREDE; COM ORELHAS RESISTENTES; FENDAS NAS PAREDES E NO FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS; ANTICHAMA.	MONDIAL	UN	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
097	CANALETA SISTEMA X - 10 X 20 X 2000MM CANALETA, TIPO SISTEMA X ADESIVA; COM DIVISÓRIA E TAMPA; MEDIDA: 10 X 20 X 2000MM; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO; COR BRANCA.	STEC	UN	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
100	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES;CENTRO E/OU QUADRO EMBUTIDO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 DISJUNTORES;COM ENCAIXE DE DISJUNTOR NEMA; COM BARRAMENTO BRANCO; FABRICADO EM MATERIAL ABS, ANTICHAMA.	TAF	UN	1	R\$ 11,78	R\$ 11,78
103	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1" 25MM DM100L CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1" 25MM DM100L	FOX	UN	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; FASE MONOFÁSICO; POLOS: UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 20 AMPERES; MATERIAL: COBRE; CURVA DE ATUAÇÃO C; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; INDICAÇÃO: UTILIZADOPARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; CERTIFICADO CONFORME NORMA: NBR 5361.	STEC	UN	100	R\$ 6	R\$ 600,00
150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES DISJUNTOR COM CORRENTE NOMINAL 30 AMPERES; POLOS: UNIPOLAR; PADRÃO NEMA MONOFÁSICO.	STEC	UN	100	R\$ 6	R\$ 600,00
151	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; FASE MONOFÁSICO; POLOS: UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 40 AMPERES; MATERIAL: COBRE; CURVA DE ATUAÇÃO C; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; INDICAÇÃO: UTILIZADOPARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; CERTIFICADO CONFORME NORMA: NBR 5361.	STEC	UN	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
152	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; FASE MONOFÁSICO; POLOS: UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 50 AMPERES; MATERIAL: COBRE; CURVA DE ATUAÇÃO C; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; INDICAÇÃO: UTILIZADOPARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; CERTIFICADO CONFORME NORMA: NBR 5361.	STEC	UN	55	R\$ 7,80	R\$ 429,00
182	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL (90 - 100 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	QS	UN	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
186	ELETROCALHA PERFURADA (100 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA ELETROCALHA PERFURADA (100 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	QS	UN	600	R\$ 22,20	R\$ 13.320
189	ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013 ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013	VONDER	KG	20	R\$ 12	R\$ 240,00
191	ELETRODO REVESTIDO4mmE 6013 ELETRODO REVESTIDO 4mmE 6013	VONDER	KG	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
194	ELETRODUTO ANTICHAMA2" - 3MROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 2"-3M - ROSQUEÁVEL BOA QUALIDADE	KROMACIO	UN	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
196	ELETRODUTO (CONDUÍTE)(3/4 X 25MM) - 50M - AMARELO ELETRODUTO (CONDUÍTE) 25MM/50M - AMARELOCORRUGADO; PVC; FLEXÍVEL; GEOMETRIA ESPECIAL, PERMITE CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO; DURÁVEIS E RESISTENTES; COM ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E CONTRA CORROSÃO; COR AMARELO; BITOLA 3/4 X 25MM; ROLOI COM 50M	CONFLEX	ROLOS	330	R\$ 32,40	R\$ 10.692,00
197	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO20MM/50M - AMARELO ELETRODUTO FLEXÍVEL	CONFLEX	ROLOS	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70

	CORRUGADO20MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE					
198	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO32MM/50M - AMARELO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO32MM/50M - AMARELO - ROLO DE BOA QUALIDADE	CONFLEX	ROLOS	30	R\$ 66	R\$ 1.980,00
200	EMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADAEMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	FOX	UN	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
201	EMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADAEMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	FOX	UN	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
203	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MATERIAL: COBRE E POLIPROPILENO; DE BOA QUALIDADE.	GARRA	UN	3	R\$ 17,70	R\$ 53,10
210	FIO TELEFONE (INTERNO) 50MM X 2 PARES - CINZA FIO TELEFONE(INTERNO)TORCIDO - 50MM X 2 PARES - CINZA	M.TOC	M	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
216	FITA ISOLANTE19mm X 20m-PRETA FITA ISOLANTE19mm X 20m-PRETA FITA ISOLANTE CLASSE A; MEDIDAS: 19MM X 20 M; PARA ISOLAMENTO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V; TIPO ALTOFUSÃO; COM CLASSE DE TEMPERATURA DE 105°C.	TOMPSON	UN	430	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00
230	INTERRUPTOR2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES, COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V.	RADIAL	UN	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
231	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR	PLUZIE	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
235	INTERRUPTORALAVANCA UNIPOLAR/MONOPOLAR INTERRUPTORALAVANCA UNIPOLAR/MONOPOLAR	PLUZIE	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
238	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W X 220VOLTS LÂMPADA ELETRÔNICA 20W X 220VOLTS	ASUS	UN	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
246	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (DE 6400K A 6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 2500 A 2700 LÚMENS; COMPRIMENTO 120CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. ; BASE 613	SILVANA	UN	1100	R\$ 4,85	R\$ 5.335,00
247	LÂMPADA LED 12W -BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 12 WATTS - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	ASUS	UN	35	R\$ 12,10	R\$ 423,50
271	MANGUEIRA PLÁSTICA DE 1/2" TRANÇADA MANGUEIRA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DE PVC, REFORÇADA COM UMA MALHA INTERNA DE FIOS DE POLIÉSTER, CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. É UTILIZADA EM CIRCUITOS DE AR COMPRIMIDO, PASSAGEM DE FLUIDOS OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SE EXIGEM RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VISIBILIDADE DA PASSAGEM DO FLUIDO. PRESSÃO DE TRABALHO 250 PSI.MANGUEIRA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DE PVC, REFORÇADA COM UMA MALHA INTERNA DE FIOS DE POLIÉSTER, CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. É UTILIZADA EM CIRCUITOS DE AR COMPRIMIDO, PASSAGEM DE FLUIDOS OMANGUEIRA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DE PVC, REFORÇADA COM UMA MALHA INTERNA DE FIOS DE POLIÉSTER, CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. É UTILIZADA EM CIRCUITOS DE AR COMPRIMIDO, PASSAGEM DEU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SE EXIGEM RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VISIBILIDADE DA PASSAGEM DO FLUIDO. PRESSÃO DE TRABALHO 250 PSI.	ARQUA	UN	10	R\$ 102,87	R\$ 1.028,70
282	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (04 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAACARTELA C/04 UN. - ZINCO CARBONO - PARA CONTROLE REMOTO, DESPERTADOR, BRINQUEDOS, ENTRE OUTROS.	FOX	1	52	R\$ 8,50	R\$ 442,00
284	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENAAA (04 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENAAACARTELA C/04 UN.	FOX	1	20	R\$ 7	R\$ 140,00
285	PINO FÊMEA 10 A TOMADA MÓVEL COM 02 POLOS; TIPO: PINO FÊMEA;FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 10A 250V~. COM ENTRADA PARA 02 PINOS; COR: BRANCO OU CINZA.	LUSTER	UN	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
287	PINO MACHO 10 A PLUG TIPO PINO MACHO 10 A; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM 02 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	LUSTER	UN	110	R\$ 1,60	R\$ 176,00
294	PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 10 AMPERES PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 10 AMPERES ABTN	LUSTER	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
295	PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 20 AMPERES PLUG TOMADA MACHO (PINO NOVO PADRÃO) 20 AMPERES NORMA ABTN	DANEVA	UN	20	R\$ 3	R\$ 60,00
296	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DINEMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DINEMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	M.BRUM	UN	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
298	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	TAF	UN	20	R\$ 12	R\$ 240,00
306	RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS BOA QUALIDADE	QS	UN	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
307	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 127W (110V); POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	GARRA	UN	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
308	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 250W (220V); POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	GARRA	UN	110	R\$ 8,30	R\$ 913,00
311	SUPORTE METÁLICO PARA ÁREA EXTERNA SPLIT(7.000 A 12.000 BTUS) SUPORTE METÁLICO, CONTENDO 02 UNIDADES; TIPO CANTONEIRA, MONTADO COM OS QUATRO PARAFUSOS; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	GLOBAL	PARES	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
320	TERMINAL AGULHA 1,5MM A 2,5MM TERMINAL AGULHA 1,5MM A 2,5MM	QS	PCT	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20
321	TERMINAL AGULHA 4MM A 6MM TERMINAL AGULHA 4MM A 6MM	QS	PCT	1	R\$ 13,99	R\$ 13,99
339	TOMADA DE EMBUTIR 10A PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA; MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES DE	RADIAL	UN	13	R\$ 2,78	R\$ 36,14

	METAL; ACOMPANHA PARAFUSOS.					
--	-----------------------------	--	--	--	--	--

e) A empresa **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.756.490/0001-44, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 13.020 (treze mil e vinte reais), sendo detentora do item:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
185	ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO ELETROCALHA CURVA VERTICAL (90 - 50 X 50) ALUMINIO BOA QUALIDADE	TELAR	UN	200	R\$ 65,10	R\$ 13.020

f) A empresa **ELÉTRICA ATUAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.189.439/0001-07, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 71.615,22 (Setenta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
004	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	INTELLI	UN	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
006	ABRAÇADEIRA GRAMP4mm ABRAÇADEIRA GRAMP4mm INDICADA ESPECIALMENTE PARA PRENDER CABOS E FIOS EM CANTOS DE PAREDES OU RODAPÉS. PERMITE UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, NECESSITANDO APENAS DE UM FURO DE 6,5 mm(1/4), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, CARTELA CO 8 PEÇAS.	INTELLI	1	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
007	ABRAÇADEIRA GRAMP6mm ABRAÇADEIRA GRAMP6mm INDICADA ESPECIALMENTE PARA PRENDER CABOS E FIOS EM CANTOS DE PAREDES OU RODAPÉS. PERMITE UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, NECESSITANDO APENAS DE UM FURO DE 6,5 mm(1/4), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, CARTELA CO 8 PEÇAS.	INTELLI	1	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
008	ABRAÇADEIRA GRAMP8mm ABRAÇADEIRA GRAMP8mm INDICADA ESPECIALMENTE PARA PRENDER CABOS E FIOS EM CANTOS DE PAREDES OU RODAPÉS. PERMITE UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, NECESSITANDO APENAS DE UM FURO DE 6,5 mm(1/4), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, CARTELA CO 8 PEÇAS.	INTELLI	1	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
016	ADAPTADOR (PINO) - 02 PINOS + TERRA (FÊMEA 2P+T) ADAPTADOR TIPO PINO FÊMEA 02 P + T; (TIPO T BENJAMIN); FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM ENTRADA PARA 03 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	FAME	UN	230	R\$ 2,25	R\$ 517,50
017	ADAPTADOR TOMADA 3 PINOS BENJAMIN MACIÇO ADAPTADOR TOMADA 3 PINOS BENJAMIN MACIÇO P/2 10 E 20 AMPERES. BOA QUALIDADE	LIMIBRAS	UN	4	R\$ 2,55	R\$ 10,20
019	ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 1"	INTELLI	UN	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
021	ADAPTADOR (UNIDUT) ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO 3/4"	INTELLI	UN	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
027	BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 27 BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 27; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	DECORLUX	UN	90	R\$ 1,18	R\$ 106,20
052	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - COR AZUL CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESSURA 2,5MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR AZUL.	CONDUMIG	M	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
063	CABO FLEXIVEL 6MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO CABO FLEXIVEL 6MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO	CONDUMIG	M	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
073	CABO PP2 X 4 MM- FLEXIVEL CABO PP2 X 4 MM- FLEXIVEL	CONDUMIG	M	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
079	CABO QUADRUPLIX3X16 + 1X16 mm CABO QUADRUPLIX BITOLA =3X16 + 1X16 mm	CONDUMIG	M	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
080	CABO TRIPLEX2X10 + 1X10 mm CABO TRIPLEXBITOLA = 2X10 + 1X10 mm	CONDUMIG	M	200	R\$ 2	R\$ 400,00
081	CABO TRIPLEX2X16 + 1X16 mm CABO TRIPLEX2X16 + 1X16 mm	CONDUMIG	M	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
084	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - SOBREPOR CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 15 X 15 - SOBREPOR BOA QUALIDADE, SIMILAR A TIGRE OU AMANCO	FAME	UN	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
087	CAIXA DE SOBREPOR P/ 1 OU 2 DISJUNTOR MONOPOLAR DIN OU 1 DISJUNTOR BIPOLAR DIN CAIXA DE SOBREPOR P/ 1 OU 2 DISJUNTOR MONOPOLAR DIN OU 1 DISJUNTOR BIPOLAR DIN	FAME	UN	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
098	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF CAPACITOR PARA VENTILADOR; TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA CAPACITOR: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC. PARTIDA 10 UF/250VAC.	FOXFLUX	UN	100	R\$ 6	R\$ 600,00
102	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1/2" 15MM DV012-C CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1/2" 15MM DV012-C	DAISA	UN	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
104	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4" 20MM DV034-X CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4" 20MM DV034-X	DAISA	UN	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
116	CORDÃO PROLONGADOR EXTENSÃO 3 PINOS/20M (MAT. ELÉTRICO) CORDÃO PROLONGADOR EXTENSÃO 3 PINOS/20M	LUMIBRAS	UN	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
117	CURVA 1" PVC ELETRODUTO CURVA PARA ELETRODUTO; MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTICHAMA, POSSUI ROSCA EXTERNA NAS DUAS PONTAS; RAIO CURTO 90 GRAUS; COR: PRETA; ATENDENDO A NORMA NBR 15465	TECNOTUBO	UN	2	R\$ 1,17	R\$ 2,34
118	CURVA 90º ELETRODUTO ROSQUEÁVEL RAIO LONGO DE 1/2" CURVA 90º ELETRODUTO ROSQUEÁVEL RAIO LONGO DE 1/2"	TECNOTUBO	UN	20	R\$ 0,63	R\$ 12,60
119	CURVA ELETRODUTO (1 1/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (1 1/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
121	CURVA ELETRODUTO (1" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (1" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
122	CURVA ELETRODUTO (3/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (3/4" - 45º) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
123	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 45º - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 45º - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
124	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 90º - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/2" - 90º - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
129	CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 45º - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 45º - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTUBO	UN	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00

132	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES TIPO: DISJUNTOR; POLO: BIPOLAR; CORRENTE 16 AMPERES.	SCHAK	UN	2	R\$ 16	R\$ 32,00
133	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
134	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) DIN 10 AMPERES	SCHAK	UN	220	R\$ 16	R\$ 3.520,00
135	DISJUNTOR BIPOLAR DIN15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) DIN15 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 16	R\$ 3.360,00
136	DISJUNTOR BIPOLAR DIN20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(MONOFÁSICO)DIN20 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 16	R\$ 3.360,00
137	DISJUNTOR BIPOLARDIN25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO)DIN25 AMPERES	SCHAK	UN	10	R\$ 16	R\$ 160,00
138	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
139	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
140	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60 AMPERES	SCHAK	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
142	DISJUNTOR BIPOLARNEMA10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFASICO)NEMA10 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 38	R\$ 7.980,00
153	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 100A; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA	SCHAK	UN	60	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 70A; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SCHAK	UN	20	R\$ 30,28	R\$ 605,60
166	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) DIN 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFASICO) DIN 10 AMPERES	SCHAK	UN	210	R\$ 3,99	R\$ 837,90
167	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFASICO) DIN 15 AMPERES	SCHAK	UN	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
168	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 20 AMPERES	SCHAK	UN	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
169	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) DIN 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 25 AMPERES BOA QUALIDADE	SCHAK	UN	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
170	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFASICO) DIN 30 AMPERES	SCHAK	UN	36	R\$ 3,98	R\$ 143,28
171	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) DIN 32 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 32 AMPERES BOA QUALIDADE	SCHAK	UN	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
181	DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO (5500W X 127V) (4 TEMPERATURAS) DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO (5500W X 127V) (4 TEMPERATURAS) PRESSÃO 10 A 400 KPA (1A 40MCA), 23X19X28CM - BRANCO - ISO 9001. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI.	ENERBRAS	UN	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
192	ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2". 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	TECNOTURBO	UN	130	R\$ 3,35	R\$ 435,50
204	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	LUMIBRAS	UN	40	R\$ 30	R\$ 1.200,00
205	EXTENSÃO ELÉTRICA SMS NOVO PADRÃO 4 TOMADAS/10M EXTENSÃO ELETRICA SMS NOVO PADRÃO COM4 TOMADAS/10M MODELO: 64100 NBR 14136, DE BOA QUALIDADE	LUMIBRAS	UN	60	R\$ 27	R\$ 1.620,00
222	FIXA FIO (GRAMPO)1,5 MM FIXA FIO (GRAMPO)1,5 MM	DECORLUX	pct	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
223	FIXA FIO (GRAMPO)2,5 MM FIXA FIO (GRAMPO)2,5 MM	DECORLUX	PCT	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
224	FIXA FIO (GRAMPO)4 MM FIXA FIO (GRAMPO)4 MM	DECORLUX	PCT	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
228	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR	FAME	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
229	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR	FAME	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
236	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNOTOMADA EXTERNA COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10A- 250V-; PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA; COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOS EM LIGA DE PRATA. (CONJUNTO CAIXA + PLACA), ACOMPANHAM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	LUMIBRAS	UN	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
248	LÂMPADA LED 15W -BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 15WATT'S - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	FOXLUX	UN	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
249	LÂMPADA LED 20W -BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 20 WATT'S - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	LD	UN	120	R\$ 27	R\$ 3.240,00
256	LIMPA CONTATO - SPRAY C/ 300ML (MAT.ELÉTRICO) LIMPA CONTATO - SPRAY C/ 300ML (MAT.ELÉTRICO)	PROTEGLUG	UN	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50
257	LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1" BOA QUALIDADE	KRONA	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
260	LUVA ELETRODUTO(1 1/4") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO(1 1/4") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	INTELLI	UN	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
262	LUVA ELETRODUTO(1") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO(1") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TUPY	UN	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
263	LUVA ELETRODUTO(3/4") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO (3/4") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	TUPY	UN	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
264	LUVA (PVC)ELETRODUTO 1/2" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO 1/2" -ROSCÁVEL	TECNOTURBO	UN	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
266	LUVA (PVC)ELETRODUTO 1" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO 1" -ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	TECNOTURBO	UN	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
267	LUVA (PVC)ELETRODUTO 3/4" -ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO3/4" -ROSCÁVEL	TECNOTURBO	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
268	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1/2" LUVA PARA ELETRODUTO 1/2", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	TECNOTURBO	UN	6	R\$ 0,20	R\$ 1,20
269	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 3/4" LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR	TECNOTURBO	UN	8	R\$ 0,30	R\$ 2,40

	15465;					
270	LUV A ROSQUEÁVEL PVC ELETRODUTO 1" LUV A PARA ELETRODUTO 1", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	TECNOTURBO	UN	4	R\$ 0,40	R\$ 1,60
274	PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTÁVADA - GALVANIZADO PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTÁVADA - GALVANIZADO	PHILIPS	UN	216	R\$ 0,10	R\$ 21,60
278	Pilha alcalina média cartela com 02 unidades Pilha alcalina média cartela com 02 unidades.	EVEREADY	UN	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
279	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, TIPO "D 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	EVEREADY	UN	48	R\$ 13,20	R\$ 633,60
280	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO (02 UN) PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO, TIPO "C 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	EVEREADY	UN	48	R\$ 9,80	R\$ 470,40
288	PINO MACHO 20 A PLUG TIPO MACHO 20 A; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PLUG DE 20 A, COM PREENSA-CABO, PARA MELHOR INSTALAÇÃO DO CABO; COM 02 PINOS; COR BRANCO OU CINZA.	FAME	UN	140	R\$ 2,10	R\$ 294,00
292	PLAFONIER DECORATIVO REDONDO, BIVOLT, C/SOQUETE E-27, PLAFONIER DECORATIVO REDONDO, TERMOPLÁSTICO, BIVOLT, COM SOQUETE E-27 BRANCO	FC	UN	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
297	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR	GOMES	UN	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
299	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR	GOMES	UN	20	R\$ 16	R\$ 320,00
305	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E 27 RECEPTÁCULO DE LOUÇA E 27. REFERÊNCIA 1451-N BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA. CONTATO E BORNES EM LATÃO. POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS. TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C. CORRENTE MÁXIMA: 4A. POTÊNCIA MÁXIMA: 250W. TENSÃO: 250VAC.	LORENZETTI	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
310	SOQUETE C/MOLA VIBRATÓRIA P/CALHA DE LÂMPADA FLUORESCENTE SOQUETE C/MOLA VIBRATÓRIA P/CALHA DE LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERBRAS	UN	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
314	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC COM 1 POSIÇÃO RJ45 TAMPA PARA CONDULETE DE PVC COM 1 POSIÇÃO RJ45	DAISA	UN	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
322	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. MATERIAL: CORPO =FABRICADO EM LIGA DE COBRE FUNDIDO E PORCA=AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. NBR - 53701/UL486A 486B	DECORLUX	UN	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
323	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. MATERIAL: CORPO =FABRICADO EM LIGA DE COBRE FUNDIDO E PORCA=AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. NBR - 53701/UL486A 486B	DECORLUX	UN	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
324	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 6MM² TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS 6MM² CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. MATERIAL: CORPO =FABRICADO EM LIGA DE COBRE FUNDIDO E PORCA=AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. NBR - 53701/UL486A 486B	DECORLUX	UN	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
326	TERMINAL GARFO BITOLA 2,5MM TERMINAL GARFO BITOLA 2,5MM	DECORLUX	UN	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
329	TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 2,5 mm TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 2,5 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
330	TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 4,0 mm TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 4,0 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
331	TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 6,0 mm TERMINAL PINO FORQUILHA PRÉ ISOLADO 6,0 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
342	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 10A TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V-; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: CAIXA EM ABS COR BRANCA; MODELO RETANGULAR PARA SISTEMA X.	LUMIBRAS	UN	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
355	TUBO ELETRODUTO (1 1/4"-03 METROS) GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (1 1/4"-03 METROS) GALVANIZADO (NBR5597/5598)	CAROINOX	UN	100	R\$ 46,97	R\$ 4.697,00
357	TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS) GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS) GALVANIZADO (NBR5597/5598)	TECNOTURBO	UN	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00

g) A empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 196.308,71 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
003	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	UN	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
009	ABRAÇADEIRA NYLON(250MMX 4MM) ABRAÇADEIRA NYLON (250MMX 4MM)-PACOTE C/100 DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 250MMA48MM EXPESSURA: 3,6MMA4,8MM	G-20	PCT	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
010	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-150(150 X 3,5 mm) ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-150(150 X 3,5 mm) MATERIAL ELÉTRICO	G-20	UN	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
011	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-200(200 X 3,5 mm) ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-200(200 X 3,5 mm)	G-20	UN	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00

	MATERIAL ELÉTRICO					
034	BUCHA PLASTICA 6MM BUCHA PLASTICA 6MM	R-FABRIL	UN	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
035	BUCHA PLÁSTICA 7MM BUCHA PLÁSTICA 7MM	R-FABRIL	UN	50	R\$ 0,03	R\$ 1,50
036	BUCHA PLÁSTICA 8MM	R-FABRIL	UN	120	R\$ 0,06	R\$ 7,20
039	CABO DUPLEX1X16 + 1X16 mm CABO DUPLEX BITOLA =1X16 + 1X16 mm	LAMESA	M	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
040	CABO FLEXÍVEL 10MM CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750V; ESPESSURA: 10MM; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR PRETO; UNIDADE PARA COTAÇÃO: METRO.	CORFIO	UN	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
041	CABO FLEXÍVEL 10MM2 X 1KV (AZUL) COM REVESTIMENTO DE PVC	CORFIO	M	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
042	CABO FLEXÍVEL 10MM2 X 1KV (PRETO) COM REVESTIMENTO DE PVC	CORFIO	M	1040	R\$ 3,50	R\$ 3.640,00
043	CABO FLEXÍVEL 10 MM - VERDE CABO FLEXÍVEL - VERDE -DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESSURA 10MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR PRETO.	CORFIO	M	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
044	CABO FLEXÍVEL10 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL10 MM-VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
045	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2-VERDE CABO FLEXÍVEL 1,5MM2- VERDE- COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 1,5MM2; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	M	1100	R\$ 0,50	R\$ 550,00
046	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-AZUL CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-AZUL	CORFIO	M	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
047	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-PRETO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM-PRETO	CORFIO	UN	1100	R\$ 0,50	R\$ 550,00
048	CABO FLEXÍVEL1,5 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL1,5 MM-VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
049	CABO FLEXÍVEL 1MM2 -PRETO CABO FLEXÍVEL 1MM2-PRETO - ROLO COM 100 METROS COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 1MM2; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS.	CORFIO	M	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
050	CABO FLEXÍVEL 2,5MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO CABO FLEXÍVEL 2,5MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO	CORFIO	M	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
051	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² - COR AZUL CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC; TENSÃO 750V; ESPESSURA: 2,5MM2; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ; COR AZUL.	CORFIO	UN	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
053	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²-PRETO CABO FLEXÍVEL 2,5MM2- PRETO COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 2,5MM2; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	M	1230	R\$ 0,78	R\$ 959,40
054	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²-VERDECABO FLEXÍVEL 2,5MM² - VERDE COBRE REVESTIDO PVC, TENSÃO 750V; DIÂMETRO 2,5MM²; PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	M	1960	R\$ 0,78	R\$ 1.528,80
055	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - VERMELHO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM -VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
056	CABO FLEXÍVEL 4,0MM² - AZUL CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESSURA 4,0MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR AZUL. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	CORFIO	M	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
057	CABO FLEXÍVEL 4MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO CABO FLEXÍVEL 4MM /200M - CORES A DEFINIR - ROLO	CORFIO	M	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
058	CABO FLEXÍVEL 4MM² - COR PRETO CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC; TENSÃO 750V; ESPESSURA: 4,0 MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR DO CABO: PRETO.	CORFIO	UN	1450	R\$ 1,40	R\$ 2.030,00
059	CABO FLEXÍVEL 4MM²-COR VERDE CABO FLEXÍVEL DE BOA FLEXIBILIDADE; MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO ATE 750V; ESPESSURA 4,0MM²; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COR VERDE	CORFIO	M	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
061	CABO FLEXÍVEL 4MM²-VERDE CABO FLEXÍVEL 4MM² - VERDE COBRE REVESTIDO COM PVC; TENSÃO 750V; DIÂMETRO4MM² PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS.	CORFIO	M	1100	R\$ 1,38	R\$ 1.518,00
062	CABO FLEXÍVEL4 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL4 MM-VERMELHO	CORFIO	UN	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
069	CABO PP 2,5MM CONDUTOR DE COBRE NU FLEXÍVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2; SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, FINALIDADE: PROJETADO PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (TIPO PORTÁTEIS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL), DIRETO DA FONTE DE ENERGIA.	CORFIO	M	400	R\$ 2	R\$ 800,00
071	CABO PP 2X1MM CABO PP 2X1MM	CORFIO	M	14	R\$ 1,04	R\$ 14,56
074	CABO PP 3 X 1,5 MM -CABO PP TRIFÁSICO 3 X 1,5 MM; TIPO: FLEXÍVEL; COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO DE PVC; SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM; NÚMEROS DE CONDUTORES: 3; FINALIDADE: CONECTAR OS EQUIPAMENTOS DIRETO NA FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA;	CORFIO	M	102	R\$ 1,98	R\$ 201,96
075	CABO PP 3X1,5MM	CORFIO	M	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
090	CAIXA TERMOPLASTICA EXTERNA PARA DISJUNTOR NEMA OU DIN COM TOMADA DE 20A	ILUME	UN	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
094	CANALETA COM ADESIVO 20MM X 12MM X 2000MM CANALETA COM ADESIVO 20MM X 12MM X 2000MM; COR BRANCA; MATERIAL PVC.	PLASBOHN	UN	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
101	CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE.	QUALITRONIUM	UN	90	R\$ 10,37	R\$ 933,30
105	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	DECORLUX	UN	15	R\$ 1,68	R\$ 25,20
106	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR10 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR10 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
107	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR16 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR16 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
108	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR2,5 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR2,5 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10

109	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR4,0 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR4,0 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
110	CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR6,0 mm - POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR6,0 mm - POLIETILENO BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
111	CONECTOR METÁLICO 10 mm CONECTOR METÁLICO 10 mm	INTELL	UN	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
112	CONECTOR METÁLICO 16 mm CONECTOR METÁLICO 16 mm BOA QUALIDADE	INTELL	UN	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
113	CONECTOR METÁLICO 25 mm CONECTOR METÁLICO 25 mm BOA QUALIDADE	INTELL	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
115	CONTROLE VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE TETO CONTROLE VARIADOR DE VELOCIDADE UNIVERSAL PARA VENTILADOR DE TETO/PAREDE 127V (110V); TIPO DE ACIONADOR: BOTÃO ROTATIVO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COR: BRANCO; COM INTERRUPTOR (LUZ) DE 1 SEÇÃO.	QUALITRONIUM	UN	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
120	CURVA ELETRODUTO (1/2" - 45°) S/ROSCA - GALVANIZADA CURVA ELETRODUTO (1/2" - 45°) S/ROSCA - GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	MULTIDUTO	UN	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
125	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/4" - 45° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/4" - 45° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
126	CURVA (PVC) ELETRODUTO1" -45° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1" -45° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
127	CURVA (PVC) ELETRODUTO1/4" - 90° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1/4" - 90° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
128	CURVA (PVC) ELETRODUTO1" - 90° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO1" - 90° - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 1	R\$ 300,00
130	CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 90° - ROSCÁVEL CURVA (PVC) ELETRODUTO3/4" - 90° - ROSCÁVEL	INPOL	UN	306	R\$ 0,84	R\$ 257,04
141	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMPERES	SOPRANO	UN	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
143	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) NEMA15 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 39	R\$ 8.190,00
144	DISJUNTOR BIPOLARNEMA20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO)NEMA20 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 39	R\$ 8.190,00
145	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR (BIFÁSICO) NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 39	R\$ 7.800,00
146	DISJUNTOR BIPOLARNEMA 30 AMPERESDISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO) NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 39	R\$ 7.800,00
147	DISJUNTOR BIPOLARNEMA40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR(BIFÁSICO)NEMA40 AMPERES	SOPRANO	UN	145	R\$ 36,89	R\$ 5.349,05
148	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR (BIFÁSICO) NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 36,89	R\$ 1.844,50
154	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO)DIN 20 AMPERES BOA QUALIDADE - CERTIFICADO INMETRO	SOPRANO	UN	200	R\$ 23	R\$ 4.600,00
155	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO)DIN 25 AMPERES BOA QUALIDADE - CERTIFICADO INMETRO	SOPRANO	UN	200	R\$ 23	R\$ 4.600,00
156	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO)DIN 30 AMPERES BOA QUALIDADE - CERTIFICADO INMETRO	SOPRANO	UN	200	R\$ 23	R\$ 4.600,00
157	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 40A; CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	UN	70	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
158	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 50A; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SOPRANO	UN	70	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
159	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 AMPERES EM CAIXA MOLDADA COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS; BARRA COMUM DE DISPARO; CORRENTE NOMINAL: 10 A 60A; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SOPRANO	UN	20	R\$ 26,38	R\$ 527,60
161	DISJUNTOR TRIPOLARNEMA 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO)NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 46,35	R\$ 9.270,00
162	DISJUNTOR TRIPOLARNEMA40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO)NEMA40 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50
163	DISJUNTOR TRIPOLARNEMA50 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA50 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50
164	DISJUNTOR TRIPOLARNEMA 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO)NEMA 60 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
165	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR(TRIFÁSICO) NEMA70 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
172	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 40 AMPERES	SOPRANO	UN	80	R\$ 5	R\$ 400,00
173	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR/MONOFÁSICO) DIN 20 AMPERES	SOPRANO	UN	80	R\$ 5	R\$ 400,00
174	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)NEMA10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO)NEMA10 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 7	R\$ 1.470,00
175	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)NEMA15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO)NEMA15 AMPERES	SOPRANO	UN	285	R\$ 7	R\$ 1.995,00
176	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)NEMA 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO)NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	UN	210	R\$ 7	R\$ 1.470,00
177	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO)NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 7	R\$ 1.400,00
178	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
179	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)NEMA40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO)NEMA40 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00

180	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR/MONOFÁSICO) NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
187	ELETROCALHA PERFURADA (50 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA ELETROCALHA PERFURADA (50 X 50 X 3M) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	BEGE	UN	600	R\$ 35,70	R\$ 21.420,00
188	ELETROCALHA PERFURADA TEE HORIZONTAL(100 X 50) U LEVE GALVANIZADA ELETROCALHA PERFURADA TEE HORIZONTAL (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	BEGE	UN	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
193	ELETRODUTO ANTICHAMA1"- 3M - ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1"-3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	UN	130	R\$ 6,70	R\$ 871,00
195	ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" - 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" - 3M ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	UN	130	R\$ 4,20	R\$ 546,00
199	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS - 1" X 3M - ROSCA APLICAÇÃO: - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS DE BAIXA TENSÃO, EM OBRAS PREDIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE A SOLICITAÇÃO DOS ESFORÇOS MECÂNICOS DURANTE A CONCRETAGEM É ELEVADA. - TAMBÉM APLICADO NAS ENTRADAS DE PADRÕES RESIDENCIAIS.	INPOL	UN	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
207	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 1,5MM	CORFIO	M	1800	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
209	FIO PARALELO2 X 4MM FIO PARALELO2 X 4MM	CORFIO	M	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
212	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 20MM FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 20MM - ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM Atingir A TEMPERATURA DE 90° C	DECORLUX	UN	11	R\$ 9,94	R\$ 109,34
214	FITA ISOLANTE19mm X 20m- AZUL FITA ISOLANTE19mm X 20m - AZUL	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
215	FITA ISOLANTE19mm X 20m- MARROM FITA ISOLANTE19mm X 20m- MARROM	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
217	FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERDE FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERDE	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
218	FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERMELHO FITA ISOLANTE19mm X 20m- VERMELHO	DECORLUX	UN	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
225	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	PLUZIE	UN	142	R\$ 2,60	R\$ 369,20
226	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES,SIMPLES; COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V; MODELO: EMBUTIR.	PLUZIE	UN	142	R\$ 4,36	R\$ 619,12
232	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES	PLUZIE	UN	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
233	INTERRUPTORALAVANCA BIPOLAR INTERRUPTORALAVANCA BIPOLAR	BRASILTEC	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
234	INTERRUPTORALAVANCA TRIPOLAR INTERRUPTORALAVANCA TRIPOLAR	MARGIRIUS	UN	50	R\$ 47,25	R\$ 2.362,50
243	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W LÂMPADACOMPACTA COM POTÊNCIA DE 30W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6400K); ILUMINA: 1860 LUMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 18,7 LARGURA: 5,4 CM, APROXIMADAMENTE, COM CERTIFICADO PROCEL INMETRO;	EMPALUX	UN	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
250	LÂMPADA LED 6W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 6WATTS - BIVOLTE27, BRANCA FRIA - COR 6500K	GLIGHT	UN	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
255	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATS LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO; POTÊNCIA: 250 WATS; BASE E40; COR DA LUZ: 4.200 k; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 226 mm, DIÂMETRO: 91 mm; COR BRANCA.	GLIGHT	UN	50	R\$ 23,66	R\$ 1.183,00
261	LUVA ELETRODUTO(1/2") GALVANIZADA LUVA ELETRODUTO (1/2") GALVANIZADA (NBR 5597/5598)	MULTIDUTO	UN	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
265	LUVA (PVC)ELETRODUTO 1/4"-ROSCÁVEL LUVA (PVC) ELETRODUTO 1/4" - ROSCÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	UN	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
273	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 50 X 50 BOA QUALIDADE	BEGE	UN	200	R\$ 7	R\$ 1.400,00
275	PARAFUSO RS3CM X 3,2MM PARAFUSO RS3CM X 3,2MM	JOMARCA	UN	50	R\$ 0,06	R\$ 3,00
276	PARAFUSO RS 4,2 X 5, GALVANIZADO, CABEÇA PANELA	JOMARCA	UN	120	R\$ 0,11	R\$ 13,20
277	PARAFUSO RS4 CM X 3,8MM PARAFUSO RS4 CM X 3,8MM	JOMARCA	UN	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
302	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W REATOR ELETRÔNICO CONVENCIONAL DE 1x40W;ALTO FATOR; TENSÃO NOMINAL: 220V INTRAL; PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36W OU 40W. DE BOA QUALIDADE.	ECP	UN	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
303	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W REATOR ELETRÔNICO 2x20W; TENSÃO: 127/220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA; PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W; DE BOA QUALIDADE.	ECP	UN	200	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
304	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W; TENSÃO: 127-220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W; FREQUÊNCIA DE LINHA: 50/60HZ. DE BOA QUALIDADE.	ECP	UN	550	R\$ 19,07	R\$ 10.488,50
312	SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 100 X 50 SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 100 X 50 BOA QUALIDADE	BEGE	UN	1800	R\$ 2,38	R\$ 4.284,00
313	SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 50 X 50 SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 50 X 50 BOA QUALIDADE	BEGE	UN	1800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
319	TELEFONE(BADISCO) - PARA TESTE DE LINHA TELEFONE(BADISCO) - PARA TESTE DE LINHA BADISCO DIGITAL Com display. Possui Identificador de chamadas Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas. Conexão através de Conector RJ11 e garras para conexão. Ajuste automático de discagem TOM e PULSE. Rediscagem para último número e lista do identificador. Entrada para headset.	MULTITOC	UN	2	R\$ 88,86	R\$ 177,72
328	TERMINAL PINO FORQUILHAILHÓS PRÉ ISOLADO 1,5 mm TERMINAL PINO FORQUILHAPRÉ ISOLADO 1,5 mm Peças utilizadas na terminação de condutores, com capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. Produzidos em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado.	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
332	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 10 mm TERMINAL PINO TUBULAR	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00

	ILHÓS COM ISOLAÇÃO 10 mm BOA QUALIDADE					
333	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 1,5 TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 1,5	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
336	TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 4,0 TERMINAL PINO TUBULAR ILHÓS COM ISOLAÇÃO 4,0 BOA QUALIDADE	INTELLI	UN	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
338	TOMADA 20 AMPERES DE EMBUTIR	PLUZIE	UN	2	R\$ 3,16	R\$ 6,32
340	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO COM RJ 11 TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO COM RJ 11	PLUZIE	UN	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
344	TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA - 127V TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA-127V - NBR 14136	PLUZIE	UN	70	R\$ 3,12	R\$ 218,40
345	TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA - 220V TOMADA INTERNA C/PLACA 4 X 2 - PVC/BRANCA-127V - NBR 14136	PLUZIE	UN	70	R\$ 3,16	R\$ 221,20
346	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 10 A TOMADA INTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (TOMADA + ESPELHO); MATERIAL: ESPELHO EM ABS; COR BRANCA.	PLUZIE	UN	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
347	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 20A TOMADA INTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; TIPO DE PLACA: 4"x2".	PLUZIE	UN	290	R\$ 3,16	R\$ 916,40
348	TOMADA INTERNA PVC-CONJ. INTERRUPTOR/PLACA, BRANCO, 127V 127AMPERESTOMADA INTERNA PVC-CONJUNTO INTERRUPTOR/PLACA, BRANCO, 127V 127AMPERES	PLUZIE	UN	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
359	TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	INPOL	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00

h) A empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 47.138,20 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
076	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP TRIFÁSICO 3 X 2,5 MM; TIPO: FLEXÍVEL; COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO DE PVC; SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2; NÚMEROS DE CONDUTORES: 3; FINALIDADE: CONECTAR OS EQUIPAMENTOS DIRETO NA FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA.	SIL	M	1114	R\$ 3,05	R\$ 3.397,70
077	CABO PP 3 X 4MM² - FLEXÍVEL CABO PP 3 X 4MM² - FLEXÍVEL TRIFÁSICO; REVESTIDO EM PVC; DIÂMETRO 4MM²;;3 CONDUTORES INSTALAÇÃO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS DIRETO NA FONTE DE ENERGIA.	SIL	M	1100	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
237	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6400 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA DE 80%, 1 ANO DE GARANTIA DE BOA QUALIDADE.	OSMR	UN	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
241	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE ECO TWISTER 110 127V (21W À 30W) E27 BRANCA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE ECO TWISTER 110 127V (21W À 30W) E27 BRANCA Altura: 17.30 centímetros; Largura: 6.30 centímetros; Comprimento: 6.30; centímetrosPeso: 77.00 gramas	OSMR	UN	60	R\$ 13	R\$ 780,00
242	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W LÂMPADACOMPACTA COM POTÊNCIA DE 20W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 1200 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 16,1 CM, DIÂMETRO:5 CM APROXIMADAMENTE.	OSMR	UN	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
252	LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220 LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220, LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVOIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO PREENCHIDO POR VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO CONECTADO EM SÉRIE COM UM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO; NÃO NECESSITAM DE EQUIPAMENTO AUXILIAR NÃO PERMITEM DIMERIZAÇÃO.	OSMR	UN	150	R\$ 11,97	R\$ 1.795,50
253	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W - COR 6500; BIVOLT; BRANCA FRIA LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K	OSMR	UN	340	R\$ 17,80	R\$ 6.052
254	LÂMPADA TUBULAR LED 9W, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 9 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K.	OSMR	UN	320	R\$ 13	R\$ 4.160
352	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/2"	KIAN	M	100	R\$ 174,98	R\$ 17.498

i) A empresa **MOISES CONSTANTINO DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.415.433/0001-27, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 169.774,25 (Cento e sessenta e nove reais, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo detentora dos itens:

Nº do item	Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
012	ABRÇAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX-280(280 X 4,7 mm) ABRÇAÇADEIRA NYLON 6.6 - MXX- 280(280 X 4,7 mm) MATERIAL ELÉTRICO	ISFORPLAST	UN	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
022	ARRUELA LISA DE 1/4" GALVANIZADO ARRUELA LISA DE 1/4" - GALVANIZADO	MINAS TAMP	UN	204	R\$ 0,05	R\$ 10,20
023	ARRUELA LISADE3/16"GALVANIZADA ARRUELA LISADE3/16" GALVANIZADA	MINAS TAMP	UN	120	R\$ 0,02	R\$ 2,40
030	BUCHA NYLON - PARAFUSO S6 BUCHA NYLON - PARAFUSO S6	ISFORPLAST	UN	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
032	BUCHA NYLON - PARAFUSO S8 BUCHA NYLON - PARAFUSO S8	ISFORPLAST	UN	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
033	BUCHA PLÁSTICA 10MM	ISFORPLAST	UN	188	R\$ 0,07	R\$ 13,16
037	CABO DE REDE CAT. 5E. ROLO 305M CABO DE REDE CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM PADRÃO DE REDE 10 BASE TT/100 BASE - TX/1000 BASE TX. SUPOA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE COBERTO DE ALUMÍNIO, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM PESO: 8,8KG/305M NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% PADRÃO TIA/TEA - (PREVÊ DUAS MONTAGENS PARA CABOS DENOMINADOS 568A E 568B)	MEGACABOS	CX	10	R\$ 178	R\$ 1.780,00
060	CABO FLEXÍVEL 4MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS CABO FLEXÍVEL 4MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS COBRE REVESTIDO COM PVC; TENSÃO 750V; DIÂMETRO4MM² PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS.	CORFIO	UN	200	R\$ 135	R\$ 27.000,00

064	CABO FLEXÍVEL 6MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS CABO FLEXÍVEL 6MM² - PRETO - ROLO C/ 100 METROS COBRE REVESTIDO COM PVC; TENSÃO 750V; DIÂMETRO6MM² PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS	CORFIO	UN	400	R\$ 237	R\$ 94.800,00
065	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
066	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
067	CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERDE CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERDE	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
068	CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERMELHO CABO FLEXÍVEL 6 MM-VERMELHO	CORFIO	M	1000	R\$ 2	R\$ 2.000,00
093	CANALETA COM ADESIVO 13 X 12 MM - 2 M CANALETA COM ADESIVO 13 X 12 MM - 2 M	ILUMI	UN	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
131	DESENGRIPANTESPRAY300 mlDESENGRIPANTESPRAY300 ml	PROTEGELUB	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
190	ELETRODO REVESTIDO3,25mmE7018 ELETRODO REVESTIDO 3,25mmE7018	DENVER	KG	20	R\$ 12	R\$ 240,00
202	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	GARRA	UN	70	R\$ 9,30	R\$ 651,00
213	FITA DE PVC 10MM X 10M	3M	UN	7	R\$ 0,87	R\$ 6,09
227	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. SIMPLES (CAIXA + PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO;	ILUMI	UN	110	R\$ 3,60	R\$ 396,00
239	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000 HORAS , ECONOMIA MÍNIMA DE 70%, 1 ANO DE GARANTIA, DE BOA QUALIDADE.	ULTRALUZ	UN	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
240	LÂMPADA ELETRÔNICA BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400KBOCAL LÂMPADA ELETRÔNICA BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400KBOCAL VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000:00 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA 70%, 01 ANO DE GARANTIA.	ULTRALUZ	UN	400	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
244	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 45W E27; FORMATO ALTA POTÊNCIA 4U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 2700 LÚMENS; VOLTAGEM: 250V (220V); ALTURA: 22,3 CM, DIÂMETRO:7,4 CM APROXIMADAMENTE.	ULTRALUZ	UN	500	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
245	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20WLÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 1000 LÚMENS; COMPRIMENTO 59CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. TECNOLOGIA: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR.	AVANT	UN	350	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
258	LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1/2" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1/2" BOA QUALIDADE	AMANCO	UN	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
259	LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4" BOA QUALIDADE	AMANCO	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
286	PINO FÊMEA 20 A TOMADA MÓVEL COM 02 POLOS (ENTRADAS); TIPO: PINO FÊMEA;FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 20A; COR: BRANCO OU CINZA.	ILUMI	UN	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
289	PLACA CEGA PVC 4X2 PLACA CEGA PVC 4X2	ILUMI	UN	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
290	PLACA CEGA PVC 4 X4 PLACA CEGA PVC 4 X4	TRAMONTINA	UN	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
291	PLACA C/INTERRUPTOR 20 AMPERES 220V PLACA C/INTERRUPTOR 20 AMPERES 220V	ILUMI	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
300	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DINEMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DINEMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	AMANCO	UN	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
309	ROLDANA PVC 30 X 30-COM PREGO ROLDANA PVC 30 X 30-COM PREGO	RIBEIRO FABRIL	UN	4	R\$ 0,25	R\$ 1,00
315	TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 PVC , ACOMPANHIA PARAFUSOS BOA QUALIDADE	ILUMI	UN	9	R\$ 1,10	R\$ 9,90
317	TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1/2" TARRAXA/TORNILLO - RÁPIDO 1/2"	MEIKON	UN	20	R\$ 14	R\$ 280,00
343	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 20A TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; MODELO QUADRADA.	ILUMI	UN	310	R\$ 4,50	R\$ 1.395,00
354	TUBO ELETRODUTO (1"-03 METROS)GALVANIZADO TUBO ELETRODUTO (1"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	ZETONE	UN	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00

O valor total do Certame ficou em R\$576.407,43 (Quinhentos e setenta e seis, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:47F887A6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 071/2017 - PROCESSO 72/2017/PREGÃO 020/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTES MUNICÍPIO, RESOLVEM,

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DO CONTRATO 71/2017 COM A EMPRESA PECGEN PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO LTDA - CNPJ: 17.487.761/0001-12, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/02/2018.

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		PECGEN PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO LTDA	R\$ 2.100,00	12	R\$ 25.200,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1DC03459

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00260/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil setecentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO				
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico				
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48	ENSINO	101	78.000,00
319013- Obrigacoes Patronais	49	ENSINO	101	16.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				94.700,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO				
02.01.06.181.1103.2.048 - Apoio a Policia Civil				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	4.000,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico				
339030- Material de Consumo	53	ENSINO	101	2.000,00
02.03.01.12.361.3005.2.052 - Projeto CreSer Digital				
339036- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71	ENSINO	101	2.000,00
02.03.01.12.361.3005.3.026 - Informatizacao do Sistema Educacional				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74	ENSINO	101	5.000,00
02.03.01.12.361.3006.3.028 - Gestao das Escolas				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	77	ENSINO	101	2.000,00
02.03.01.12.361.3008.2.057 - Manutencao e funcionamento da Creche Municipal				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83	ENSINO	101	3.000,00
02.04.04.122.4001.2.101 - Gestao da Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	129		100	20.000,00
02.04.17.511.4003.3.008 - Implantacao de fossas septicas				
449051- Obras e Instalacoes	135		100	10.000,00
02.04.20.602.4002.2.006 - Realizacoes de eventos agropecuarios				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	8.000,00
02.04.25.752.4004.3.010 - Eletrificacao rural				
449051- Obras e Instalacoes	153		100	20.000,00
02.04.26.782.4002.2.104 - Conservacao de estradas vicinais				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155		100	18.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				94.700,00
TOTAL DE RECURSOS				94.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:C63A6B2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

Decreto Nº 2368, de 18 de Agosto de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	20.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	PROMOÇÕES CIVICAS E CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	59.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 136
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 192	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Fonte Recurso:	192 -	ALIENAÇÃO DE BENS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 152
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.500,00
Fonte Recurso:	150 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 153
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.500,00
Fonte Recurso:	150 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 154
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	
SubUnidade:			
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 18 de Agosto de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B2F56D35

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2374, de 28 de Agosto de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 95

Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 110
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	14.700,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 330
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2060	EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 96
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1055	UNIDADES EDUCACIONAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 111

Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 129
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 131
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 132
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	PROMOÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 28 de Agosto de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:99AA18DB

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2376, de 31 de Agosto de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 32
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	5.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 152
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE	25.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 156
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE	5.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 172
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2024	CONSELHOS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	
SubUnidade:			

Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0019	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 304
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	22.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 35
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	EVENTOS, REPRESENTAÇÕES E INTERCAMBIOS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 53
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 54
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 55
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 56
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 57
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 72
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	124	CONTROLE INTERNO	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 76
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.700,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 78
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 136
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 192	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
Fonte Recurso:	192 -	ALIENAÇÃO DE BENS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 150
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000,00
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 31 de Agosto de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8020A666

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2386, de 11 de Setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.500,00 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 117
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 117
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	144 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNAE	5.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	70.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 156
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	8.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 198
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	BLOCO DA GESTÃO SUAS	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	129 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	04	BLOCO PISO MINEIRO	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	156 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 85
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	99	REVERSA DE CONTINGENCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100	
Modalidade:	99	A DEFINIR	
Elemento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	Valor:
Desdobramento:	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	9.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 144	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Fonte Recurso:	144 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNAE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 110
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Fonte Recurso:	147 -	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	04	BLOCO PISO MINEIRO	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1040	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS, EQUIPAMENTOS E OBRAS PARA O FMAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 156	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
Fonte Recurso:	156 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 302
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	69.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 89500 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 11 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:453B3810

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2397, de 25 de Setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 87
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1055	UNIDADES EDUCACIONAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 105
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 155
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	1.500,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	129 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 329
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2060	EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 84
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor:
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1030	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.500,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 25 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F94930E9

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2399, de 28 de Setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 139
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	150 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	4.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149

Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	154 -	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.900,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	129 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	4.900,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	70.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 314
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 329
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2060	EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 47
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 49

Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	EVENTOS, REPRESENTAÇÕES E INTERCAMBIOS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 63
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 72
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	124	CONTROLE INTERNO	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 73
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	124	CONTROLE INTERNO	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 78
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 83
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 176
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1030	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0017	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 269
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1110	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 273
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 323
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	PROMOÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 28 de Setembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9CD10EF7

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2413, de 25 de Outubro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.100,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 90
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 90
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	30.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 331
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 108
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		20.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		25.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 123
Unidade:	05	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		10.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 124
Unidade:	05	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		20.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 126
Unidade:	05	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		15.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 127
Unidade:	05	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		12.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 139
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		34.100,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 141

Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		20.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		12.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	REDE DE ATENÇÃO BASICA FIXA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		10.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 153
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		120.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 156
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		14.800,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 162
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		7.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 181
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		15.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 290
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		7.200,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 40
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRACAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
			Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	95.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 98
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	154.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 124
Unidade:	05	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
			Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	95.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 127
Unidade:	05	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			

Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
			Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 133
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 134
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 138
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.000,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 146
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.990,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 146
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.990,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 291
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIARIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.420,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 412100 (Quatrocentos e Doze Mil e Cem Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 25 de Outubro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:561D27A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 251/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 155/2017	9902114-9	ADRIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Diretoria de Planejamento e Política Urbana	19/12/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF19F4F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera a Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 87, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. Todos os servidores públicos municipais são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, contribuindo mensalmente para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Formiga (PREVIFOR), à exceção dos agentes políticos, dos contratados temporariamente e dos cargos em comissão de recrutamento amplo que permanecerão contribuindo para o Regime Geral de Previdência – INSS.

Art. 2º O art. 89, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Os profissionais da Educação Municipal que ingressaram no serviço público pela via do concurso público tendo sido admitidos pelo Regime Celetista passam a ser regidos pelo Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, garantindo-lhes todos os direitos, a partir do ato de homologação da migração para o novo regime jurídico.

Art. 3º O anexo IV, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	CLASSE	CARGO	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar em serviços de apoio e administração (AXA)	I	Servente Escolar	136	40 horas	990,70
Auxiliar em Educação Básica (AXB)	I	Assistente de Educação Infantil	123	40 horas	990,70
		Auxiliar de Educação Especial	20		
		Auxiliar de Educação Especial – Interprete de Libras	05		
	II	Auxiliar de Biblioteca	12	40 horas	1.138,55
		Auxiliar de Secretaria Escolar	20		
		Inspetor de Alunos	07		
Analista em Educação (ANE)	III	Professor de educação básica para o ensino infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	224	24 horas	1.379,57
		Monitor de Esporte	02		
		Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Ciências – PEB II	05		
		Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Educação Física – PEB II	10		
		Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Educação Religiosa – PEB II	02		
		Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Geografia – PEB II	07		
		Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – História – PEB II	02		

	Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Inglês – PEB II	06		
	Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Língua Espanhola – PEB II	02		
	Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Iniciação à Informática – PEB II	06		
	Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Matemática – PEB II	08		
	Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Português – PEB II	10		
	Professor de música - Cordas Eruditas	01		
	Professor de música - Cordas Populares	03		
	Professor de música - Instrumentos de Sopro	03		
	Professor de música – Canto	01		
	Professor de música - Teclas	01		
	Professor de música - Bateria, Percussão	01		
V	Pedagogo	41	40 horas	2.229,30
VI	Terapeuta Educacional	01	40 horas	3.635,35

Art. 4º O anexo V, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	ESCOLARIDADE
Assistente de Educação Infantil	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação Especial	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação Especial – Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo + Curso de Libras
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	Ensino Superior Completo (Biblioteconomia)
Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo
Monitor de Esporte	Ensino Superior Completo (Educação Física)
Orientador Educacional	Ensino Superior Completo (Pedagogia)
Pedagogo	Ensino Superior Completo (Pedagogia)
Professor de educação básica para o ensino infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	Ensino Superior Completo (Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para magistério de 1º ao 5º ano)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Ciências – PEB II	Ensino Superior Completo (ciências)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Educação Religiosa – PEB II	Curso de licenciatura plena acrescida de especialização <i>latu sensu</i> em ciência da religião com ênfase em ensino religiosos (360 horas) ou curso de licenciatura plena em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas) ou curso de licenciatura curta em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas).
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Educação Física – PEB II	Ensino Superior Completo (educação física)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Geografia – PEB II	Ensino Superior Completo (geografia)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – História – PEB II	Ensino Superior Completo (história)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Inglês – PEB II	Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em inglês)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Iniciação à Informática – PEB II	Ensino Superior Completo (Ciência da Computação ou Sistema de Informação)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Língua Espanhola – PEB II	Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em Língua Espanhola)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Matemática – PEB II	Ensino Superior Completo (matemática)
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Português – PEB II	Ensino Superior Completo (Letras: Habilitação em Português)
Professor de Língua Espanhola	Ensino Superior Completo (Letras: Língua Espanhola)
Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior Completo (Letras: Inglês)
Professor de música – Bateria, Percussão	Ensino Superior Completo (licenciatura em música) Especialidade em Bateria ou Percussão
Professor de música – Canto	Ensino Superior Completo (licenciatura em música) Especialidade em Canto
Professor de música - Cordas Eruditas	Ensino Superior Completo (licenciatura em música)
Professor de música - Cordas Populares	Ensino Superior Completo (licenciatura em música)
Professor de música - Instrumentos de Sopro	Ensino Superior Completo (licenciatura em música)
Professor de música - Teclas	Ensino Superior Completo (licenciatura em música) Especialidade em Piano
Professor I	Magistério
Professor II Ciências	Ensino Superior Completo (ciências)
Professor II Educação Física	Ensino Superior Completo (Educação Física)
Professor II Geografia	Ensino Superior Completo (Geografia)
Professor II Inglês	Ensino Superior Completo (Letras/inglês)
Professor II Língua Portuguesa	Ensino superior Completo (Língua Portuguesa)
Professor II Matemática	Ensino Superior Completo (matemática)
Professor II Matemática e DG	Ensino Superior Completo (matemática)
Professor II Português	Ensino superior Completo (Língua Portuguesa)
Professora	Magistério
Servente	Ensino Fundamental Incompleto
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
Supervisor Pedagógico	Ensino Superior Completo (Pedagogia)
Terapeuta Educacional	Ensino Superior Completo (Terapia Ocupacional)

Art. 5º O anexo VI, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DAS CARREIRAS EM EXTINÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES ESTATUTÁRIOS COM PROVIMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 43, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011)

CARREIRA	CLASSE	CARGO	Nº DE CARGOS EM EXTINÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar em Serviços de Apoio e Administração (AXA)	I	Servente	26	40 horas	990,70
		Servente Escolar	27	40 horas	
			35	30 horas	
Auxiliar em Educação Básica (AXB)	I		28	40 horas	990,70

		Assistente de Educação Infantil	04	30 horas	
Assistente em Educação (AED)	III	Professor de Língua Espanhola	02		
		Professor de Língua Inglesa	03		
		Monitor de Esporte	02		
Analista em Educação (ANE)	III	Professor I	52		
		Professor II Ciências	04		
		Professor II Educação Física	03		
		Professor II Geografia	01		
		Professor II Inglês	02		
		Professor II Língua Portuguesa	05		
		Professor II Matemática	01		
		Professor II Matemática e DG	03		
		Professor II Português	02		
		Professora	64		
		Orientador Educacional	02	30 horas	
		Supervisor Pedagógico	02	30 horas	1.773,65
	V	Pedagogo	08	40 horas	
		Supervisor Pedagógico	02	40 horas	2.229,30

Art. 6º O anexo VII, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA DE PROGRESSÃO NA CARREIRA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

GRAU CLASSE	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)	F (R\$)	G (R\$)	H (R\$)	I (R\$)	J (R\$)	K (R\$)
I	990,70	1.030,33	1.069,96	1.109,58	1.149,21	1.188,84	1.228,47	1.268,10	1.307,72	1.347,35	1.386,98
II	1.138,55	1.184,09	1.229,63	1.275,18	1.320,72	1.366,26	1.411,80	1.457,34	1.502,89	1.548,43	1.593,97
III	1.379,57	1.434,75	1.489,94	1.545,12	1.600,30	1.655,48	1.710,67	1.765,85	1.821,03	1.876,22	1.931,40
IV	1.773,65	1.844,60	1.915,54	1.986,49	2.057,43	2.128,38	2.199,33	2.270,27	2.341,22	2.412,16	2.483,11
V	2.229,30	2.391,27	2.483,24	2.575,22	2.667,19	2.759,16	2.851,13	2.943,10	3.035,08	3.127,05	3.219,02
VI	3.635,35	3.780,76	3.926,18	4.071,59	4.217,01	4.362,42	4.507,83	4.653,25	4.798,66	4.944,08	5.089,49

Art. 7º O anexo VIII, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene das crianças; desenvolver atividades para distração, conforme orientação pedagógica; planejar diariamente as atividades propostas às crianças; avaliar sistematicamente o desenvolvimento da criança, obedecendo as normas instituídas, preenchendo as fichas e relatórios necessários, estimular a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada um; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; ser cordial, responsável, atencioso com as crianças, familiares e funcionários, desenvolver hábitos alimentares e valores éticos; zelar pela conservação do material, mantê-los limpos e organizados; participar de cursos, programas de formação profissional e atividades quando convocado ou convidado; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Disponibilizar e prestar informações em qualquer suporte; atender o usuário; arquivar o acervo bibliotecário; organizar os livros nas estantes; cadastrar obras no programa utilizado; zelar pelos livros, encapar, grampear, colar e recuperar obras danificadas; carimbar e etiquetar os livros; auxiliar no controle de entrada e saída de obras da Biblioteca; efetuar e atender ligações telefônicas; digitar e retirar cópias xerográficas de textos, dentro das normas estabelecidas; auxiliar os alunos nas pesquisas; disseminar informações para facilitar o acesso à geração do conhecimento; auxiliar a bibliotecária nas demais atividades necessárias ao bom funcionamento da biblioteca; zelar pelo patrimônio, utilizando adequadamente os equipamentos sob sua responsabilidade; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; auxiliar no desenvolvimento de ações educativas para estimular a leitura, atividades culturais e artísticas; cumprir e fazer cumprir as determinações da chefia imediata; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Preparar, adaptar e flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; colaborar com professor regente e/ ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto

Político Pedagógico; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; zelar pela segurança das crianças; identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso de Libras

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo; redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Preparar, adaptar e flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; colaborar com professor regente e/ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; zelar pela segurança das crianças; identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes à educação e aos trabalhos desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativas; preparar certidões, atestados, declarações e outros documentos; manter atualizados e corretos os registros de vida escolar dos alunos, realizar escrituração escolar; auxiliar na organização de eventos escolares; realizar escrituração escolar; colaborar com atividades sociais, físicas e desportivas promovidas pela escola; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Auxiliar na manutenção da disciplina escolar; assistir à entrada e à saída dos alunos em educandários; velar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; receber e entregar diariamente os livros e material didático dos professores; zelar pelo abastecimento de material escolar nas salas de aula; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; revisar, após a saída dos alunos, as salas de aula a fim de verificar se foram esquecidos livros, cadernos e outros objetos, efetuando a sua arrecadação e recolhimento à Secretária; comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade; encaminhar aluno indisciplinado à direção para medidas cabíveis; chamar e acompanhar alunos no horário da merenda escolar; prestar assistência a alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços de secretaria da escola, no período de férias escolares; não permitir a presença de pessoas estranhas nas dependências da unidade escolar; manter a disciplina no período do recreio; controlar banheiros; verificar falta de professores e comunicar à coordenação que a turma está sem professor; permanecer na sala de aula quando o professor precisar se ausentar; dar sinal para início e término de turno; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESPORTES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Desempenhar atividades de carreira de caráter técnico-docente, compreendendo atribuições especializadas de atividades desportivas (educação física), bem como o suporte aos alunos nesse campo de atuação sob supervisão/orientação do supervisor imediato; Auxiliar nas atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo; Participar de reuniões pedagógicas de colegiado, estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias à contratação de serviços de compra de materiais, utensílios e equipamentos relativos a sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas, provendo a operacionalização de serviços; Zelar pela preservação e uso adequado dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade, bem como do seu local de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Pedagogia)**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Coordenar e implementar, juntamente com os professores, o Projeto Pedagógico da Educação; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; coordenar o programa de capacitação do pessoal da Educação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Superior Completo (Normal superior ou pedagogia com habilitação para magistério de 1º ao 5º ano).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Ciências).**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Educação Física).**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO RELIGIOSA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Superior Completo (Curso de licenciatura plena acrescida de especialização *latu senso* em ciência da religião com ênfase em ensino religiosos (360 horas) ou curso de licenciatura plena em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas) ou curso de licenciatura curta em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros

exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (geografia).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (história).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em inglês).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INICIAÇÃO À INFORMÁTICA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Ciência da Computação ou Sistema de Informação).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESPANHOLA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: Habilitação Língua Espanhola).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (matemática).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em português).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministras as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA - CORDAS ERUDITAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (licenciatura em música)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de música em escola especializada e/ou nas escolas de Ensino Regular; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas, musicais e criativas dos alunos; elaborar e aplicar avaliações; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; identificar recursos de tecnologia; realizar estudos de processos técnicos musicais, zelar pela segurança dos alunos; planejar e executar o trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto, além do trabalho docente referente ao(s) instrumento(s) de sua especialidade; cooperar com a coordenação pedagógica e direção da escola; participar de atividades extraclasses e processos de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; formar e coordenar grupo musical composto por alunos para realização de apresentações musicais; participar de grupos musicais formados pelo corpo docente da escola; preparar repertórios, produzir arranjos, sugerir e participar de apresentações musicais; cuidar da conservação dos materiais de trabalho, especialmente, dos instrumentos musicais, transmitindo instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda destes materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA - CORDAS POPULARES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (licenciatura em música)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de música em escola especializada e/ou nas escolas de Ensino Regular; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas, musicais e criativas dos alunos; elaborar e aplicar avaliações; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; identificar recursos de tecnologia; realizar estudos de processos técnicos musicais, zelar pela segurança dos alunos; planejar e executar o trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto, além do trabalho docente referente ao(s) instrumento(s) de sua especialidade; cooperar com a coordenação pedagógica e direção da escola; participar de atividades extraclasses e processos de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; formar e coordenar grupo musical composto por alunos para realização de apresentações musicais; participar de grupos musicais formados pelo corpo docente da escola; preparar repertórios, produzir arranjos, sugerir e participar de apresentações musicais; cuidar da conservação dos materiais de trabalho, especialmente, dos instrumentos musicais, transmitindo instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda destes materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (licenciatura em música)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de música em escola especializada e/ou nas escolas de Ensino Regular; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas, musicais e criativas dos alunos; elaborar e aplicar avaliações; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; identificar recursos de tecnologia; realizar estudos de processos técnicos musicais, zelar pela segurança dos alunos; planejar e executar o trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto, além do trabalho docente referente ao(s) instrumento(s) de sua especialidade (metais/palheta/flauta); cooperar com a coordenação pedagógica e direção da escola; participar de atividades extraclasses e processos de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; formar e coordenar grupo musical composto por alunos para realização de apresentações musicais; participar de grupos musicais formados pelo corpo docente da escola; preparar repertórios, produzir arranjos, sugerir e participar de apresentações musicais; cuidar da conservação dos materiais de trabalho, especialmente, dos instrumentos musicais, transmitindo instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda destes materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA - CANTO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (licenciatura em música) Especialidade em canto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de música em escola especializada e/ou nas escolas de Ensino Regular; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas, musicais e criativas dos alunos; elaborar e aplicar avaliações; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; identificar recursos de tecnologia; realizar estudos de processos técnicos musicais, zelar pela segurança dos alunos; planejar e executar o trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto, além do trabalho docente referente ao(s) instrumento(s) de sua especialidade; cooperar com a coordenação pedagógica e direção da escola; participar de atividades extraclasses e processos de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; formar e coordenar grupo musical composto por alunos para realização de apresentações musicais; participar de grupos musicais formados pelo corpo docente da escola; preparar repertórios, produzir arranjos, sugerir e participar de apresentações musicais; cuidar da conservação dos materiais de trabalho, especialmente, dos instrumentos musicais, transmitindo instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda destes materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA - TECLAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (licenciatura em música) especialidade em piano

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de música em escola especializada e/ou nas escolas de Ensino Regular; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas, musicais e criativas dos alunos; elaborar e aplicar avaliações; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; identificar recursos de tecnologia; realizar estudos de processos técnicos musicais, zelar pela segurança dos alunos; planejar e executar o trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto, além do trabalho docente referente ao(s) instrumento(s) de sua especialidade (piano, teclado eletrônico, órgão, acordeom); cooperar com a coordenação pedagógica e direção da escola; participar de atividades extraclasse e processos de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; formar e coordenar grupo musical composto por alunos para realização de apresentações musicais; participar de grupos musicais formados pelo corpo docente da escola; preparar repertórios, produzir arranjos, sugerir e participar de apresentações musicais; cuidar da conservação dos materiais de trabalho, especialmente, dos instrumentos musicais, transmitindo instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda destes materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA - BATERIA/PERCUSSÃO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (licenciatura em música) especialidade em bateria ou percussão

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministras aulas de música em escola especializada e/ou nas escolas de Ensino Regular; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas, musicais e criativas dos alunos; elaborar e aplicar avaliações; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; identificar recursos de tecnologia; realizar estudos de processos técnicos musicais, zelar pela segurança dos alunos; planejar e executar o trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto, além do trabalho docente referente ao(s) instrumento(s) de sua especialidade; cooperar com a coordenação pedagógica e direção da escola; participar de atividades extraclasse e processos de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; formar e coordenar grupo musical composto por alunos para realização de apresentações musicais; participar de grupos musicais formados pelo corpo docente da escola; preparar repertórios, produzir arranjos, sugerir e participar de apresentações musicais; cuidar da conservação dos materiais de trabalho, especialmente, dos instrumentos musicais, transmitindo instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda destes materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Contribuir para a formação e conservação da horta escolar; zelar pela aparência física da escola e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene dos alunos; acompanhar as ações de saúde dentro da instituição; promover a limpeza e conservação do prédio e áreas; colaborar na elaboração dos cardápios e na preparação da merenda, com nutrientes necessários; conferir os gêneros em estoque, planejar o consumo e prestar contas do saldo existente; manter o depósito de merenda limpo; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios da instituição; executar serviços de limpeza em geral; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; proceder a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e demais dependências no setor em que estiver lotado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA EDUCACIONAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior Completo (Terapia Ocupacional) + Conselho Regional Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar do diagnóstico dos alunos, verificando quais necessitam de atendimento do terapeuta ocupacional; prestar atendimento aos educandos (com desenvolvimento típico e aqueles com deficiências, transtornos e síndromes diversas) após triagem inicial de acordo com a necessidade e disponibilidade, individualmente ou em grupos; proceder avaliações periódicas; realizar trabalho itinerante nas escolas e CEIs dos alunos atendidos pelo CEMAP para orientações e/ou atendimentos in-loco; proceder reuniões com pais, escolas e professores sempre que se fizer necessário para orientações, esclarecimento de dúvidas e outros; participar do grupo de estudo, reuniões e Módulos II do CEMAP; orientar o professor sobre o trabalho a ser realizado em sala de aula com o aluno no que lhe compete; encaminhar aos serviços adequados, os alunos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades do CEMAP; manter organizado e atualizado o arquivo do seu serviço; elaborar relatório das atividades atendimentos, desenvolvimento dos alunos; elaborar e criar jogos e atividades diferenciadas para as terapias necessárias a cada aluno; proceder reavaliação do setor quando necessário; Manter a ética profissional em relação aos assuntos da Escola; contribuir na proposição da Direção, quando necessária, da realização de cursos de aperfeiçoamento, palestras e oficinas aos funcionários do Centro e outros; zelar pela ética profissional no seu local de trabalho e área de atuação; coordenar e supervisionar estágios da Terapia Ocupacional que forem realizados na escola; executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pela Direção.

Art. 8º A Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescida do anexo VIII–A, com a seguinte redação:

ANEXO VIII - A

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Pedagogia)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividades de suporte pedagógico direto à docência, incluindo entre outras as seguintes atribuições: coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

DENOMINAÇÃO: PROFESSORA**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Magistério

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Preencher os diários; Promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; Participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; Cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; Escrever livros de classes e boletins; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR I**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Magistério

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II CIÊNCIAS**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo (Ciências)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo (Educação Física)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II GEOGRAFIA**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo (Geografia)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II INGLÊS**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo (Letras/Inglês)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo (Língua Portuguesa)**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao

planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II MATEMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Matemática)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II MATEMÁTICA E DG

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Matemática)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II PORTUGUÊS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Língua Portuguesa)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Docência na Educação Básica incluindo, entre outras; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desencumbrar-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Zelar pela aparência física da escola e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene dos alunos; acompanhar as ações de saúde dentro da instituição; promover a limpeza, colaborar na elaboração dos cardápios e preparação da merenda, conferir os gêneros em estoque, planejar o consumo e prestar contas do saldo existente; executar outras tarefas correlatas, determinadas por superior imediato.

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Pedagogia)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividades de suporte pedagógico; implementar juntamente com os professores, o Projeto Pedagógico da Educação; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar, do Plano Curricular e Proposta Pedagógica; participar com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; conferir diários dos Professores; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 9º Somente com a vacância dos cargos relacionados no anexo VI, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, é que poderão ser incluídas vagas em edital de concurso público para cargos públicos com idêntica denominação, ou que estejam correlacionados no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 10. A carga horária de 30 (trinta) horas prevista para cargos constantes do anexo VI, da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, somente se aplica aos servidores atualmente em exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância dos cargos com carga horária de 30 horas, nova lotação na vaga respectiva será efetivada considerando a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 11. Ficam revogados:

- I - Os anexos I, II e III, da Lei Complementar 43, de 24 de fevereiro de 2011;
- II - O art. 36 da Lei Complementar 43, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO**CORRELAÇÃO DE CARGOS (Art. 7º.)**

Denominação Atual	Denominações antigas correspondentes
Professor de Educação Básica Para o Ensino Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	Professor I
	Professora
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Ciências – PEB II	Professor II Ciências
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Educação Física – PEB II	Professor II Educação Física
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Geografia – PEB II	Professor II Geografia
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Inglês – PEB II	Professor de Língua Inglesa
	Professor II Inglês
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Língua Espanhola – PEB II	Professor de Língua Espanhola
	Professor II Matemática
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Matemática – PEB II	Professor II Matemática e DG
	Professor II Língua Portuguesa
Professor de educação básica para os últimos anos do ensino fundamental – Português – PEB II	Professor II Português
Servente Escolar	Servente
Pedagogo	Supervisor Pedagógico
	Orientador Educacional

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:26C634EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme quadro abaixo, torna pública a realização de Processo Seletivo que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO
Auxiliar Administrativo	04	40 horas Semanais	Ensino Médio completo	R\$ 1.034,53	1457/2011 Art. 2º, V alínea “d”
Motorista	03	40 horas Semanais	Ensino fundamental incompleto CNH categoria D	R\$ 1.489,60	1457/2011 Art. 2º, V alínea “d”
Motorista CRAS	01	40 horas Semanais	Ensino fundamental incompleto CNH categoria D	R\$ 1.489,60	Lei 1498/2012
Operador de Maquina	02	40 horas Semanais	Ensino fundamental incompleto CNH categoria D	R\$ 1.904,58	1457/2011 Art. 2º, V alínea “d”
Operador de Maquina Agrícola	01	40 horas Semanais	Ensino fundamental incompleto CNH categoria D	R\$ 1.285,51	1457/2011 Art. 2º, V alínea “d”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 076/2017.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.1.2 - Durante toda a realização do presente Processo Seletivo será prestigiado sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o extrato do mesmo no site da Associação Mineira de Municípios portalamm.org.br e copia do mesmo poderá ser solicitado através do email: admpiranga@piranga.mg.gov.br.

1.1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.1.5 -O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

CARGO	1ª ETAPA	2ª ETAPA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Prova objetiva	
MOTORISTA	Prova objetiva	Prova pratica
MOTORISTA CRAS	Prova objetiva	Prova pratica
OPERADOR DE MAQUINAS	Prova objetiva	Prova pratica
OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	Prova objetiva	Prova pratica

1.1.6 -A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário:

1.1.7- Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

1.1.8- A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 -Conforme Anexo I da LC 025/2012 as atribuições para cada cargo são:

CARGO	ARIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	01- Execução de serviços de emissão de documentos, elaboração de textos, redação oficial. 02-Execução, controle e organização de arquivo, registros, documentos públicos e materiais. 03-Execução de serviços de recepção, atendimento e direcionamento de pessoas. 04-Execução de atividades externas de pagamento e controle. 05-Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo
Motorista	01-Execução de atividade de direção e condução de veículos oficiais, transportando pessoas ou cargas, exigindo-se do servidor habilitação na categoria D. 02-Realização de verificação de manutenção básica quanto ao regular funcionamento de todos os dispositivos do veículo, bem como a conservação e limpeza de veículos oficiais sob sua condução. 03-Realizar condução de veículos oficiais com estrita observância às normas e regulamentos de trânsito. 04-Realizar viagens, internas ou externas, conduzindo pessoas ou cargas em veículos oficiais.
Operador de Máquinas Agrícolas	01-Operar máquinas, implementos agrícolas e assemblados destinados ao apoio ao exercício de atividades rurais. 02-Verificação de condição de uso da máquina ou equipamento, responsabilizando-se pelo uso devido. 03-Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Operador de Máquinas Agrícolas.
Operador de Maquinas	01- Operar máquinas espécie motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras, trator de esteira, Trator, pá-carregadeira e equipamentos semelhantes destinados ao serviço de abertura, manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços de infra-estrutura urbana e rural. 02-Verificação de condição de uso da máquina ou equipamento, responsabilizando-se pelo uso devido. 03-Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Operador de Máquinas.

2.1.2 -Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.1.3 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 925/95 e legislação correlata aplicável.

3. INSCRIÇÕES

3.1 -As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou por alguém por ela indicado, nos locais descritos abaixo:

Auxiliar Administrativo, Motorista, Motorista do Crás, Operador de Maquinas, Operador de Maquinas Agrícola.	Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga, Rua Benedito Valadares nº 09, centro, Piranga – MG. Nos dias 02 e 03 de janeiro de 2018,no horário de 12:00h às 16:00h.
---	--

3.1.1-Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, a mesma deverá ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.1.2 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.3 -As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 -Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, CPF e Carteira de Identidade.

4.1.1 -Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, até o dia 05 de janeiro de 2017, a relação nominal dos candidatos inscritos.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS – DATA, HORÁRIO E CONTEÚDO

5.1 - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ENSINO MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Fatores de textualidade. Gêneros e tipos textuais. Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa argumentativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Função da linguagem e níveis de linguagem, Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia (Novo Acordo Ortográfico) Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; apostro; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se.

II - MATEMÁTICA: ÁLGEBRA I. Conjuntos e conjuntos numéricos. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica, logaritmo. Inequações do 1º e 2º graus, e Progressões. GEOMETRIA PLANA: Propriedades de figuras geométricas. Semelhança de triângulo retângulo.

Relações métricas no triângulo retângulo. Polígonos regulares inscritos na circunferência. Áreas: medidas de superfície. TRIGONOMETRIA. Trigonometria no triângulo, resolução de triângulos quaisquer; ÁLGEBRA II. Sistemas lineares, análise combinatória. Probabilidade; ESTATÍSTICA. Tabelas, gráficos e medidas; MATEMÁTICA FINANCEIRA. Números proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos; GEOMETRIA ESPACIAL. Geometria de posição. Poliedros. Prisma e pirâmide. Corpos redondos; GEOMETRIA ANALÍTICA. Ponto e reta. Circunferência; ÁLGEBRA III – Números complexos. Polinômios. Equações algébricas; Problemas envolvendo os itens do programa.

III – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conhecimentos básicos de Hardware e Softwares – Periféricos de entrada e saída – Conhecimentos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows e Linux – Conceitos de gerenciamento de arquivos: copiar, colar, criar diretórios, mover – Utilização do Windows Explorer – Conhecimentos básicos de editores de texto: criação, formatação e impressão (Office 2003 à 2010, BrOffice) – Conhecimentos Básicos em Planilhas Eletrônicas: criação, formatação e organização de planilhas eletrônicas. (Office 2003 à 2010, BrOffice) – Banco de Dados Access – Conhecimentos básicos de Internet (Pesquisas, sites, redes sociais) e gerenciador de e-mails.

5.2 - CARGO: MOTORISTA — ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: REGRAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados; MEIO AMBIENTE: Meio Ambiente; NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico; Noções de primeiros socorros; Transporte de pacientes politraumatizados.

5.3 - CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLA ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: REGRAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO: 01 - Normas Gerais de Circulação e Conduta; 02 - Regra de Preferência; 03 - Conversões; 04 - Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; 05 - Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: 01 - Dos Veículos; 02 - Registro, Licenciamento e Dimensões; 03 - Classificação dos Veículos; 04 - Dos equipamentos obrigatórios; 05 - Da Condução de Escolares; 06 - Dos Documentos de Porte Obrigatório; 07 - Da Habilitação; 08 - Das Penalidades; 09 - Medidas e Processo Administrativo; 10 - Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: 01 - A Sinalização de Trânsito; 02 - Gestos e Sinais Sonoros; 03 - Conjunto de Sinais de Regulamentação; 04 - Conjunto de Sinais de Advertência; 05 - Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: 01 - Direção Preventiva e Corretiva; 02 - Automatismos; 03 - Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; 04 - Leis da Física; 05 - Aquaplanagem; 06 - Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: 01 - Como socorrer; 02 - ABC da Reanimação; 03 - Hemorragias; 04 - Estado de Choque; 05 - Fraturas e Transporte de Acidentados; MEIO AMBIENTE: 01 - Meio Ambiente; NOÇÕES DE MECÂNICA: 01 - O Motor; 02 - Sistema de Transmissão e Suspensão; 03 - Sistema de Direção e Freios; 04 - Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. II - CONHECIMENTOS GERAIS DA MÁQUINA: 01 – Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor; Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador; Principais controles de Operação; Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina. 02 – Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação; Tabelas de manutenção periódica; Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). 03 – Sistema de Combustível. 04 – Sistema Elétrico. 05 – Sistema de Frenagem. 06 – Sistema de Lubrificação do Motor. 07 – Sistema de Purificação de ar do motor. 08 - Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção da Máquina; 09 - Procedimentos de Segurança; 10 - Funcionamento Básico dos Motores; 11 - Direção; 12 - Freios; 13 - Pneus.

5.4 - as provas serão realizadas no dia 14 de janeiro de 2018 das 09:00hs às 12:00hs na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada à Rua José Milagres Junior, nº 492, Centro – Piranga- MG e terá duração de 03 (três) horas.

5.5 - As provas serão de múltipla escolha e contarão com 15 (quinze) questões de conhecimento específico com peso 02 (dois) em cada questão e 10 (dez) questões de língua portuguesa com peso 01 (um) em cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.5 - Serão aprovados no quadro de vagas os candidatos que atingirem 50 % (cinquenta por cento) da prova objetiva

5.6 - Havendo empate o critério de desempate será:

Maior acerto em Conhecimento Específico

Maior acerto em Língua Portuguesa

Candidato com maior idade

5.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com, meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.8 - As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.9 - Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;

IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc...) e

VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.10 - Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.11 -O gabarito será publicado no dia 15 de janeiro de 2018 no quadro oficial no saguão da Prefeitura Municipal de Piranga e no portal do Município www.piranga.mg.gov.br e o resultado no dia 18 de janeiro de 2018. Os recursos contra o resultado deverão ser encaminhado com as devidas justificativas ao Prefeito Municipal e protocolados no local de inscrição do processo seletivo do dia 18 ao dia 20 de janeiro de 2018, no horário de 08::00h as 16:00h.

5.12 -Os recursos serão julgados até o dia 24 de janeiro de 2018 e o resultado final será publicado no dia 25 no quadro oficial da Prefeitura Municipal de Piranga e no portal do Município www.piranga.mg.gov.br.

5.13 - DA PROVA PRÁTICA

5.13.1 – A prova pratica será realizada em data e horário a serem definidos pela comissão organizadora, e os candidatos selecionados serão comunicados via telefone.

5.13.2 – farão a prova pratica os 10 primeiros colocados na prova objetiva para os cargos de operador de maquinas, operador de maquina agrícola, Motorista e Motorista do Crás.

5.13.3 – Será observado o disposto nos anexos III e IV deste edital como critérios de avaliação na prova pratica.

5.13.4 – Havendo empate entre candidatos na prova pratica o critério de desempate será:

I – Maior pontuação obtida nos itens III e IV dos Anexos III e IV

II – Maior idade

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado que, comprovar o atendimento das seguintes condições:

6.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

- I-CPF
- II- Carteira de Identidade
- IV- Cartão de inscrição no PIS/PASEP
- V- Comprovante de Residência
- VI- Certidão de Nascimento/Casamento
- VII- Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos
- VIII – Comprovante de escolaridade Para o cargo pretendido
- IX – Habilitação categoria “D” para os cargos de Motorista, Motorista do Crás, Operador de Maquinas, Operador de Maquinas Agrícola.

6.1.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.1.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

6.1.5 -No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para os cargos oferecidos neste Edital poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6.1.6 - A lotação dos cargos oferecidos se dará a critério e necessidade de cada Departamento que compõe a estrutura Administrativa do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -Fazem parte do presente Edital os anexos I, II, III, IV e V que se referem ao cronograma do processo seletivo, à ficha de inscrição, e critérios para avaliação da prova pratica.

7.1.2 -Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

7.1.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 005/2017	
DATA	AÇÃO

20/12/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
21 A 26/12/2017	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
02 e 03/01/2018	DATA DAS INSCRIÇÕES
05/01/2018	DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS
14/01/2018	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
16/01/2018	PUBLICAÇÃO DO GABARITO
18/01/2018	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA
20/01/2018	PRAZO PARA RECURSOS
25/01/2018	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
26/01/2018	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
29/01/2018	INICIO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome: _____
D/ Nascimento: _____ Cel. _____
Endereço: _____
CPF: _____ C.I. _____
Filiação _____
Cargo : _____
Piranga _____ de janeiro de 2017.

Candidato: _____

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

Inscrição nº _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Servidor _____

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL DO OPERADOR DE MÁQUINAS / OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Nome: _____ Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Carteira de Habilitação N.º: _____ UF: _____

I - CUIDADOS COM MANUTENÇÃO. 05 PONTOS

- 1 - Verificar nível de óleo (motor, embreagem, hidráulico, caixa de marcha), nível de óleo do tork, filtro de ar e nível de água do radiador, verificar pneus, lubrificação (graxa seca ou nova), verificar pneus, mangueiras, lubrificação (graxa seca ou nova). 2,5 Pontos
- 2 - Verificar abastecimento, parte elétrica, ao funcionar a máquina, verificar funcionamento do painel e procedimentos ao aquecer o motor. 2,5 Pontos

II - SEGURANÇA. 05 PONTOS

- 1 - Verificar sinalização da área de serviço de uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança). 5,0 Pontos

III - OPERAÇÃO - VERIFICAR CONHECIMENTOS SOBRE COMANDOS DA MÁQUINA. 10 PONTOS

- 1 - Verificar conhecimentos sobre as rodas dianteiras (inclinar). 5,0 Pontos
- 2 - Verificar conhecimento do sistema de articulação (abaixar e suspender a lâmina), conhecimento sobre o gira-círculo (gira-lâmina) e sobre o escalificador (unhas de cavar). 5,0 Pontos

III - MOVIMENTO. 10 PONTOS

- 1 - Verificar conhecimento sobre posição da lâmina em movimento e procedimentos ao finalizar serviço (engrenar, implementos) - 5,0 Pontos
- 2 - Procedimentos para fazer sarjeta – 5,0 Pontos

PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA - VALOR: 30,0 PONTOS	
	PONTUAÇÃO
CUIDADOS COM MANUTENÇÃO	
OPERAÇÃO - VERIFICAR CONHECIMENTOS SOBRE COMANDOS DA MÁQUINA	
MOVIMENTO	
SEGURANÇA	
	TOTAL

PIRANGA – MG, ____ de _____ de 2018.

Avaliador (ES)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL DO CANDIDATO A MOTORISTA / MOTORISTA DO CRÁS

Nome: _____ Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 Carteira de Habilitação N.º: _____ UF: _____

I - CUIDADOS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – 05 PONTOS

- 1 - Inspeccionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água) 3,0 Ponto
- 2 - Ter conhecimento do painel - 1,5 Ponto
- 3 – Conferir situação dos pneus. 0,5 Ponto

II - POSTURA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO – 05 PONTOS

- 1 - Sentar-se corretamente - 1,0 Ponto
- 2 - Ajustes dos retrovisores - 1,0 Ponto
- 3 - Dirigir com as duas mãos no volante – 3,0 Ponto

III - DESEMPENHO OPERACIONAL NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO – 10 PONTOS

- 1 - Inspeccionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água) – 2,0 Ponto
- 2 - Ter conhecimento do painel – 1,5 Ponto
- 3 - Dar partida corretamente – 0,5 Ponto
- 4 - Utilizar a marcha correta na saída – 0,5 Ponto
- 5 - Acelerar o veículo de acordo com a rotação do motor – 1,0 Ponto
- 6 - Frear com suavidade - 0,5 Ponto
- 7 – Não descansar o pé no pedal de embreagem durante o percurso 1,0 Ponto
- 8 - Utilizar corretamente as setas (na saída, percurso e estacionamento) 1,0 Ponto
- 9 - Fazer manobra e estacionar corretamente – 2,0 Ponto

IV - ATENÇÃO ÀS REGRAS DE CIRCULAÇÃO E COMPORTAMENTO NO TRANSITO – 10 PONTOS

- 1 - Mantém distância de segurança do carro a frente – 0,5 Ponto
- 2 - Atenção no trânsito – 0,5 Ponto
- 3 - Facilita o tráfego enquanto dirige – 1,0 Ponto
- 4 - Olha em todas as direções ao dobrar esquinas – 1,0 Ponto
- 5 – Não força a passagem quando tem que dar prioridade a outros veículos ou pedestres – 1,0 Ponto
- 6 – Não vira as esquinas sem fazer sinal – 0,5 Ponto
- 7 – Não dobra esquinas fazendo sinal errado – 0,5 Ponto
- 8 - Não ultrapassa de forma brusca outros veículos – 0,5 Ponto
- 09 – Não dirige com imprudência e/ou insegurança - 1,0 Ponto
- 10 – Não invade a preferência - 1,0 Ponto
- 11 – Não cometeu atitude perigosa, obrigando o avaliador a intervir no volante ou outros comandos – 0,5 Ponto
- 12 – Demonstra reflexos ou reações corretas – 0,5 Ponto
- 13 - Domina o veículo sem o uso dos freios – 0,5 Ponto
- 14 - Ao efetuar a marcha-ré, o faz de acordo com as leis de segurança – 0,5 Ponto
- 15- Não tira fina de outro veículo – 0,5 Ponto

PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA / MOTORISTA DO CRÁS	
VALOR: 30,0 PONTOS	
	PONTUAÇÃO
CUIDADOS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
POSTURA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO	
DESEMPENHO OPERACIONAL NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO	
ATENÇÃO ÀS REGRAS DE CIRCULAÇÃO E COMPORTAMENTO NO TRANSITO	
	TOTAL

PIRANGA – MG, ____ de _____ de 2018.

Avaliador (ES)

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL DO OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Nome: _____ Cargo: _____
 Carteira de Identidade: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 Carteira de Habilitação N.º: _____ UF: _____

I - CUIDADOS COM MANUTENÇÃO. 05 PONTOS

- 1 - Verificar nível de óleo (motor, embreagem, hidráulico, caixa de marcha), nível de óleo do tork, filtro de ar e nível de água do radiador, verificar pneus, lubrificação (graxa seca ou nova), verificar pneus, mangueiras, lubrificação (graxa seca ou nova). 2,5 Pontos
- 2 - Verificar abastecimento, parte elétrica, ao funcionar a máquina, verificar funcionamento do painel e procedimentos ao aquecer o motor. 2,5 Pontos

II - SEGURANÇA. 05 PONTOS

- 1 - Verificar sinalização da área de serviço de uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança). 5,0 Pontos

III - OPERAÇÃO - VERIFICAR CONHECIMENTOS SOBRE COMANDOS DA MÁQUINA. 10 PONTOS

- 1 - Verificar conhecimentos sobre funcionamento dos implementos da Máquina Agrícola. 5,0 Pontos
- 2 - Verificar conhecimento do sistema de articulação (abaixar e suspender roçadeira). 5,0 Pontos

III - MOVIMENTO. 10 PONTOS

1 - Verificar conhecimento sobre posição da grade ao finalizar serviço (engrenar, implementos) - 5,0 Pontos

2 - Desempenho na preparação do solo, aragem de terra - 5,0 Pontos

PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	
VALOR: 30,0 PONTOS	
	PONTUAÇÃO
CUIDADOS COM MANUTENÇÃO	
OPERAÇÃO - VERIFICAR CONHECIMENTOS SOBRE COMANDOS DA MÁQUINA	
MOVIMENTO	
SEGURANÇA	
	TOTAL

PIRANGA – MG, ____ de ____ de 2018.

Avaliador (ES)

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:26298343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2017 - 1 ALTERAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2017 - 1ª ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de diversos setores deste Município, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio, Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio, Lei Complementar nº 039/2006 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº168 de 01 de Dezembro de 2017 e consistirá de 01 (UMA) etapa para todos os cargos, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **21 a 22 de Dezembro de 2017** das **12h00min as 17h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antonio nº 126, Centro, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS / R\$	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
FARMACÊUTICO BIOCÍMICO	01	20 H SEMANAIS	R\$ 1.771,19	R\$ 50,00	Curso Superior Completo Farmácia/ Bioquímico, com registro regular no órgão de classe.
PSICÓLOGO	01	30 H SEMANAIS	1.674,86	R\$ 50,00	Curso superior completo em Psicologia com registro no órgão de classe.
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 H SEMANAIS	R\$ 1.339,88	R\$ 50,00	Ensino Superior Completo em Assistente Social, com registro regular no órgão de classe.
MÉDICO CLÍNICO DO ESF	01	40 H SEMANAIS	R\$ 7.563,29	R\$100,00	Ensino Superior em Medicina. Registro Regular no CRM/MG.
ODONTÓLOGO DO ESF	02	40 H SEMANAIS	R\$ 3.233,02	R\$100,00	Ensino Superior em Odontologia. Registro Regular no CRO/MG.
ODONTÓLOGO	01	20 H SEMANAIS	R\$ 1.455,57	R\$ 50,00	Ensino Superior em Odontologia. Registro Regular no CRO/MG.
NUTRICIONISTA	01	20 H SEMANAIS	R\$ 1.398,38	R\$50,00	Curso Superior Completo de Nutricionista, com registro no órgão de classe.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

EMPREGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	Prestar serviços de psicologia no CRAS e atender as especificações que venham a ser exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
ASSISTENTE SOCIAL	Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade dos serviços.
FARMACÊUTICO BIOCÍMICO	Executar atividades de saúde pública em geral relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo
NUTRICIONISTA	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.
ODONTÓLOGO DO ESF	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, no Programa da Estratégia da Saúde da Família, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos municípios.
ODONTÓLOGO	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos na área odontológica, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos municípios.
MÉDICO CLÍNICO DO ESF	Prestar serviços de atendimento médico de acordo com as exigências do Programa da Estratégia da Saúde da Família, na unidade designada pela administração.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, original ou cópia;

B) Comprovante de endereço;

C) Telefone para contato.

D) Depósito identificado (CPF do Candidato) da taxa de inscrição no Banco Itaú, Agência Nº 3067, Conta Corrente Nº 016-0. Não serão considerados válidos os depósitos realizados em equipamentos de auto-atendimento.

6.2. **Aprova objetiv** será aplicada a todos os cargos no dia **28 de Dezembro de 2017, às 17h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

A) Comprovante de inscrição;

B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS

		VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- A) maior idade;
- B) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antonio, nº 126, Centro, Recreio - MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

- ü Cópia da Carteira de Identidade;
- ü Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Máximo 30 (trinta) dias;
- ü Cópia do CPF;
- ü Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- ü Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ü Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- ü Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ü Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
- ü Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- ü Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
- ü Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- ü Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- ü Declaração de antecedentes criminais;
- ü Comprovante de residência;
- ü Exame Médico Pré-Admissional;
- ü Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 20/12/2017 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 12h00min às 17h00min.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documento;

e) não observar o período de entrega dos documentos.

4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia 21/12/2017, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 22/12/2017.

14.8.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 14 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, _____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:86488ABF

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2017 - 1 ALTERAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2017 – 1ª ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de diversos setores deste Município, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio, Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio, Lei Complementar nº 039/2006 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº168 de 01 de Dezembro de 2017 e consistirá de 01 (UMA) etapa para todos os cargos, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **21 a 22 de Dezembro de 2017** das **12h00min as 17h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antonio nº 126, Centro, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS / R\$	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01	40 H SEMANAIS	R\$ 937,00	R\$30,00	Fundamental Completo.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	01	40 H SEMANAIS	R\$ 937,00	R\$30,00	Médico Completo com curso técnico de Higiene Dental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	40 H SEMANAIS	R\$ 937,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40 H SEMANAIS	R\$ 937,00	R\$ 30,00	Ensino Médio Completo, Curso técnico de enfermagem e Registro no COREN.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

EMPREGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prestar serviço na área de assistência e de desenvolvimento das políticas públicas de saúde, atuando na mobilização da população em mutirões, na mobilização para as realizações das conferências municipais e reuniões.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Executar serviços gerais de operação de máquinas pesadas nos locais determinados pela Administração Municipal
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Executar atividades de nível técnico na área de saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	Executar atividades de nível técnico no tratamento odontológico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação em Higiene Bucal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, original ou cópia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone para contato.

D) Depósito identificado (CPF do Candidato) da taxa de inscrição no Banco Itaú, Agência Nº 3067, Conta Corrente Nº 016-0. Não serão considerados válidos os depósitos realizados em equipamentos de auto-atendimento.

6.2. **Aprova objetiv** será aplicada a todos os cargos no dia **28 de Dezembro de 2017, às 17h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

- A) Comprovante de inscrição;
- B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- A) maior idade;
- B) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antonio, nº 126, Centro, Recreio - MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

ü Cópia da Carteira de Identidade;

ü Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Máximo 30 (trinta) dias;

ü Cópia do CPF;

ü Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

ü Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

ü Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

ü Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

ü Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

ü Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

ü Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

ü Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

ü Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

ü Declaração de antecedentes criminais;

ü Comprovante de residência;

ü Exame Médico Pré-Admissional;

ü Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 20/12/2017 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 12h00min às 17h00min.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documento;

e) não observar o período de entrega dos documentos.

14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia 21/12/2017, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 22/12/2017.

14.8.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 14 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2017

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, _____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:074F27A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES E COMPETÊNCIAS EST

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GZB1436	AG02814664	20/11/2017	554-11
EIH0396	AG02814743	14/11/2017	555-00
GSH1956	AG02814764	23/11/2017	555-00
PZF5076	AG02814669	22/11/2017	545-21
DSZ8589	AG02814768	27/11/2017	554-14
EWX2478	AG02814740	13/11/2017	555-00
GXG9908	AG02814741	13/11/2017	555-00
GQP3848	AG02814755	20/11/2017	545-22
COE7808	AG02814760	23/11/2017	554-13
EEU3888	AG02814706	24/11/2017	762-52
LPG1992	AG02814665	20/11/2017	762-51
OQQ4822	AG02814746	16/11/2017	555-00
PUL1874	AG02814748	16/11/2017	555-00
GZB1414	AG02814749	16/11/2017	555-00
GLH8164	AG02814754	20/11/2017	541-00
PYE2612	AG02814763	23/11/2017	555-00
HMT0534	AG02814668	22/11/2017	545-26
OXD1174	AG02814670	22/11/2017	545-26
GWZ8794	AG02814765	24/11/2017	554-11
CIP3424	AG02814767	24/11/2017	545-22
PZA4373	AG02814663	20/11/2017	583-50
NYB9553	AG02814739	13/11/2017	556-80
GKX6427	AG02814756	20/11/2017	555-00
FEU1013	AG02814671	23/11/2017	556-80
DED2813	AG02814673	24/11/2017	545-22
HGF6717	AG02814758	22/11/2017	545-21
ELF7027	AG02814705	24/11/2017	554-14
BZP7535	AG02814747	16/11/2017	555-00
GZB1025	AG02814750	17/11/2017	555-00
BOP3711	AG02814752	20/11/2017	545-21
CCF3901	AG02814753	20/11/2017	545-21
PYX5775	AG02814759	22/11/2017	545-21
GZB1415	AG02814704	24/11/2017	762-51
GXX8271	AG02814757	22/11/2017	545-26
GUW7341	AG02814762	23/11/2017	541-00
OPS9521	AG02814766	24/11/2017	554-11
PWC4380	AG02814666	20/11/2017	554-11
GYJ5480	AG02814744	14/11/2017	555-00
BIU8990	AG02814769	27/11/2017	545-22

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 14/12/2017 - Total de registros: 39

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A1DF8DF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JPL7946	AG02813812	24/09/2017	518-51	195,23
EIO5926	AG02813827	24/09/2017	519-30	293,47
JHU8446	AG02813833	24/09/2017	606-81	195,23
PYO7706	AG02814901	19/09/2017	518-51	195,23
HGY5666	AG02814914	20/09/2017	545-22	195,23
DIH5509	AG02813793	23/09/2017	518-51	195,23
GUW9879	AG02813810	24/09/2017	518-51	195,23
DKG1259	AG02813818	24/09/2017	554-11	195,23
PYU3969	AG02813819	24/09/2017	554-11	195,23
JFK2949	AG02813820	24/09/2017	554-11	195,23
HFB2019	AG02813823	24/09/2017	762-52	293,47
PUS0319	AG02814912	20/09/2017	762-51	293,47
PYZ8946	AG02813764	26/09/2017	545-21	195,23
OQM2206	AG02813843	25/09/2017	518-51	195,23
EJS9076	AG02813856	25/09/2017	519-30	293,47
EEZ4616	AG02813897	25/09/2017	554-12	195,23
DXW3426	AG02813901	25/09/2017	545-26	195,23
GUW9086	AG02813907	26/09/2017	548-70	195,23
HNL5996	AG02813912	26/09/2017	545-26	195,23
OQM2206	AG02813973	27/09/2017	518-51	195,23
OPJ8026	AG02813974	27/09/2017	518-51	195,23
PYO7706	AG02813991	27/09/2017	518-51	195,23
JKV0266	AG02814022	27/09/2017	518-51	195,23
HJY8876	AG02814024	27/09/2017	545-26	195,23
DIA7176	AG02814048	27/09/2017	518-51	195,23
FJT5956	AG02814073	27/09/2017	736-62	130,16
GRZ7016	AG02814967	26/09/2017	545-22	195,23
GYR0889	AG02813762	25/09/2017	538-00	130,16
GRJ0009	AG02813839	25/09/2017	518-51	195,23
CLC5849	AG02813840	25/09/2017	518-51	195,23

HDT0809	AG02813844	25/09/2017	518-51	195,23
DPT1449	AG02813859	27/09/2017	520-70	88,38
PXG3409	AG02813921	26/09/2017	519-30	293,47
GRJ7229	AG02813923	27/09/2017	762-51	293,47
HIB3969	AG02813975	27/09/2017	518-51	195,23
LN84879	AG02813979	27/09/2017	555-00	130,16
GZB1819	AG02814028	27/09/2017	736-62	130,16
DLC9689	AG02814037	27/09/2017	545-22	195,23
QMS5939	AG02814065	27/09/2017	545-26	195,23
PWF6459	AG02814070	27/09/2017	545-22	195,23
EEL0459	AG02814074	27/09/2017	548-70	195,23
HCW1459	AG02814076	27/09/2017	548-70	195,23
GRM7498	AG02813795	23/09/2017	518-51	195,23
OPG2468	AG02814856	19/09/2017	545-26	195,23
HHK0628	AG02814858	19/09/2017	736-62	130,16
HNW3488	AG02814905	19/09/2017	546-00	130,16
HEM8378	AG02813763	26/09/2017	518-52	195,23
OPB9078	AG02813841	25/09/2017	545-26	195,23
KFF4878	AG02813906	25/09/2017	545-26	195,23
GNG2188	AG02813910	26/09/2017	545-21	195,23
OPM2408	AG02813989	27/09/2017	518-51	195,23
HNG0608	AG02814010	27/09/2017	518-51	195,23
HIB1728	AG02814033	27/09/2017	545-21	195,23
GLX6668	AG02814034	27/09/2017	547-90	130,16
HGF3428	AG02814039	27/09/2017	518-51	195,23
PWQ2628	AG02814066	27/09/2017	545-26	195,23
CKQ6648	AG02814068	27/09/2017	518-51	195,23
CNB4302	AG02813797	23/09/2017	518-51	195,23
OPT2192	AG02813798	24/09/2017	545-21	195,23
GZK0612	AG02813806	24/09/2017	762-52	293,47
HKP2174	AG02813800	24/09/2017	545-26	195,23
PXO7084	AG02813803	24/09/2017	762-52	293,47
HJZ0844	AG02813832	24/09/2017	518-51	195,23
HNG0374	AG02814857	19/09/2017	762-52	293,47
HCO1964	AG02814877	20/09/2017	555-00	130,16
KZX3804	AG02814879	20/09/2017	555-00	130,16
EBG9204	AG02814880	20/09/2017	545-26	195,23
KVJ3084	AG02814886	21/09/2017	555-00	130,16
HNG5742	AG02813842	25/09/2017	554-13	195,23
BWQ0382	AG02813900	25/09/2017	554-12	195,23
GRR2782	AG02813902	25/09/2017	518-51	195,23
OQU1532	AG02813922	27/09/2017	518-51	195,23
GZB0102	AG02813978	27/09/2017	554-14	195,23
HLR7902	AG02814004	27/09/2017	541-00	130,16
GPU2392	AG02814011	27/09/2017	545-21	195,23
PUO3562	AG02814012	27/09/2017	545-21	195,23
HKV2152	AG02814018	27/09/2017	518-51	195,23
CJX3222	AG02814021	27/09/2017	518-51	195,23
CNS7472	AG02814078	27/09/2017	556-80	195,23
GUW9114	AG02813849	25/09/2017	562-21	88,38
LSD2674	AG02813853	25/09/2017	554-12	195,23
PZC4334	AG02813860	27/09/2017	555-00	130,16
MMQ5714	AG02813896	25/09/2017	545-22	195,23
EQC4994	AG02813905	25/09/2017	548-70	195,23
EDX2454	AG02813909	26/09/2017	545-21	195,23
HFF9434	AG02813914	26/09/2017	518-51	195,23
GZB0754	AG02813995	27/09/2017	518-51	195,23
KFD6844	AG02814020	27/09/2017	518-51	195,23
HLR7414	AG02814025	27/09/2017	518-51	195,23
HNJ6944	AG02814968	27/09/2017	555-00	130,16
HMW1793	AG02813807	24/09/2017	518-51	195,23
JPR4563	AG02813815	24/09/2017	518-51	195,23
HFC2953	AG02814855	19/09/2017	612-20	293,47
HFC2173	AG02814884	21/09/2017	541-00	130,16
OXI5093	AG02814916	20/09/2017	736-62	130,16
GSE7063	AG02814963	20/09/2017	552-50	130,16
HMT1147	AG02813808	24/09/2017	518-51	195,23
LIZ9327	AG02813817	24/09/2017	518-51	195,23
GYG3237	AG02813821	24/09/2017	554-11	195,23
GZB0867	AG02814904	19/09/2017	546-00	130,16
PXR1873	AG02813672	25/09/2017	555-00	130,16
ERD2793	AG02813722	25/09/2017	545-26	195,23
HGF9973	AG02813855	25/09/2017	545-26	195,23
DEA9613	AG02813911	26/09/2017	518-51	195,23
HCW1493	AG02813917	26/09/2017	518-51	195,23
PVC6313	AG02814013	27/09/2017	545-21	195,23
HNZ9933	AG02814027	27/09/2017	518-51	195,23
PXP6883	AG02814032	27/09/2017	762-52	293,47
HIB4333	AG02814041	27/09/2017	518-51	195,23
OEO4103	AG02814071	27/09/2017	518-51	195,23
HKI4527	AG02813761	25/09/2017	736-62	130,16
CIZ8327	AG02813838	25/09/2017	518-52	195,23
GYZ1637	AG02813908	26/09/2017	545-21	195,23
PUO1947	AG02813918	26/09/2017	518-51	195,23
GZB0857	AG02813972	27/09/2017	545-26	195,23
GQP1197	AG02813988	27/09/2017	545-21	195,23
EDK3987	AG02813992	27/09/2017	518-51	195,23
BMV6407	AG02813997	27/09/2017	548-70	195,23
HMF2227	AG02814009	27/09/2017	518-51	195,23
GSP7507	AG02814026	27/09/2017	518-51	195,23
GZB0807	AG02814038	27/09/2017	518-51	195,23
GZB0277	AG02814072	27/09/2017	518-51	195,23
OQY0485	AG02813796	23/09/2017	518-51	195,23
HJI6145	AG02813811	24/09/2017	518-51	195,23
OPY8385	AG02813813	24/09/2017	518-51	195,23
GYB8975	AG02813834	24/09/2017	606-81	195,23
EGM3995	AG02814889	21/09/2017	545-26	195,23
OLU1235	AG02814908	20/09/2017	518-51	195,23
OPX3505	AG02814920	20/09/2017	545-26	195,23
HGS6741	AG02813809	24/09/2017	736-62	130,16
GKP3101	AG02814893	21/09/2017	538-00	130,16
DUT3525	AG02813904	25/09/2017	518-51	195,23
GZB0675	AG02814016	27/09/2017	736-62	130,16
CAS7295	AG02814036	27/09/2017	554-12	195,23

HGY5445	AG02814969	27/09/2017	518-51	195,23
GPE6631	AG02813673	26/09/2017	545-21	195,23
EKL7121	AG02813845	25/09/2017	518-51	195,23
GZB0781	AG02813846	25/09/2017	518-51	195,23
GXX8271	AG02813924	27/09/2017	518-51	195,23
DQA0011	AG02813984	27/09/2017	518-51	195,23
GUW8651	AG02813986	27/09/2017	518-51	195,23
OWN8871	AG02814000	27/09/2017	554-13	195,23
CB13821	AG02814008	27/09/2017	518-51	195,23
GSR0101	AG02814030	27/09/2017	762-51	293,47
HFN0231	AG02814045	27/09/2017	518-51	195,23
CB13821	AG02814050	27/09/2017	518-51	195,23
HJA1451	AG02814067	27/09/2017	518-51	195,23
CYH5810	AG02813804	24/09/2017	541-00	130,16
OPQ6360	AG02814873	19/09/2017	545-22	195,23
GXR1020	AG02814887	21/09/2017	555-00	130,16
OMG6580	AG02814890	21/09/2017	545-22	195,23
GXH0460	AG02814907	19/09/2017	545-26	195,23
HHZ1640	AG02813724	25/09/2017	545-22	195,23
OWK6790	AG02813965	26/09/2017	518-51	195,23
FAZ6110	AG02813967	26/09/2017	518-51	195,23
CZA8570	AG02813981	27/09/2017	545-22	195,23
DDU6310	AG02814002	27/09/2017	518-51	195,23
HCD4510	AG02814014	27/09/2017	518-51	195,23
GQP3660	AG02814043	27/09/2017	518-51	195,23
GQP1250	AG02814047	27/09/2017	519-30	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14/12/2017 - Total de registros: 160

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A4A9D853

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**